DECRETO N. 0703, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Agentes de Contratação/Pregoeiros, para condução dos processos de licitação, no âmbito do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências e revoga o Decreto n. 2465, de 16 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Superintendente Permanente de Compras e Licitação, através do Memorando 120/CPL/PMJP/RO/2026 de 16/04/2026 (ID 2611154)

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, em consonância com Decreto nº 1383, de 11 de março de 2024, a Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros para condução dos Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade do Município de Ji-Paraná, composta pelos seguintes servidores.

§ 1º Agente de Contratação/Pregoeiro:

I - Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim: Agente de Contratação/Presidente Pregoeira;
II - Sônia Regina da Silva: Agente de Contratação/Pregoeira;
III - Thaynara de Souza Marconi Leite: Agente de Contratação/Pregoeira;
IV - Willian Gabriel Resende Matias: Agente de Contratação/Pregoeiro;
V - Ana Paula de Souza Meireles: Agente de Contratação/Pregoeira.

§ 2º Equipe de Apoio:

I - Adriana Souza Leite;
II - Izabelly Paiva Porfírio;
III - Vivian Vieira de Araújo;
IV - Neurizete dos Santos;
V - Danielly Melo de Souza.

Art. 2º A Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros ora nomeados deverão atuar nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 2465, de 16 de setembro de 2025 (ID 2044611).

Art. 4º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 17 de abril de 2026

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2026 às 10:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2613313** e o código verificador **0CA5E1E5**.

Docto ID: 2613313 v1

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 214/SUPECOL/PMJP/RO/2026

ÓRGÃO CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RONDÔNIA (980005)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2904/2024 – SEMOSP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil visando a PAVIMENTAÇÃO EM VIAS RURAIS, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e especialmente em todos os seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/12/2026 às 09:30h (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.gov.br/compras/pt-br/**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO por empreitada, por preço global

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PARTICIPAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.131.363,61 ***(dois milhões, cento e trinta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos).***

FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Executora: 020802 – Departamento de Obras e Serviços Públicos
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0009 – Construindo com Amor e Respeito
Ação: 2065 – Constr. Manut. Recup. Drenagem e Pavim. Estradas Vicinais
Projeto/Atividade: 2065 0002 – Pavimentação Asfáltica em Vias Rurais – SICONV 909557/20
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Código de Aplicação: 002.153–Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA–Pavimentação de Vias
Valor: R$ 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais).

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Executora: 020802 – Departamento de Obras e Serviços Públicos
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0009 – Construindo com Amor e Respeito
Ação: 2065 – Constr. Manut. Recup. Drenagem e Pavim. Estradas Vicinais

Projeto/Atividade: 2065 0002 – Pavimentação Asfáltica em Vias Rurais – SICONV 909557/20
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Código de Aplicação: 002.001 – Recursos Próprios do Município
Valor: R$ 451.363,61 (quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos).

EDITAL: Disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e ainda no site **www.ji-parana.ro.gov.br**.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
Todas as **INFORMAÇÕES** quanto ao fornecimento/execução do objeto desta licitação, tais como prazos, locais, forma de pagamento, obrigações, sanções administrativas, etc., estão consignados no Anexo I – Projeto Básico.
Demais informações e esclarecimentos: SUPECOL - Superintendência de Compras e Licitações, situada na rua dos Brilhantes, nº 130, bairro Urupá, em Ji-Paraná, estado de Rondônia - CEP 76.900-150- **Telefone/WhatsApp: (0xx) 69-99975-2759 – *e-mail:* *supecol@ji-parana.ro.gov.br*.**

Ji-Paraná/RO, 23 de novembro de 2026.

Edital Elaborado por:

[assinado eletronicamente]
Danielly Melo De Souza
Equipe de Apoio/SUPECOL
Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

Responsável pela licitação:

[assinado eletronicamente]
Hevileny Mª C. L. Jardim
Agente de contratação/Pregoeira
Decreto n° 0703/GAB/PMJP/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 214/SUPECOL/PMJP/RO/2026
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia,** por meio da **Superintendência de Compras e Licitações**, seus **Agentes de Contratação e equipe de apoio**, nomeados por força das disposições contidas no **Decreto n. 0703/GAB/PMJP/2026**, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço global**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, modo de disputa **ABERTA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, demais regulamentos vinculados à licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **14 de dezembro de 2026, às 09h30min. (Horário de Brasília - DF)**

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras/pt-br/**

UASG: 980005

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-2904/2024 - SEMOSP

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em construção civil visando a PAVIMENTAÇÃO EM VIAS RURAIS, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e especialmente em todos os seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **Não poderão** disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, **nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital**, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico,** a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que **a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando **apto a usufruir do tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.
3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.14. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão**.
3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, sendo os valores unitários e totais em algarismos e por extenso. Assim, somente serão aceitas as propostas com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA.**
4.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
4.3. **Não se admitirão propostas que apresentem preços unitários e/ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero.**
4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas lances.
4.6. Antes da abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
4.7. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante**.
4.8. **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.**
4.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão **de exclusiva responsabilidade do licitante,** não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.12. Na presente licitação, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo **Simples Nacional poderão participar e usufruir dos benefícios desse regime tributário**, haja vista que o objeto licitado consiste em execução de obra/serviço de engenharia sob o regime de empreitada. Os tributos e contribuições correspondentes serão recolhidos na forma do **Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006**, não se aplicando à presente contratação a vedação de cessão de mão de obra de que trata o art. 17, inciso XII, do referido diploma legal.
4.13. Apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.14. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

4.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
4.15.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.
4.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão **encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global por empreitada**.
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais).**
5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.
5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.11.3. **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**
5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.12.2. Encerado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.17. **No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances**.
5.18. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**
5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.2. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.3.2. Empresas brasileiras;

5.21.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado **permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação**, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Caso a licitante não se manifeste no **prazo máximo de até 10 (dez) minutos através do CHAT MENSAGEM** ao ser convocada, ou não aceite negociar pelo valor proposto, poderá o Pregoeiro (a) desclassificar a licitante no item que não se manifestou ou cujo preço **permaneça superior** ao estimado pela Controladoria Geral de Preços da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **4 (quatro) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.24. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.25. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

5.25.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.25.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.26. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.26.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.26.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

5.26.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado** pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.26.4. Será exigida, na fase contratual, garantia adicional do licitante vencedor **cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado** pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.26.4.1. A empresa deverá apresentar, na fase de habilitação, **declaração expressa de compromisso de prestação da garantia adicional**.

5.27. Se houver **indícios de inexequibilidade da proposta de preço**, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.28. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.29. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e

Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.30. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

5.31. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

5.32. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

5.33. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

5.34. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.35. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.36. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.37. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
6.3.3. Nos termos do art. 156, inc. III e § 4º da Lei Federal n. 14.133/2021, constatada a existência de sanção de impedimento de contratar junto a Prefeitura do Município de Ji-Paraná, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3.4. Será inabilitado, de plano, o licitante que for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 156, inc. IV), vez que a sanção se aplica em âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.
6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens neste edital.
6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:
6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;
6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração *do serviço.*
6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
6.14. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **ANEXO III deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digital.
7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
7.9.1. **O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivo agendado com a Administração da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**
7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no item acima por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
7.12. **A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 04 (quatro) horas,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.
7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no ANEXO III do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência, para** (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
6.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
6.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação **poderá sanar erros ou falhas**, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
7.20. Os documentos necessários à habilitação, deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
8.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**
8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.6. **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**
8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
9.1.5. Fraudar a licitação
9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. Advertência;
9.2.2. Multa;
9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
9.15. Estarão sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar, nos termos dos arts. 155, V e 156, §4º, III, da Lei nº 14.133/2021, as empresas que após participarem ativamente da sessão pública e apresentarem diversos lances, restando mais bem classificadas na fase de julgamento, simplesmente desistirem da proposta sem motivo ou fato superveniente que a justifique.

9.16. Na inexecução, total ou parcial, do objeto licitado serão aplicadas as sanções previstas no Projeto Básico – Anexo I do presente edital.

10. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que: inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto;
10.1.2. falhar ou fraudar na execução do contrato;
10.1.3. comportar-se de modo inidôneo; ou
10.1.4. cometer fraude fiscal.
10.2. Em razão do atraso na execução do objeto, a Administração Pública pode aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
10.2.2. Multa moratória de:
10.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor da parcela com atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.
10.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima;
10.2.3. Multa compensatória:
10.2.3.1. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese:
10.2.3.2. Inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença, aplicando-se multa de até 10% do valor contrato;
10.2.3.3. Inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença, aplicando-se multa de até 20% do valor contrato;
10.2.3.4. 0,2% a 3,2% do valor do contrato, caso as licitantes causem tumultos ou atrasos ao procedimento licitatório, caso a vencedora do certame deixe de assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo
10.2.3.5. de validade da proposta, ou em razão do descumprimento de outras obrigações contratuais/legais;
10.2.3.6. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, de modo justificado, autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
10.3.1. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
10.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
10.4. As sanções previstas nos subitens 10.3.1 e 10.3.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, após regular processo administrativo.
10.5. Também fica sujeitas às penalidades do art. 155 e 156 da Lei n° 14.133/2021, a Contratada que:
10.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, devendo observar as seguintes circunstâncias:

10.6.1. A natureza e a gravidade da infração;

10.6.2. Os prejuízos que a infração ocasionar a este Município ou aos usuários;

10.6.3. A vantagem auferida em virtude da infração;

10.6.4. Os antecedentes da empresa; e

10.6.5. As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes.

10.7. Na ocorrência de infrações leves, as quais não acarretem prejuízos ao Município, constatando-se a boa-fé da empresa, a autoridade competente poderá converter a aplicação da penalidade de multa em advertência.

10.8. A não manutenção da regularidade fiscal durante a execução do contrato ensejará apuração de responsabilidade se, após concessão do prazo de 10 (dez) dias para regularização, a empresa se mantiver irregular perante os órgãos fiscais e/ou trabalhistas que contemplaram a habilitação do instrumento convocatório e observará:

10.8.1. Caso a irregularidade fiscal se verifique depois de adimplidas as obrigações contratuais pela empresa, restando pendentes apenas os procedimentos de recebimento e pagamento pela Administração, a ocorrência não resultará em abertura de processo de apuração de infrações à contratada;

10.8.2. Nos demais casos, a irregularidade fiscal será apurada por mês, somente cabendo a instauração de novo processo de apuração de infrações após o transcurso de, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da apuração anterior.

10.9. A primeira ocorrência sujeitará a contratada à aplicação da penalidade de advertência.

10.10. Na hipótese de reincidência, a multa contratual aplicável, independentemente da quantidade de certidões pendentes, deverá ser fixada em 5% (cinco por cento) do valor remanescente da obra, cujo montante não poderá exceder:

10.10.1. - a R$ 1.000,00 (mil reais), em contratos de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) sem prejuízo de rescisão contratual;

10.10.2. - a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em contratos de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) sem prejuízo de rescisão contratual;

10.10.3. - a R$ 10.000,00 (dez mil reais), em contratos com valores superiores a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sem prejuízo de rescisão contratual.

10.11. Caso a ausência de regularidade seja constatada no momento de eventual prorrogação contratual, o contrato não poderá ser prorrogado, sendo fixada multa de até 5% do saldo remanescente da obra.

10.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.13. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.16. O Município de Ji-Paraná poderá, havendo perigo de dano, efetuar a retenção do valor de possível multa, em face dos pagamentos devidos à contratada, previamente à instauração do processo de apuração de falta, conforme determinações previstas no instrumento convocatório.

10.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.18. A aplicação das penalidades será de competência do Secretários Municipais, com exceção da declaração de inidoneidade que será de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
11.3. **A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico *supecol@ji-parana.ro.gov.br* e confirmado através do telefone/whatsapp (69) 9-9975-2759, das 7:30hs às 13:30hs (horário local).**
11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços dos serviços do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite da apresentação do valor estimado, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderá ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas FGV, acumulado em 12 (doze) meses;
12.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação do orçamento estimado, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 da Lei 14.133/2021).

13.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF, salvo expressamente consignado outro parâmetro.
13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**
13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.9. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://ji-parana.ro.gov.br/**

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. **ANEXO I – Projeto Básico**

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.2. **ANEXO II – Planilha Orçamentária;**

13.11.3. **ANEXO III – Modelo de Proposta;**

13.11.4. **ANEXO IV – Documentos de Habilitação;**

13.11.5. **ANEXO V – Declaração unificada;**

13.11.6. **ANEXO VI – Visita Técnica ou Declaração de Desistência;**

13.11.7. **ANEXO VII – Minuta de Contrato.**

Ji-Paraná/RO, 23 de novembro de 2026.

Edital Elaborado por:

[assinado eletronicamente]
Danielly Melo De Souza
Equipe de Apoio/SUPECOL
Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

Responsável pela licitação:

[assinado eletronicamente]
Hevileny Mª C. L. Jardim
Agente de contratação/Pregoeira
Decreto n° 0703/GAB/PMJP/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2904/2024

PROJETO BÁSICO

(Inciso XXV, art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS (LINHA ITAPIREMA)

CONTRATO DE REPASSE Nº 909557/2020/MDR/CAIXA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Projeto Básico do Retificação

(Inciso XXV, art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS (LINHA ITAPIREMA)

Sumário

1. INTRODUÇÃO:

2. DO OBJETO E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO
(arts. 5º, 6º, XXV, 18, § 1º, VI, 23, § 2º, 25, 46, 92, 115, 117, 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.384/2024 e Decreto Federal nº 7.983/2013)

3. CLASSIFICAÇÃO DA OBRA
(art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)

4. MODALIDADE
(art. 6º, inciso XXXVIII, e art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
(arts. 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021)

6. JUSTIFICATIVA PELO REGIME DE EXECUÇÃO
(art. 6º, inciso XXVIII, e art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
(art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 7.983/2013, quando aplicável)

8. DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA:
(artigo 6º, inciso XXIII, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021)

9. DA JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:
(art. 5º; art. 6º, inciso XXV; art. 18, inciso I e § 1º; e art. 45 da Lei Federal nº 14.133/2021; arts. 7º e 12 do Decreto nº 1.384/2024; arts. 12, 13 e 15 do Decreto Federal nº 11.531/2023 e Resolução CONAMA nº 307/2002)

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:
(art. 5º; art. 18, inciso IX e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 7º e 12 do Decreto Municipal nº 1.384/2024)

11. DA ELABORAÇÃO:
(art. 5º; art. 6º, inciso XXV; art. 18, incisos I e II e § 1º; e art. 45 da Lei Federal nº 14.133/2021; arts. 7º e 12 do Decreto Municipal nº 1.384/2024; art. 1º da Lei Federal nº 6.496/1977; normas do Sistema CONFEA/CREA relativas à responsabilidade técnica e à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART)

12. DO DETALHAMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS:
(arts. 5º, 6º, inciso XXV, 45, 115, 117, 119 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021; arts. 7º, 12 e 14 do Decreto nº 1.384/2024; Lei Federal nº 6.496/1977 e Resolução CONAMA nº 307/2002)

13. DO ORÇAMENTO E CRONOGRAMA:
(arts. 5º, 6º, inciso XXV, 18, incisos IV, V, VII e IX e § 1º, 23, 46, 92, incisos V e VI, 115, 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021; arts. 7º, 12 e 14 do Decreto nº 1.384/2024; Decreto Federal nº 7.983/2013; Decreto Federal nº 11.531/2023)

14. A CONVOCAÇÃO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
(arts. 5º, 89, §2º, 90, 92, 111, 115, 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 12 e 14 do Decreto Municipal nº 1.384/2024)

15. DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
(arts. 5º, 92, VII, 111, 115, 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 12 e 14 do Decreto Municipal nº 1.384/2024, arts. 11 e 15 do Decreto Federal nº 11.531/2023 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023)

16. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL:

(arts. 117, 140 e 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.384/2024, Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024 e art. 618, Código Civil – Lei nº 10.406/2002)

17. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
(arts. 5º, 92, 111, 115 a 121, 137 a 140 e 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.384/2024)

18. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS:
(art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
(arts. 46, § 9º, 92, incisos V e VI, 140, 141 e 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.384/2024 e demais normas orçamentárias, financeiras e regulamentares aplicáveis)

20 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.
(arts. 89 a 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.384, de 11 de março de 2024)

21 DOS ADITIVOS E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
(arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021)

22 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
(arts. 25, §§ 7º e 8º, e 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

23 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
(arts. 124, inciso II, alínea “d”, 130 da Lei Federal nº 14.133/2021)

24 DA INEXECUÇÃO, DA SUSPENSÃO, DAS SANÇÕES E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
(arts. 115, §5º, 111, 137, 138 e 139, da Lei Federal nº 14.133/2021)

25 DA MATRIZ DE RISCO
(arts. 22 e 103 da Lei Federal nº 14.133/2021)

26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
(arts. 117 a 121, arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 1.384/2024)

27. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
(art. 92 XVIII, 117 a 120, art. 140 da Lei 14.133/2021, Decreto 1.384/2024 e IN 04/CGM/PMJP/2024)

28. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS.
(arts. 6º, XXIII, “g”, 46, § 9º, 92, V, VI e § 5º, 115, 117 a 121, 123, 140 a 145 da Lei Federal nº 14.133/2021; IN nº 04/CGM/PGM/PMJP/2024 e demais normas aplicáveis)

29. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
(Inciso IV do art. 62, art. 69º e 70º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 1.384/2024)

30. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL:
(art. 18, §1º, IX e X, art. 63 e 67 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 1.384/2024)

31. Contratações Correlatas E/Ou Interdependentes
(art. 18, §1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 7º, §1º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 1.384/2024)

32. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
(art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021)

33. DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS INÍCIO DE ETAPAS, CONCLUSÃO E ENTREGA
(Art. 111, 115, §5º, 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e art. 15 do Decreto Federal nº 11.531/2023)

34. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO
(art. 5º e no art. 18, caput e §1º, incisos IV, VIII, IX e XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos arts. 6º, 7º e 12 do Decreto nº 1.384/2024)

35. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
(art. 5º e nos incisos IV, VIII, IX e XIII, caput e §1º art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos arts. 6º, 7º e 12 do Decreto nº 1.384/2024)

36. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.
(arts. 6º, XXV, 18, §1º, III, 25, 45, 46, 67, 92, VII, 115 a 121 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 3º, 6º, 7º e 12 do Decreto Municipal nº 1.384/2024 e Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações; normas da ABNT)

37. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

(arts. 5º, 6º, inciso XXVIII, 14, 15, 62 a 70 e 92, incisos XVI e XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 4º, parágrafo único, da IN SEGES/ME nº 116/2021; arts. 3º, 7º, 12 e 14 do Decreto Municipal nº 1.384/2024)

38. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL
(arts. 5º, 11 e 45 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas ambientais e de sustentabilidade aplicáveis)

39. DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL
(art. 115, § 4º, e art. 45, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

40. RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS/MEDIDAS MITIGADORAS
(art. 45, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021)

41. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:
(arts. 59, § 5º, e 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021)

42. VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS E DOS PROJETOS
(art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)

43. MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (ANEXO):
(art. 92, incisos II, VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 14, inciso VI, do Decreto Municipal nº 1.384, de 11 de março de 2024).

44. META E RESULTADOS ESPERADOS
(art. 5º; art. 6º, inciso XXV; art. 18, §1º, incisos VII, IX e X; arts. 92, incisos VII e XVIII; arts. 111, 115 a 120 e 140, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021; arts. 7º, 12 e 14 do Decreto Municipal nº 1.384/2024; e arts. 11 e 15 do Decreto Federal nº 11.531/2023)

45. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
(arts. 5º, 6º, inciso XXV, 7º, 89, 90, 91, 92, incisos VII e XVI, 111, 115 a 120, 123, 124 a 136, 137 a 139 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021; arts. 7º, 12 e 14 do Decreto nº 1.384/ 2024; arts. 11, 15 e 18 do Decreto Federal nº 11.531/2023)

46. DOS APÊNDICES E ANEXOS:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Retificação do Projeto Básico, conforme recomendações e apontamentos do Parecer Jurídico N. 780/PGM/PMJP/2026 ID: 3051258

(Inciso XXV, art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº	**1-2904/2024**
Projeto:	**Obra de Pavimentação de vias rurais (Linha Itapirema)**
Área total:	**8.640,00 m²**
Extensão:	**1080,00 m**
Endereço da Obra:	**Linha Itapirema - Coordenadas 10°53'51.83"S- 61°0'15.70"O.**
Contrato de Repasse Nº:	**909557/2020/MDR/CAIXA. (ID 696097) (ID 696101).**
Fonte/Data-Base do Orçamento:	**SINAPI 03/2026 - RO, SICRO 01/2026 – RO e DER/RO 07/2025, ID 2624332**
Valor Total do Recurso:	**R$ 2.131.363,61**
Recursos do Repasse da União:	**R$ 1.680.000,00**
Valor Contrapartida:	**R$ 506.518,50**
Prazo de Vigência:	**30/09/2027 (ID 3062150)**
Requisitante:	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**
Nome do Responsável:	**Cleisson Morokoski de Azevedo** **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Engenheiro Responsável:	**Durval Bartolomeu Trigueiro Mendes Junior** **Engenheiro Civil - Matrícula 11185**
UASG n.º	**980005 - Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**
Modalidade:	**Concorrência**
Critério de Julgamento:	**Menor Preço**

Regime de Execução:	**Regime de Empreitada por Preço Global**
Classificação do Objeto:	**Obra de Engenharia** **(arts. 6º, XXVIII, e 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**
Fundamentações Legais	**Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021** **Decreto Municipal n. 1384/2024** **Decreto Federal Nº 11.531, de 16 de Maio de 2023** **Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023** **Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022** **Instrução Normativa Seges/ME n. 65, de 7 de julho de 2021**

1 - INTRODUÇÃO:

1.1 O presente Projeto Básico integra a fase preparatória da contratação destinada à execução de **OBRA DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA RURAL – LINHA ITAPIREMA, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, mobilização, desmobilização e demais recursos necessários à completa e adequada execução do objeto, conforme projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos que integram o processo de contratação.

1.2 A contratação decorre da necessidade administrativa identificada e fundamentada no respectivo **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborado na fase de planejamento da contratação, que demonstrou a necessidade de intervenção na via rural denominada **Linha Itapirema**, bem como a viabilidade técnica, econômica e ambiental da solução escolhida, consistente na execução de pavimentação mediante implantação das camadas de **sub-base, base e revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ**, além dos demais serviços previstos nos projetos e documentos técnicos integrantes do processo.

1.3 O objeto encontra-se vinculado ao **Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA**, conforme documentos constantes dos **(ID 696097) (ID 696101) e (ID 3062150)** celebrado para viabilizar a execução do empreendimento, devendo a contratação observar, além da legislação municipal e federal aplicável às licitações e contratos administrativos, as condições, metas, especificações, obrigações e demais disposições estabelecidas no instrumento de transferência de recursos e em seus documentos integrantes.

1.4 A elaboração deste Projeto Básico observa o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente quanto à definição de obra e de Projeto Básico prevista no art. 6º, incisos XII e XXV, bem como quanto ao planejamento da contratação e à necessidade de compatibilidade entre os estudos técnicos preliminares e os documentos subsequentes da fase preparatória.

1.5 Nos termos do **art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, o objeto caracteriza-se como **obra**, por envolver atividade de engenharia destinada à intervenção e alteração substancial das características físicas do bem imóvel, mediante execução de serviços de pavimentação e demais componentes necessários à implantação da solução projetada. O Projeto Básico, por sua vez, é elaborado com base nas indicações do Estudo Técnico Preliminar e deve apresentar elementos suficientes para definir e dimensionar a obra, demonstrar sua viabilidade técnica, tratar adequadamente os impactos ambientais, permitir a avaliação dos custos e estabelecer os métodos e prazos de execução, na forma do **art. 6º, inciso XXV, da mesma Lei**.

1.6 O planejamento da contratação também observa os princípios e diretrizes estabelecidos no art. 5º da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente os princípios do planejamento, interesse público, eficiência, economicidade, transparência, competitividade, segurança jurídica, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e desenvolvimento nacional sustentável.

1.7 No âmbito municipal, a elaboração do presente documento observa o **Decreto Municipal nº 1.384, de 11 de março de 2024**, que regulamenta os procedimentos relacionados à governança das contratações, ao Plano de Contratações Anual, ao Estudo Técnico Preliminar e aos documentos de planejamento das contratações no âmbito da Administração Pública do Município de Ji-Paraná/RO. O referido Decreto estabelece que a fase preparatória deve ser estruturada mediante planejamento e compatibilização dos documentos da contratação, contemplando as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão pertinentes ao objeto.

1.8 A elaboração deste Projeto Básico guarda, portanto, correspondência com o **Estudo Técnico Preliminar que fundamentou a contratação**, especialmente quanto à necessidade administrativa, à solução técnica escolhida, aos quantitativos, aos requisitos da contratação, ao levantamento de mercado, à estimativa de custos, à definição da solução como um todo, ao parcelamento ou não do objeto, às contratações correlatas e/ou interdependentes, aos impactos ambientais e às providências necessárias à execução e fiscalização do empreendimento, de modo a assegurar coerência entre os documentos que compõem a fase preparatória.

1.9 Quanto aos recursos provenientes do **Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA**, deverão ser observadas as normas específicas aplicáveis ao respectivo instrumento, considerando, especialmente, o regime jurídico vigente à época de sua celebração, sem prejuízo da observância das normas supervenientes que lhe sejam aplicáveis. Registra-se que a **Portaria Interministerial nº 424/2016**, com suas alterações, inclusive a **Portaria nº 558/2019**, encontra-se atualmente revogada pela **Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023**, razão pela qual a Portaria nº 424/2016 não deve ser indicada, no presente documento, como norma atualmente vigente.

1.10 Considerando que o Contrato de **Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA** foi celebrado anteriormente à entrada em vigor da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, sua incidência deverá ser verificada de acordo com as regras de transição estabelecidas na própria Portaria, especialmente seu art. 2º, sem prejuízo das condições específicas estabelecidas no instrumento de repasse e de eventual orientação ou exigência da concedente ou da instituição mandatária. A **Portaria Conjunta nº 33/2023** estabelece, como regra, que os instrumentos celebrados anteriormente à sua entrada em vigor observem as normas vigentes à época da celebração, admitindo aplicação posterior da nova regulamentação nas hipóteses e condições previstas no próprio ato normativo.

1.11 Dessa forma, o presente Projeto Básico constitui documento técnico integrante da fase preparatória da contratação, elaborado a partir das informações e conclusões do Estudo Técnico Preliminar e dos projetos e estudos de engenharia existentes, com o propósito de estabelecer, de forma suficiente e objetiva, as condições técnicas, quantitativas, qualitativas, executivas, ambientais e de fiscalização necessárias à contratação e à execução integral da obra de pavimentação da **Linha Itapirema**, assegurando a adequada

aplicação dos recursos públicos vinculados ao **Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA** e o atendimento ao interesse público.

2 - O OBJETO E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

(arts. 5º, 6º, XXV, 18, § 1º, VI, 23, § 2º, 25, 46, 92, 115, 117, 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.384/2024 e Decreto Federal nº 7.983/2013)

2.1 Do Objeto da Contratação

2.1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à Pavimentação Asfáltica em Via Rural – Linha Itapirema**, no Município de Ji-Paraná/RO, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos, mobilização, desmobilização e todos os demais recursos necessários à completa execução do objeto, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo administrativo.

2.1.2. A obra será executada na **Linha Itapirema, Município de Ji-Paraná/RO**, no trecho definido nos documentos técnicos da contratação, com extensão aproximada de **1.080,00 m** e área de intervenção de aproximadamente **8.640,00 m²**, conforme projetos e planilhas integrantes do Projeto Básico, tendo como referência as coordenadas **10°53'51.83"S / 61°0'15.70"O**.

2.1.3. O objeto compreenderá, conforme os quantitativos e especificações constantes da **Planilha Orçamentária 04. SINTETICO de 23/04/2026 (ID 2624332)** e dos demais documentos técnicos, a execução integrada dos serviços necessários à conclusão da obra, incluindo, conforme previsto no projeto:

a) administração local da obra;
b) serviços preliminares e mobilização;
c) terraplenagem e regularização do subleito;
d) execução de sub-base e base;
e) execução de pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ;
f) drenagem e dispositivos de drenagem previstos no projeto;
g) sinalização viária e demais elementos de segurança viária previstos;
h) obras e serviços complementares constantes das peças técnicas;
i) controle tecnológico, ensaios e verificações de qualidade exigidos; e
j) demais serviços indispensáveis à entrega da obra em condições adequadas de utilização, conforme os documentos técnicos da contratação.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução de **PAVIMENTAÇÃO EM VIAS RURAIS**, no município de Ji-Paraná/RO, com	**UN**	**01**	**RS 2.131.363,61**	**R$ 2.131.363,61**

	fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, localizada na **Linha Itapirema - Coordenadas 10°53'51.83"S-61°0'15.70"O**, Ji-Paraná - RO, com fornecimento de mão de obra e material conforme especificações constantes no projeto básico e seus anexos, conforme Planilha Orçamentária 04. SINTETICO de 23/04/2026 (ID 2624332)				

2.1.4. A contratação compreenderá a execução integral do objeto, não se limitando ao fornecimento isolado de materiais ou à execução de serviços individualizados, devendo a Contratada disponibilizar todos os recursos necessários ao cumprimento das etapas previstas nos projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

2.1.5. A contratação decorre da necessidade de conclusão da intervenção objeto do **Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA**, considerando a extinção do vínculo contratual anteriormente existente e a consequente necessidade de continuidade e conclusão do empreendimento, observada a reprogramação aprovada pela instituição mandatária.

2.1.6. Conforme documentação constante dos autos, a planilha orçamentária foi atualizada para fins de **reprogramação**, tendo sido apresentada e aceita pela **CAIXA Econômica Federal**, conforme **CE nº 1439/2025 – (ID 2235544)**, devendo a contratação observar os valores, metas e condições formalmente aprovados no instrumento de transferência e seus documentos complementares.

2.1.7. O valor total estimado da contratação é de **R$ 2.131.363,61 (dois milhões, cento e trinta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos)**, composto por:

a) R$ 1.680.000,00 – recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA;
e
b) R$ 506.518,50 – contrapartida municipal

2.1.8. A contratação será realizada mediante **execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global**, tendo como critério de julgamento o **menor preço**, na modalidade **Concorrência Eletrônica**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.384/2024, do edital e dos demais documentos integrantes da contratação.

2.1.9. A adoção do regime de **empreitada por preço global.** decorre da existência de projeto, quantitativos, especificações e orçamento previamente definidos, permitindo a contratação do conjunto da obra por preço certo e total, sem prejuízo da observância das hipóteses legais de alteração contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.10. A execução da obra deverá observar o prazo, as etapas e os marcos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo de que a medição e o pagamento sejam realizados exclusivamente em relação aos serviços efetivamente executados, fiscalizados, medidos e aceitos, conforme as condições estabelecidas no contrato.

2.1.11. A contratação deverá observar as condições, metas, valores, vigência e demais obrigações estabelecidas no **Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA – IDs 696097 e 696101**, bem como as regras aplicáveis ao acompanhamento, fiscalização, execução financeira e prestação de contas dos recursos transferidos.

2.1.12. Antes da emissão da Ordem de Serviço, deverão estar atendidas as condições administrativas, técnicas, ambientais, orçamentárias e financeiras necessárias ao início da execução, inclusive a compatibilidade temporal da contratação com a vigência do instrumento de transferência e das respectivas licenças e autorizações exigíveis.

3 - CLASSIFICAÇÃO DA OBRA

(art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 O objeto da presente contratação consiste na execução da **Obra de Pavimentação de Vias Rurais – Linha Itapirema, no Município de Ji-Paraná/RO**, vinculada ao **Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA**, compreendendo os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e demais providências necessários à completa e adequada execução do empreendimento, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no Projeto Básico, nos projetos de engenharia, nas especificações técnicas, no orçamento e nos demais documentos que integram a contratação.

3.2 Nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, o objeto caracteriza-se como **obra**, por envolver conjunto de atividades destinadas a alterar substancialmente as características físicas da via rural, mediante a execução de serviços de engenharia destinados à implantação da pavimentação e dos dispositivos de drenagem previstos nos projetos.

3.3 Para fins de definição das características técnicas e do procedimento licitatório, trata-se de empreendimento cujos serviços possuem métodos construtivos, materiais, equipamentos e técnicas de execução usuais e amplamente difundidos no mercado da construção civil, sendo passíveis de definição objetiva por meio do Projeto Básico, dos projetos de engenharia, das especificações técnicas, dos quantitativos e do orçamento estimativo.

3.4 A possibilidade de definição objetiva do objeto decorre das características do empreendimento, cujas soluções técnicas, padrões de desempenho e qualidade, materiais, serviços, quantitativos e métodos executivos encontram-se estabelecidos nos documentos técnicos da contratação, permitindo a formulação e a comparação objetiva das propostas pelos licitantes.

3.5 O empreendimento compreende, conforme os projetos e demais documentos técnicos, os serviços necessários à execução da pavimentação da via rural da Linha Itapirema, incluindo os serviços de infraestrutura e preparação da via, implantação dos dispositivos de drenagem, pavimentação asfáltica em CBUQ, execução de meio-fio e sarjeta e demais serviços necessários à completa execução do objeto.

3.6 A execução do objeto exige a observância das normas técnicas aplicáveis e a participação de profissionais legalmente habilitados, com os respectivos registros nos conselhos profissionais competentes, inclusive quanto à responsabilidade técnica, acompanhamento, controle tecnológico, segurança e demais atividades técnicas relacionadas à execução da obra.

3.7 A necessidade de responsabilidade técnica, controle tecnológico e observância das normas de engenharia é inerente à execução de obras de infraestrutura e não constitui, por si só, impedimento à adoção de procedimento licitatório baseado em especificações objetivas e critérios previamente estabelecidos pela Administração.

3.8 A classificação e as características do objeto encontram-se demonstradas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e nos demais documentos técnicos que instruem o processo, devendo a contratação observar integralmente as soluções de engenharia, especificações, quantitativos, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais elementos neles estabelecidos.

3.9 Quanto ao regime de execução, a contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do **art. 6º, inciso XXIX, e do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando que o Projeto Básico apresenta os elementos técnicos, serviços, especificações e quantitativos necessários à adequada caracterização da obra de pavimentação de vias rurais – Linha Itapirema –, permitindo a definição do objeto e de seu custo com grau suficiente de precisão. A medição e o pagamento observarão as etapas e metas previstas no cronograma físico-financeiro, vinculadas ao efetivo cumprimento dos resultados estabelecidos, em conformidade com o art. 46, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

3.10 A execução do empreendimento deverá observar, ainda, as condições estabelecidas no **Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA**, bem como as exigências dos órgãos responsáveis pela aprovação, fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos, sem prejuízo da observância das normas municipais, estaduais e federais pertinentes.

4 - MODALIDADE

(art. 6º, inciso XXXVIII, e art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A modalidade de licitação adotada para a presente contratação será a **Concorrência, na forma eletrônica**, tendo em vista que o objeto consiste na execução de **obra de pavimentação de vias rurais**, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, no Projeto Básico e nos projetos de engenharia.

4.2 Nos termos do **art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021**, a concorrência é a modalidade de licitação destinada à contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, sendo prevista no **art. 28, inciso II, da mesma Lei**.

4.3 A escolha da concorrência mostra-se compatível com a natureza do objeto, uma vez que se trata de obra de engenharia suficientemente definida por meio de Projeto Básico, projetos de engenharia, memorial descritivo, especificações técnicas, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro e demais elementos necessários à caracterização do empreendimento e à formulação das propostas.

4.4 A licitação será realizada preferencialmente sob a forma eletrônica, em observância ao **§ 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a preferência pela forma eletrônica, admitindo-se a forma presencial somente mediante motivação. A utilização da forma eletrônica favorece a ampliação da competitividade, a transparência, a publicidade e a eficiência do procedimento licitatório.

4.5 Dessa forma, considerando a natureza e a adequada definição técnica do objeto, bem como os elementos constantes do Projeto Básico, conclui-se pela adoção da Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço e regime de execução por empreitada por preço global, nos termos dos **arts. 6º, inciso XXIX, e 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, observados os princípios da isonomia, competitividade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

(arts. 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021)

5.1 Para a presente contratação será adotado o critério de julgamento pelo **menor preço**, tendo em vista que o objeto possui especificações técnicas, padrões de desempenho e requisitos de qualidade previamente definidos nos documentos que integram a contratação, permitindo a comparação objetiva das propostas apresentadas pelos licitantes.

5.2 O julgamento das propostas observará o critério de menor preço, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, econômicas, de habilitação e demais condições estabelecidas no edital, sendo a execução do objeto realizada sob o regime de empreitada por preço global, nos termos dos arts. 6º, inciso XXIX, e 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021..

5.3 A adoção do menor preço mostra-se adequada ao objeto, uma vez que não se verifica, para a presente contratação, necessidade de ponderação de fatores predominantemente técnicos ou subjetivos que justifiquem a adoção de critério de julgamento distinto, permanecendo objetivamente definidos os requisitos de desempenho, qualidade e execução da obra.

5.4 O julgamento das propostas observará o critério de menor preço, bem como os critérios de aceitabilidade estabelecidos no edital, incluindo a verificação da compatibilidade do preço global ofertado com o orçamento estimado e com as condições de execução do objeto, além da análise de exequibilidade e da identificação de eventual sobrepreço, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das disposições aplicáveis às obras e serviços de engenharia..

5.5 A adoção do critério de menor preço busca assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as condições estabelecidas no Projeto Básico, nos projetos, no orçamento estimativo, no edital e na legislação aplicável.

6 - JUSTIFICATIVA PELO REGIME DE EXECUÇÃO

(art. 6º, inciso XXIX, e art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 A execução da obra de Pavimentação de Vias Rurais – Linha Itapirema será realizada sob o regime de **Empreitada por Preço Global**, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, e do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 A adoção do regime decorre da adequada definição técnica do objeto e do nível de detalhamento do Projeto Básico, que contempla as soluções técnicas, especificações, serviços, quantitativos, orçamento e demais elementos necessários à caracterização e execução da obra, permitindo a contratação por preço certo e total.

6.3 A medição e o pagamento observarão as etapas e metas estabelecidas no cronograma físico-financeiro, vinculadas ao efetivo cumprimento dos resultados previstos para a obra, em conformidade com o art. 46, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4 A adoção do regime de Empreitada por Preço Global deverá ser observada de forma uniforme nos documentos da contratação, especialmente no edital, Projeto Básico, orçamento, cronograma físico-financeiro, matriz de riscos, minuta contratual e regras de medição e pagamento, de modo a evitar disposições incompatíveis ou divergentes.

6.5 Eventuais alterações quantitativas ou contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa, formalização e observância dos requisitos e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e nos demais instrumentos que regem a contratação.

7 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

(art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 7.983/2013, quando aplicável)

7.1 O valor total estimado da presente contratação é de **R$ 2.131.363,61 (dois milhões, cento e trinta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos)**, de natureza não sigilosa, destinado à contratação de empresa especializada para a execução da **Obra de Pavimentação Asfáltica em Vias Rurais – Linha Itapirema**, no Município de Ji-Paraná/RO, vinculada ao **Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA**, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos, mobilização, desmobilização e demais recursos necessários à completa execução do objeto.

7.2 O valor estimado foi elaborado com fundamento no **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando os quantitativos definidos nos projetos e demais documentos técnicos da contratação, as características e condições locais de execução, as referências de custos aplicáveis aos serviços orçados, as composições de custos e os demais elementos necessários à formação do orçamento de referência, observadas, quando aplicáveis, as disposições do **Decreto Federal nº 7.983/2013**, bem como as regras específicas do Contrato de Repasse e as orientações do órgão concedente e da instituição mandatária.

7.3 Para a composição do orçamento de referência foram adotadas, conforme a natureza e as características dos serviços, as referências oficiais de custos previstas no **art. 23, §2º, inciso I, da Lei Federal nº**

14.133/2021, especialmente o **Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO 3/RO**, competência **01/2026**, para os serviços caracterizados como obras e serviços de infraestrutura de transportes, e o **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/RO**, competência **03/2026**, para os demais serviços de engenharia aos quais seja aplicável.

7.3.1 Nas composições de custos unitários foram observados os valores de referência dos sistemas oficiais mencionados, buscando-se manter os custos unitários **menores ou iguais às respectivas medianas**, nos termos do **art. 23, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, ressalvadas as situações tecnicamente justificadas e formalmente demonstradas na documentação orçamentária.

7.3.2 Para os serviços não contemplados ou não suficientemente caracterizados nas bases oficiais de referência, poderão ser utilizadas **composições próprias ou outras fontes de referência**, desde que tecnicamente justificadas, com demonstração da metodologia adotada, dos custos dos insumos, dos coeficientes de consumo ou produtividade e dos demais elementos necessários à adequada formação do preço, observada a legislação aplicável às obras e serviços de engenharia e a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

7.3.3 A **Tabela da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, competência 07/2025**, constante da **Planilha Orçamentária 04. SINTETICO de 23/04/2026 (ID 2624332)**, somente deverá ser utilizada para aqueles serviços ou componentes para os quais sua utilização seja juridicamente admissível e tecnicamente necessária, mediante **justificativa expressa quanto à inexistência, inadequação ou insuficiência de correspondente referência nas bases oficiais aplicáveis**, não sendo utilizada para afastar a preferência legal pelas referências do SINAPI/SICRO.

7.3.4 Considerando que a contratação será realizada com recursos provenientes do **Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA**, a elaboração do orçamento observará, ainda, as normas específicas aplicáveis às transferências da União e as orientações da mandatária, inclusive quanto à análise e compatibilidade dos custos do empreendimento.

7.3.5 A composição do orçamento deverá contemplar os quantitativos efetivamente previstos no Projeto Básico, as respectivas composições de custos unitários, os custos diretos e indiretos, o BDI e demais elementos necessários à formação do preço de referência, assegurando a rastreabilidade das fontes utilizadas e a compatibilidade do valor estimado com os preços de mercado e com as peculiaridades da execução do objeto.

7.4 Eventuais composições próprias, adaptações ou utilização de fontes complementares deverão estar devidamente justificadas nos autos, mediante demonstração de sua pertinência técnica em relação às características da obra, às condições locais de execução e aos serviços efetivamente contratados.

7.5 O orçamento de referência contempla todos os custos necessários à completa execução do objeto, incluindo, conforme aplicável, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, serviços preliminares, encargos sociais e trabalhistas, administração local, controle tecnológico, sinalização e segurança da obra, tributos, seguros, custos diretos e indiretos, **Benefícios e**

Despesas Indiretas – BDI e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

7.6 Para a composição do preço global de referência foi considerado **BDI de 23,38%**, conforme memória de cálculo integrante do processo administrativo, observadas as parcelas que compõem sua formação e sua incidência sobre os custos previstos na planilha orçamentária.

7.7 O orçamento de referência foi elaborado pelo **Engenheiro Civil JHEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS, CREA/RO nº 24401-D/RO**, com base nos projetos, memoriais, especificações técnicas, quantitativos e demais elementos de engenharia integrantes do processo, observadas as atribuições profissionais e a correspondente responsabilidade técnica.

7.8 O orçamento deverá guardar compatibilidade com o **Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 3001732**, com o presente Projeto Básico, com os projetos de engenharia, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação, assegurando correspondência entre a solução planejada, os quantitativos, os serviços necessários e o custo estimado da obra.

7.9 Considerando que a obra será executada com recursos vinculados ao **Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA**, o orçamento, o cronograma físico-financeiro e os demais elementos da contratação deverão permanecer compatíveis com o Plano de Trabalho, com as condições aprovadas no instrumento de transferência e com as exigências do órgão concedente e da instituição mandatária, inclusive quanto aos referenciais de custos, data-base, metodologia de análise e demais requisitos aplicáveis.

7.10 O valor estimado constitui referência para o procedimento licitatório e para a análise da aceitabilidade das propostas, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório e na **Lei Federal nº 14.133/2021**, inclusive quanto à análise do preço global, dos quantitativos e dos preços unitários relevantes e à verificação de eventual sobrepreço ou inexequibilidade, conforme o regime de execução e os critérios definidos no edital.

7.11 Os quantitativos, preços unitários, composições de custos, encargos sociais, BDI, fontes de referência e demais elementos utilizados na formação do orçamento deverão permanecer devidamente documentados nos autos, acompanhados das respectivas memórias de cálculo e documentos de suporte, assegurando a rastreabilidade e a possibilidade de verificação pelos órgãos de controle.

7.12 O valor estimado poderá ser atualizado antes da divulgação do instrumento convocatório, quando necessário à preservação de sua aderência aos referenciais de preços aplicáveis e às condições de mercado, mediante a correspondente atualização da documentação orçamentária e observância da legislação aplicável, da data-base do orçamento e das regras do Contrato de Repasse.

7.13 Eventuais alterações dos quantitativos, preços, composições de custos, cronograma ou valor contratual somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no contrato e,

quando aplicável, nas regras do instrumento de transferência, mediante justificativa técnica e administrativa e formalização pelo instrumento juridicamente cabível.

7.14 O **Planilha Orçamentária 04. CRONOGRAMA de 23/04/2026 (ID 2624322)** constitui instrumento de planejamento e acompanhamento da execução físico-financeira da obra e deverá permanecer compatível com os quantitativos, etapas, serviços e valores constantes da planilha orçamentária contratual.

7.15 A execução financeira deverá guardar correspondência com a execução física efetivamente realizada, medida, fiscalizada e aceita pela Administração, observados os critérios de medição, liquidação e pagamento estabelecidos no contrato, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nas demais peças da contratação.

7.16 O valor estimado não constitui garantia de faturamento ou de pagamento integral à Contratada, ficando os pagamentos condicionados à efetiva execução dos serviços, às medições realizadas, à fiscalização, ao aceite e aos demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato.

8 - DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA:

(artigo 6º, inciso XXIII, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021)

8.1 A presente contratação tem por objeto a execução de obra de engenharia destinada à pavimentação asfáltica da Linha Itapirema, no Município de Ji-Paraná/RO, vinculada ao **Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA**, conforme os documentos constantes dos IDs 696097 e 696101 e demais instrumentos de reprogramação formalmente aprovados.

8.1.1 A intervenção compreende aproximadamente 1.080,00 metros de extensão e 8.640,00 m² de área, conforme os projetos de engenharia, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

8.1.2 A obra compreenderá, conforme os quantitativos e especificações constantes dos documentos técnicos aprovados, os serviços de preparação da via, terraplenagem e regularização do subleito, execução das camadas de sub-base e base, imprimação e pintura de ligação quando previstas, revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, drenagem e obras complementares, sinalização e demais serviços necessários à completa execução do objeto.

8.1.3 A execução deverá observar integralmente os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, critérios de medição e pagamento, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação.

8.1.4 A caracterização jurídica do objeto é de **obra de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.5 Os métodos construtivos e padrões de desempenho deverão estar objetivamente definidos nos documentos técnicos da contratação, sem imposição de soluções, marcas ou condições que não sejam tecnicamente justificadas e necessárias à execução do objeto.

9 - DA JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:

(art. 5º; art. 6º, inciso XXV; art. 18, inciso I e § 1º; e art. 45 da Lei Federal nº 14.133/2021; arts. 7º e 12 do Decreto nº 1.384/2024; arts. 12, 13 e 15 do Decreto Federal nº 11.531/2023 e Resolução CONAMA nº 307/2002)

9.1 A presente contratação tem por finalidade a execução de **obra de engenharia para pavimentação asfáltica em vias rurais, na Linha Itapirema, no Município de Ji-Paraná/RO**, conforme os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos que integram o Projeto Básico e o **Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA**, identificado no processo administrativo pelos **(ID 696097)** **(ID 696101)** **e** **(ID 3062150)**.
art. 6º, XII

9.2 A contratação decorre da necessidade de promover a melhoria da infraestrutura viária rural, proporcionando condições mais adequadas de **trafegabilidade, segurança, mobilidade e acessibilidade**, especialmente em trecho atualmente não pavimentado, cuja condição de circulação pode ser prejudicada pela ação das chuvas e por processos de deterioração do leito da via.

9.3 A ausência de pavimentação adequada pode ocasionar, especialmente em períodos de maior precipitação, a formação de lama, atoleiros, erosões, irregularidades e demais condições que dificultem ou restrinjam a circulação de veículos, podendo aumentar o tempo de deslocamento e os custos de transporte e manutenção dos veículos utilizados pelos moradores e demais usuários da via.

9.4 A execução da pavimentação na Linha Itapirema busca, portanto, conferir maior regularidade e segurança ao deslocamento de veículos e pessoas, contribuindo para a melhoria das condições de acesso e circulação da população residente e dos demais usuários da área beneficiada.

9.5 A intervenção apresenta também relevante finalidade socioeconômica, na medida em que a melhoria da infraestrutura viária rural poderá favorecer o deslocamento relacionado às atividades produtivas desenvolvidas na região, inclusive o transporte de produtos, insumos, equipamentos e serviços, contribuindo para melhores condições de acesso aos estabelecimentos rurais e para o escoamento da produção.

9.6 A melhoria das condições de circulação poderá, ainda, contribuir para o acesso da população rural aos serviços públicos e às atividades essenciais, especialmente aqueles relacionados à saúde, educação, transporte escolar, assistência social e demais serviços disponibilizados pelo Poder Público, favorecendo a integração territorial e a mobilidade da população beneficiada.

9.7 Sob o aspecto social, a obra visa reduzir as dificuldades de deslocamento decorrentes das condições da via não pavimentada, especialmente os efeitos associados à ocorrência de lama, poeira, irregularidades e restrições de tráfego, proporcionando condições mais adequadas de circulação, sem prejuízo da observância

das exigências ambientais, das medidas de controle e mitigação previstas nos documentos técnicos e da legislação aplicável.

9.8 A contratação mostra-se igualmente necessária para viabilizar a execução do objeto previsto no **Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA**, assegurando a aplicação dos recursos públicos vinculados à finalidade pactuada, em conformidade com o projeto aprovado, o plano de trabalho, as metas estabelecidas e as demais condições previstas no respectivo instrumento de transferência.

9.9 A solução técnica definida no planejamento da contratação e detalhada no Projeto Básico contempla a execução dos serviços necessários à implantação da pavimentação, observados os elementos técnicos aprovados, as condições locais e as especificações constantes dos projetos e demais documentos integrantes da contratação, de modo a assegurar a funcionalidade, a segurança, a durabilidade e o adequado desempenho da infraestrutura viária implantada.

9.10 A execução da obra deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as especificações de projeto, os critérios de controle tecnológico e de qualidade, bem como as exigências legais e regulamentares pertinentes às obras e serviços de engenharia, de forma a assegurar que os serviços executados correspondam aos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos pela Administração.

9.11 A justificativa da contratação encontra-se vinculada ao interesse público identificado no Estudo Técnico Preliminar, que fundamentou a necessidade da intervenção, a solução técnica adotada e os requisitos necessários à execução do objeto. O presente Projeto Básico, por sua vez, detalha os elementos necessários e suficientes para a caracterização e execução da obra, em compatibilidade com os estudos e documentos que instruem a fase preparatória da contratação.

9.12 A intervenção deverá ser executada observando-se os princípios do planejamento, interesse público, eficiência, economicidade, eficácia, segurança jurídica, motivação, razoabilidade, proporcionalidade e desenvolvimento nacional sustentável, buscando-se a adequada relação entre os custos de implantação, a qualidade dos serviços, a durabilidade, a segurança, a funcionalidade e os custos relacionados ao ciclo de vida da infraestrutura, conforme as diretrizes estabelecidas pela **Lei Federal nº 14.133/2021**.

9.13 A execução da obra deverá, ainda, observar as exigências ambientais aplicáveis, inclusive as condicionantes, autorizações e licenças pertinentes, bem como as medidas destinadas à prevenção, controle e mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, especialmente quanto à movimentação de materiais, geração e destinação de resíduos da construção civil, emissão de poeira, ruídos, movimentação de máquinas e equipamentos e demais impactos identificados nos documentos técnicos e ambientais do empreendimento.

9.14 Os resíduos eventualmente gerados durante a execução deverão ser gerenciados e destinados de acordo com a legislação ambiental aplicável, inclusive as disposições da **Resolução CONAMA nº 307/2002**, quando incidente, sem prejuízo das normas municipais e demais regulamentações pertinentes.

9.15 A finalidade da contratação é, portanto, **promover a melhoria da infraestrutura viária rural da Linha Itapirema, mediante a execução da pavimentação asfáltica prevista nos documentos técnicos do empreendimento, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade e contribuindo para o acesso da população, o deslocamento de pessoas, bens, produtos e serviços e o desenvolvimento das atividades socioeconômicas da área beneficiada**, em conformidade com o objeto pactuado no Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

(art. 5º; art. 18, inciso IX e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 7º e 12 do Decreto Municipal nº 1.384/2024)

10.1 A execução do objeto será custeada com recursos provenientes do **Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA**, identificado no processo administrativo pelos **(ID 696097)**, **(ID 696101)** e **(ID 3062150)**, e com recursos próprios do Município de Ji-Paraná/RO, a título de contrapartida, observados o plano de trabalho, o instrumento de repasse, os projetos aprovados e as demais condições estabelecidas pelo concedente e pela instituição mandatária.

10.2 O valor estimado para a execução da obra de **Pavimentação Asfáltica em Vias Rurais – Linha Itapirema** é de **R$ 2.131.363,61 (dois milhões, cento e trinta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos)**, sendo:

I – Recursos provenientes do Contrato de Repasse: R$ 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais);

II – Contrapartida do Município de Ji-Paraná/RO: R$ 506.518,50 (quinhentos e seis mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

10.3 Os recursos destinados ao custeio da parcela financiada pelo Contrato de Repasse estão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Executora: 020802 – Departamento de Obras e Serviços Públicos
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0009 – Construindo com Amor e Respeito
Ação: 2065 – Constr. Manut. Recup. Drenagem e Pavim. Estradas Vicinais
Projeto/Atividade: 2065 0002 – Pavimentação Asfáltica em Vias Rurais – SICONV 909557/20
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Código de Aplicação: 002.153 – Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA – Pavimentação de Vias
Valor: R$ 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais).

10.4 A parcela correspondente à contrapartida municipal será suportada por **recursos próprios do Município de Ji-Paraná/RO**, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Executora: 020802 – Departamento de Obras e Serviços Públicos
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0009 – Construindo com Amor e Respeito
Ação: 2065 – Constr. Manut. Recup. Drenagem e Pavim. Estradas Vicinais
Projeto/Atividade: 2065 0002 – Pavimentação Asfáltica em Vias Rurais – SICONV 909557/20
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Código de Aplicação: 002.001 – Recursos Próprios do Município
Valor: R$ 506.518,50 (quinhentos e seis mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

10.5 A despesa decorrente da contratação deverá ser executada à conta das dotações orçamentárias correspondentes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a regularidade dos recursos vinculados e as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis ao Município.

10.6 Por se tratar de empreendimento financiado parcialmente com recursos provenientes de transferência voluntária da União, a execução financeira deverá observar, além da legislação municipal pertinente, as regras estabelecidas no **Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA**, no respectivo plano de trabalho, nas normas do concedente e da instituição mandatária e na legislação federal aplicável às transferências de recursos.

10.7 Os pagamentos decorrentes da execução contratual deverão guardar correspondência com os serviços efetivamente executados, medidos, fiscalizados e aceitos pela Administração, observadas as condições previstas no contrato, no Projeto Básico, no cronograma físico-financeiro e nas normas de execução orçamentária e financeira.

10.8 A utilização dos recursos do Contrato de Repasse e da contrapartida municipal deverá permanecer vinculada à execução do objeto pactuado, vedada a aplicação dos recursos em finalidade diversa daquela estabelecida no instrumento de repasse, no plano de trabalho e nos documentos técnicos aprovados.

10.9 Eventuais alterações do valor, da composição financeira ou da programação de execução da obra que repercutam sobre os recursos do Contrato de Repasse deverão observar previamente as regras do respectivo instrumento de transferência e, quando exigível, ser submetidas à aprovação do concedente e/ou da instituição mandatária, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicáveis ao contrato administrativo.

10.10 A efetivação da contratação e a emissão dos respectivos empenhos deverão observar a disponibilidade e a regularidade das dotações orçamentárias e financeiras correspondentes, bem como as condições de vigência e execução do Contrato de Repasse, de modo a assegurar a compatibilidade entre o prazo de

execução da obra, o cronograma físico-financeiro e a disponibilidade dos recursos necessários à conclusão do objeto.

10.11 A classificação orçamentária e os valores consignados neste item deverão ser conferidos e atualizados pela unidade competente quando da formalização da contratação, do empenho e de eventual alteração orçamentária, caso ocorram modificações na estrutura orçamentária, nos valores disponíveis ou nas condições do Contrato de Repasse.

11 - DA ELABORAÇÃO:

(art. 5º; art. 6º, inciso XXV; art. 18, incisos I e II e § 1º; e art. 45 da Lei Federal nº 14.133/2021; arts. 7º e 12 do Decreto Municipal nº 1.384/2024; art. 1º da Lei Federal nº 6.496/1977; normas do Sistema CONFEA/CREA relativas à responsabilidade técnica e à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART)

11.1 – Unidade responsável pela elaboração do Projeto Básico

A elaboração e a organização do Projeto Básico e das demais peças técnicas que instruem a contratação são de responsabilidade da **Prefeitura do Município de Ji-Paraná – PMJP**, por meio da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**, observadas as competências administrativas e técnicas dos setores envolvidos.

11.2 – Responsável Técnico pela elaboração do Projeto Básico

Responsável Técnico: Durval Bartolomeu Trigueiro Mendes Junior
Profissão: Engenheiro Civil
CREA/RO: nº 1274-D/RO
Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos– SEMOSP/PMJP

Compete ao responsável técnico a elaboração do Projeto Básico, observadas as atribuições profissionais legalmente conferidas e os limites do respectivo registro de responsabilidade técnica perante o CREA/RO.

11.3 – Responsabilidade Técnica

A elaboração, revisão, atualização ou complementação das peças técnicas de engenharia que integram o empreendimento foi realizada pelo **Engenheiro Civil Jheyvison Zaffari dos Santos, CREA/RO nº 24401-D/RO**, profissional legalmente habilitado, observadas as atividades efetivamente desenvolvidas, suas atribuições profissionais, a legislação aplicável e os respectivos registros de responsabilidade técnica.

Os valores que compõem a **PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS** são de responsabilidade do autor do projeto, que, conforme indicado nos documentos técnicos que integram o presente Projeto Básico, adotou como referências, majoritariamente, os valores constantes das tabelas do **SINAPI - 07/2025 – RO, SICRO3 - 04/2025 – RO, DER - 07/2025 – RO, Banco Próprio e B.D.I. 23,38%,** observando-se as respectivas referências de data-base, localidades e demais critérios técnicos aplicáveis.

11.4 – Responsável Técnico pela atualização da Planilha Orçamentária – Reprogramação

A atualização da planilha orçamentária/reprogramação vinculada ao empreendimento foi realizada pelo seguinte profissional:

Responsável Técnico: Jheyvison Zaffari dos Santos
Profissão: Engenheiro Civil
CREA/RO: nº 24401-D/RO
ART: nº 2320258500407566
Documento: **(ID 1978389)**

11.5 – Limites da ART

A ART nº 2320258500407566 deverá ser considerada nos limites das atividades nela registradas perante o CREA/RO, correspondendo à atividade de atualização/reprogramação da planilha orçamentária, conforme documentação constante dos autos.

A referida ART não deverá ser interpretada, isoladamente, como registro automático de responsabilidade técnica por atividades distintas daquelas nela efetivamente abrangidas, inclusive pela elaboração do Projeto Básico ou por outras peças técnicas, cuja responsabilidade deverá ser identificada de acordo com os respectivos documentos e registros de responsabilidade técnica.

11.6 – Compatibilidade e coerência das peças técnicas

Os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, quantitativos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o Projeto Básico deverão apresentar compatibilidade e coerência entre si, em nível suficiente para permitir a adequada caracterização do objeto, a estimativa dos custos, a definição das condições de execução, a contratação, a fiscalização, a medição e o recebimento da obra.

11.7 – Compatibilidade com o Estudo Técnico Preliminar

As peças técnicas deverão permanecer compatíveis com as conclusões e diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à necessidade da contratação, à solução técnica adotada, aos requisitos da contratação, aos resultados pretendidos e às condições de execução, admitidas as adequações técnicas devidamente justificadas e formalmente incorporadas aos documentos do empreendimento.

11.8 – Compatibilidade com o instrumento de repasse

Considerando que o empreendimento é parcialmente financiado pelo Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA, os projetos e demais peças técnicas deverão permanecer compatíveis com o objeto pactuado, o plano de trabalho, as metas, os valores aprovados e as eventuais reprogramações regularmente autorizadas pelo concedente e/ou pela instituição mandatária.

11.9 – Documentação de responsabilidade técnica

Os documentos de responsabilidade técnica exigíveis deverão permanecer juntados aos autos do processo administrativo, juntamente com os respectivos projetos, memoriais, planilhas e demais peças técnicas, assegurando a identificação dos profissionais responsáveis e a rastreabilidade da elaboração, revisão, atualização e complementação dos elementos que fundamentam a contratação.

11.10 – Alterações, revisões e atualizações

Eventuais alterações, revisões, complementações ou atualizações dos projetos e demais documentos técnicos deverão ser formalmente registradas no processo administrativo, com identificação do responsável pela respectiva atividade e, quando exigível, acompanhadas do correspondente registro de responsabilidade técnica perante o conselho profissional competente, observadas as atribuições profissionais e a legislação aplicável.

11.11 – Fundamentação técnica e jurídica

A elaboração do presente Projeto Básico fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 5º, quanto aos princípios aplicáveis às contratações públicas; no art. 6º, inciso XXV, quanto à definição e aos elementos do Projeto Básico; no art. 18, quanto ao planejamento da contratação e à definição do objeto na fase preparatória; e nos arts. 45 e 46, quanto às disposições aplicáveis às obras e serviços de engenharia e aos respectivos regimes de execução.

Deverão ser observados, ainda, os arts. 7º e 12 do Decreto Municipal nº 1.384, de 11 de março de 2024, especialmente quanto ao planejamento da contratação, à elaboração das peças técnicas e à documentação de responsabilidade técnica exigível no âmbito da Administração Pública Municipal.

A responsabilidade técnica e os respectivos registros profissionais deverão observar a Lei Federal nº 6.496/1977 e as normas e regulamentações do Sistema CONFEA/CREA aplicáveis às atividades efetivamente desenvolvidas.

11.12 – Atualização e rastreabilidade da documentação técnica

A documentação técnica deverá permanecer atualizada e apta a demonstrar a correspondência entre a solução projetada, os quantitativos e custos estimados, as condições de execução e o objeto submetido à contratação, assegurando transparência, rastreabilidade e adequada fiscalização da obra.

12. - O DETALHAMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS:

(arts. 5º, 6º, inciso XXV, 45, 115, 117, 119 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021; arts. 7º, 12 e 14 do Decreto nº 1.384/2024; Lei Federal nº 6.496/1977 e Resolução CONAMA nº 307/2002)

12.1 A execução da obra deverá observar integralmente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o Projeto Básico, bem como as normas técnicas da ABNT, DNIT, DER/RO e demais normas e especificações aplicáveis aos serviços contratados, observadas as condições efetivamente verificadas no local da obra.

12.2 Os materiais, insumos, componentes e produtos empregados na execução deverão ser novos, adequados à finalidade a que se destinam e atender às especificações técnicas estabelecidas no Projeto Básico, nos projetos e nas normas técnicas aplicáveis, devendo possuir características de qualidade e desempenho compatíveis com as exigências do empreendimento.

12.3 Os materiais e serviços estarão sujeitos à inspeção, verificação e controle pela Fiscalização, inclusive mediante solicitação de certificados, laudos, fichas técnicas, registros de controle tecnológico, ensaios laboratoriais e demais documentos necessários à comprovação de sua conformidade.

12.4 Sempre que tecnicamente necessário, a Fiscalização poderá determinar ou solicitar a realização de ensaios e verificações destinados a aferir as características dos materiais e o desempenho dos serviços executados, especialmente aqueles relacionados à terraplenagem, sub-base, base, revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ e demais serviços previstos nos documentos técnicos da contratação.

12.5 Os ensaios e controles tecnológicos deverão ser realizados por laboratório ou profissional tecnicamente habilitado, quando exigível, observados os métodos e critérios estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis e nas especificações do Projeto Básico, devendo os respectivos resultados ser disponibilizados à Fiscalização para fins de acompanhamento, controle, medição e recebimento dos serviços.

12.6 A eventual realização de inspeção, ensaio, aprovação, medição ou recebimento pela Administração não exime a Contratada da responsabilidade pela qualidade, estabilidade, segurança, conformidade e adequado desempenho dos serviços executados, nem de corrigir, às suas expensas, os serviços ou materiais que apresentem desconformidade.

12.7 A substituição de material, produto, componente ou solução especificada nos documentos técnicos somente poderá ocorrer mediante prévia análise e autorização formal da Fiscalização e, quando necessário, do responsável técnico pelo projeto, desde que tecnicamente justificada e sem prejuízo da qualidade, funcionalidade, desempenho, durabilidade, segurança e demais requisitos do objeto. A substituição não poderá implicar alteração indevida do objeto ou modificação das características essenciais da solução contratada.

12.8 Não será admitida a utilização de materiais ou a execução de serviços em desacordo com as especificações técnicas, projetos, memoriais, normas aplicáveis ou orientações formalmente emitidas pela Fiscalização. Constatada não conformidade, a Administração poderá determinar a correção, remoção, reconstrução, substituição ou refazimento do serviço, conforme a natureza da irregularidade, sem prejuízo das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

12.9 Os serviços executados em desconformidade com os documentos técnicos ou que não atendam aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos não serão considerados para fins de medição e pagamento enquanto não forem devidamente corrigidos e aceitos pela Fiscalização, ressalvadas as situações formalmente justificadas e tecnicamente admitidas pela Administração.

12.10 Caberá à Contratada fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, insumos, transportes, acessórios e demais recursos necessários à completa execução dos serviços previstos no objeto, observadas as condições estabelecidas no Projeto Básico, no contrato, nos projetos e no cronograma físico-financeiro.

12.11 Antes do início dos serviços, a Contratada deverá realizar vistoria e conferência das condições aparentes do local da obra, das condições de acesso, logística, interferências e demais circunstâncias necessárias ao adequado planejamento da execução, comunicando formalmente à Fiscalização qualquer divergência, inconsistência ou condição não prevista nos documentos técnicos que possa interferir na execução do objeto.

12.12 A vistoria e a conferência realizadas pela Contratada não implicam transferência para esta de responsabilidade por erros ou omissões de projeto que sejam de responsabilidade da Administração ou de seus autores, nem autorizam a Contratada a alterar, por iniciativa própria, os projetos ou demais documentos técnicos. Eventuais inconsistências deverão ser submetidas à Fiscalização para análise e providências cabíveis.

12.13 O início dos serviços dependerá do cumprimento das condições estabelecidas no contrato e na Ordem de Serviço, inclusive da disponibilização das áreas necessárias à execução, regularidade das condições ambientais aplicáveis e demais requisitos administrativos e técnicos exigíveis, não sendo a simples entrega ou depósito de materiais condição isolada para autorização do início da obra.

12.14 Os materiais destinados à execução deverão ser apresentados e disponibilizados em prazo compatível com o cronograma da obra, de modo a permitir sua inspeção e eventual realização dos ensaios necessários sem comprometer o planejamento da execução.

12.15 A execução dos serviços deverá observar as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à construção civil, especialmente as disposições vigentes das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive a **NR-18**, a **NR-06**, a **NR-07**, a **NR-01** e demais normas pertinentes às atividades efetivamente executadas.

12.16 A Contratada deverá adotar as medidas necessárias à proteção da saúde e segurança de seus trabalhadores, fornecendo e exigindo o uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva adequados aos riscos das atividades, bem como mantendo os documentos, programas, treinamentos, registros e demais medidas de segurança exigíveis pela legislação trabalhista e pelas normas regulamentadoras aplicáveis.

12.17 A Contratada deverá implementar e manter os instrumentos de gerenciamento de riscos ocupacionais e de controle médico ocupacional exigíveis para a atividade, observadas as disposições vigentes das Normas Regulamentadoras aplicáveis e as características dos serviços efetivamente executados.

12.18 A constatação, pela Fiscalização, de situação que ofereça risco grave ou iminente à segurança dos trabalhadores, usuários ou terceiros poderá ensejar a determinação de paralisação do serviço ou da atividade específica até que sejam adotadas as medidas necessárias para eliminação ou controle do risco, sem prejuízo das responsabilidades e medidas administrativas e contratuais cabíveis.

12.19 A paralisação de determinado serviço por motivo de segurança, quando decorrente de irregularidade imputável à Contratada, não afastará a responsabilidade desta pelas consequências decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, inclusive a aplicação das medidas e sanções previstas no contrato e no Projeto Básico, observado o devido processo administrativo e a legislação aplicável.

12.20 A execução dos serviços deverá observar as medidas de prevenção, controle e mitigação dos impactos ambientais estabelecidas nos documentos técnicos, nas licenças e autorizações aplicáveis e na legislação ambiental, especialmente quanto à movimentação e destinação de materiais, controle de poeira, ruídos, proteção do solo e dos recursos naturais e gerenciamento dos resíduos gerados durante a obra.

12.21 Os resíduos da construção civil eventualmente gerados deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a **Resolução CONAMA nº 307/2002**, quando incidente, e com as normas e exigências estabelecidas pelo Município e pelos órgãos ambientais competentes.

12.22 A execução do revestimento em **Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ**, bem como dos serviços de sub-base, base e demais camadas integrantes da solução de pavimentação, deverá observar rigorosamente as especificações constantes dos projetos e memoriais, os controles tecnológicos previstos e os requisitos das normas técnicas aplicáveis.

12.23 A Fiscalização poderá acompanhar as etapas de produção, transporte, aplicação, compactação e controle tecnológico dos materiais e serviços, sempre que necessário à verificação da conformidade da execução com os projetos, especificações e critérios de desempenho estabelecidos.

12.24 A Contratada deverá manter disponíveis, durante a execução da obra, os registros e documentos necessários à comprovação da qualidade dos materiais e serviços, incluindo, quando aplicável, certificados, notas fiscais, fichas técnicas, resultados de ensaios, registros de controle tecnológico, relatórios de execução, registros fotográficos e demais documentos solicitados pela Fiscalização.

12.25 Todos os serviços deverão ser executados de forma a assegurar a adequada funcionalidade, segurança, durabilidade e desempenho da infraestrutura implantada, devendo a Contratada comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer fato superveniente que possa comprometer a qualidade, o prazo, o custo ou a adequada execução do objeto.

12.26 As determinações e orientações da Fiscalização deverão ser formalizadas pelos meios previstos no contrato e nos documentos de gestão da obra, especialmente Diário de Obras ou instrumento equivalente, sem prejuízo das comunicações formais necessárias para registro de ocorrências, não conformidades, determinações de correção e demais fatos relevantes da execução.

12.27 A execução dos serviços deverá permanecer compatível com o cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da observância das condições técnicas, ambientais, de segurança e de qualidade estabelecidas para cada etapa da obra.

12.28 O detalhamento técnico previsto neste item deverá ser interpretado conjuntamente com os projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do Projeto Básico, prevalecendo, em caso de divergência, os procedimentos de solução de inconsistências estabelecidos no contrato e na legislação aplicável, vedada qualquer alteração unilateral da solução projetada pela Contratada.

12.29 A execução e o controle dos serviços deverão observar, ainda, as determinações constantes do **Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA**, do plano de trabalho, dos projetos aprovados e das eventuais reprogramações regularmente autorizadas, no que forem aplicáveis à execução do empreendimento.

13. - O ORÇAMENTO E CRONOGRAMA:

(arts. 5º, 6º, inciso XXV, 18, incisos IV, V, VII e IX e § 1º, 23, 46, 92, incisos V e VI, 115, 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021; arts. 7º, 12 e 14 do Decreto nº 1.384/2024; Decreto Federal nº 7.983/2013; Decreto Federal nº 11.531/2023)

13.1 O orçamento de referência da contratação foi elaborado com base nos sistemas oficiais e referenciais de custos tecnicamente aplicáveis à natureza dos serviços, especialmente **SINAPI/RO, SICRO** e, quando tecnicamente pertinente, referenciais oficiais do **DER/RO**, conforme as composições constantes da Planilha Orçamentária.

13.2 Considerando a utilização de recursos provenientes do **Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA**, deverão ser observadas, quanto à formação, análise, aprovação e atualização do orçamento, as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Federal nº 7.983/2013** e demais regulamentações federais que sejam aplicáveis ao instrumento de transferência, bem como as exigências formalmente estabelecidas pelo órgão concedente e/ou instituição mandatária.

13.3 Os valores que compõem a planilha orçamentária foram obtidos, conforme a disponibilidade e pertinência dos serviços, a partir dos seguintes referenciais de custos:

I. – SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, competência 03/2026 – Estado de Rondônia;

II. – SICRO3 – Sistema de Custos Referenciais de Obras, competência 01/2026 – Estado de Rondônia;

III. – DER/RO – referência de preços, competência 07/2025 – Estado de Rondônia;

IV. – demais composições e referências eventualmente utilizadas na formação dos preços unitários, quando não houver composição adequada nos referenciais principais, devidamente identificadas e justificadas na documentação orçamentária do empreendimento.

13.4 A **Planilha Orçamentária 04. SINTETICO de 23/04/2026 (ID 2624332)** integra o presente Projeto Básico e constitui elemento essencial para a caracterização do objeto, definição dos quantitativos, estimativa do custo da contratação e posterior acompanhamento da execução, medição e pagamento dos serviços efetivamente realizados.

13.5 Os quantitativos constantes da planilha orçamentária deverão guardar correspondência com os projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos de engenharia, devendo eventual divergência ser formalmente analisada e corrigida antes da contratação ou, quando constatada durante a execução, tratada de acordo com as disposições legais e contratuais aplicáveis.

13.6 O valor estimado da contratação corresponde a **R$ 2.131.363,61 (dois milhões, cento e trinta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos)**, conforme planilha orçamentária integrante do processo, observados os recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA e a contrapartida municipal indicada no item 10 deste Projeto Básico.

13.7 A composição dos preços deverá observar os referenciais oficiais aplicáveis, incluindo os encargos sociais, custos diretos e indiretos, equipamentos, materiais, mão de obra, transporte, mobilização, desmobilização e demais componentes previstos nas respectivas composições, conforme a metodologia adotada na documentação orçamentária.

13.8 Quando utilizados preços ou composições provenientes de fontes distintas dos referenciais principais indicados no item 13.2, estes deverão estar devidamente identificados na documentação orçamentária, acompanhados da respectiva justificativa, fonte, data de referência e memória de cálculo, de modo a assegurar transparência e rastreabilidade na formação do orçamento estimativo.

13.9 O orçamento deverá permanecer compatível com o objeto, os projetos aprovados, o **Estudo Técnico Preliminar**, o Projeto Básico, o cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas no **Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA**, inclusive quanto aos valores, metas e eventuais reprogramações regularmente aprovadas.

13.10 O **Planilha Orçamentária 04. CRONOGRAMA de 23/04/2026 (ID 2624322)**, integrante do presente Projeto Básico, estabelece a programação prevista para a execução dos serviços e a correspondente distribuição dos valores ao longo das etapas da obra, constituindo instrumento de planejamento e acompanhamento da execução contratual.

13.11 O cronograma físico-financeiro deverá guardar correspondência com os quantitativos, preços e etapas de execução constantes da planilha orçamentária e deverá ser observado pela Contratada e pela Fiscalização, sem prejuízo dos ajustes formalmente admitidos pela legislação e pelo contrato em razão de fatos supervenientes devidamente justificados.

13.12 Os pagamentos decorrentes da execução contratual serão realizados de acordo com os serviços **efetivamente executados, medidos, fiscalizados e aceitos**, observados os preços e critérios estabelecidos no contrato, na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, bem como as condições previstas no **item 19 – Do Pagamento** deste Projeto Básico.

13.13 O cronograma físico-financeiro não constitui autorização para pagamento antecipado de serviços ou materiais, devendo cada pagamento corresponder à execução efetiva e regularmente comprovada da parcela do objeto, observadas as regras de medição, liquidação e pagamento estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

13.14 A medição dos serviços deverá observar os critérios e unidades estabelecidos na planilha orçamentária e nos documentos técnicos, sendo vedada a medição de quantitativos não executados ou não aceitos pela Fiscalização, ressalvadas as situações expressamente admitidas pela legislação e formalmente justificadas.

13.15 Integra o empreendimento a **PLE – Planilha de Levantamento de Eventos**, vinculada ao Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA, contendo a programação dos eventos físicos e financeiros do empreendimento, devendo sua utilização observar as regras do respectivo instrumento de transferência e do sistema oficial de acompanhamento aplicável.

13.16 A PLE, o cronograma físico-financeiro, a planilha orçamentária e os demais documentos técnicos deverão permanecer compatíveis entre si, de modo que os eventos previstos para execução e pagamento correspondam às etapas e aos serviços efetivamente previstos no objeto contratado.

13.17 A PLE apresentada no processo identifica, entre outros elementos, a operação nº **1074771-92**, o nº SICONV **909557/2020**, o concedente **MDR**, o Município de Ji-Paraná/RO e o objeto relacionado à **Pavimentação de Vias Rurais**, constituindo documento vinculado ao planejamento físico-financeiro do empreendimento.

13.18 A execução financeira do empreendimento deverá observar a segregação e a rastreabilidade dos recursos provenientes do Contrato de Repasse e da contrapartida municipal, conforme as dotações orçamentárias e os códigos de aplicação indicados no item 10 deste Projeto Básico.

13.19 Eventuais alterações do orçamento, dos quantitativos, das etapas ou do cronograma que repercutam sobre o valor ou sobre as condições do Contrato de Repasse deverão ser previamente analisadas e formalizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do contrato administrativo, do instrumento de repasse e das normas do concedente e da instituição mandatária, quando exigível.

13.20 Os preços contratados deverão observar as condições estabelecidas no procedimento licitatório e no contrato, sendo eventuais alterações de valores decorrentes de reajustamento, revisão, repactuação quando cabível ou reequilíbrio econômico-financeiro processadas de acordo com as hipóteses e requisitos previstos na legislação e no instrumento contratual.

13.21 A elaboração e a atualização da planilha orçamentária deverão permanecer vinculadas à responsabilidade técnica registrada nos documentos constantes dos autos, especialmente à **ART nº 2320258500407566 (ID 1978389)**, nos limites das atividades nela registradas perante o CREA/RO.

13.22 O orçamento estimativo, o cronograma físico-financeiro e a PLE deverão ser utilizados conjuntamente como instrumentos de planejamento, controle e acompanhamento da execução da obra, assegurando a correspondência entre **serviços previstos, custos estimados, etapas executivas, recursos disponíveis, medições e pagamentos**.

13.23 Os documentos orçamentários e de planejamento físico-financeiro deverão permanecer disponíveis nos autos do processo administrativo, assegurando a rastreabilidade das fontes de preços, quantitativos, composições, memória de cálculo, alterações e atualizações realizadas durante a preparação e execução do empreendimento.

14. - CONVOCAÇÃO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

(arts. 5º, 89, §2º, 90, 92, 111, 115, 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 12 e 14 do Decreto Municipal nº 1.384/2024)

14.1 Após a formalização do contrato e o cumprimento das condições necessárias ao início da execução do objeto, a Contratada será convocada pela Administração para o início dos serviços mediante emissão de **Ordem de Serviço – O.S.**, ou instrumento equivalente previsto no contrato, expedida pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

14.2 A Ordem de Serviço constituirá o instrumento formal de autorização para o início da execução da obra de **Pavimentação Asfáltica em Vias Rurais – Linha Itapirema**, devendo observar integralmente o contrato, o Projeto Básico, os projetos e memoriais técnicos, as especificações, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, a proposta da Contratada e os demais documentos integrantes da contratação.

14.3 A Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo, quando aplicável:

a) identificação do contrato e do objeto;
b) definição e especificação dos serviços a serem executados;
c) os quantitativos e as etapas previstas para execução;
d) o cronograma de execução, com indicação das principais etapas e respectivos prazos;
e) o prazo máximo para execução do objeto;
f) a referência aos critérios de medição e avaliação da qualidade dos serviços;
g) a identificação do responsável pela emissão da Ordem de Serviço;
h) a identificação do gestor e dos fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução; e

i) as demais informações necessárias à adequada formalização do início da obra.

14.4 A contagem do prazo de execução contratual terá início na data expressamente indicada na Ordem de Serviço, observadas as disposições estabelecidas no contrato e desde que cumpridas previamente as condições necessárias à regular execução do objeto.

14.5 Antes da emissão da Ordem de Serviço, a Administração deverá verificar, no mínimo, a regularidade das condições necessárias ao início da obra, incluindo, quando aplicável:

a) a formalização e vigência do contrato;
b) a disponibilidade orçamentária e financeira pertinente à execução;
c) a disponibilidade e liberação das áreas necessárias à execução da obra;
d) a existência e validade das licenças, autorizações e demais documentos ambientais exigíveis;
e) a disponibilização dos projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro necessários à execução;
f) a designação do gestor, dos fiscais e, quando cabível, da comissão responsável pelo recebimento;
g) a compatibilidade entre o cronograma da obra e a vigência do **Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA**, bem como o atendimento das condições estabelecidas no respectivo instrumento e no sistema Transferegov.br; e
h) a adoção das demais providências administrativas e técnicas indispensáveis ao regular início da execução.

14.6 Considerando que a contratação está vinculada ao **Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA**, a Administração não deverá emitir a Ordem de Serviço caso a vigência do instrumento de repasse seja insuficiente para assegurar a regular execução e conclusão do objeto, salvo se previamente formalizada a correspondente prorrogação, reprogramação ou outra medida juridicamente admissível que assegure a cobertura temporal e financeira necessária à execução da obra.

14.7 A Contratada deverá iniciar os serviços na data estabelecida na **Ordem de Serviço**, observando o prazo contratual de execução e o cronograma físico-financeiro aprovado, sem prejuízo das hipóteses legais de suspensão, impedimento ou prorrogação do prazo de execução.

14.8 Eventual suspensão ou impedimento da execução por fato não imputável à Contratada deverá ser formalmente registrado no processo e no **Diário de Obras**, observando-se, conforme o caso, a extensão do prazo pelo período correspondente ao impedimento ou à suspensão, nos termos da legislação e das condições contratuais.

14.9 As comunicações oficiais relacionadas à execução contratual poderão ser realizadas por meio eletrônico, inclusive por e-mail institucional ou corporativo informado pela Contratada no procedimento de contratação ou posteriormente formalizado no contrato, desde que asseguradas a identificação do destinatário, a integridade da comunicação e a comprovação de seu envio e recebimento.

14.10 Para os atos que exijam ciência formal da Contratada, a comunicação será considerada recebida mediante confirmação de recebimento, resposta do destinatário, protocolo eletrônico ou outro meio idôneo

que permita comprovar a ciência do ato, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no edital, no contrato e na legislação aplicável.

14.11 A ausência de resposta a comunicação que exija manifestação da Contratada não implicará, por si só, presunção automática de ciência ou concordância, devendo a Administração adotar meio idôneo de comprovação da comunicação e, quando necessário, realizar nova tentativa ou providenciar a notificação formal prevista na legislação e no contrato.

14.12 A convocação da licitante vencedora para a formalização do contrato ou aceitação do instrumento equivalente observará as condições e o prazo estabelecidos no edital, nos termos do **art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo distinta da posterior convocação para o início da execução da obra.

14.13 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital, sujeitará o responsável às consequências previstas no **art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021**, inclusive quanto ao decaimento do direito à contratação e à aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

14.14 O descumprimento, pela Contratada, da obrigação de iniciar ou executar a obra após regularmente emitida a Ordem de Serviço, quando caracterizada sua responsabilidade, será apurado pela Administração e poderá ensejar a constituição em mora, aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação, ou, conforme a gravidade e as circunstâncias do caso, a adoção das medidas necessárias à continuidade ou à extinção do contrato.

14.15 Nas contratações de escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o prazo contratual será automaticamente prorrogado pelo período necessário à conclusão do objeto, observado o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.16 A **Ordem de Serviço**, suas eventuais alterações, suspensões, reinícios e demais ocorrências relevantes deverão ser formalmente registradas no processo administrativo e no **Diário de Obras**, de modo a assegurar a rastreabilidade da execução, a fiscalização do objeto e a adequada prestação de contas dos recursos vinculados ao Contrato de Repasse.

14.17 A emissão da Ordem de Serviço não afasta a responsabilidade da Contratada pela execução integral do objeto, nem transfere à Administração os riscos e obrigações que lhe tenham sido atribuídos pelo contrato, pelo Projeto Básico e pela matriz de riscos, permanecendo a Contratada responsável pela observância das especificações técnicas, normas de engenharia, legislação ambiental, segurança do trabalho e demais exigências aplicáveis.

14.18 A execução da obra deverá ser concluída no prazo de **210 (duzentos e dez) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada**, devidamente comprovado nos autos, observadas as etapas e os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de suspensão, impedimento, prorrogação ou alteração do prazo contratual.

14.19 A emissão da Ordem de Serviço deverá ser compatível com o cronograma do **Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA**, com o planejamento físico-financeiro da obra e com as condições de execução e prestação de contas estabelecidas para os recursos federais e a contrapartida municipal.

14.20 Os serviços somente poderão ser iniciados nos termos da **Ordem de Serviço** regularmente emitida, sendo vedado à Contratada antecipar a execução de etapas ou realizar despesas em desconformidade com o contrato, os projetos, o cronograma e as determinações da fiscalização, sem prejuízo das hipóteses expressamente autorizadas pela legislação e pela Administração.

15. - DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

(arts. 5º, 92, VII, 111, 115, 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 12 e 14 do Decreto Municipal nº 1.384/2024, arts. 11 e 15 do Decreto Federal nº 11.531/2023 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023)

15.1 Local dos Trechos Da Pavimentação:

15.1.1 A execução da obra objeto desta contratação ocorrerá na **Linha Itapirema**, Município de Ji-Paraná/RO, conforme localização, projetos, levantamentos e demais documentos técnicos integrantes do Projeto Básico.

15.1.2 O trecho objeto da pavimentação está localizado aproximadamente nas coordenadas **10°53'51.83"S / 61°0'15.70"O**, devendo prevalecer, para fins de execução, a localização e os limites definidos nos projetos, levantamentos e demais peças técnicas integrantes da contratação.

15.1.3 A obra compreenderá a execução dos serviços previstos na Planilha Orçamentária **(ID 2624332)**, no Cronograma Físico-Financeiro – , na memória de cálculo, nos projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos que integram o Projeto Básico e seus anexos.

15.1.4 O **Documentos RELATÓRIO FOTOGRÁFICO de 25/09/2024 (ID 1230337)**, quando integrante dos autos e dos documentos técnicos da contratação, constitui elemento de caracterização das condições existentes no local e deverá ser considerado em conjunto com os projetos, levantamentos e demais documentos técnicos, não substituindo estes últimos para fins de definição dos quantitativos e serviços contratados.

15.1.5 O **Documentos RELATÓRIO FOTOGRÁFICO de 25/09/2024**, quando integrante dos autos e dos documentos técnicos da contratação, constitui elemento de caracterização das condições existentes no local e deverá ser considerado em conjunto com os projetos, levantamentos e demais documentos técnicos.

Foto N° 01 **Linha Itapirema – Início da pavimentação**	**Foto N° 02** **Linha Itapirema – Início da pavimentação**



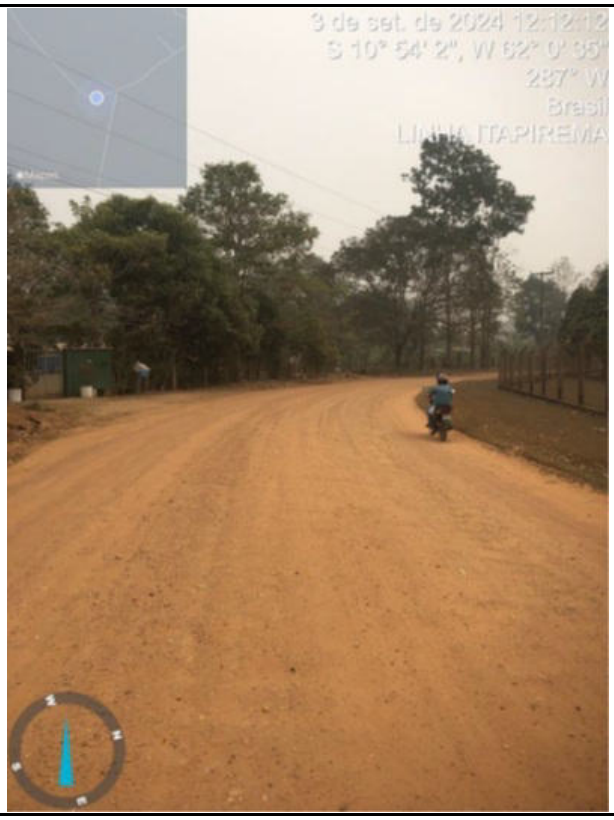

Foto N° 03 Linha Itapirema - Curva	Foto N° 04 Linha Itapirema - Curva
	

Foto N° 05 Linha Itapirema	Foto N° 06 Linha Itapirema – Final Pavimento Existente
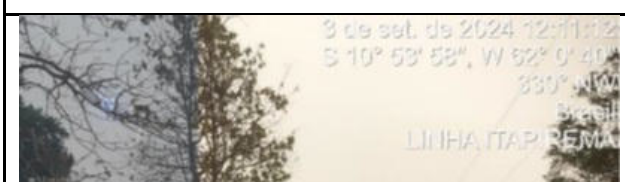	





Foto N° 07
Linha Itapirema – Final Pavimento Existente

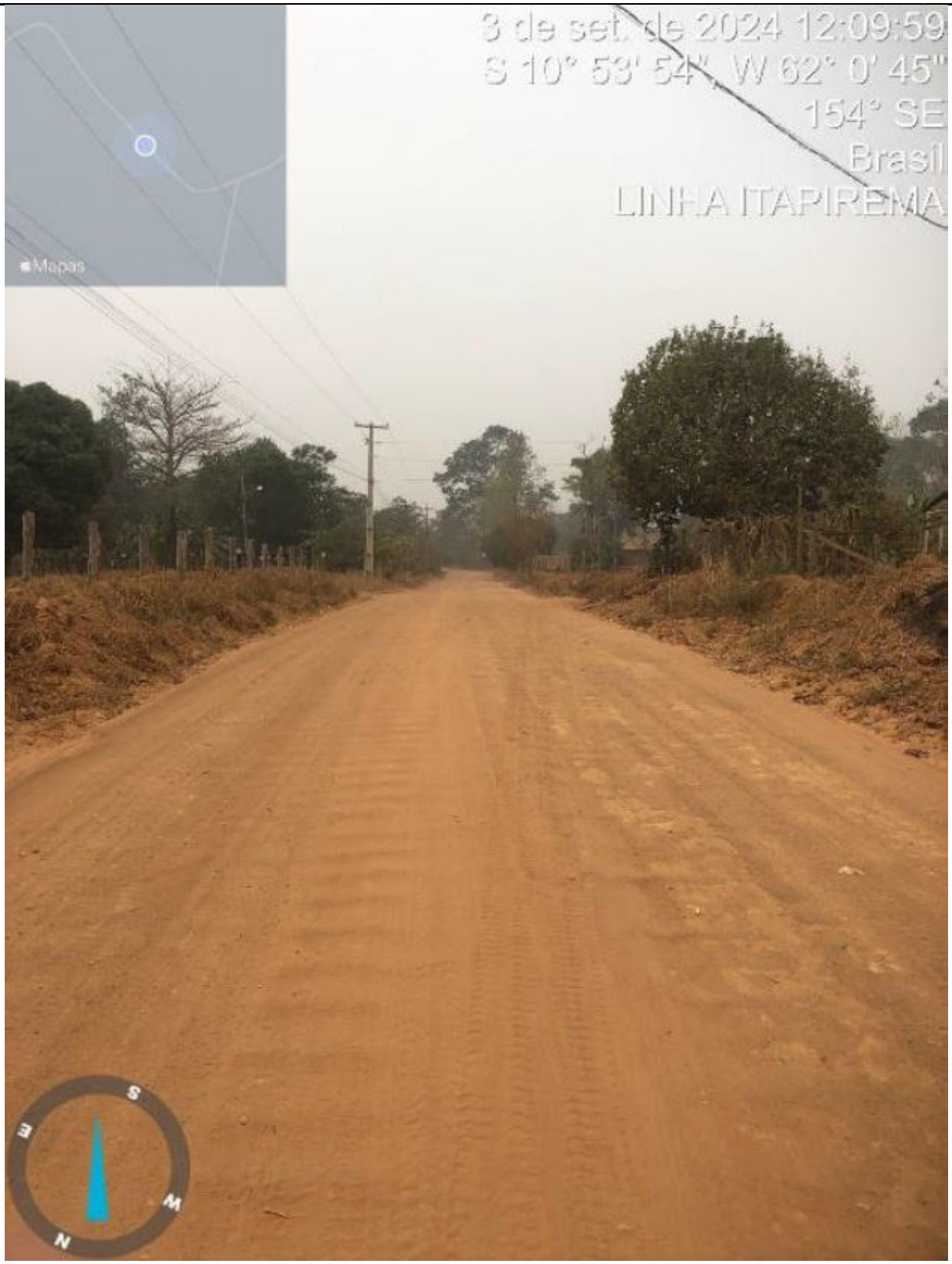

Foto N° 08
Linha Itapirema – Final Pavimentação



15.2 Da Caracterização do Local

15.2.1 O local da obra deverá ser considerado pela Contratada para fins de planejamento da mobilização, logística, transporte de materiais, instalação e organização do canteiro, execução dos serviços, controle tecnológico, segurança e demais providências necessárias ao cumprimento do objeto.

15.2.2 A Contratada deverá realizar, previamente ao início da execução, as verificações necessárias quanto às condições de acesso, logística, disponibilidade das frentes de serviço, interferências existentes e demais circunstâncias que possam influenciar a execução, observadas as informações e responsabilidades estabelecidas no Projeto Básico, no contrato e na matriz de riscos, quando aplicável.

15.2.3 A vistoria ou conhecimento das condições locais não transfere à Contratada responsabilidades que sejam atribuídas à Administração pelos projetos, especificações ou matriz de riscos, nem autoriza a alteração unilateral das soluções, quantitativos ou especificações contratadas.

15.3 – Do Prazo de Execução

15.3.1 O prazo para execução integral da obra será de **210 (duzentos e dez) dias corridos**, contado a partir da data de **recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada**, observadas as etapas e os prazos previstos no Planilha Orçamentária 04. CRONOGRAMA de 23/04/2026 (ID 2624322).

15.3.2 Para fins de contagem do prazo de execução, considerar-se-á como **termo inicial a data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada**, devidamente comprovada nos autos, não podendo o Cronograma Físico-Financeiro ou outro documento posterior alterar o marco inicial ora estabelecido.

15.3.3 A Ordem de Serviço somente deverá ser emitida após a formalização do contrato e a verificação do cumprimento das condições técnicas, administrativas, ambientais, orçamentárias e financeiras necessárias ao regular início da obra, inclusive aquelas decorrentes do **Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA**, quando aplicáveis.

15.3.4 Por se tratar de obra de escopo predefinido, deverão ser observadas as disposições do **art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021**, segundo as quais a vigência contratual será automaticamente prorrogada quando o

objeto não for concluído no período inicialmente estabelecido, sem prejuízo da constituição em mora e da aplicação das sanções cabíveis quando a não conclusão decorrer de culpa da Contratada.

15.3.5 A ocorrência de suspensão, impedimento ou paralisação da execução por fato não imputável à Contratada deverá ser formalmente registrada no processo administrativo e no Diário de Obras, observando-se as disposições legais e contratuais aplicáveis quanto à correspondente repercussão sobre o cronograma e os prazos.

15.3.6 Eventual prorrogação do prazo de execução deverá estar devidamente fundamentada nas hipóteses admitidas pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, acompanhada da correspondente atualização do Cronograma Físico-Financeiro e dos registros necessários no processo administrativo.

15.4 – Da Vigência Contratual e da Compatibilidade com o Contrato de Repasse

15.4.1 A vigência do contrato administrativo será de **270 (duzentos e setenta) dias corridos**, contados da data de sua assinatura, prazo que deverá abranger o período necessário à execução da obra, ao seu recebimento e às demais providências decorrentes do ajuste, observados o cronograma físico-financeiro e o prazo de execução de **210 (duzentos e dez) dias corridos**.

15.4.2 O prazo de vigência contratual estabelecido no subitem anterior deverá permanecer compatível com a vigência do **Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA**, atualmente estabelecida até **30 de setembro de 2027**, conforme a Cláusula Décima Quinta do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Repasse**, constante dos autos.

15.4.3 A contratação administrativa somente poderá produzir efeitos e ser executada em condições compatíveis com a vigência e a eficácia do Contrato de Repasse, observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento, no Plano de Trabalho, no cronograma aprovado e nas orientações da Caixa Econômica Federal, na qualidade de mandatária.

15.4.4 A emissão da Ordem de Serviço ficará condicionada à existência de condições administrativas, financeiras, ambientais e técnicas suficientes para o início da execução, bem como à manutenção da vigência e eficácia do Contrato de Repasse e à compatibilidade do prazo remanescente do instrumento de transferência com a execução do objeto.

15.4.5 Caso, antes da emissão da Ordem de Serviço ou durante a execução contratual, seja necessária a prorrogação da vigência do Contrato de Repasse para assegurar a conclusão do objeto, a Administração deverá adotar as providências necessárias perante a Caixa Econômica Federal e os demais órgãos competentes, previamente ao término da vigência do instrumento de transferência, observada a regulamentação aplicável.

15.4.6 Eventual alteração da vigência do Contrato de Repasse deverá ser formalizada pelo instrumento próprio e refletida nos registros do processo administrativo, devendo ser promovidas, quando necessárias, as adequações correspondentes no cronograma físico-financeiro e nos demais instrumentos relacionados à execução da obra.

15.4.7 A vigência do contrato administrativo não poderá ultrapassar o prazo de vigência do Contrato de Repasse, salvo se houver prévia e formal alteração deste último instrumento que assegure a correspondente compatibilidade temporal, observadas as disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

15.4.8 A execução da obra deverá permanecer compatível com o Plano de Trabalho, o cronograma físico-financeiro, o Contrato de Repasse e os registros constantes do Transferegov.br, vedada a execução de etapas em desacordo com as condições aprovadas para o empreendimento.

15.4.9 A matéria deverá observar, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.531/2023, a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 e suas alterações, bem como as disposições específicas do Contrato de Repasse e as orientações da Caixa Econômica Federal, na qualidade de mandatária.

15.5 – Das Condições para o Início da Execução

15.5.1 Antes da emissão da Ordem de Serviço, a Administração deverá verificar, conforme aplicável:

a) a formalização e eficácia do contrato administrativo;
b) a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à execução;
c) a regularidade e vigência do Contrato de Repasse;
d) a existência da autorização de início de obra ou documento equivalente exigido pelo órgão concedente ou pela mandatária;
e) a regularidade das licenças, autorizações e demais documentos ambientais exigíveis;
f) a disponibilização dos projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro;
g) a designação do gestor e dos fiscais do contrato;
h) a regularização da responsabilidade técnica pela execução da obra, mediante a respectiva **ART de execução**, quando exigível;
i) a regularização do **Cadastro Nacional de Obras – CNO**, nos termos da legislação aplicável; e
j) as demais condições técnicas e administrativas indispensáveis ao início regular da obra.

15.5.2 A execução física da obra deverá observar as condições estabelecidas no instrumento de transferência e na regulamentação federal aplicável aos Contratos de Repasse, inclusive quanto à eventual necessidade de **Autorização de Início de Obra – AIO**.

15.5.3 Quando exigida pelo órgão concedente ou pela mandatária, a Autorização de Início de Obra deverá ser obtida antes do início da execução física, sem prejuízo da emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal.

15.5.4 A data da primeira Ordem de Serviço deverá ser registrada no **Transferegov.br**, quando exigido pela regulamentação aplicável, de modo a assegurar a rastreabilidade do início da execução física do empreendimento.

15.5.5 A Contratada deverá apresentar e manter regularizada a documentação de responsabilidade técnica relativa à execução da obra antes do início dos serviços correspondentes, não podendo iniciar atividades que dependam de responsabilidade técnica formalizada sem a respectiva ART ou documento profissional legalmente exigível.

15.6 – Das Condições de Execução

15.6.1 A Contratada deverá iniciar a execução na data estabelecida na Ordem de Serviço e cumprir integralmente o prazo de **210 (duzentos e dez)** dias corridos, observando o Cronograma Físico-Financeiro e as determinações regularmente emitidas pela fiscalização.

15.6.2 A execução deverá observar integralmente os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis, legislação ambiental, normas de segurança do trabalho e demais documentos integrantes da contratação.

15.6.3 A Contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais, veículos, instalações e demais recursos necessários à execução integral do objeto, em quantidade e condições compatíveis com o cronograma aprovado.

15.6.4 A Contratada será responsável pela organização e continuidade das equipes de trabalho necessárias ao cumprimento do cronograma, sem prejuízo das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho aplicáveis.

15.6.5 Os materiais e serviços empregados na obra deverão atender às especificações do Projeto Básico e aos padrões de qualidade exigíveis, ficando sujeitos à inspeção, ensaios e controle tecnológico pela fiscalização.

15.6.6 Os ensaios e controles tecnológicos atribuídos à Contratada pelo Projeto Básico, pelo contrato ou pelas normas técnicas aplicáveis serão realizados às suas expensas, sem prejuízo dos ensaios que a Administração venha a determinar para fins de fiscalização.

15.6.7 A fiscalização poderá determinar a realização de ensaios, testes, verificações, levantamentos e demais procedimentos necessários à comprovação da qualidade e conformidade dos serviços executados.

15.6.8 A fiscalização, o acompanhamento, a realização de ensaios ou o aceite de determinada etapa pela Administração não afastam a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto e pelo cumprimento das especificações técnicas e obrigações contratuais.

15.7 – Das Condições de Entrega e Recebimento

15.7.1 Ao término da execução, a Contratada deverá entregar a obra em condições adequadas de utilização, funcionamento, segurança, limpeza e conservação, observadas as especificações técnicas e os requisitos estabelecidos no Projeto Básico e no contrato.

15.7.2 Concluídos os serviços, a Contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização a conclusão do objeto, para que seja realizada a vistoria e verificada a conformidade da obra.

15.7.3 O recebimento provisório e o recebimento definitivo observarão o disposto no **art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo o recebimento provisório realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, e o recebimento definitivo por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.7.4 A obra poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, o Projeto Básico, os projetos, as especificações técnicas ou as normas aplicáveis.

15.7.5 As imperfeições, defeitos, vícios ou não conformidades constatados durante a vistoria ou no recebimento deverão ser corrigidos pela Contratada, às suas expensas, quando decorrentes de sua responsabilidade, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

15.7.6 A correção de pendências identificadas no recebimento não caracterizará acréscimo do objeto nem dará direito a pagamento adicional quando decorrer de obrigação já compreendida no objeto contratado.

15.7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela solidez e segurança da obra, pela perfeita execução contratual e pelas demais responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.

15.7.8 A entrega da obra deverá ser acompanhada da documentação técnica e administrativa exigida pelo contrato, pelo Projeto Básico, pela fiscalização e pelo instrumento de transferência, inclusive registros, relatórios, ensaios, certificados e demais documentos necessários à comprovação da execução e à prestação de contas, quando aplicáveis.

15.8 – Do Registro e Controle da Execução

15.8.1 As etapas de execução, medições, ocorrências, paralisações, reinícios, alterações, determinações da fiscalização, resultados de ensaios e demais fatos relevantes deverão ser registrados no processo administrativo e nos instrumentos de acompanhamento da obra, inclusive no Diário de Obras.

15.8.2 A execução física e financeira da obra deverá permanecer compatível com o **Planilha Orçamentária 04. CRONOGRAMA de 23/04/2026 (ID 2624322)**, a Planilha Orçamentária **Planilha Orçamentária 04.**

SINTETICO de 23/04/2026 (ID 2624332) e as informações registradas no Transferegov.br.

15.8.3 Nenhum serviço poderá ser considerado concluído ou passível de pagamento sem a correspondente verificação, medição e aceite pela fiscalização, observados os critérios estabelecidos no contrato e no Projeto Básico.

15.8.4 A execução da obra deverá observar os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, segurança jurídica, transparência e interesse público, assegurando-se a rastreabilidade da aplicação dos recursos do Contrato de Repasse e da contrapartida municipal.

16. - AS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL:

(arts. 117, 140 e 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.384/2024, Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024 e art. 618, Código Civil – Lei nº 10.406/2002)

16.1 – Da Fiscalização e dos Responsáveis pelo Recebimento

16.1.1 A execução da obra será acompanhada e fiscalizada pelos agentes públicos formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.384/2024 e da **Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024**, observadas as atribuições específicas do gestor, fiscal técnico, fiscal administrativo e, quando designada, da comissão de recebimento.

16.1.2 O recebimento da obra será realizado de forma distinta da atividade de fiscalização, observando-se as competências atribuídas aos responsáveis pela fiscalização e à comissão ou servidor designado pela autoridade competente para o recebimento, conforme a legislação aplicável e os atos de designação.

16.1.3 A fiscalização deverá acompanhar a execução da obra desde a emissão da Ordem de Serviço até o recebimento definitivo, registrando no Diário de Obras e no processo administrativo as ocorrências relevantes, determinações, medições, ensaios, não conformidades, correções, paralisações, reinícios e demais fatos relacionados à execução.

16.1.4 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deverá verificar a conformidade da execução com o contrato, Projeto Básico, projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

16.1.5 A comissão ou os responsáveis pelo recebimento deverão atuar nos limites de suas respectivas competências, não substituindo a fiscalização técnica durante a execução da obra.

16.2 – Do Recebimento Provisório

(arts. 117, 140 e 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.384/2024, IN nº 04/CGM/PGM/2024, art. 618 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002)

16.2.1 Concluída a execução do objeto, a Contratada deverá comunicar formalmente a Administração, para que o responsável pelo acompanhamento e fiscalização realize a vistoria e verifique o cumprimento das exigências de caráter técnico.

16.2.2 O recebimento provisório será realizado mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, quando constatado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.3 A vistoria para recebimento provisório deverá verificar, entre outros aspectos:

a) a execução dos serviços previstos no objeto contratado;
b) a compatibilidade dos serviços executados com os projetos, memoriais e especificações técnicas;
c) a conformidade dos quantitativos executados com as medições aprovadas;
d) a qualidade dos materiais e serviços empregados;
e) os resultados dos ensaios e controles tecnológicos exigidos;
f) a execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro;
g) a existência de defeitos, vícios, falhas ou não conformidades aparentes;
h) a limpeza e organização da área de intervenção;
i) a documentação técnica e administrativa exigida para a conclusão do objeto; e
j) as demais condições estabelecidas no contrato e no Projeto Básico.

16.2.4 O recebimento provisório poderá ser acompanhado da elaboração de relatório ou laudo de vistoria, no qual deverão ser registradas as pendências, inconformidades ou serviços que necessitem de correção.

16.2.5 Constatadas pendências ou não conformidades de responsabilidade da Contratada, esta será formalmente comunicada para realizar as correções necessárias, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

16.2.6 A existência de pendências relevantes que impeçam a verificação da conformidade técnica do objeto poderá impedir a formalização do recebimento provisório até que sejam sanadas, observadas as circunstâncias e a extensão das inconformidades.

16.2.7 Os ensaios, testes e demais provas necessárias à aferição da boa execução da obra, quando exigidos pelo contrato ou pelas normas técnicas oficiais e atribuídos à Contratada, serão realizados às suas expensas, nos termos do art. 140, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.8 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva da obra nem afasta a responsabilidade da Contratada pela correção de defeitos, vícios ou não conformidades posteriormente identificadas.

16.3 – Do Recebimento Definitivo

16.3.1 O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos

do **art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021**.

16.3.2 Para o recebimento definitivo, deverão ser considerados, no mínimo:

a) o termo de recebimento provisório e respectivos relatórios;
b) a comprovação da correção das pendências eventualmente apontadas;
c) as medições e registros de execução aprovados;
d) os resultados dos ensaios e controles tecnológicos exigidos;
e) a conformidade dos serviços com os projetos e especificações técnicas;
f) a documentação técnica e administrativa exigida no contrato;
g) a regularidade das obrigações atribuídas à Contratada para a conclusão do objeto; e
h) as demais exigências estabelecidas no Projeto Básico, no contrato e na legislação aplicável.
.

16.3.3 O recebimento definitivo somente será formalizado após a verificação de que o objeto foi executado de acordo com as condições contratuais e se encontra apto à utilização para a finalidade a que se destina, ressalvadas as responsabilidades legais e contratuais que subsistam após o recebimento.

16.3.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, os projetos, o Projeto Básico, as especificações técnicas ou as normas aplicáveis, nos termos do **art. 140, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

16.3.5 O recebimento definitivo não exime a Contratada das responsabilidades decorrentes de vícios, defeitos, falhas de execução ou demais obrigações legais e contratuais que possam ser identificadas posteriormente.

16.4 – Da Medição, Pagamento e Controvérsia

16.4.1 O recebimento da obra não se confunde com a medição e o pagamento dos serviços executados, os quais observarão os procedimentos estabelecidos no contrato, no Projeto Básico e no item específico relativo à medição e pagamento.

16.4.2 A última medição deverá refletir exclusivamente os serviços efetivamente executados, verificados e aceitos pela fiscalização, observados os critérios estabelecidos na planilha orçamentária e no contrato.

16.4.3 A existência de pendências técnicas de responsabilidade da Contratada poderá impedir o aceite dos respectivos serviços até a sua regularização, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade pelo atraso ou pela execução inadequada.

16.4.4 Havendo controvérsia sobre a dimensão, qualidade ou quantidade do objeto, deverá ser observado o disposto no **art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurando-se a liberação da parcela incontroversa no prazo legal e contratual aplicável.

16.4.5 A existência de controvérsia sobre parcela específica do objeto não autoriza a retenção de valores referentes a parcela incontroversa regularmente executada e aceita, observados os requisitos de liquidação e pagamento.

16.5 – Das Responsabilidades Após o Recebimento

16.5.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos do **art. 140, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

16.5.2 Em se tratando de obra, o recebimento definitivo não eximirá a Contratada, pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação do bem imóvel, nos termos do **art. 140, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

16.5.3 Na hipótese de serem identificados vícios, defeitos ou incorreções abrangidos pela responsabilidade prevista no item anterior, a Contratada ficará responsável, conforme o caso, pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias, sem prejuízo das demais medidas legais e contratuais cabíveis.

16.5.4 A responsabilidade prevista neste item será observada sem prejuízo de eventual responsabilidade adicional estabelecida no contrato, no Projeto Básico, nas normas técnicas aplicáveis ou na legislação civil, inclusive quando caracterizada a hipótese prevista no **art. 618 do Código Civil.**

16.5.5 O recebimento definitivo não implicará renúncia da Administração a direitos decorrentes de vícios ocultos, defeitos de execução, falhas de materiais, descumprimento de especificações ou demais responsabilidades legalmente atribuídas à Contratada.

16.6 – Da Documentação e Registro

16.6.1 Todos os atos relativos ao recebimento provisório e definitivo deverão ser formalizados no processo administrativo, mediante os respectivos termos, relatórios, laudos, registros fotográficos, resultados de ensaios e demais documentos necessários à comprovação da conformidade da obra.

16.6.2 A documentação de recebimento deverá permanecer vinculada aos registros da contratação e, quando aplicável, aos documentos e registros exigidos pelo **Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA** e pelo sistema Transferegov.br, para fins de acompanhamento, controle e prestação de contas.

16.6.3 Os responsáveis pelo recebimento deverão observar a **Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024**, especialmente quanto à formalização do Termo de Recebimento e às atribuições dos agentes designados, sem prejuízo das competências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.384/2024.

16.6.4 O recebimento da obra deverá assegurar a rastreabilidade dos atos administrativos e técnicos praticados, permitindo a identificação dos responsáveis pela fiscalização, medição, vistoria, recebimento provisório e recebimento definitivo.

16.7 O recebimento dos serviços será efetuado por uma Comissão de Fiscalização, Exame, Entrega e Recebimento, integrada por dois ou mais engenheiros do **SEMPLAN, nomeada pelo Secretário Municipal de Planejamento** para tal finalidade acompanhados do Responsável Técnico da empresa, observando as disposições contidas no Edital, Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e em conformidade a **Instrução Normativa 04/CGM/PMIP/2024-Ativ.Gestor/Fiscal de Contratos de 17/08/2026** **Instrução Normativa 04/CGM/PMIP/2024-Ativ.Gestor/Fiscal de Contratos de 17/08/2026 (ID 2945318)** que ***"Dispõe sobre as atividades de gestor e fiscal de contratos, da comissão de recebimento de materiais e serviços, e dá outras providências*".**

16.8 Do recebimento provisório: O recebimento provisório dos serviços deverá ser realizado mediante termo detalhado, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação da Contratada quanto à conclusão dos trabalhos, conforme o disposto no Art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.9 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

16.10 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo nos termos da **Instrução Normativa nº O4/CGM/PMIP/2024**.

16.11 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. **Instrução Normativa nº O4/CGM/PMIP/2024**.

16.12 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.13 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.14 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.15 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

16.16 . **Do recebimento definitivo:** O recebimento definitivo dos serviços deverá ser realizado mediante termo detalhado, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme o disposto no Art. 140, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.º 14.133/2021. O recebimento definitivo das obras e serviços será feito mediante as seguintes condições:

I - Até 90 (noventa) dias corridos, a contar da lavratura do termo do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

II - Por Comissão designada pela Contratante, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, comprovando-se a adequação do objeto aos prazos contratuais;

16.17 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.18 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

16.19 Caso sejam constatados itens do Contrato que não tenham sido cumpridos satisfatoriamente, a Comissão de Fiscalização emitirá um Laudo de Vistoria, no qual constarão as exigências e prazo para sua execução.

16.20 A Contratada deverá entregar a obra em perfeitas condições de uso e funcionamento, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP poderá exigir os reparos e substituições convenientes,

consignando-se os motivos.

16.21 Com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, fica estabelecido, a partir da data de sua emissão, o compromisso da Contratada com o cumprimento do prazo de 05 (cinco) anos, mencionados no artigo 618 do Código Civil.

16.22 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, sem prejuízo da vida útil de projeto de cada estrutura.

17 - PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

(arts. 5º, 92, 111, 115 a 121, 137 a 140 e 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.384/2024)

17.1 Por se tratar de contratação destinada à execução de obra de engenharia com escopo físico previamente definido, consistente na **Pavimentação Asfáltica em Vias Rurais – Linha Itapirema**, os procedimentos de transição e finalização contratual serão direcionados à adequada conclusão do objeto, ao recebimento da obra, à consolidação dos registros técnicos, administrativos e financeiros e ao encerramento das obrigações contratuais, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 1.384/2024**, do **Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA** e demais normas aplicáveis.

17.2 A finalização contratual somente será considerada concluída após a verificação, pela fiscalização e pelos responsáveis pelo recebimento, de que o objeto foi executado de acordo com os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Ordem de Serviço, alterações formalmente autorizadas e demais documentos integrantes da contratação.

17.3 Concluídos os serviços, a Contratada deverá comunicar formalmente a Administração acerca da conclusão do objeto, disponibilizando os documentos necessários à realização da vistoria e dos procedimentos de recebimento, inclusive registros do **Diário de Obras**, relatórios técnicos, resultados dos ensaios e controles tecnológicos, registros fotográficos, memoriais e demais documentos comprobatórios da execução, quando exigíveis.

17.4 Quando aplicável à natureza e às características dos serviços efetivamente executados, a Contratada deverá apresentar os documentos **"as built"**, contendo o registro das alterações efetivamente realizadas em relação aos projetos originalmente aprovados, desde que tais alterações tenham sido previamente autorizadas e formalizadas pela Administração.

17.5 A fiscalização realizará a conferência final dos serviços executados, verificando, entre outros aspectos, as quantidades efetivamente realizadas, a conformidade dos materiais empregados, os resultados dos controles tecnológicos, a qualidade dos serviços, a compatibilidade com os projetos e especificações, as

condições de funcionalidade da obra, a existência de pendências e o atendimento das determinações emitidas durante a execução.

17.6 Identificadas falhas, defeitos, inconformidades ou serviços executados em desacordo com as exigências contratuais, a Contratada será formalmente notificada para promover, às suas expensas, as correções, reconstruções, substituições ou demais providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

17.7 O recebimento provisório e o recebimento definitivo observarão o disposto no **art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021** e nas normas municipais aplicáveis, mediante termos detalhados emitidos pelos responsáveis competentes, não se confundindo o procedimento de recebimento com a mera conclusão física ou com a apresentação da nota fiscal.

17.8 O recebimento definitivo somente será formalizado após a comprovação do atendimento das exigências contratuais e técnicas e a correção das pendências que impeçam a aceitação definitiva do objeto, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais que permaneçam após o recebimento.

17.9 A medição final deverá refletir exclusivamente os serviços efetivamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização, observadas as unidades e os critérios previstos na planilha orçamentária e nos documentos contratuais, não sendo admitido pagamento por serviços não executados ou não comprovados.

17.10 Eventuais controvérsias quanto à dimensão, qualidade ou quantidade de determinada parcela da obra não impedirão, quando juridicamente possível, o processamento da parcela incontroversa, observando-se o disposto no **art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

17.11 Na etapa de encerramento, a Administração deverá promover a conferência dos pagamentos realizados, das medições, dos saldos contratuais, de eventuais glosas, retenções, multas, indenizações, reajustes, reequilíbrios ou alterações contratuais formalmente reconhecidas, bem como de outras obrigações financeiras eventualmente pendentes.

17.12 Eventuais saldos financeiros vinculados à execução da obra deverão ser tratados de acordo com a legislação aplicável, com as cláusulas do **Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA**, as orientações da instituição mandatária e os procedimentos estabelecidos no sistema Transferegov.br, quando aplicáveis.

17.13 Considerando que a obra é financiada, total ou parcialmente, com recursos vinculados ao **Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA**, a Administração deverá manter a adequada correspondência entre a execução física, as medições, os pagamentos, os registros financeiros e as informações exigidas para acompanhamento e prestação de contas do instrumento de transferência.

17.14 Os atos relativos à execução física, ao acompanhamento, à fiscalização, às medições, ao recebimento e aos demais eventos relevantes da obra deverão ser devidamente registrados e juntados ao processo

administrativo e, quando exigido pelo instrumento de transferência ou pela regulamentação aplicável, registrados no **Transferegov.br**, assegurando-se a rastreabilidade da aplicação dos recursos públicos.

17.15 A Administração providenciará, ao final da execução, a organização e consolidação dos documentos necessários ao encerramento contratual e à prestação de contas, incluindo, conforme aplicável, termos de recebimento, medições, relatórios de fiscalização, registros fotográficos, controles tecnológicos, documentos **"as built"**, notas fiscais, comprovantes de pagamento, registros no Diário de Obras, atos de alteração contratual, documentos ambientais e demais elementos exigidos pelo contrato e pelo instrumento de transferência.

17.16 O encerramento administrativo do contrato não afastará as responsabilidades da Contratada decorrentes da execução da obra, inclusive aquelas relacionadas à qualidade, à solidez, à segurança, à funcionalidade e à correção de defeitos ou vícios identificados posteriormente, nos termos da legislação e do contrato.

17.17 Nas obras, o recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade objetiva da Contratada pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à solidez e à segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como quanto à obrigação de reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, aquilo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções abrangidos pela responsabilidade legal.

17.18 A eventual existência de pendências administrativas ou financeiras que não comprometam a conclusão técnica e o recebimento do objeto deverá ser formalmente registrada e tratada nos autos, sem prejuízo da adoção das providências necessárias à sua regularização e do cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato de Repasse.

17.19 Na hipótese de extinção antecipada do contrato, a Administração deverá realizar o levantamento da situação física e financeira da obra, registrar as parcelas executadas e não executadas, identificar materiais eventualmente existentes no local, apurar obrigações e responsabilidades das partes e adotar as medidas necessárias para resguardar o interesse público, observados os **arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

17.20 Caso a extinção antecipada ou a paralisação da contratação exija a continuidade da execução da obra, a Administração avaliará, mediante justificativa técnica e administrativa, as medidas legalmente cabíveis para assegurar a conclusão do objeto, inclusive eventual nova contratação, quando juridicamente admissível, sem presumir a existência de contratação emergencial fora das hipóteses previstas em lei.

17.21 Quando houver necessidade de continuidade da execução por novo contratado, a Administração deverá assegurar a adequada documentação do estado da obra, das parcelas executadas, dos serviços pendentes, dos materiais existentes, das condições do local e das responsabilidades atribuíveis a cada contratado, de modo a permitir a continuidade da execução sem perda de informações técnicas ou financeiras.

17.22 O encerramento do contrato administrativo não implicará, por si só, o encerramento do **Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA**, devendo ser observadas, em procedimento próprio, as obrigações de encerramento, prestação de contas, devolução de eventuais saldos e demais providências estabelecidas no instrumento de transferência e na regulamentação federal aplicável.

17.23 Concluídos os procedimentos de recebimento, liquidação, pagamento e demais providências administrativas, o processo deverá ser encaminhado para as providências de encerramento e arquivamento, sem prejuízo da manutenção dos documentos necessários ao acompanhamento das responsabilidades pós-contratuais, da prestação de contas e de eventual fiscalização pelos órgãos de controle.

17.24 Os procedimentos de transição e finalização deverão observar, ainda, as determinações da fiscalização, do gestor do contrato, da comissão ou servidor responsável pelo recebimento, da instituição mandatária do Contrato de Repasse e dos órgãos de controle competentes, desde que compatíveis com a legislação vigente e com as condições estabelecidas no instrumento de transferência.

17.25 Conforme previsto no **art. 123 da Lei nº 14.133/2021**, os procedimentos de transição e finalização contratual têm como objetivo garantir a adequada conclusão da execução contratual e a preservação do interesse público, assegurando a continuidade dos serviços e a adequada gestão documental.

17.26 Ao término da vigência contratual ou em caso de extinção antecipada, serão adotadas medidas para assegurar a entrega formal de todos os produtos e serviços contratados, devidamente acompanhados dos respectivos relatórios técnicos, memoriais descritivos, registros fotográficos, documentos **"as built"**, manuais operacionais (quando aplicável), bem como quaisquer outros elementos que comprovem o cumprimento das obrigações pactuadas.

17.27 A contratada deverá apresentar ainda relatório de encerramento, contendo as medições finais, avaliação de pendências e eventual proposta de plano de encerramento, quando necessário.

17.28 A Administração realizará a verificação de conformidade dos serviços executados por meio da equipe de fiscalização e do gestor do contrato, podendo, se necessário, solicitar ajustes ou correções antes da emissão do termo de recebimento definitivo, conforme disposto no **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**. Em paralelo, será promovida a análise de eventuais saldos financeiros, glosas ou penalidades aplicáveis, além da verificação da regularidade documental da contratada junto aos sistemas oficiais.

17.29 Nos casos em que a extinção do contrato possa comprometer a continuidade do objeto, serão adotadas medidas de transição planejadas, com vistas à recomposição do vínculo contratual por meio de novo certame ou eventual contratação emergencial, respeitadas as hipóteses legais e os princípios da administração pública.

18. - PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

(art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

18.1 A execução da obra de **Pavimentação Asfáltica em Vias Rurais – Linha Itapirema**, deverá observar integralmente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos que integram o Projeto Básico e o futuro instrumento contratual, assegurando-se a qualidade, a segurança, a durabilidade, a funcionalidade e o adequado desempenho da solução executada.

18.2 Nos termos **da Lei Federal nº 14.133/2021**, o recebimento definitivo da obra pela Administração **não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos**, da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da obra, observadas as condições estabelecidas na legislação, nas normas técnicas aplicáveis, no edital e no contrato.

18.3 Durante o prazo mínimo de 5 (cinco) anos referido no item anterior, caso sejam identificados vícios, defeitos, falhas de execução, incorreções ou manifestações patológicas que sejam de responsabilidade da **CONTRATADA**, esta deverá, às suas expensas, promover a **reparação, correção, reconstrução ou substituição** dos serviços ou elementos construtivos afetados, sem prejuízo das demais medidas administrativas, contratuais e legais cabíveis.

18.4 A responsabilidade prevista neste item compreende, especialmente, os vícios, defeitos ou falhas relacionadas à execução dos serviços de pavimentação, inclusive aqueles que comprometam a **solidez, segurança, durabilidade, funcionalidade ou desempenho da via**, quando decorrentes de execução inadequada, utilização de materiais em desconformidade com as especificações, deficiência dos serviços executados ou inobservância dos projetos, memoriais, especificações técnicas e normas aplicáveis.

18.5 A garantia prevista neste item não se confunde com a eventual **garantia contratual de execução** exigida no edital e no contrato, nos termos dos **arts. 96 a 100 da Lei Federal nº 14.133/2021**, constituindo-se a garantia legal de qualidade, solidez, segurança e funcionalidade em responsabilidade própria e independente da garantia contratual eventualmente prestada.

18.6 A responsabilidade da **CONTRATADA** permanecerá mesmo após o recebimento provisório ou definitivo da obra, não constituindo tais atos, por si sós, causa de exoneração das responsabilidades previstas no **art. 140, §§ 2º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

18.7 O recebimento provisório e o recebimento definitivo observarão o disposto no **art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021** e nas disposições do edital e do contrato, podendo a Administração rejeitar, total ou parcialmente, os serviços que estejam em desacordo com as exigências contratuais, projetos, especificações técnicas ou normas aplicáveis.

18.8 Os ensaios, testes, verificações e demais provas necessárias à aferição da qualidade e da conformidade dos serviços executados, quando exigidos pelas normas técnicas oficiais, pelo Projeto Básico, pelos projetos, pelas especificações técnicas ou pela fiscalização, serão realizados pela CONTRATADA e correrão às suas expensas, observado o disposto no **art. 140, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

18.9 Na execução da pavimentação, a CONTRATADA deverá assegurar a conformidade dos materiais e serviços empregados, especialmente quanto às camadas de **sub-base, base e revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ**, bem como aos serviços de drenagem, compactação, transporte, aplicação e demais elementos previstos nos projetos e especificações técnicas.

18.10 A constatação de vício, defeito ou incorreção durante a execução, no recebimento provisório ou definitivo, ou durante o período de garantia, será formalmente registrada pela fiscalização ou pela Administração, sendo a **CONTRATADA** notificada para adotar as providências necessárias à correção, no prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza, extensão e urgência da ocorrência.

18.11 A correção dos vícios, defeitos ou incorreções identificadas será realizada sem ônus para a Administração, inclusive quanto aos materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, mobilização, desmobilização, ensaios e demais despesas necessárias à completa regularização do serviço.

18.12 Sempre que tecnicamente necessário para comprovar a adequada correção dos serviços, a Administração poderá determinar a realização de novos ensaios, testes ou verificações, cabendo à CONTRATADA demonstrar a conformidade dos serviços reparados, sem prejuízo da responsabilidade da fiscalização pelo acompanhamento da execução.

18.13 A garantia e as responsabilidades previstas neste item não afastam a responsabilidade civil, administrativa, técnica ou ético-profissional da CONTRATADA, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável, nem prejudicam a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis em caso de inadimplemento.

18.14 A fiscalização exercida pela Administração durante a execução da obra não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos materiais empregados, pela observância das especificações técnicas e pela reparação dos vícios, defeitos ou incorreções que lhe sejam imputáveis.

18.15 O prazo mínimo de garantia de 5 (cinco) anos previsto neste item deverá constar expressamente do edital e do instrumento contratual, sem prejuízo da possibilidade de previsão de prazo superior quando tecnicamente justificado ou quando estabelecido nas normas técnicas aplicáveis ao objeto.

18.16 As obrigações de garantia deverão ser compatíveis com as características e a finalidade da obra de pavimentação objeto desta contratação, executada com recursos do **Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA,** devendo a CONTRATADA observar, além da legislação federal e municipal, as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas no instrumento de repasse e nos documentos técnicos aprovados.

18.17 A execução e o recebimento da obra deverão observar, ainda, as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente os **arts. 5º, 6º, XXV, 89, 92, 117, 119, 120 e 140**, bem como o **Decreto Municipal nº 1.384, de 11 de março de 2024**, as normas técnicas da ABNT aplicáveis, as especificações e

normas técnicas pertinentes à pavimentação rodoviária e urbana, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao objeto.

18.18 Eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados após o recebimento definitivo deverão ser formalmente comunicados à CONTRATADA, assegurando-se, quando cabível, prazo para manifestação e adoção das providências necessárias, sem prejuízo da responsabilidade objetiva prevista no art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.19 A contagem do prazo de garantia legal previsto no **art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021** deverá observar o marco definido no instrumento contratual, em consonância com o recebimento definitivo da obra e com a legislação aplicável, sem prejuízo de eventual prazo superior previsto no edital, contrato ou norma técnica específica.

18.20 A garantia prevista neste capítulo tem por finalidade assegurar que a obra entregue à Administração permaneça apta a cumprir sua finalidade pública, apresentando condições adequadas de **solidez, segurança, durabilidade, funcionalidade e desempenho**, de acordo com os parâmetros estabelecidos nos projetos, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

19. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(arts. 46, § 9º, 92, incisos V e VI, 140, 141 e 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.384/2024 e demais normas orçamentárias, financeiras e regulamentares aplicáveis)

19.1 O pagamento pela execução da **Obra de Pavimentação Asfáltica em Via Rural – Linha Itapirema**, será realizado após a efetiva execução, medição, fiscalização e aceitação dos serviços, observados o Projeto Básico, os projetos de engenharia, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, instrumento contratual e demais documentos integrantes da contratação.

19.2 Considerando que a contratação será executada sob o regime de empreitada por preço global, o pagamento será realizado conforme as etapas e metas previstas no cronograma físico-financeiro, vinculadas ao efetivo cumprimento dos resultados estabelecidos para a obra, mediante medição, fiscalização e aceite pela Administração, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e nos demais documentos da contratação, em conformidade com o art. 46, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

19.3 Os quantitativos constantes da planilha orçamentária são estimativos e destinam-se à formação do valor estimado e contratado, ao planejamento da execução e ao controle da contratação, não constituindo garantia de execução ou de pagamento integral das quantidades inicialmente previstas.

19.4 A medição deverá corresponder aos serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais condições contratuais, sendo vedado o pagamento de serviços não executados, executados em desconformidade ou não comprovados pela fiscalização.

19.5 O valor de cada medição será apurado mediante a aplicação dos preços unitários contratados aos respectivos quantitativos efetivamente executados e aceitos, acrescidos, quando cabível, dos demais componentes expressamente previstos na planilha contratual e no instrumento convocatório.

19.6 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração, que verificará, entre outros aspectos, os quantitativos executados, a qualidade dos materiais empregados, a conformidade dos serviços com os projetos e especificações, os resultados dos ensaios e controles tecnológicos e o atendimento às normas técnicas aplicáveis.

19.7 A medição será formalizada por meio de boletim de medição ou documento equivalente, acompanhado, quando aplicável, de memória de cálculo, registros fotográficos, diário de obra, resultados de ensaios e controles tecnológicos, relatórios da fiscalização e demais documentos necessários à comprovação dos serviços efetivamente executados.

19.8 Na execução da obra, serão objeto de especial verificação, conforme sua pertinência, os serviços relativos à terraplenagem, regularização, sub-base, base, revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, drenagem, compactação, transporte e demais componentes previstos nos projetos e na planilha orçamentária.

19.9 Somente serão incluídos na medição os serviços efetivamente executados e considerados conformes pela fiscalização, observados os critérios de medição e pagamento estabelecidos nos documentos da contratação.

19.10 Os serviços executados parcialmente poderão ser medidos quando possuírem critério de medição objetivamente definido e corresponderem a unidades de serviço efetivamente executadas e verificáveis, vedado o pagamento por serviços futuros ou ainda não realizados.

19.11 Os serviços que apresentarem defeitos, desconformidades ou execução em desacordo com os projetos, especificações, normas técnicas ou demais obrigações contratuais poderão ser rejeitados pela fiscalização, devendo ser corrigidos, refeitos, removidos ou substituídos pela Contratada, às suas expensas, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

19.12 A rejeição de determinado serviço não impedirá a medição e o pagamento de outros serviços que tenham sido efetivamente executados, sejam autônomos e individualizáveis, estejam em conformidade com as condições contratuais e tenham sido regularmente fiscalizados e aceitos.

19.13 Concluída a medição, a fiscalização emitirá o respectivo ateste, possibilitando a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, acompanhada da documentação exigida para a regular liquidação da despesa.

19.14 A Nota Fiscal/Fatura deverá identificar, no mínimo, o objeto contratado, o número do contrato, o procedimento licitatório, o número da medição correspondente, o período de execução, o valor dos serviços medidos e os demais elementos necessários à correta liquidação da despesa.

19.15 Havendo erro, inconsistência, ausência de documentação ou qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, na medição ou nos documentos que a instruem, a Contratada será comunicada para promover as correções necessárias, ficando o pagamento condicionado à regularização, observados os prazos legais e contratuais aplicáveis.

19.16 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, na conta formalmente indicada pela Contratada, após a regular execução e medição dos serviços, o ateste da fiscalização e a regular liquidação da despesa, observadas as demais condições previstas no edital e no contrato.

19.17 O prazo para pagamento será contado a partir da regular conclusão da liquidação da despesa, observadas as disposições do contrato, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas municipais aplicáveis.

19.18 O pagamento observará a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a categoria de realização de obras e a respectiva fonte diferenciada de recursos, ressalvadas as hipóteses legais de alteração da ordem cronológica, devidamente justificadas pela autoridade competente.

19.19 Considerando que a obra será executada com recursos vinculados ao **Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA**, os pagamentos deverão observar a segregação e a adequada identificação da fonte de recursos, bem como as regras de execução financeira, acompanhamento e prestação de contas aplicáveis ao instrumento de transferência.

19.20 Não será efetuado pagamento antecipado por serviços ainda não executados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e expressamente previstas no edital e no contrato, mediante justificativa e observância das condições e garantias exigíveis.

19.21 Os custos relativos à **Administração Local**, quando previstos na planilha orçamentária como custos diretos, deverão ser medidos e pagos segundo critérios objetivos e individualizados, proporcionalmente à efetiva execução da obra, vedado o pagamento de parcela mensal fixa dissociada do avanço físico e financeiro do objeto.

19.22 Para os custos de Administração Local relativos ao **engenheiro civil e ao encarregado de obra**, a medição e o pagamento observarão critérios objetivos, individualizados e verificáveis, definidos na planilha orçamentária e nos documentos da contratação, considerando a efetiva disponibilização e atuação desses profissionais na execução do objeto e o correspondente avanço da obra, conforme os critérios de medição estabelecidos pela Administração.

19.23 Os demais custos de Administração Local previstos na planilha orçamentária deverão ser medidos de acordo com sua natureza e respectivo critério objetivo de aferição, vinculando-se sua remuneração à efetiva execução ou disponibilização do serviço, recurso ou atividade correspondente, quando cabível.

19.24 Os custos de mobilização, desmobilização, instalação e manutenção do canteiro de obras somente serão medidos e pagos quando previstos na planilha orçamentária e de acordo com os respectivos critérios de medição nela estabelecidos e nos documentos da contratação, observada sua efetiva execução ou ocorrência.

19.25 A medição dos custos de Administração Local, mobilização, desmobilização e canteiro de obras deverá guardar correspondência com a execução contratual, não sendo admitido pagamento dissociado da efetiva execução, disponibilização ou ocorrência do custo correspondente.

19.26 O cronograma físico-financeiro constituirá instrumento de planejamento, acompanhamento e controle da execução contratual, estabelecendo as etapas e metas de execução a serem observadas para fins de medição e pagamento, em conformidade com o regime de empreitada por preço global e com o art. 46, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

19.27 Eventual alteração do ritmo de execução ou antecipação da execução de determinado serviço não autorizará, por si só, o pagamento de serviços futuros ou não executados, devendo a remuneração observar os quantitativos efetivamente realizados e regularmente medidos.

19.28 O atraso na execução dos serviços não gerará direito ao pagamento de quantitativos ainda não executados, sem prejuízo das consequências contratuais decorrentes do eventual descumprimento dos prazos estabelecidos.

19.29 Em caso de atraso no pagamento imputável exclusivamente à Administração, após regularmente liquidada a despesa e cumpridas todas as condições pela Contratada, serão observadas as disposições do contrato e da legislação aplicável quanto à atualização monetária e aos encargos decorrentes da mora, quando cabíveis.

19.30 Não serão considerados atraso de pagamento os períodos decorrentes de irregularidades, pendências ou omissões imputáveis à Contratada, inclusive ausência ou incorreção de documentação, erro na Nota Fiscal/Fatura, inconsistência documental, irregularidade na medição ou necessidade de correção de serviços executados em desconformidade.

19.31 Quando constatadas irregularidades fiscais, trabalhistas ou cadastrais da Contratada, serão adotadas as providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

19.32 A Administração poderá efetuar as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis no momento do pagamento, observando a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como o regime tributário da Contratada.

19.33 A Contratada deverá informar corretamente seu enquadramento tributário e apresentar, quando exigível, os documentos necessários à aplicação das regras de retenção tributária, observadas as disposições legais pertinentes, inclusive aquelas aplicáveis às empresas optantes pelo Simples Nacional.

19.34 As alíquotas e encargos tributários considerados nas composições de preços e no BDI deverão observar a legislação tributária vigente e o regime de tributação aplicável à Contratada, não sendo admitida a

transferência à Administração de tributos ou encargos indevidamente calculados ou não incidentes sobre a contratação.

19.35 A composição do Benefício e Despesas Indiretas – BDI deverá observar a planilha orçamentária e os critérios estabelecidos nos documentos da contratação, permanecendo discriminados na planilha os custos que, segundo a metodologia orçamentária adotada, constituam despesas diretas dos serviços.

19.36 Eventuais alterações contratuais, acréscimos ou supressões de quantitativos, inclusão ou exclusão de serviços ou alterações que impliquem repercussão financeira somente produzirão efeitos após a formalização do instrumento juridicamente adequado, observados os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

19.37 Os quantitativos e preços unitários constantes da planilha contratual constituirão referência para a medição dos serviços e, quando juridicamente cabível, para a análise e formalização de eventuais alterações contratuais, observados os procedimentos, limites e condições estabelecidos na legislação e no contrato.

19.38 Nenhum pagamento implicará aceitação definitiva dos serviços ou renúncia da Administração quanto à responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, solidez, durabilidade e funcionalidade da obra, permanecendo aplicáveis as responsabilidades previstas na legislação, no contrato e nas disposições relativas à garantia da obra.

19.39 O pagamento dos serviços medidos não exime a Contratada da responsabilidade pela perfeita execução do objeto, nem impede a Administração de promover as medidas cabíveis quando posteriormente constatadas inconsistências, defeitos, desconformidades ou outras irregularidades, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

19.40 A documentação relativa às medições, serviços executados, pagamentos, notas fiscais, ensaios, registros de fiscalização e demais documentos comprobatórios da execução física e financeira deverá integrar os autos do processo de contratação, observadas as normas de gestão documental, transparência, controle e prestação de contas aplicáveis.

20. - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

(arts. 89 a 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.384, de 11 de março de 2024)

20.1 A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, observadas as disposições dos **arts. 89 a 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.384, de 11 de março de 2024**, do edital, deste Projeto Básico, da proposta vencedora, dos projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, matriz de riscos, quando aplicável, e demais documentos integrantes do processo.

20.2 O contrato deverá estabelecer, de forma clara e precisa, o objeto e seus elementos característicos, a vinculação ao edital e à proposta vencedora, o regime de execução, o preço, as condições de pagamento, os

critérios e periodicidade de medição, os prazos de execução, conclusão e recebimento, os critérios de reajustamento, as responsabilidades das partes, a forma de fiscalização e gestão contratual, as hipóteses de alteração e extinção e demais cláusulas exigidas pelo **art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

20.3 O prazo para execução integral da obra será de **210 (duzentos e dez) dias corridos**, contados **a partir da data expressamente indicada na Ordem de Serviço emitida pela Administração para o início da execução**, observados o cronograma físico-financeiro, as condições de liberação da área, a disponibilidade dos elementos técnicos necessários à execução e as demais condições previstas no instrumento contratual.

20.4 A vigência contratual deverá ser estabelecida de forma suficiente para abranger a execução integral do escopo, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo e as demais obrigações contratuais que ultrapassem o prazo material de execução, observada a natureza de **contratação de escopo predefinido**.

20.5 Nos termos do **art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021**, na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período inicialmente estabelecido.

20.6 Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, ficando sujeita às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da possibilidade de a Administração optar pela extinção do contrato e adotar as medidas legalmente admitidas para assegurar a continuidade da execução.

20.7 A divulgação do contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** observará o **art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021**, constituindo condição de eficácia nos termos legais.

20.8 A CONTRATADA deverá manter atualizados, durante toda a execução contratual, seus dados cadastrais, endereço, representantes, dados bancários e demais informações necessárias à regular comunicação com a Administração.

20.9 A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observadas as disposições do **art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

20.10 A execução da obra somente poderá ser iniciada após a emissão formal da **Ordem de Serviço**, observadas as condições estabelecidas neste Projeto Básico, no edital e no contrato, especialmente quanto à liberação da área, disponibilidade dos projetos e demais elementos técnicos, regularidade ambiental, disponibilidade orçamentária e financeira e compatibilidade com o instrumento de repasse.

20.11 Considerando que a obra será executada com recursos do **Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA**, a execução contratual deverá permanecer compatível com o objeto, plano de trabalho, cronograma e demais condições do instrumento de transferência, inclusive quanto às exigências do agente financeiro/mandatário e dos órgãos de controle.

20.12 A vigência do contrato administrativo deverá ser compatibilizada com a vigência do instrumento de repasse e com os prazos necessários à execução, medição, recebimento e prestação de contas, devendo eventual insuficiência temporal do instrumento de repasse ser previamente regularizada pelas vias administrativas cabíveis antes da emissão da Ordem de Serviço, quando necessária à cobertura integral da execução.

21. - DOS ADITIVOS E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

(arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021)

21.1 Os contratos poderão ser alterados, mediante justificativa e observância do interesse público, nas hipóteses previstas nos **arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021**, vedada qualquer alteração que implique transfiguração do objeto originalmente contratado.

21.2 As alterações unilaterais promovidas pela Administração, nas hipóteses do **art. 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observarão os limites estabelecidos no **art. 125 da mesma Lei**, sendo admitidos, nas obras, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

21.3 As alterações contratuais deverão ser previamente instruídas com justificativa técnica e administrativa, memória de cálculo, demonstração da necessidade, manifestação da fiscalização e dos responsáveis técnicos, atualização da planilha orçamentária e demais documentos necessários à adequada caracterização da alteração.

21.4 As alterações que decorram de modificação do projeto ou das especificações deverão observar o **art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021**, devendo ser tecnicamente justificadas e, quando decorrerem de falhas ou omissões de projeto, ser apurada a eventual responsabilidade dos responsáveis técnicos, nos termos do **art. 124, § 1º, da referida Lei.**

21.5 A inclusão de novos serviços não contemplados na planilha contratual deverá observar o **art. 127 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante definição de preços unitários segundo a relação geral entre os valores da proposta vencedora e o orçamento-base da Administração, aplicados aos preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites legais.

21.6 Na formação dos preços dos serviços acrescidos deverão ser observados, quando aplicáveis, os critérios estabelecidos no **Decreto Federal nº 7.983/2013**, especialmente seus **arts. 14 e 15**, considerando que se trata de obra executada com recursos provenientes de contrato de repasse federal, sem prejuízo das normas municipais e das condições estabelecidas pelo órgão concedente ou agente financeiro.

21.7 O **Decreto nº 7.983/2013** **(ID 3015429)** estabelece expressamente que, nos aditivos, a diferença percentual entre o valor total contratado e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado e que a formação do preço dos aditivos deverá contar com orçamento específico detalhado.

21.8 As alterações contratuais deverão preservar, sempre que aplicável, a proporcionalidade entre os preços contratados e os preços de referência da Administração, evitando-se a redução indevida do desconto ofertado na licitação.

21.9 As alterações decorrentes de acréscimos ou supressões, modificações de projeto ou especificações, ou inclusão de novos serviços deverão ser formalizadas antes da execução dos serviços correspondentes, ressalvadas as hipóteses excepcionais admitidas pelo art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.10 Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser formalizados por **apostila**, nas hipóteses do **art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021**, incluindo, entre outras, reajustes previstos no contrato, atualizações ou compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento, alteração da razão social e empenho de dotações orçamentárias.

21.11 Nenhum termo aditivo poderá alterar a natureza ou a finalidade essencial da obra de **Pavimentação Asfáltica em Vias Rurais – Linha Itapirema**, nem modificar o objeto de forma a caracterizar transfiguração da contratação.

21.12 As alterações contratuais deverão permanecer compatíveis com o Projeto Básico, projetos técnicos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, matriz de riscos, quando aplicável, e condições do **Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA**, devendo ser submetidas às aprovações do concedente, mandatário ou demais órgãos competentes quando exigido.

21.13 As disposições do **Decreto Municipal nº 0669/2023**, serão observadas quanto aos procedimentos municipais aplicáveis às alterações contratuais, desde que compatíveis com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as normas específicas aplicáveis aos recursos do contrato de repasse.

21.14 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de **BDI** de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor total do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Termo de Referência contratado, em atendimento ao **art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal** e os quando aplicáveis **art's. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013**, onde estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta, de que dispõe **§ 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, 1° de abril de 2021**, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Juntamente quando aplicáveis o Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022 **(ID 3008998)**

21.15 Quaisquer alterações contratuais para fins de acréscimo ou supressão de itens do objeto deverão ser instruídas conforme **Decreto Municipal N. 0669, de 24 de Marco de 2023**.

21.16 Deve-se observar o **Art. 6 do Decreto Municipal N. 0669, de 24 de Marco de 2023 (ID 2829384)**.

21.17 Art. 145. As alterações qualitativas também deverão, em regra, observar os limites percentuais mencionados no **art. 125 da Lei Federal n° 14.133, de 21**, exceto se forem satisfeitas, cumulativamente, as seguintes exigências:

I. - não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores àqueles oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

II. - não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

III. - decorrer de fatos supervenientes que impliquem dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

IV. - não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado;

V. - ser necessária para a completa execução do objeto original do contrato, para a otimização do cronograma de execução e para a antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

VI. - restar demonstrado, na motivação do ato de alteração do contrato, que as consequências da extinção contratual, seguida de nova licitação e contratação, importariam sacrifício insuportável ao interesse público a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

22. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

(arts. 25, §§ 7º e 8º, e 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

22.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da Administração, correspondente a **23/04/2026**, data constante da **(ID 2624332)**.

22.2 Após o interregno de 12 (doze) meses, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias – Pavimentação, divulgado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as condições estabelecidas neste Projeto Básico, no edital e no contrato.

22.3 A adoção do índice previsto no item anterior deverá ser formalmente justificada na fase de planejamento quanto à sua aderência à natureza e à composição dos serviços objeto da contratação, considerando as características da obra de **Pavimentação Asfáltica em Via Rural – Linha Itapirema**, bem como a composição do orçamento estimado.

22.4 A **Planilha Orçamentária 04. SINTETICO de 23/04/2026 (ID 2624332)** foi elaborada com utilização das referências **SINAPI 03/2026 – RO, SICRO3 01/2026 – RO e DER-RO 07/2025**, as quais constituem bases referenciais utilizadas na elaboração do orçamento estimado, não implicando, por si só, a adoção de cada uma dessas referências como índice de reajustamento contratual.

22.5 O reajustamento será aplicado mediante a seguinte fórmula:

22.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.7 O reajustamento será aplicado exclusivamente às parcelas correspondentes às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da respectiva anualidade, observados o cronograma físico-financeiro, os períodos efetivos de execução e as demais condições previstas no contrato.

22.8 Não será concedido reajustamento sobre parcelas que, conforme o cronograma físico-financeiro originalmente estabelecido, deveriam ter sido executadas antes da aquisição do direito ao reajuste e não tenham sido executadas por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das demais consequências contratuais aplicáveis.

22.9 Na hipótese de atraso na execução contratual imputável exclusivamente à CONTRATANTE, serão observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis quanto ao direito ao reajustamento das parcelas afetadas pelo atraso.

22.10 No caso de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento utilizando a última variação conhecida, promovendo-se posteriormente a liquidação da diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

22.11 Nas aferições finais do reajustamento, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo correspondente ao período abrangido.

22.12 Caso o índice estabelecido para o reajustamento seja extinto, deixe de ser divulgado ou, por qualquer motivo, torne-se inaplicável, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser oficialmente determinado pela legislação aplicável.

22.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes adotarão novo índice oficial que preserve, tanto quanto possível, a correspondência com a variação dos custos abrangidos pelo reajustamento, mediante formalização pelo instrumento juridicamente adequado.

22.14 O reajustamento será formalizado mediante **apostilamento**, quando se tratar de hipótese enquadrada no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais hipóteses legais de formalização por instrumento próprio.

22.15 O cálculo do reajustamento deverá ser acompanhado da respectiva memória de cálculo, contendo, no mínimo, a data-base, o período de incidência, o índice inicial, o índice definitivo ou provisório utilizado, a parcela contratual abrangida, a fórmula aplicada e o valor correspondente.

22.16 O reajustamento em sentido estrito não se confunde com a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis,

cuja análise observará os requisitos legais e o disposto no item específico deste Projeto Básico.

22.17 A aplicação do reajustamento não altera o regime de execução da contratação, que permanece sob o regime de **empreitada por preço global**, sendo os valores reajustados aplicados aos preços unitários contratados, observados os quantitativos efetivamente executados e medidos.

22.18 A simples variação ordinária dos preços dos insumos decorrente da inflação ou da evolução normal dos custos de mercado será tratada mediante o reajustamento previsto neste item, não caracterizando, por si só, hipótese de recomposição extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro.

23. - O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

(arts. 124, inciso II, alínea "d", 130 da Lei Federal nº 14.133/2021)

23.1 Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos dos **arts. 124, inciso II, alínea "d", 130 e demais dispositivos pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021**, observada a matriz de riscos estabelecida para a contratação, quando existente.

23.2 O reequilíbrio econômico-financeiro somente será reconhecido quando demonstrada, mediante documentação idônea, a ocorrência de fato superveniente enquadrável nas hipóteses legais, com repercussão efetiva e comprovada sobre os custos ou encargos da contratação, observada a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato.

23.3 Constituem hipóteses juridicamente passíveis de análise para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovados os requisitos legais, fatos decorrentes de **força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis**, que inviabilizem ou onerem extraordinariamente a execução do contrato tal como pactuado.

23.4 Não será admitida recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando o evento ou risco estiver expressamente alocado à responsabilidade da CONTRATADA na matriz de riscos ou decorrer de sua própria conduta, negligência, imperícia, imprudência, atraso ou descumprimento contratual.

23.5 O reconhecimento do reequilíbrio dependerá de demonstração analítica do impacto do evento sobre a equação econômico-financeira inicial, mediante apresentação de documentos que permitam identificar o custo anterior, o custo posterior, a relação causal entre o evento e a variação e a parcela contratual efetivamente afetada.

23.6 A existência de aumento de preços de determinado insumo, isoladamente considerada, não gera automaticamente direito ao reequilíbrio, devendo ser demonstrado que a variação decorre de evento juridicamente enquadrável no **art. 124, inciso II, alínea "d"**, e que houve efetiva ruptura da equação econômico-financeira.

23.7 O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela CONTRATADA nos autos do processo administrativo, acompanhado da documentação comprobatória necessária, cabendo à Administração promover a análise técnica, econômica, financeira e jurídica pertinente.

23.8 A Administração deverá decidir expressamente os requerimentos relacionados à execução contratual, observando o **art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021** e os prazos estabelecidos na legislação e no contrato.

23.9 Nas alterações decorrentes de modificação do projeto ou das especificações, deverá ser observado o disposto no **art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**, inclusive quanto à eventual necessidade de apuração de responsabilidade quando a alteração decorrer de falhas de projeto.

23.10 As alterações que tenham por finalidade restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato não poderão ser utilizadas para modificar indevidamente o objeto ou promover aumento de preços sem demonstração efetiva do evento e de seus impactos.

23.11 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será formalizada pelo instrumento juridicamente adequado, observado o disposto nos **arts. 130 a 132 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

23.12 Na hipótese de extinção do contrato, eventual direito ao reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido quando preenchidos os requisitos legais, observando-se o art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.13 As regras municipais aplicáveis aos pedidos de reajustamento, revisão e recomposição econômico-financeira serão observadas, inclusive o **Decreto Municipal nº 0669/2023**, quando juridicamente compatível com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a natureza dos recursos utilizados.

24. - A INEXECUÇÃO, DA SUSPENSÃO, DAS SANÇÕES E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

(arts. 115, §5º, 111, 137, 138 e 139, da Lei Federal nº 14.133/2021)

24.1 A execução do contrato deverá observar integralmente as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no contrato, no Projeto Básico, nos projetos de engenharia, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço e demais documentos integrantes da contratação, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.384/2024 e demais normas aplicáveis.

24.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, a execução inadequada dos serviços, o atraso injustificado ou qualquer outra conduta que caracterize infração contratual será apurados pela Administração, mediante os procedimentos administrativos cabíveis, observados a legislação aplicável, o contrato e as garantias do contraditório e da ampla defesa.

24.3 A caracterização de atraso ou inexecução deverá considerar as circunstâncias efetivamente verificadas durante a execução da obra, inclusive os eventos que possam interferir no cumprimento do cronograma, as

determinações da fiscalização, as condições de disponibilização das áreas, eventuais alterações regularmente formalizadas, paralisações, suspensões e demais fatos relevantes para a apuração da responsabilidade.

24.4 Quando o atraso ou a inexecução decorrer de fato imputável à CONTRATADA, serão adotadas as providências administrativas cabíveis, inclusive a constituição em mora e, conforme a gravidade da conduta e as disposições legais e contratuais, a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

24.5 A aplicação de sanções administrativas observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos eventualmente causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos termos legalmente exigidos.

24.6 Poderão ser aplicadas, conforme a hipótese legal e observados os procedimentos próprios, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabíveis.

24.7 A eventual paralisação, suspensão ou impedimento da execução da obra deverá ser formalmente registrado pela fiscalização e pelo gestor do contrato, com indicação das causas, período, efeitos sobre o cronograma e providências necessárias à continuidade da execução.

24.8 Nas hipóteses de impedimento, paralisação ou suspensão da execução por ato ou fato atribuível à Administração, deverão ser observadas as disposições do **art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, inclusive quanto à prorrogação do cronograma pelo período correspondente, quando cabível, e ao respectivo registro administrativo.

24.9 Quando se tratar de contratação de obra com escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído no prazo originalmente estabelecido, a vigência contratual será prorrogada pelo período necessário à conclusão do objeto, observado o disposto no **art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo da apuração das causas do atraso e das responsabilidades eventualmente existentes.

24.10 A prorrogação decorrente do disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 não afastará a apuração de eventual atraso injustificado ou de responsabilidade da CONTRATADA quando demonstrado que a não conclusão do objeto decorreu de fato a ela imputável.

24.11 A extinção do contrato observará os **arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021**, além das disposições do edital, do contrato e demais normas aplicáveis, devendo ser formalmente motivada e registrada no processo administrativo.

24.12 Constituem hipóteses de extinção aquelas previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive, conforme o caso, o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; o desatendimento de determinações regulares da fiscalização; a alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir

o contrato; a decretação de falência ou insolvência, quando cabível; caso fortuito ou força maior impeditivos da execução; razões de interesse público devidamente justificadas; e demais hipóteses legalmente previstas.

24.13 Quando a hipótese concreta envolver licenciamento ambiental, liberação de áreas ou outras providências cuja responsabilidade seja da Administração, a eventual impossibilidade de continuidade da execução deverá ser analisada à luz das circunstâncias efetivamente comprovadas e das disposições legais e contratuais aplicáveis, não constituindo, por si só, hipótese automática de responsabilização da CONTRATADA.

24.14 A extinção poderá ocorrer nas hipóteses e pelas formas admitidas no **art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as formalidades, competências e condições estabelecidas na legislação, no edital e no contrato.

24.15 A extinção unilateral ou consensual deverá ser formalizada mediante decisão ou instrumento próprio, devidamente motivado e reduzido a termo no processo administrativo, observadas as disposições do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurados, quando exigidos, o contraditório e a ampla defesa.

24.16 Na hipótese de extinção por ato unilateral da Administração, poderão ser adotadas, quando cabíveis e necessárias à preservação do interesse público e à continuidade da obra, as medidas previstas no **art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021**, inclusive a assunção imediata do objeto no estado em que se encontrar, a ocupação e utilização do local e dos bens necessários à continuidade da execução, a execução da garantia e demais providências legalmente admitidas.

24.17 Na hipótese de extinção decorrente de culpa da Administração, serão observados os direitos da CONTRATADA previstos na legislação, inclusive aqueles estabelecidos no **art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando preenchidos os respectivos requisitos legais.

24.18 A extinção contratual não prejudicará o reconhecimento de eventual direito da CONTRATADA à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou à indenização, quando juridicamente cabível e devidamente comprovado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.19 A extinção do contrato não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelos serviços executados, pelos vícios e defeitos eventualmente existentes, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, nem prejudicará a aplicação das sanções ou a cobrança de valores e indenizações que sejam legalmente devidos.

24.20 Na hipótese de extinção, deverão ser realizados, conforme o caso, o levantamento e a medição dos serviços executados, a identificação das parcelas concluídas e pendentes, a apuração dos valores devidos, a verificação dos materiais, equipamentos e demais bens vinculados à execução, a apuração de eventuais prejuízos, multas e indenizações e as demais providências necessárias à formalização do encerramento contratual.

24.21 A Administração poderá adotar as medidas legalmente cabíveis para assegurar a continuidade da obra, inclusive mediante contratação do remanescente, quando presentes as hipóteses e condições estabelecidas na

24.22 A extinção, suspensão ou paralisação da obra deverá observar, quando aplicável, as obrigações decorrentes do **Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA**, especialmente quanto à preservação do objeto, comprovação da execução física e financeira, prestação de contas, registros, continuidade do empreendimento e comunicação ao órgão concedente ou à instituição mandatária, quando exigida.

24.23 Nenhuma disposição deste Projeto Básico será interpretada como autorização para extinção automática ou informal do contrato. Os atos de extinção deverão observar a hipótese legal correspondente, a competência da autoridade, a motivação, a formalização e os demais requisitos estabelecidos na legislação e no contrato.

24.24 Os casos omissos serão solucionados com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 1.384, de 11 de março de 2024**, nas demais normas municipais aplicáveis e, conforme a matéria, nas normas técnicas pertinentes, no edital, no contrato, no Projeto Básico, nos projetos, nas especificações técnicas e nas regras estabelecidas no **Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA**.

25 DA MATRIZ DE RISCO

(arts. 22 e 103 da Lei Federal nº 14.133/2021)

25.1 A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar, mitigar e alocar os principais riscos relacionados à execução da **obra comum de engenharia de Pavimentação Asfáltica em Vias Rurais – Linha Itapirema, no Município de Ji-Paraná/RO**, estabelecendo, de forma objetiva, a responsabilidade de cada parte e as medidas de prevenção, mitigação e tratamento aplicáveis.

25.2 A Matriz de Riscos considera a natureza do objeto, o regime de execução por **empreitada por preço global**, as características técnicas da obra, as condições locais de execução, o cronograma físico-financeiro, as condições ambientais, climáticas e geotécnicas conhecidas, as obrigações previstas no Projeto Básico, nos projetos e nas especificações técnicas, bem como a capacidade de cada parte para prevenir, controlar e mitigar os eventos identificados.

25.3 Nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é obrigatória nas contratações de obras e serviços de grande vulto e nas contratações integradas ou semi-integradas. A presente contratação, por suas características e pelo regime de execução adotado, não se enquadra nessas hipóteses de obrigatoriedade.

25.4 Sem prejuízo do disposto no item anterior, a Administração opta pela adoção da Matriz de Riscos em razão da natureza da obra, da execução em via rural, da utilização de recursos vinculados ao **Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA**, das condições de execução e da existência de riscos técnicos, ambientais, climáticos, geotécnicos, logísticos, financeiros e administrativos que podem afetar o prazo, o custo e a continuidade da execução contratual.

25.5 A alocação dos riscos observará, nos termos do art. 103, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a natureza do risco, os encargos atribuídos às partes, o beneficiário das prestações relacionadas ao evento e a capacidade de cada parte para melhor preveni-lo, gerenciá-lo e mitigar seus efeitos.

25.6 A alocação de riscos estabelecida nesta Matriz não afasta as responsabilidades legais e contratuais atribuídas às partes, nem transfere à CONTRATADAS riscos expressamente atribuídos à CONTRATANTE ou decorrentes de fatos que não estejam compreendidos nos limites objetivos do risco assumido.

25.7 Os riscos decorrentes dos meios e métodos de execução, da organização das frentes de trabalho, da mobilização de pessoal e equipamentos, da logística, do controle dos materiais, da produtividade e da qualidade dos serviços serão suportados pelas CONTRATADA, quando decorrentes de sua atuação ou de fatores inseridos em sua esfera de gerenciamento.

25.8 – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

N.º	Categoria	Risco/Evento	Consequência	Medidas de prevenção/mitigação	Alocação
01	Planejamento e projeto	Erros, omissões ou inconsistências do Projeto Básico, projetos, memoriais, especificações ou quantitativos imputáveis à Administração	Retrabalho, necessidade de adequação técnica, alteração de quantitativos, impacto no prazo ou custo	Revisão e compatibilização das peças técnicas; conferência dos quantitativos; acompanhamento técnico da execução	**CONTRATANTE**
02	Planejamento e execução	Falhas de planejamento executivo, programação inadequada, mobilização insuficiente ou organização deficiente das frentes de serviço	Atrasos, baixa produtividade, retrabalho e comprometimento do cronograma	Planejamento da execução, cronograma detalhado, mobilização tempestiva, dimensionamento adequado de equipes e equipamentos	**CONTRATADA**
03	Execução	Execução de serviços em desacordo com projeto, especificações, normas técnicas ou método construtivo adequado	Refazimento, desperdício, atraso, patologias e custos adicionais	Controle de execução, fiscalização, controle tecnológico e correção imediata das não conformidades	**CONTRATADA**
04	Geotécnico	Condições de subleito ou características do terreno substancialmente diferentes das consideradas no projeto e não razoavelmente identificáveis na fase de planejamento	Alteração da solução técnica, quantitativos, prazo e custos	Estudos e levantamentos prévios; inspeção técnica; comunicação imediata à fiscalização	**CONTRATANTE**, quando comprovadamente superveniente e não previsível
05	Geotécnico/Execução	Instabilidade, erosão, recalque ou outros danos decorrentes de método executivo inadequado, drenagem deficiente ou falha de execução	Danos à obra, retrabalho, atrasos e custos adicionais	Execução conforme projeto e normas técnicas; drenagem adequada; controle tecnológico	**CONTRATADA**
06	Ambiental	Atraso, alteração ou impossibilidade de obtenção ou renovação de licença ou autorização ambiental por fato não imputável à CONTRATADA	Paralisação, reprogramação ou atraso da obra	Acompanhamento institucional do licenciamento e manutenção da regularidade ambiental sob responsabilidade da Administração	**CONTRATANTE**
07	Ambiental	Descumprimento das condicionantes ambientais, licenças ou normas de proteção ambiental pela CONTRATADA	Multas, paralisação, correções e responsabilização	Cumprimento das licenças, condicionantes, legislação ambiental e medidas mitigadoras	**CONTRATADA**
08	Climático	Chuvas sazonais e condições climáticas ordinárias e previsíveis para a região	Redução de produtividade e interrupções pontuais	Planejamento compatível com o regime climático, proteção dos serviços e drenagem provisória	**CONTRATADA**
09	Climático	Evento climático excepcional, comprovadamente imprevisível ou de consequências extraordinárias que impeça ou comprometa substancialmente a execução	Paralisação, danos, reprogramação e eventual impacto econômico	Medidas emergenciais, proteção da obra, registro formal e avaliação administrativa	**CONFORME A MATRIZ E A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
10	Mercado	Variações ordinárias dos preços de materiais, equipamentos, mão de obra e transporte	Aumento dos custos ordinários de execução	Planejamento de compras, gestão de fornecedores e programação de aquisições	**CONTRATADA**, sem prejuízo do reajuste contratual aplicável
11	Mercado	Evento extraordinário e imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis,	Onerosidade extraordinária e eventual desequilíbrio econômico-financeiro	Demonstração documental do evento, do nexo causal e	**CONFORME A MATRIZ E A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

		não alocado à CONTRATADA e com impacto relevante sobre a execução		do impacto efetivamente suportado	
12	Materiais	Escassez ordinária, atraso de fornecedor, falha de programação ou dificuldade logística previsível	Atraso na execução	Planejamento de suprimentos, fornecedores alternativos e programação de estoque	**CONTRATADA**
13	Materiais	Fornecimento de material em desconformidade com o projeto ou especificações	Rejeição, refazimento e atraso	Controle de recebimento, ensaios, certificação e rastreabilidade	**CONTRATADA**
14	Transporte	Acidentes, perdas ou danos aos materiais durante transporte contratado pela empresa	Perda de materiais, necessidade de reposição e atraso	Transportadores adequados, acondicionamento e seguro quando aplicável	**CONTRATADA**
15	Segurança	Acidentes decorrentes de falhas de segurança, ausência ou inadequação de EPI/EPC ou descumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho	Lesões, paralisação, multas e responsabilização	Programas de segurança, treinamento, EPI/EPC, sinalização e fiscalização interna	**CONTRATADA**
16	Equipamentos	Indisponibilidade, quebra ou manutenção inadequada de máquinas, equipamentos de pavimentação, transporte ou laboratório da CONTRATADA	Paralisação ou redução da produtividade	Manutenção preventiva, equipamentos adequados e plano de contingência	**CONTRATADA**
17	Controle tecnológico	Ensaios inadequados, equipamentos não calibrados ou resultados inconsistentes por responsabilidade da empresa	Não conformidade, patologias e necessidade de refazimento	Laboratório qualificado, calibração, ensaios e rastreabilidade dos resultados	**CONTRATADA**
18	Fiscalização	Insuficiência de servidores, veículos ou meios materiais de responsabilidade da Administração para o adequado exercício da fiscalização	Fiscalização deficiente, atraso de medições ou decisões administrativas	Designação formal da fiscalização e disponibilização dos meios necessários	**CONTRATANTE**
19	Fiscalização	Falha da fiscalização na identificação ou comunicação de irregularidades	Comprometimento do controle administrativo da execução	Registros formais, visitas técnicas, medições, relatórios e comunicação ao gestor	**CONTRATANTE**, sem transferência à Administração da responsabilidade pela correta execução dos serviços
20	Ordem de Serviço	Atraso ou ausência de emissão da Ordem de Serviço por fato imputável à Administração	Postergação do início da execução	Verificação prévia das condições para início e emissão tempestiva da Ordem de Serviço	**CONTRATANTE**
21	Ordem de Serviço	Impossibilidade de início ou atraso na mobilização por fato imputável à CONTRATADA	Atraso no cronograma	Mobilização conforme contrato e adoção das medidas administrativas cabíveis	**CONTRATADA**
22	Licenças e autorizações	Alteração normativa ou exigência administrativa superveniente que imponha nova obrigação ao empreendimento	Adequações, alteração de métodos, prazo ou custos	Monitoramento normativo e avaliação técnica dos impactos	**CONTRATANTE**, quanto à alteração/exigência; **CONTRATADA**, quanto à execução das adequações que lhe forem atribuídas
23	Alteração contratual	Alteração unilateral determinada pela Administração para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação	Alteração de quantitativos, prazo ou custo	Justificativa técnica, formalização e observância da legislação aplicável	**CONTRATANTE**, nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021
24	Recursos do repasse	Atraso na liberação de recursos do Contrato de Repasse por fato não imputável à CONTRATADA	Impacto no cronograma e no fluxo financeiro da obra	Acompanhamento do instrumento de repasse e comunicação institucional com o concedente/agente financeiro	**CONTRATANTE**
25	Contrato de Repasse	Exigência do concedente ou agente financeiro que imponha reprogramação ou adequação do cronograma ou da execução	Reprogramação de etapas, prazos ou procedimentos	Comunicação institucional, formalização e compatibilização entre o contrato administrativo e o instrumento de repasse	**CONTRATANTE**, sem prejuízo das obrigações operacionais atribuídas à CONTRATADA
26	Força maior/caso fortuito	Evento extraordinário, comprovado e impeditivo da execução, não compreendido nos riscos expressamente assumidos pela parte	Paralisação, danos ou impossibilidade temporária de execução	Registro formal, adoção de medidas de proteção e avaliação administrativa	**CONFORME A LEGISLAÇÃO E A ALOCAÇÃO OBJETIVA DO RISCO**
27	Liquidez	Incapacidade financeira da CONTRATADA de suportar os custos ordinários da execução	Paralisação, inadimplemento e eventual extinção contratual	Gestão financeira adequada e manutenção da capacidade econômico-financeira	**CONTRATADA**
28	Obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais	Inadimplemento de obrigações legais ou contratuais decorrentes da utilização de mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais pela CONTRATADA	Passivos, sanções, interrupção da execução e demais consequências legais	Gestão trabalhista e documental; cumprimento da legislação; manutenção da regularidade exigida; acompanhamento e fiscalização contratual nos limites legais	**CONTRATADA**

25.9 – EFEITOS DA ALOCAÇÃO DOS RISCOS

25.9.1 Os riscos expressamente alocados à CONTRATADA serão considerados na formação de sua proposta e integrarão a esfera de responsabilidade empresarial correspondente, não podendo o evento, quando efetivamente caracterizado nos limites objetivos previstos nesta Matriz, fundamentar pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro relativo ao risco assumido.

25.9.2 A regra do item anterior não impede a análise de eventual pedido decorrente de evento que ultrapasse os limites objetivos do risco assumido pela CONTRATADA ou que esteja expressamente alocado à CONTRATANTE, observados os requisitos legais, a comprovação do evento, o nexo causal e o efetivo impacto sobre a execução contratual.

25.9.3 Os eventos relacionados às alterações determinadas pela Administração, às hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro e às demais modificações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso.

25.9.4 As ocorrências capazes de afetar o prazo, o custo, a qualidade, a segurança ou a continuidade da obra deverão ser registradas no Diário de Obras e nos demais documentos de acompanhamento contratual, com indicação, sempre que possível, da data, causa, consequência, providências adotadas e responsável pelo evento.

25.9.5 A ocorrência de risco não produzirá, por si só, alteração automática de preço ou prazo. Eventual repercussão contratual dependerá da comprovação do evento, de sua efetiva incidência sobre o objeto, da alocação estabelecida nesta Matriz e da observância dos procedimentos legais e contratuais.

25.9.6 A presente Matriz de Riscos integrará o edital e o contrato administrativo, devendo ser observada durante toda a execução contratual, especialmente na análise de ocorrências, alterações, prorrogações, reajustes, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e demais eventos relacionados à execução do objeto.

25.9.7 A Matriz de Riscos deverá ser interpretada em conjunto com o edital, o contrato, o Projeto Básico, os projetos, memoriais, especificações técnicas, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais documentos da contratação, prevalecendo a legislação aplicável em caso de incompatibilidade.

26. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

(arts. 117 a 121, arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 1.384/2024)

26.1 Disposições Gerais

26.1.1 A licitante ou a CONTRATADA que praticar infração administrativa ou descumprir obrigação estabelecida na Lei nº 14.133/2021, no edital, neste Projeto Básico, no contrato ou em seus anexos ficará sujeita às sanções administrativas legalmente cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal eventualmente incidentes.

26.1.2 As sanções administrativas observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório, ampla defesa, segurança jurídica, individualização da conduta e adequada correlação entre a infração e a penalidade aplicada.

26.1.3 A aplicação de sanção dependerá da demonstração da conduta, do resultado ou risco produzido, do nexo causal, da culpabilidade quando juridicamente exigida e das demais circunstâncias relevantes do caso concreto.

26.2 Das Infrações Administrativas

26.2.1 Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

I. – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. – dar causa à inexecução total do contrato;

IV. – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII. – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII. – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

26.3 Das Sanções

26.3.1 Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, observadas as condições e os limites previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I. – advertência;
II. – multa;
III. – impedimento de licitar e contratar; e
IV. – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

26.3.2 A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

26.3.3 A multa poderá ser aplicada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, observados os limites legais e os critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

26.3.4 O impedimento de licitar e contratar observará as hipóteses do **art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021** e será aplicado pelo prazo máximo legal de 3 (três) anos.

26.3.5 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará as hipóteses do **art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021** e será aplicada pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, observada a competência legal e o devido processo administrativo.

26.4 Dos Critérios para Aplicação das Sanções

26.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

I. – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II. – as peculiaridades do caso concreto;
III. – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.4.2 Também poderão ser considerados, conforme o caso, a reincidência, a extensão do inadimplemento, a existência de vantagem indevida, o comportamento colaborativo da contratada, a pronta correção da irregularidade e a adoção de medidas destinadas a impedir sua repetição.

26.5 Das Multas

26.5.1 A sanção de multa poderá ser aplicada ao responsável pela prática de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites, critérios e condições estabelecidos na referida Lei, no edital e no contrato.

26.5.2 A multa será aplicada de forma motivada, mediante a identificação da conduta praticada, do dever contratual ou legal descumprido, do nexo entre a conduta e o resultado ou risco produzido, da extensão do inadimplemento e das circunstâncias relevantes do caso concreto.

26.5.3 A multa prevista no art. 156, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 observará o percentual mínimo de **0,5% (cinco décimos por cento)** e máximo de **30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado ou celebrado, sem prejuízo da observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e dos critérios estabelecidos neste Projeto Básico, no edital e no contrato.

26.5.4 A multa de mora, prevista no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser aplicada em razão de atraso injustificado no cumprimento de obrigação contratual, observados o percentual, a base de cálculo, o limite e as demais condições estabelecidas no edital e no contrato, respeitados os limites legais aplicáveis.

26.5.5 Para fins de aplicação da multa de mora, o edital e o contrato deverão estabelecer objetivamente o respectivo fato gerador, a base de cálculo, o percentual aplicável, a forma de contagem e o limite máximo da penalidade, considerando, conforme a natureza da obrigação, o valor da obrigação ou parcela afetada pelo atraso, sem prejuízo dos limites legais.

26.5.6 O atraso somente será considerado injustificado quando não decorrer de fato imputável à Administração, de alteração ou determinação administrativa, de suspensão formal da execução, de fato superveniente devidamente comprovado, de caso fortuito ou força maior, ou de outra circunstância não imputável à CONTRATADA, desde que reconhecida pela Administração.

26.5.7 A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando juridicamente cabível, observados a gravidade da conduta, os critérios legais de aplicação e a vedação à dupla punição pelo mesmo fato.

26.5.8 Na quantificação da multa serão considerados, especialmente:

I. – a natureza e a gravidade da infração;

II. – as peculiaridades do caso concreto;
III. – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. – os danos ou riscos de danos causados à Administração;
V. – a extensão e a duração do inadimplemento;
VI. – a vantagem indevidamente obtida, quando houver;
VII. – a reincidência, quando juridicamente caracterizada;
VIII. – a pronta correção da irregularidade;
IX. – a adoção de medidas destinadas a impedir ou reduzir a ocorrência de novos fatos; e
X. – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

26.5.9 A decisão que aplicar multa deverá indicar, de forma expressa, o fato que a ensejou, o enquadramento jurídico, a base de cálculo, o percentual aplicado, o valor da penalidade, os critérios utilizados para sua graduação e a fundamentação quanto à proporcionalidade da medida.

26.5.10 A aplicação de multa não afasta, quando cabíveis, a adoção de medidas destinadas à correção do inadimplemento, à execução da obrigação, à reparação integral dos danos causados ou à extinção do contrato, observada a legislação aplicável.

26.5.11 Não será admitida a aplicação de mais de uma multa com fundamento no mesmo fato gerador, quando isso resultar em dupla penalização pela mesma conduta, sem prejuízo da possibilidade de aplicação cumulativa de sanções distintas quando expressamente admitida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e devidamente fundamentada.

26.6 Das Condutas Vinculadas à Execução da Obra

26.6.1 Durante a execução da obra, a fiscalização deverá registrar as ocorrências verificadas e, conforme a natureza do fato, determinar a correção, o refazimento, a substituição, a regularização, a paralisação cautelar do serviço de risco ou outra providência necessária à adequada execução do objeto.

26.6.2 A adoção das medidas de fiscalização e correção previstas neste item não implica, por si só, a aplicação automática de sanção administrativa, devendo a eventual infração ser caracterizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o edital, o contrato e este Projeto Básico, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

26.6.3 Sem prejuízo de outras condutas previstas na legislação, no edital e no contrato, poderão constituir infrações administrativas, quando devidamente caracterizadas e imputáveis à CONTRATADA:

N.º	Conduta verificada	Medida administrativa inicial	Possível consequência sancionatória, quando caracterizada a infração
01	Atraso injustificado no início da execução	Notificação e determinação de início/regularização	Multa de mora e, conforme a gravidade, outras sanções legalmente cabíveis
02	Atraso injustificado de obrigação ou etapa do cronograma	Notificação e determinação de regularização	Multa de mora, observados o edital e o contrato
03	Paralisação injustificada da obra	Determinação de retomada e apuração das causas	Multa e demais sanções cabíveis, conforme a gravidade
04	Execução de serviço em desacordo com projeto, especificação ou norma técnica	Rejeição, correção ou refazimento, quando tecnicamente cabível	Sanção, se caracterizado descumprimento contratual imputável à CONTRATADA
05	Utilização de material desconforme	Rejeição e substituição do material	Sanção, quando caracterizada infração administrativa
06	Descumprimento de determinação regular da fiscalização	Notificação e determinação de cumprimento	Multa e demais sanções cabíveis, conforme a gravidade
07	Apresentação de medição incompatível com os serviços efetivamente executados	Glosa, correção da medição e, se cabível, restituição de valores	Sanções cabíveis quando caracterizada conduta infracional
08	Apresentação de declaração ou documentação falsa	Desconsideração do documento e apuração da ocorrência	Sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021
09	Descumprimento de normas de segurança	Determinação de correção e, em situação de risco, paralisação do serviço afetado	Sanção, quando caracterizada infração imputável à CONTRATADA
10	Descumprimento de obrigação ambiental ou de condicionante atribuível à CONTRATADA	Determinação de regularização e comunicação aos órgãos competentes, quando cabível	Sanções administrativas, sem prejuízo de outras responsabilidades

11	Descumprimento de obrigação trabalhista ou previdenciária de responsabilidade da CONTRATADA	Notificação e adoção das providências de fiscalização previstas no contrato	Sanções contratuais e legais cabíveis, quando caracterizada infração
12	Não manutenção das condições de habilitação	Notificação e adoção das providências legalmente cabíveis	Sanções e demais medidas previstas na legislação
13	Não manutenção injustificada de equipamentos, equipe ou estrutura exigidos para execução	Notificação e determinação de regularização	Multa ou outras sanções, quando caracterizado o descumprimento contratual
14	Recusa injustificada em reparar vício, defeito ou desconformidade	Determinação de correção ou reparação às expensas da CONTRATADA	Sanções cabíveis, conforme a gravidade e as circunstâncias do caso

26.6.1 As medidas de correção, glosa, refazimento, substituição, regularização ou reparação previstas no item anterior possuem natureza de fiscalização e execução das obrigações contratuais e não se confundem, por si só, com sanção administrativa.

26.6.2 A aplicação de sanção dependerá da adequada caracterização da infração, da imputabilidade da conduta à CONTRATADA e da observância do devido processo administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.6.3 A adoção de medida de correção ou de execução da obrigação não impede a apuração de eventual infração administrativa quando presentes elementos que indiquem descumprimento contratual sancionável.

26.6.4 As condutas relacionadas neste item possuem caráter exemplificativo e não afastam a aplicação das sanções legalmente cabíveis a outras infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente caracterizadas, fundamentadas e submetidas ao procedimento administrativo pertinente.

26.7 Do Processo Administrativo de Responsabilização

26.7.1 Nenhuma sanção será aplicada sem a observância do devido processo administrativo, assegurando-se à licitante ou à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, na forma dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

26.7.2 A apuração deverá conter, sempre que cabível:

I. – descrição circunstanciada dos fatos;
II. – identificação da obrigação descumprida;
III. – indicação das provas disponíveis;
IV. – manifestação da fiscalização e do gestor do contrato;
V. – notificação da empresa;
VI. – oportunidade de apresentação de defesa;
VII. – análise das alegações e provas apresentadas;
VIII. – decisão motivada da autoridade competente; e
IX. – indicação dos meios de recurso ou pedido de reconsideração cabíveis.

26.7.3 A fiscalização não poderá aplicar, por iniciativa própria, penalidade cuja competência seja atribuída à autoridade administrativa competente, devendo registrar a ocorrência e encaminhá-la para as providências cabíveis.

26.8 Do Recolhimento das Multas

26.8.1 As multas definitivamente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, observada a legislação, descontadas da garantia contratual quando cabível ou cobradas administrativamente e, se necessário, judicialmente.

26.8.2 O desconto de multa não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados pela CONTRATADA.

26.9 Da Reabilitação

26.9.1 A reabilitação observará integralmente o art. 163 da Lei nº 14.133/2021 e dependerá do atendimento dos requisitos legais aplicáveis, inclusive reparação integral do dano, pagamento da multa, cumprimento do prazo e demais condições legalmente estabelecidas**.**

26.10 Disposições Finais

26.10.1 A aplicação de sanções administrativas não exclui a responsabilidade civil, nem impede a adoção das medidas necessárias à reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.

26.10.2 A aplicação de penalidades deverá observar, ainda, as disposições do edital, do contrato, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.384/2024 e demais normas municipais pertinentes.

27. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

(art. 92 XVIII, 117 a 120, art. 140 da Lei 14.133/2021, Decreto 1.384/2024 e IN 04/CGM/PMJP/2024)

27.1. Disposições Gerais

27.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, os projetos, memoriais, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, orçamento, matriz de riscos, normas técnicas aplicáveis e disposições da Lei nº 14.133/2021.

27.1.2 A gestão e a fiscalização deverão observar, no que couber, o Decreto Municipal nº 1.384, de 11 de março de 2024, bem como a **Instrução Normativa nº 04/CGM/PMJP/2024**, conforme regulamentação municipal vigente e documentação constante do processo.

27.1.3 A execução será acompanhada por gestor e fiscalizada por servidor ou equipe formalmente designada pela autoridade competente, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

27.1.4 A designação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização deverá considerar a natureza, complexidade e características técnicas da obra, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

27.2. <u>Da Fiscalização</u>

27.2.1 A fiscalização terá por finalidade verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços, os quantitativos efetivamente executados, o atendimento aos projetos e especificações, o cumprimento dos prazos e a regularidade documental da execução.

27.2.2 Compete ao fiscal do contrato, especialmente:

I. – acompanhar a execução da obra;
II. – registrar as ocorrências relacionadas à execução;
III. – determinar a correção das falhas e irregularidades identificadas;
IV. – verificar a conformidade dos serviços com os projetos e especificações;
V. – acompanhar os ensaios e controles tecnológicos previstos;
VI. – conferir as medições;
VII. – verificar a compatibilidade entre os serviços executados e os valores apresentados para pagamento;
VIII. – acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
IX. – comunicar ao gestor situações que dependam de decisão administrativa;
X. – comunicar tempestivamente situações que possam comprometer o cumprimento dos prazos;
XI. – subsidiar a Administração na análise de pedidos de alteração contratual, reajuste, reequilíbrio ou prorrogação;
XII. – verificar o cumprimento das normas de segurança, ambientais e técnicas aplicáveis; e
XIII. – praticar os demais atos previstos no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

27.2.3 A fiscalização deverá manter registros suficientes para demonstrar a evolução física e financeira da obra, incluindo, conforme aplicável:

I. – Diário de Obras;
II. – relatórios de fiscalização;
III. – registros fotográficos;
IV. – medições;
V. – resultados de ensaios;
VI. – comunicações formais;
VII. – notificações;
VIII. – atas de reuniões;
IX. – registros de paralisações e retomadas;
X. – registros de alterações de projeto; e

XI. – demais documentos necessários à comprovação da regular execução.

27.3 Do Gestor do Contrato

27.3.1 Compete ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento administrativo da execução, consolidar as informações fornecidas pela fiscalização e promover as providências necessárias ao regular desenvolvimento do ajuste.

27.3.2 São atribuições do gestor, sem prejuízo das demais previstas na legislação e regulamentação municipal:

I. – coordenar a atuação dos fiscais;
II. – acompanhar a execução do contrato sob o aspecto administrativo;
III. – manter atualizado o histórico de gerenciamento do contrato;
IV. – acompanhar vigência, prazo de execução e cronograma;
V. – acompanhar garantias contratuais, quando exigidas;
VI. – coordenar a análise de solicitações da CONTRATADA;
VII. – encaminhar para decisão da autoridade competente as matérias que ultrapassem sua competência;
VIII. – acompanhar os procedimentos relativos a alterações, apostilamentos e termos aditivos;
IX. – acompanhar a regularidade documental necessária aos pagamentos;
X. – coordenar as providências relativas ao recebimento da obra;
XI. – comunicar previamente situações que possam comprometer a conclusão do objeto; e
XII. – elaborar ou coordenar os relatórios necessários à gestão contratual.

27.4 Do Fiscal Técnico

27.4.1 Compete ao fiscal do contrato coordenar o acompanhamento administrativo da execução, consolidar as informações fornecidas pela fiscalização e promover as providências necessárias ao regular desenvolvimento do ajuste.

I. – execução conforme os projetos e memoriais;
II. – utilização dos materiais especificados;
III. – cumprimento das normas técnicas;
IV. – execução das camadas de pavimentação conforme especificações;
V. – controle tecnológico e geométrico;
VI. – drenagem e demais serviços previstos;
VII. – qualidade dos materiais;
VIII. – resultados dos ensaios;
IX. – conformidade das medições;
X. – produtividade e evolução física; e
XI. – correção de serviços não conformes.

27.4.2 Identificada irregularidade, o fiscal técnico deverá registrar a ocorrência e determinar, dentro de sua competência, a adoção das medidas necessárias à regularização.

27.4.3 As situações que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato.

27.5 Da Fiscalização Administrativa

27.5.1 A fiscalização administrativa acompanhará os aspectos documentais, administrativos e financeiros do contrato, especialmente:

I. – manutenção das condições de habilitação;
II. – regularidade documental;
III. – garantias contratuais;
IV. – empenho e disponibilidade orçamentária;
V. – pagamentos;
VI. – glosas;
VII. – reajustes;
VIII. – apostilamentos;
IX. – termos aditivos;
X. – controle da vigência;
XI. – registros de ocorrências administrativas; e
XII. – demais documentos exigidos pelo contrato e pela regulamentação municipal.

27.6 Do Preposto

27.6.1 A CONTRATADA deverá designar formalmente preposto, antes do início da execução, com poderes suficientes para representá-la perante a Administração nos assuntos relacionados à execução do contrato.

27.6.2 O preposto deverá permanecer disponível para atendimento das demandas da fiscalização e, quando exigido pela natureza da execução, estar presente no local da obra.

27.6.3 A Administração poderá solicitar, de forma fundamentada, a substituição do preposto quando sua atuação for inadequada ou incompatível com as necessidades da execução contratual.

27.6.4 A designação de preposto não afasta a responsabilidade técnica da CONTRATADA nem substitui a necessidade de profissional legalmente habilitado e de emissão das respectivas ARTs ou documentos de responsabilidade técnica exigíveis.

27.7 Da Comunicação entre as Partes

27.7.1 As comunicações que produzam efeitos contratuais deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se meio eletrônico institucional quando houver comprovação de recebimento e integridade do registro.

27.7.2 As determinações da fiscalização deverão ser registradas nos instrumentos próprios de acompanhamento, especialmente Diário de Obras, relatórios, notificações ou documentos administrativos.

27.7.3 As solicitações da CONTRATADA que possam repercutir em prazo, custo, qualidade ou equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizadas e acompanhadas da documentação comprobatória pertinente.

27.8 Do Diário de Obras

27.8.1 O Diário de Obras será utilizado como instrumento oficial de acompanhamento da execução, devendo registrar, no mínimo, os principais acontecimentos relacionados à obra.

27.8.2 Pela CONTRATADA, deverão ser registrados, conforme aplicável:

I. – condições climáticas;
II. – efetivo de pessoal;
III. – entrada e saída de equipamentos;
IV. – serviços executados;
V. – etapas concluídas;
VI. – ocorrências que afetem o cronograma;
VII. – paralisações;
VIII. – dificuldades de fornecimento;
IX. – acidentes;
X. – resultados ou referência aos ensaios realizados;
XI. – visitas técnicas;
XII. – mobilização e desmobilização; e
XIII. – demais fatos relevantes à execução.

27.8.3 Pela fiscalização deverão ser registrados:

I. – acompanhamento da execução;
II. – determinações expedidas;
III. – não conformidades;
IV. – providências exigidas;
V. – aprovação ou rejeição de serviços;
VI. – inspeções realizadas;
VII. – paralisações ou impedimentos;
VIII. – alterações relevantes no cronograma;
IX. – resultados de verificações e ensaios;
X. – ocorrências que possam gerar impacto contratual; e
XI. – demais fatos relevantes à fiscalização.

27.8.4 Os registros no Diário de Obras não substituem os atos administrativos formais que, por determinação legal ou contratual, dependam de termo aditivo, apostilamento, ordem de serviço, notificação ou outro instrumento próprio.

27.9 Da Medição e do Acompanhamento Físico-Financeiro

27.9.1 As medições serão realizadas de acordo com os critérios estabelecidos no contrato, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização.

27.9.2 A medição deverá ser acompanhada dos documentos necessários à comprovação dos serviços executados, inclusive registros fotográficos, memórias de cálculo, ensaios e demais documentos técnicos quando exigíveis.

27.9.3 Não serão medidos ou pagos serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações ou normas técnicas, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de promover a respectiva correção.

27.9.4 A Administração poderá glosar quantitativos ou valores cuja execução não tenha sido devidamente comprovada ou cuja conformidade técnica não tenha sido reconhecida pela fiscalização.

27.9.5 A medição não implica aceitação definitiva dos serviços, permanecendo a CONTRATADA responsável pela qualidade, segurança, durabilidade e demais obrigações legais e contratuais.

27.10 Do Controle Tecnológico e da Qualidade

27.10.1 A CONTRATADA deverá realizar os ensaios, controles tecnológicos e verificações previstos nos projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais documentos da contratação.

27.10.2 Os equipamentos utilizados nos ensaios deverão estar adequadamente calibrados e os resultados deverão possuir rastreabilidade e identificação suficiente para vinculação ao serviço executado.

27.10.3 Serviços que não atendam aos parâmetros técnicos estabelecidos deverão ser corrigidos ou refeitos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração, quando a não conformidade decorrer de sua responsabilidade.

27.10.4 A fiscalização poderá determinar a realização de ensaios complementares sempre que houver dúvida tecnicamente fundamentada quanto à qualidade ou conformidade dos serviços executados.

27.11 Das Paralisações, Suspensões e Impedimentos

27.11.1 Na hipótese de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução por fato não imputável à CONTRATADA, o cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente, nos

termos do art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

27.11.2 A ocorrência deverá ser formalmente registrada no processo e nos instrumentos de acompanhamento da obra, com indicação da causa, data de início, extensão do impedimento e providências adotadas.

27.11.3 Quando cabível, a extensão do prazo decorrente da suspensão ou paralisação poderá ser formalizada por apostilamento, sem prejuízo dos instrumentos jurídicos específicos exigidos para outras alterações contratuais.

27.11.4 A paralisação decorrente de falha ou inadimplemento da CONTRATADA não produzirá automaticamente direito à extensão de prazo ou recomposição econômica, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

27.12 Da Ordem de Serviço

27.12.1 A execução da obra somente poderá ser iniciada após a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela Administração, observadas as condições estabelecidas no contrato.

27.12.2 Antes da emissão da Ordem de Serviço deverão ser verificadas, conforme aplicável:

- assinatura e eficácia do contrato;
- disponibilidade orçamentária e financeira;
- regularidade da garantia contratual, quando exigida;
- regularidade das licenças e autorizações necessárias;
- disponibilidade da área;
- condições de acesso;
- disponibilidade dos projetos e documentos técnicos;
- compatibilidade do prazo de execução com a vigência do contrato de repasse;
- designação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização; e
- demais providências necessárias ao início regular da obra.

27.12.3 Considerando que a obra é financiada com recursos do **Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA**, a Administração deverá verificar, antes da emissão da Ordem de Serviço, a compatibilidade entre o prazo de execução da obra e a vigência do instrumento de repasse, promovendo previamente, se necessário, sua prorrogação, reprogramação ou outra medida formal perante o agente concedente/financeiro.

27.12.4 Não deverá ser autorizada a execução da obra quando inexistirem condições administrativas, ambientais, financeiras ou institucionais suficientes para sua execução regular.

27.13 Do Recebimento da Obra

27.13.1 O recebimento provisório e definitivo da obra observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e as disposições estabelecidas no contrato.

27.13.2 O recebimento provisório dependerá da verificação de que os serviços foram executados de acordo com os projetos, especificações e demais condições contratuais, ressalvadas pendências que possam ser formalmente registradas.

27.13.3 O recebimento da obra não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, falhas de execução ou demais responsabilidades previstas em lei e no contrato.

27.13.4 O recebimento da obra não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, falhas de execução ou demais responsabilidades previstas em lei e no contrato.

27.14 Da Responsabilidade da Contratada

27.14.1 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, nos termos dos arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

.

27.14.2 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais empregados, observados os limites de sua responsabilidade.

27.14.3 A orientação, acompanhamento ou eventual auxílio prestado pela fiscalização não poderá ser utilizado pela CONTRATADA como justificativa para afastar sua responsabilidade técnica ou contratual pela execução da obra.

27.15 Da Capacitação dos Agentes de Gestão e Fiscalização

27.15.1 A Administração deverá adotar providências para que os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização possuam conhecimento compatível com as atribuições exercidas, considerando a complexidade técnica da obra e as exigências da Lei nº 14.133/2021.

27.15.2 Quando necessário, poderão ser promovidas capacitações relacionadas, entre outros temas, a:

I. – gestão e fiscalização de contratos administrativos;
II. – fiscalização de obras públicas;
III. – medições e controle físico-financeiro;
IV. – controle tecnológico de pavimentação;
V. – Lei nº 14.133/2021;

VI. – gestão de riscos;
VII. – segurança e meio ambiente; e
VIII.– utilização de sistemas eletrônicos de acompanhamento e controle.

27.16 Da Gestão Documental e da Transparência

27.16.1 Todos os atos relevantes da execução deverão ser formalmente documentados e juntados ao processo administrativo, assegurando rastreabilidade, transparência e possibilidade de auditoria.

27.16.2 Deverão ser mantidos no processo, conforme aplicável:

I. – contrato e seus anexos;
II. – Ordem de Serviço;
III. – portarias de designação;
IV. – Diário de Obras;
V. – medições;
VI. – relatórios de fiscalização;
VII. – registros fotográficos;
VIII. – resultados de ensaios;
IX. – notas fiscais;
X. – notificações;
XI. – termos aditivos;
XII. – apostilamentos;
XIII. – registros de suspensão ou paralisação;
XIV. – documentos relativos ao Contrato de Repasse;
XV. – recebimentos provisório e definitivo; e
XVI. – demais documentos necessários à comprovação da regular execução.

27.17 Da Governança da Execução

27.17.1 A gestão e fiscalização da obra deverão observar os princípios do planejamento, segregação de funções, transparência, motivação, eficiência, economicidade, gestão de riscos, controle interno e busca do interesse público, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 1.384/2024.

27.17.2 As decisões relacionadas à execução deverão ser formalmente motivadas sempre que possam produzir efeitos sobre prazo, custo, qualidade, escopo, equilíbrio econômico-financeiro ou continuidade da obra.

27.17.3 As alterações de projeto, quantitativos, especificações, cronograma ou condições de execução somente poderão ser implementadas mediante o instrumento jurídico adequado e observância dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

27.17.4 Nenhuma orientação verbal poderá ser utilizada para justificar alteração de escopo, acréscimo de serviços ou modificação das condições econômico-financeiras do contrato sem a correspondente formalização administrativa.

27.17.5 O modelo de gestão e fiscalização será aplicado de forma integrada com a Matriz de Riscos, de modo que os eventos identificados sejam monitorados durante toda a execução e tratados conforme a responsabilidade previamente estabelecida.

27.18 Das Disposições Finais

27.18.1 Os casos omissos relativos à gestão e fiscalização serão solucionados com fundamento na **Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.384/2024**, na regulamentação municipal específica, no contrato, no Projeto Básico, nos projetos e nas demais normas aplicáveis à execução de obras públicas.

27.18.2 As disposições deste item deverão ser reproduzidas, no que couber, no instrumento convocatório e no contrato administrativo, de modo a assegurar compatibilidade entre o Projeto Básico, edital, proposta, contrato, Matriz de Riscos e modelo de gestão da execução.

27.18.3 Identificada irregularidade, o fiscal técnico deverá registrar a ocorrência e determinar, dentro de sua competência, a adoção das medidas necessárias à regularização.

27.18.4 As situações que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato.

27.19 Do Controle Tecnológico e da Qualidade

27.19.1 A CONTRATADA deverá realizar os ensaios, controles tecnológicos e verificações previstos nos projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais documentos da contratação

28. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

(arts. 6º, XXIII, "g", 46, § 9º, 92, V, VI e § 5º, 115, 117 a 121, 123, 140 a 145 da Lei Federal nº 14.133/2021; IN nº 04/CGM/PGM/PMJP/2024 e demais normas aplicáveis)

28.1 A medição da obra será realizada pela fiscalização do contrato, com base na verificação da execução física efetivamente realizada, na conformidade dos serviços com o Projeto Básico, projetos, memoriais, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação.

28.2 Considerando que o regime de execução adotado é o de **empreitada por preço global**, a medição e o pagamento serão vinculados às etapas e metas previstas no cronograma físico-financeiro, condicionados à comprovação da execução e ao aceite pela fiscalização, em conformidade com o art. 46, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.3 A periodicidade das medições será estabelecida no contrato e no cronograma físico-financeiro, podendo ser mensal, desde que compatível com as etapas e metas de resultado previstas para a obra.

28.4 A planilha orçamentária, incluindo quantitativos, unidades de medida, composições de custos e preços unitários, será utilizada para formação do preço global, planejamento, controle, fiscalização e demais finalidades legalmente admitidas, não constituindo, por si só, critério ordinário de remuneração da contratada.

28.5 Os quantitativos e unidades de medida constantes da planilha orçamentária poderão ser utilizados pela fiscalização como elementos auxiliares para verificar a execução dos serviços, o cumprimento das especificações técnicas e o atingimento das etapas e metas estabelecidas no cronograma físico-financeiro.

28.6 O pagamento de cada medição corresponderá ao valor da etapa ou meta efetivamente executada, comprovada, medida e aceita pela fiscalização, conforme os critérios estabelecidos no contrato, no Projeto Básico e no cronograma físico-financeiro, não sendo devido pagamento por etapa ou serviço não executado ou não aceito.

28.6.1 O cronograma físico-financeiro será utilizado para fins de planejamento, acompanhamento e programação da execução e dos pagamentos, sem afastar a necessidade de comprovação, medição e aceite dos quantitativos efetivamente executados, conforme as condições estabelecidas no contrato e nos documentos que integram a contratação.

28.6.2 Eventuais diferenças entre as quantidades inicialmente estimadas e aquelas efetivamente executadas serão apuradas nas respectivas medições, observados o projeto, as condições contratuais e os limites e requisitos legais aplicáveis às alterações quantitativas.

28.7 Cada etapa ou marco de pagamento deverá corresponder a resultado físico objetivamente verificável, de modo a permitir à fiscalização constatar sua conclusão, qualidade e conformidade antes da autorização do respectivo pagamento.

28.8 Deverão ser evitados pagamentos correspondentes a etapas parcialmente concluídas, salvo quando o cronograma físico-financeiro e os critérios de pagamento do contrato estabelecerem expressamente marcos intermediários autônomos, objetivamente verificáveis e vinculados a metas de resultado.

28.9 A medição deverá conter, no mínimo:

I. – identificação do contrato e do período de referência;
II. – identificação da etapa, subetapa ou marco de resultado objeto da medição;
III. – descrição dos serviços e resultados físicos alcançados;
IV. – indicação do percentual físico executado e acumulado, quando aplicável;
V. – valor correspondente à etapa ou marco de resultado, conforme o cronograma físico-financeiro;
VI. – comparação entre o previsto e o efetivamente realizado;
VII. – memória ou documentação técnica necessária à comprovação da execução;
VIII. – registros fotográficos, quando necessários ou tecnicamente pertinentes;
IX. – resultados de ensaios, controles tecnológicos e demais documentos de qualidade aplicáveis;

X. – registro das ocorrências relevantes verificadas pela fiscalização; e
XI. – demais documentos necessários à comprovação da execução e da conformidade contratual.

28.10 A memória de cálculo das medições deverá demonstrar, de forma clara e tecnicamente fundamentada, as **quantidades efetivamente executadas e medidas de cada serviço**, indicando as respectivas unidades de medição, os locais ou trechos de execução e os demais elementos necessários à conferência pela fiscalização, tomando como referência os quantitativos e as unidades previstos na planilha orçamentária, nos projetos e nas especificações técnicas.

28.10.1 Na **empreitada por preço global**, os quantitativos apurados na memória de cálculo deverão corresponder aos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, constituindo a base para o cálculo do valor da medição, mediante a aplicação dos **respectivos preços contratados.**

28.10.2 A utilização do cronograma físico-financeiro e de eventuais etapas ou marcos de execução terá caráter de planejamento e acompanhamento físico-financeiro, não afastando a necessidade de medição dos quantitativos efetivamente executados para fins de pagamento.

28.11 Para os serviços de pavimentação, deverão ser observados, conforme aplicável, os controles tecnológicos, ensaios laboratoriais, verificações geométricas, controles de espessura, compactação, acabamento e demais procedimentos previstos no Projeto Básico, nas especificações técnicas, nas normas da ABNT e, quando expressamente adotadas como referência técnica, nas normas e especificações dos órgãos rodoviários competentes.

28.12 Os resultados dos ensaios, controles tecnológicos e demais verificações técnicas deverão ser apresentados em documentação compatível com as etapas executadas, permitindo à fiscalização verificar o atendimento aos parâmetros de qualidade, desempenho e conformidade estabelecidos no projeto e nas especificações contratuais.

28.13 A ausência de documentação técnica indispensável à comprovação da qualidade ou do atingimento da meta de resultado poderá impedir a aprovação da respectiva etapa de medição até que a contratada apresente os elementos necessários à sua verificação, sem prejuízo das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

28.14 Não serão consideradas concluídas, para fins de medição e pagamento, etapas ou metas de resultado que apresentem desconformidades relevantes com o Projeto Básico, projetos, especificações, normas técnicas ou critérios de qualidade estabelecidos na contratação, até que sejam corrigidas, refeitas ou regularizadas pela contratada, quando a responsabilidade lhe for atribuível.

28.15 A existência de atraso no cronograma físico-financeiro não impedirá, por si só, a medição de etapa ou marco de resultado que tenha sido efetivamente concluído e aceito pela fiscalização, sem prejuízo da apuração da responsabilidade da contratada e da aplicação das medidas e penalidades cabíveis quando caracterizado atraso injustificado.

28.16 O atraso de determinada etapa não autorizará o pagamento de resultado não alcançado, nem a antecipação de valores correspondentes a etapas ainda não concluídas ou não aceitas.

28.17 A execução antecipada de determinada etapa poderá ser considerada para fins de medição e pagamento quando estiver integralmente concluída e aceita, estiver prevista ou for compatível com o cronograma físico-financeiro aprovado, não comprometer a sequência executiva da obra e forem observadas as demais condições contratuais, orçamentárias, financeiras e legais aplicáveis.

28.18 A antecipação da execução física não caracteriza, por si só, antecipação de pagamento. O pagamento dependerá da conclusão e aceitação da respectiva etapa ou marco de resultado, da medição, da liquidação da despesa e do atendimento das demais exigências legais e contratuais.

28.19 Não serão objeto de medição e pagamento autônomos a mão de obra, os materiais, equipamentos, transportes, encargos, administração local, mobilização, desmobilização e demais componentes dos custos que já estejam incorporados ao valor das respectivas etapas ou serviços, salvo quando houver previsão expressa de etapa ou marco específico no cronograma físico-financeiro e no critério de pagamento do contrato.

28.20 A fiscalização poderá solicitar à contratada esclarecimentos, documentos, levantamentos, ensaios, registros fotográficos, relatórios, levantamentos topográficos, controles geométricos e demais elementos necessários à comprovação da execução física, da qualidade dos serviços e do atingimento das metas de resultado.

28.21 A contratada deverá manter atualizado o Diário de Obra ou instrumento equivalente, contendo as principais ocorrências da execução, condições de trabalho, serviços realizados, orientações da fiscalização, paralisações, interferências, condições climáticas relevantes e demais fatos capazes de influenciar o desenvolvimento da obra.

28.22 O Diário de Obra deverá permanecer disponível para consulta da fiscalização, do gestor do contrato e dos demais agentes competentes, observados os procedimentos administrativos adotados pela Administração.

28.23 A fiscalização poderá utilizar, para comprovação da execução, registros fotográficos, levantamentos topográficos, controles geométricos, ensaios laboratoriais, relatórios técnicos, boletins de medição, Diário de Obra e outros meios idôneos de prova.

28.24 A medição será formalizada por boletim ou documento equivalente, contendo a identificação do contrato, período de referência, etapas ou marcos de resultado concluídos, percentual de execução, valores correspondentes e demais informações necessárias à fiscalização e à liquidação da despesa.

28.25 Após a conferência e o atesto da medição pela fiscalização, o processo será encaminhado ao gestor do contrato para as providências administrativas pertinentes, observadas as atribuições definidas no modelo de gestão e fiscalização contratual e na IN nº 04/CGM/PGM/PMJP/2024.

28.26 A aprovação da medição não impede a posterior constatação de erro, vício, defeito ou desconformidade, hipótese em que deverão ser adotadas as providências administrativas e contratuais cabíveis, inclusive quanto à correção dos registros e eventual recomposição de valores pagos indevidamente, quando aplicável.

28.27 Havendo controvérsia sobre a execução, dimensão, qualidade ou conformidade de determinada parcela da obrigação, a parcela incontroversa poderá ser processada para pagamento, observadas as condições do contrato e o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.28 A documentação necessária à liquidação e ao pagamento será apresentada pela contratada na forma estabelecida no edital, contrato e normas administrativas aplicáveis, incluindo, quando exigíveis, documentos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e demais comprovantes pertinentes.

28.29 A apresentação da documentação para pagamento não substitui a comprovação da efetiva execução da etapa ou do atingimento da respectiva meta de resultado, devendo a liquidação estar fundamentada na medição, fiscalização e atesto da execução contratual.

28.30 Para fins de pagamento, deverão ser observados, entre outros requisitos:

I. – conclusão da etapa ou alcance do marco de resultado previsto;
II. – conformidade técnica e qualitativa da execução;
III. – aprovação da medição pela fiscalização;
IV. – apresentação da documentação exigida contratualmente;
V. – regular liquidação da despesa;
VI. – observância da ordem cronológica de pagamentos, quando aplicável;
VII. – realização das retenções tributárias e demais retenções legalmente exigíveis; e
VIII. – observância das condições orçamentárias, financeiras e do instrumento de transferência aplicáveis.

28.31- Medição e pagamento – Empreitada por Preço Global

28.31.1 Na empreitada por preço global, os pagamentos serão realizados conforme as etapas ou parcelas efetivamente executadas, medidas e aceitas pela fiscalização, de acordo com o cronograma físico-financeiro, o projeto, as especificações técnicas e os critérios de medição estabelecidos na contratação, observando-se o preço global contratado.

28.31.2 Os quantitativos e valores da planilha orçamentária servirão de referência para o acompanhamento e a medição da execução, não gerando, isoladamente, direito a pagamento ou alteração do preço global, que somente ocorrerá nas hipóteses legalmente admitidas e formalizadas nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do contrato.

28.31.3 Não serão pagos serviços não executados ou executados em desconformidade com o projeto e as especificações técnicas, nem aqueles não medidos e aceitos pela fiscalização.

28.32 Os quantitativos e preços unitários constantes da planilha orçamentária permanecerão disponíveis para fins de fiscalização, análise da composição do preço global, elaboração e acompanhamento do cronograma, avaliação de exequibilidade, identificação de eventuais inconsistências e, quando juridicamente cabível, instrução de alterações contratuais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.33 A medição e o pagamento dos serviços executados com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA deverão observar, além da legislação aplicável, as condições, exigências de comprovação, regras de acompanhamento, procedimentos de fiscalização e demais obrigações estabelecidas no instrumento de transferência e nos sistemas oficiais correspondentes, quando aplicáveis.

28.34 A fiscalização deverá manter nos autos documentação suficiente para assegurar a rastreabilidade da execução e do pagamento, incluindo medições, memórias de cálculo, relatórios, registros fotográficos, resultados de ensaios, controles tecnológicos, Diário de Obra, cronogramas atualizados e demais documentos pertinentes.

28.35 A medição dos serviços não implica recebimento definitivo da obra, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, segurança, funcionalidade, correção de vícios e defeitos e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

28.36 O recebimento provisório e definitivo da obra observará procedimento próprio, nos termos do contrato, do Projeto Básico e do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.37 DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DA CURVA “S”

28.37.1 O cronograma físico-financeiro constituirá instrumento de planejamento, acompanhamento da execução, definição das etapas e metas de resultado e referência para a sistemática de medição e pagamento da obra.

28.37.2 O cronograma deverá apresentar nível de detalhamento suficiente para permitir a identificação das etapas, subetapas ou marcos de resultado, respectivas durações, precedências, percentuais físicos, valores correspondentes e desembolsos previstos.

28.37.3 As etapas e metas de resultado deverão ser definidas de forma objetiva e verificável, permitindo à fiscalização constatar seu efetivo cumprimento antes da autorização do pagamento correspondente.

28.37.4 Na elaboração e atualização do cronograma deverão ser consideradas, quando pertinentes, as condições climáticas e o período chuvoso da região, especialmente em razão da natureza da obra de pavimentação em via rural.

28.37.5 O cronograma deverá manter relação coerente entre as atividades, suas durações, precedências, etapas físicas, metas de resultado e desembolsos previstos, de forma compatível com o prazo contratual de execução.

28.37.6 O cronograma físico-financeiro aprovado integrará os instrumentos de acompanhamento da execução contratual e servirá de referência para a aferição do avanço físico e financeiro da obra.

28.37.7 Eventuais alterações do cronograma deverão ser formalmente justificadas e submetidas à apreciação e aprovação da Administração, observadas as competências estabelecidas no modelo de gestão e fiscalização e as hipóteses previstas na legislação e no contrato.

28.37.8 A alteração do cronograma não poderá, por si só, modificar o objeto, o preço global, o prazo contratual ou o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Quando houver necessidade de alteração dessas condições, deverá ser adotado o instrumento jurídico cabível, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.37.9 Deverá ser preservado o histórico das versões do cronograma, com identificação, data e justificativa das alterações, assegurando-se a rastreabilidade do planejamento e da execução.

28.37.10 O cronograma deverá permitir o confronto entre o planejamento e a execução efetiva, mediante acompanhamento dos percentuais físicos e financeiros e das metas de resultado previstas para cada etapa.

28.37.11 . A **Curva "S"**, quando adotada pela Administração como instrumento de acompanhamento, representará graficamente a evolução física e/ou financeira planejada e realizada da obra, servindo como ferramenta de controle e identificação de desvios.

28.37.12 A Curva "S" deverá ser atualizada com base nas medições e etapas efetivamente aprovadas e nas versões vigentes do cronograma físico-financeiro, sem substituir os documentos formais de medição e pagamento.

28.37.13 Os desvios identificados entre o cronograma previsto e a execução realizada deverão ser registrados e analisados pela fiscalização, com indicação, quando cabível, das medidas corretivas necessárias e da eventual responsabilidade da contratada.

28.37.14 A atualização do cronograma ou da Curva "S" não constitui autorização automática para alteração de quantitativos, preços, prazo, etapas, metas ou objeto, os quais somente poderão ser modificados mediante o procedimento e o instrumento juridicamente adequados.

29. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(Inciso IV do art. 62, art. 69º e 70º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 1.384/2024)

29.1 A qualificação econômico-financeira das licitantes deverá ser exigida nos limites estabelecidos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de demonstrar que a empresa possui condições econômicas e financeiras suficientes para assumir e executar as obrigações decorrentes da contratação.

29.2 Para fins de habilitação econômico-financeira, deverão ser exigidos, na forma do edital:

I. – balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da legislação aplicável;
II. – certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou documento equivalente admitido pela legislação;
III. – demais documentos expressamente admitidos pelo art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável.

29.3 As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos terão sua documentação contábil limitada ao último exercício social, conforme dispõe o art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.4 Poderá ser exigida declaração assinada por profissional habilitado da área contábil atestando o atendimento aos índices econômicos estabelecidos no edital, nos termos do art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.5 Para demonstração da situação econômico-financeira, poderão ser adotados os seguintes índices, desde que previamente justificados no processo licitatório e usualmente utilizados para avaliação da capacidade econômico-financeira:

I. – Liquidez Geral – LG;
II. – Liquidez Corrente – LC; e
III. – Solvência Geral – SG.

29.6 Os índices econômico-financeiros exigidos deverão ser calculados a partir das demonstrações contábeis apresentadas pela licitante, mediante fórmulas objetivamente estabelecidas no edital, sendo vedada a exigência de índices ou valores não usualmente adotados para avaliação da capacidade econômico-financeira, conforme art. 69, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.7 Poderá ser exigido capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a até **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do art. 69, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a exigência esteja devidamente motivada no Estudo Técnico Preliminar e no processo de contratação.

29.8 A exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% justifica-se, no caso concreto, pelas características da obra de pavimentação asfáltica em via rural, que demandará mobilização de equipamentos e mão de obra especializada, aquisição e transporte de materiais, execução de serviços de terraplenagem e pavimentação, controle tecnológico e demais despesas necessárias à execução do objeto antes da correspondente remuneração por medição.

29.9 A exigência prevista no item anterior tem caráter de medida de gestão de risco e busca reduzir o risco de interrupção da execução por insuficiência financeira da contratada, sem representar garantia de desempenho ou substituição da fiscalização contratual.

29.10 A exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo deverá observar o princípio da proporcionalidade, restringindo-se ao limite legal e guardando relação direta com a dimensão, o valor, os riscos e as características da obra.

29.11 Não será exigido faturamento mínimo anterior, índice de rentabilidade ou índice de lucratividade, em observância ao art. 69, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.12 Poderá ser exigida a relação dos compromissos assumidos pela licitante que importem diminuição de sua capacidade econômico-financeira, na forma do art. 69, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.13 No caso de participação em consórcio, a qualificação econômico-financeira será aferida na forma prevista no edital e no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as regras específicas de soma ou combinação dos requisitos entre as consorciadas.

29.14 A documentação econômico-financeira apresentada deverá permitir a verificação objetiva da capacidade da licitante, sendo vedada a criação de exigências não previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou que não guardem pertinência e proporcionalidade com o objeto.

29.15 A comprovação da qualificação econômico-financeira não afasta a responsabilidade da contratada pela adequada organização financeira necessária à execução do objeto, nem constitui garantia de inexistência de risco empresarial.

29.16 As exigências de qualificação econômico-financeira deverão ser compatíveis com o Estudo Técnico Preliminar, com o Projeto Básico, com o valor estimado da contratação, com o cronograma físico-financeiro e com a matriz de riscos, quando existente.

29.17 – Fundamentação legal: arts. 62, IV, 69 e 70 da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 18, §1º, IX e X, da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 1.384, de 11 de março de 2024; e demais normas municipais aplicáveis.

30. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL:

(art. 18, §1º, IX e X, art. 63 e 67 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 1.384/2024)

A qualificação técnica das licitantes será exigida nos limites do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo guardar pertinência e proporcionalidade com as características, a dimensão, a complexidade tecnológica e operacional e os riscos da obra de pavimentação asfáltica em via rural objeto desta contratação.

30.1 Da Qualificação Técnico-Profissional

30.1.1 A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de

características semelhantes e compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo definidas no edital, nos termos do art. 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.1.2 Considerando a natureza do objeto, a qualificação técnico-profissional deverá estar relacionada, conforme as atribuições profissionais legalmente reconhecidas, à execução de serviços de engenharia compatíveis com a implantação de pavimentação asfáltica e demais serviços integrantes do objeto.

30.1.3 Os atestados e respectivos documentos de acervo técnico deverão ser apresentados na forma admitida pela legislação e regulamentação do conselho profissional competente, quando exigível.

30.1.4 Os profissionais indicados na habilitação deverão participar da execução da obra, admitindo-se sua substituição durante a execução contratual por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, nos termos do art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.1.5 A comprovação do vínculo do profissional com a licitante deverá observar os meios juridicamente admitidos, não se restringindo à existência de vínculo empregatício, desde que demonstrada a disponibilidade do profissional para a execução do objeto.

30.1.6 A qualificação técnico-profissional não poderá ser utilizada para exigir experiência em parcelas que não sejam relevantes ou significativas para a execução da obra.

30.2 - Da Qualificação Técnico-Operacional

30.2.1 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão exigidos atestados ou certidões de capacidade operacional que demonstrem a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação, observadas as disposições do art. 67, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.2.2 Considerando o valor individual das parcelas constantes da Planilha Orçamentária e os critérios estabelecidos no art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a exigência de quantitativos mínimos de capacidade técnico-operacional ficará restrita às parcelas que atendam ao critério legal de maior relevância ou valor significativo, observada a pertinência técnica com o objeto.

30.2.3 Para a presente contratação, conforme demonstrado na Curva ABC de Serviços e na documentação técnica que integra o processo, serão consideradas para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional as seguintes parcelas.

Itens de Maior Relevância Técnica (ID 2345077)						
Item	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quantidade mínima exigida (50%)**	**Peso (%)**
5	**PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ**					
5.9	95995	SINAPI	Execução de Pavimento com Aplicação de Concreto Asfáltico, Camada de Rolamento - Exclusive Carga e Transporte. AF 11/2019	**M°**	**199,8**	**53,14**
5.7	CPU CM-30	Próprio	Execução de Imprimação com Asfalto Diluído CM-30	**m²**	**4.320**	**5,78**
5.3	4011219	SICRO3	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida - 100% Proctor modificado	**M³**	**1.004,4**	**2,00**
5.8	CPU - C96402 (03/2022)	Próprio	Execução de Pintura de Ligação com Emulsão Asfáltica RR-1C.	**M²**	**4.320**	**1,91**
5.1	4011209	SICRO3	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	**M²**	**5.022**	**1,08**

4	**TERRAPLANAGEM**					
4.1	PROC 7459/2022 -5	Próprio	Serviços Topográficos para Pavimentação, Inclusive Nota de serviços, Acompanhamento e Greide. Referente SINAPI (78472) (01/2020)	**M²**	**5.022**	**0,24**
Observação: Itens contida no Orçamento Sintético (ID 2624332)						

30.2.4 Os quantitativos mínimos exigidos correspondem a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para as respectivas parcelas na Planilha Orçamentária, constituindo o limite máximo de comprovação quantitativa exigível para fins de qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.2.5 A comprovação da capacidade técnico-operacional será realizada mediante atestados ou certidões emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, regularmente identificada, que demonstrem a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com as parcelas exigidas, observadas as condições estabelecidas no Edital.

30.2.6 Será admitida a soma dos quantitativos comprovados em mais de um atestado, desde que os documentos apresentados permitam verificar, de forma objetiva, a execução dos serviços correspondentes às parcelas exigidas e os respectivos quantitativos, ressalvada eventual restrição específica devidamente justificada no processo de contratação.

30.2.7 Não serão exigidas, como requisito autônomo de qualificação técnico-operacional, parcelas ou quantitativos que não estejam abrangidos pelos critérios estabelecidos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de que os respectivos serviços sejam objeto de exigências técnicas de execução, controle tecnológico, fiscalização, medição, ensaios e aceitação previstas no Projeto Básico, no Projeto Executivo e nas Especificações Técnicas.

30.2.8 As parcelas tecnicamente relevantes identificadas pela área de engenharia que não integrem a relação de quantitativos mínimos para habilitação, inclusive base, regularização do subleito, pintura de ligação e serviços topográficos, permanecerão sujeitas aos requisitos técnicos, critérios de execução, controle de qualidade, fiscalização e aceitação estabelecidos nas peças técnicas da contratação, não constituindo, por si sós, requisito autônomo de comprovação de capacidade técnico-operacional.

30.2.9 As exigências de qualificação técnico-operacional previstas neste item deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto da contratação e observar os princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade, da proporcionalidade, do julgamento objetivo e da seleção da proposta apta à execução do objeto.

30.2.10 A qualificação técnico-operacional prevista neste item não se confunde com a qualificação técnico-profissional, nem com os requisitos de execução, controle tecnológico, medição e pagamento da obra.

30.2.11 Considerando o regime de **Empreitada por Preço Globol** adotado para a contratação, a qualificação técnico-operacional prevista neste item destina-se exclusivamente à comprovação da experiência operacional anterior da licitante, não alterando os critérios de medição e pagamento estabelecidos para a execução

contratual, os quais observarão as quantidades efetivamente executadas e medidas, multiplicadas pelos respectivos preços unitários contratados.

30.3 – Registro e inscrição profissional

30.3.1 A licitante deverá comprovar registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando exigível para o exercício das atividades relacionadas ao objeto, nos termos do art. 67, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.3.2 Para licitantes sediadas fora do Estado de Rondônia, deverão ser observadas as regras do conselho profissional competente quanto à necessidade de registro, visto ou regularização para o exercício das atividades no Estado, sem que isso constitua exigência antecipada além daquela permitida pela legislação.

30.4 – Equipe, instalações e aparelhamento

30.4.1 A licitante deverá indicar, quando exigido no edital, o pessoal técnico, as instalações e o aparelhamento adequados e disponíveis para a execução do objeto, bem como a qualificação dos profissionais que participarão dos trabalhos, conforme art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.4.2 A comprovação deverá guardar relação direta com as necessidades da obra, especialmente quanto aos equipamentos, instalações, recursos técnicos e equipe necessários à execução da pavimentação e ao atendimento das especificações técnicas.

30.4.3 Não serão exigidos equipamentos, instalações ou estruturas em quantidade ou características superiores às necessárias para a execução do objeto.

30.5 – Conhecimento das condições locais

30.5.1 O edital poderá exigir declaração de que a licitante tomou conhecimento das informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.5.2 A Administração deverá disponibilizar as informações técnicas existentes sobre o local da obra, não sendo admitida a utilização da declaração de conhecimento das condições locais como mecanismo de transferência indevida de riscos previsíveis da Administração para a contratada.

30.6 - Somatório de atestados

30.6.1 Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional, quando compatível com a natureza da parcela e desde que não haja justificativa técnica específica para exigir

experiência concentrada em uma única contratação.

30.6.2 Eventual restrição ao somatório de atestados deverá ser tecnicamente motivada no processo de contratação, demonstrando-se que a execução simultânea ou integrada da parcela exige experiência específica que não possa ser adequadamente comprovada mediante o somatório de experiências distintas.

30.7 - Atestados

30.7.1 Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a identificação do objeto executado, das características dos serviços, dos quantitativos, do período de execução e do responsável pela emissão, conforme os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

30.7.2 A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou confirmar a autenticidade e o conteúdo dos documentos apresentados, observados os limites legais e os princípios da isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

30.7.3 Eventuais diligências não poderão ser utilizadas para permitir a apresentação posterior de documento essencial que deveria ter sido apresentado na fase própria, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

30.8 - Responsabilidade técnica durante a execução

30.8.1 A contratada deverá manter durante a execução da obra os responsáveis técnicos necessários ao desenvolvimento dos serviços, observadas as atribuições profissionais, os registros e as responsabilidades estabelecidas pela legislação e pelos conselhos profissionais competentes.

30.8.2 A substituição de profissional indicado na habilitação dependerá de prévia aprovação da Administração e deverá assegurar experiência equivalente ou superior à do profissional substituído, conforme art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.8.3 A contratada deverá providenciar as respectivas ARTs, registros e demais documentos de responsabilidade técnica exigíveis para a execução da obra, antes do início dos serviços correspondentes.

30.9 - Segurança do Trabalho

30.9.1 A execução da obra deverá observar integralmente a legislação de segurança e saúde no trabalho, as Normas Regulamentadoras aplicáveis e as determinações dos órgãos competentes.

30.9.2 A eventual exigência de profissional ou equipe especializada em segurança do trabalho deverá observar a legislação trabalhista aplicável, o dimensionamento do empreendimento e os requisitos

efetivamente incidentes sobre a execução, não constituindo, salvo justificativa específica, requisito autônomo de qualificação técnica para habilitação.

30.10 – Compatibilidade com o planejamento da contratação

30.10.1 As exigências de qualificação técnica deverão ser compatíveis com as soluções, requisitos e riscos definidos no Estudo Técnico Preliminar e com os projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária e demais elementos do Projeto Básico.

30.10.3 Não poderão ser exigidas experiências ou certificações que não guardem relação direta com as características do objeto ou que não sejam necessárias para demonstrar a capacidade efetiva de execução da obra.

30.10.4 A qualificação técnica deverá buscar equilíbrio entre a segurança da contratação e a preservação da competitividade, evitando-se requisitos que possam restringir injustificadamente o universo de potenciais licitantes.

30.10.5 – Fundamentação legal: arts. 62, II, 63, 67 e 70 da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 18, §1º, IX e X, da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 1.384, de 11 de março de 2024; legislação profissional aplicável; regulamentações do CREA/CONFEA e, quando pertinente, do CAU; normas técnicas aplicáveis à execução de obras de pavimentação; e demais disposições legais pertinentes.

31. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(art. 18, §1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 7º, §1º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 1.384/2024)

31.1 Em consonância com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, foi identificada **contratação correlata**, consistente na pavimentação dos trechos que ligam a Linha 8 ao Anel Viário, objeto do Processo nº 14685/2023 e do Contrato nº 036/PGM/PMJP/2023, firmado com a empresa INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA., executado e concluído pela Administração Municipal.

31.2 A contratação anteriormente realizada possui objeto similar e relação com a mesma malha viária rural, tendo sido considerada no planejamento da presente contratação, especialmente quanto à experiência adquirida em requisitos técnicos, fiscalização, medição, cronograma e controle tecnológico. Sua existência, contudo, não condiciona o início, o desenvolvimento, a conclusão ou a plena utilização da presente obra.

31.3 Não foram identificadas **contratações interdependentes**, entendidas como aquelas cuja execução deva ocorrer previamente ou simultaneamente à presente contratação como condição indispensável para a execução, conclusão ou plena utilização da obra de Pavimentação de Vias Rurais – Linha Itapirema.

31.4 A presente contratação foi estruturada de forma a abranger os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, mobilização, desmobilização e demais recursos necessários à execução integral da

obra, conforme os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

31.5 O Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA constitui instrumento de transferência de recursos e de vinculação do empreendimento às respectivas metas, condições e obrigações, não se caracterizando, por si só, como contratação correlata ou interdependente. A execução da obra deverá permanecer compatível com o objeto, metas, projeto aprovado, plano de trabalho, cronograma e demais condições formalmente estabelecidas no instrumento de repasse e em eventuais reprogramações regularmente aprovadas.

31.6 Eventual contratação futura ou superveniente que mantenha relação direta com a presente obra deverá ser previamente avaliada pela Administração quanto à existência de relação de complementaridade ou interdependência, bem como quanto à compatibilidade de escopo, cronograma, responsabilidades e eventuais interferências.

31.7 Diante do exposto, existe contratação correlata, já concluída, que foi considerada no planejamento da presente contratação, mas **não existem contratações interdependentes** que devam ser previamente realizadas ou contratadas conjuntamente para viabilizar a execução e a plena utilização da obra, permanecendo a presente contratação estruturada como objeto autônomo, suficiente e tecnicamente definido para o atendimento da necessidade pública identificada no ETP.

32. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

(art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021)

32.1 Considerando a natureza do objeto, que consiste na execução de **obra de engenharia para pavimentação asfáltica em vias rurais – Linha Itapirema**, o **critério de julgamento pelo menor preço, com adjudicação pelo menor preço global da obra**, na forma do **art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

32.2 O julgamento pelo **menor preço global** mostra-se adequado em razão da natureza integrada da obra, que envolve serviços de terraplenagem, execução de sub-base e base, pavimentação em CBUQ, obras complementares, mão de obra, equipamentos, materiais, transporte e demais serviços necessários à completa execução do objeto, conforme projetos, memoriais, especificações técnicas e planilha orçamentária.

32.3 A adoção do preço global decorre da necessidade de assegurar a **execução integrada e funcional da intervenção**, evitando a fragmentação de etapas tecnicamente interdependentes e possíveis prejuízos à compatibilidade, à responsabilidade pela execução, ao planejamento e à fiscalização da obra.

32.4 A contratação será realizada em **item/lote único**, correspondente à totalidade da obra, considerando a interdependência técnica dos serviços e a necessidade de garantir a execução integral do empreendimento, sem prejuízo da observância do princípio do parcelamento previsto no **art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

32.5 A proposta vencedora deverá contemplar todos os custos necessários à completa execução do objeto, observados os quantitativos, preços unitários, especificações, projetos e demais elementos que integram a contratação, não sendo admitida a omissão de custos indispensáveis à execução da obra.

32.6 A análise das propostas deverá observar, além do critério de menor preço, sua **compatibilidade com o orçamento estimativo da Administração**, os requisitos estabelecidos no edital e a inexistência de preços inexequíveis ou de sobrepreço, na forma da Lei nº 14.133/2021.

32.7 Considerando que a obra é custeada com recursos do **Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA**, a proposta vencedora deverá permanecer compatível com o objeto, metas, projeto aprovado e demais condições estabelecidas no respectivo instrumento e em suas eventuais reprogramações formalmente aprovadas.

31. DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS INÍCIO DE ETAPAS, CONCLUSÃO E ENTREGA

(Art. 111, 115, §5º, 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e art. 15 do Decreto Federal nº 11.531/2023)

33.1 Os prazos para início das etapas, execução e conclusão da obra, bem como o prazo de vigência contratual, deverão observar o cronograma físico-financeiro, os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação, além das condições estabelecidas no edital e no contrato.

33.2 Considerando que a presente contratação possui **escopo predefinido**, consistente na execução de obra de pavimentação asfáltica em vias rurais – Linha Itapirema, aplica-se o disposto no **art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021**, segundo o qual o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período inicialmente estabelecido.

33.3 A prorrogação prevista no **art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021** não caracteriza, por si só, prorrogação discricionária de contrato de serviço contínuo, mas constitui mecanismo legal destinado a assegurar a conclusão do escopo previamente definido. Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da possibilidade de a Administração optar pela extinção do contrato e adotar as medidas necessárias à continuidade da execução, na forma do parágrafo único do **art. 111 da Lei nº 14.133/2021**.

33.4 Poderão repercutir nos prazos de execução e conclusão da obra, desde que devidamente comprovados, registrados pela fiscalização e reconhecidos pela Administração, fatos supervenientes que efetivamente impeçam, suspendam ou comprometam a execução regular do objeto, incluindo caso fortuito ou força maior, atos ou fatos atribuíveis à Administração, alterações ou determinações administrativas que repercutam no cronograma, impedimentos de execução, paralisações ou suspensões formalmente determinadas, condições extraordinárias não imputáveis à contratada e demais hipóteses previstas na legislação e no contrato.

33.5 Nas hipóteses de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será **prorrogado automaticamente pelo período correspondente**, nos termos do **art. 115, §5º, da**

Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a ocorrência ser formalmente registrada nos autos, no diário de obra e nos instrumentos de acompanhamento e fiscalização, observando-se o instrumento jurídico de formalização cabível.

33.6 Nas hipóteses em que a legislação determinar ou admitir a alteração formal do prazo contratual, a Administração deverá promover a correspondente formalização antes do término do prazo vigente, quando exigível, mediante o instrumento jurídico adequado, com a devida justificativa técnica e administrativa, manifestação da fiscalização e observância da competência da autoridade responsável.

33.7 Os pedidos de alteração ou reconhecimento de eventos que possam repercutir no prazo de execução formulados pela contratada deverão ser apresentados tão logo identificado o fato, acompanhados de justificativa circunstanciada, indicação do impacto sobre o caminho crítico ou sobre as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, documentos comprobatórios e demais elementos necessários à análise da Administração.

33.8 fiscalização deverá avaliar e registrar a ocorrência, sua duração, causa, responsabilidade, repercussão sobre o cronograma e eventual necessidade de reprogramação das etapas, sem prejuízo da manifestação dos setores técnicos e administrativos competentes, quando necessária.

33.9 A ocorrência de atraso ou impedimento não imputável à contratada não afastará a necessidade de adoção das medidas administrativas necessárias à recomposição do cronograma, inclusive eventual reprogramação físico-financeira, quando tecnicamente cabível e formalmente autorizada.

33.10 A contratada deverá iniciar a execução da obra na forma e no prazo estabelecidos na Ordem de Serviço e no contrato, observadas previamente as condições necessárias à execução, inclusive disponibilidade da área, projetos e documentos técnicos, licenças e autorizações de responsabilidade da Administração, quando cabíveis, e demais requisitos previstos no edital e no contrato.

33.11 A emissão da Ordem de Serviço e o início efetivo da execução deverão observar a compatibilidade entre o prazo de execução da obra, o cronograma físico-financeiro e a vigência do **Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA**, bem como as condições estabelecidas pelo órgão concedente, pela mandatária e no respectivo plano de trabalho.

33.12 Eventual necessidade de prorrogação, reprogramação ou alteração da vigência do Contrato de Repasse deverá ser previamente avaliada pela Administração, observadas as regras do instrumento de transferência, da regulamentação federal aplicável e os procedimentos perante o órgão concedente, a mandatária e/ou o Transferegov.br, quando cabíveis.

33.13 Nos termos do **art. 15 do Decreto Federal nº 11.531/2023**, a proposta de alteração do convênio ou contrato de repasse deverá, como regra, ser apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término de sua vigência, admitindo-se excepcionalmente prazo inferior quando devidamente motivado e em benefício da execução do objeto.

33.14 Qualquer alteração do prazo ou do cronograma da obra deverá preservar a compatibilidade entre o objeto contratado, os projetos aprovados, as metas do Contrato de Repasse, o cronograma físico-financeiro, os recursos disponíveis e as demais condições formalmente aprovadas, sendo vedada a utilização da prorrogação para modificar indevidamente o objeto ou promover alteração que descaracterize o escopo originalmente contratado.

33.15 A conclusão e a entrega da obra deverão ocorrer após a execução integral dos serviços previstos no projeto, planilha orçamentária e demais documentos contratuais, observados os requisitos de qualidade, segurança, funcionalidade, conformidade técnica e ambiental, bem como os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos no contrato e na legislação aplicável.

33.16 O decurso do prazo contratual não implicará, por si só, aceitação da obra ou reconhecimento do cumprimento das obrigações da contratada, devendo a conclusão ser aferida pela fiscalização e pela Administração mediante verificação da efetiva execução e conformidade do objeto.

33.17 As disposições deste item deverão ser interpretadas em conjunto com o cronograma físico-financeiro, a matriz de riscos, quando aplicável, o regime de execução, as cláusulas contratuais, o Projeto Básico, o instrumento de repasse e a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 1.384, de 11 de março de 2024.

34. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

(art. 5º e no art. 18, caput e §1º, incisos IV, VIII, IX e XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos arts. 6º, 7º e 12 do Decreto nº 1.384/2024)

34.1 Após análise das características técnicas, funcionais, operacionais e econômicas do objeto, em consonância com a solução definida no Estudo Técnico Preliminar – ETP e com os demais elementos que integram o Projeto Básico, conclui-se pela não adoção do parcelamento do objeto, devendo a obra de pavimentação de vias rurais – Linha Itapirema – ser contratada em um único empreendimento, sob o regime de empreitada por preço global, com julgamento pelo critério de menor preço, conforme os documentos de planejamento da contratação..

34.2 A opção pelo não parcelamento decorre da análise da **interdependência técnica e funcional das etapas e serviços que compõem a solução**, os quais deverão ser executados de forma coordenada e sequencial, observando os projetos e o cronograma físico-financeiro, de modo a assegurar a adequada execução das camadas estruturais da pavimentação, a compatibilidade entre os serviços, a qualidade dos materiais, o controle tecnológico, a estabilidade, a funcionalidade e a durabilidade do empreendimento.

34.3 A divisão da execução entre diferentes contratadas, consideradas as características específicas desta obra, poderia acarretar riscos de incompatibilidade entre etapas, dificuldades de coordenação e de fiscalização, sobreposição ou indefinição de responsabilidades, maior complexidade na apuração de eventuais falhas, retrabalhos e vícios construtivos, além de potencial comprometimento do cronograma físico-financeiro.

34.4 A execução por uma única contratada possibilita a concentração da responsabilidade pela coordenação e compatibilização dos serviços que integram o escopo contratado, facilitando o acompanhamento da

execução, a fiscalização, o controle de qualidade, as medições, a identificação de não conformidades e a responsabilização por eventuais falhas, vícios ou defeitos relacionados à execução da obra.

34.5 A opção pela contratação em parcela única também se mostra adequada sob o aspecto econômico, considerando a possibilidade de aproveitamento de **economia de escala**, racionalização da mobilização e desmobilização de equipamentos, redução de custos administrativos relacionados à gestão e fiscalização de múltiplos contratos e melhor coordenação da utilização de mão de obra, equipamentos, transporte e demais recursos necessários à execução da obra.

34.6 Ressalta-se que a não adoção do parcelamento **não decorre exclusivamente da natureza da obra**, mas resulta da análise concreta da divisibilidade do objeto, da interdependência entre suas etapas, dos riscos de fragmentação, da responsabilidade técnica, da economicidade, da eficiência da fiscalização e da necessidade de preservação da funcionalidade e do resultado final pretendido pela Administração.

34.7 A contratação em parcela única não deverá resultar na imposição de exigências de habilitação ou condições de execução desproporcionais ao objeto. As exigências de qualificação técnica e econômico-financeira deverão permanecer limitadas ao necessário para assegurar a capacidade da licitante para execução do objeto, observadas a legislação aplicável e as justificativas constantes do ETP.

34.8 A opção pelo não parcelamento deverá, ainda, preservar a competitividade do certame, permitindo a participação do maior número possível de empresas tecnicamente aptas, sem prejuízo da necessidade de comprovação da capacidade necessária à execução integral da obra, vedadas exigências que não guardem pertinência ou proporcionalidade com o objeto.

34.9 A contratação em parcela única permanecerá compatível com o **Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA**, com os projetos aprovados, as metas, o plano de trabalho, o cronograma físico-financeiro e eventuais reprogramações formalmente aprovadas, de modo que a execução integral da obra corresponda à finalidade dos recursos destinados ao empreendimento.

34.10 O não parcelamento não impede que a planilha orçamentária contenha serviços e etapas individualizados para fins de orçamento, controle, medição e pagamento. A divisão dos serviços para fins de composição de preços e acompanhamento físico-financeiro **não caracteriza parcelamento do objeto para fins de contratação**, permanecendo a obra como uma unidade funcional e contratual.

34.11 Considerando os elementos técnicos e econômicos analisados no ETP e consolidados neste Projeto Básico, conclui-se que a contratação em parcela única é a solução que melhor atende, para o caso concreto, aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, interesse público, segurança jurídica e obtenção do resultado mais vantajoso para a Administração.

34.12 Dessa forma, fica justificada a **não adoção do parcelamento do objeto**, mantendo-se a contratação da obra de pavimentação asfáltica em vias rurais – Linha Itapirema como objeto único e funcionalmente integrado, sem prejuízo da individualização dos serviços e etapas na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nos instrumentos de medição e fiscalização.

35. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(art. 5º e nos incisos IV, VIII, IX e XIII, caput e §1º art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos arts. 6º, 7º e 12 do Decreto nº 1.384/2024)

35.1 A solução definida para atendimento da necessidade pública consiste na **contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação asfáltica em vias rurais – Linha Itapirema, no Município de Ji-Paraná/RO**, conforme a solução técnica estabelecida no Estudo Técnico Preliminar – ETP e detalhada nos projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do Projeto Básico.

35.2 A intervenção compreende aproximadamente **8.640,00 m² de área de pavimentação, correspondente a 1.080,00 metros de extensão**, devendo a execução observar integralmente as dimensões, quantitativos, espessuras, métodos construtivos, especificações dos materiais, critérios de controle tecnológico e demais parâmetros estabelecidos nos documentos técnicos aprovados.

35.3 A solução deverá ser executada de forma integrada e coordenada, compreendendo os serviços necessários à completa implantação da pavimentação prevista no projeto, incluindo, conforme os quantitativos e especificações constantes da planilha orçamentária:

I – Administração da obra: compreendendo a estrutura necessária ao gerenciamento e acompanhamento técnico da execução, incluindo os profissionais e recursos previstos nas composições orçamentárias;

II – Taxas, emolumentos e responsabilidade técnica: compreendendo os registros e documentos de responsabilidade técnica exigíveis para a execução, inclusive a respectiva ART, observada a legislação profissional aplicável;

III – Serviços preliminares: compreendendo a implantação e organização do canteiro, placa de obra, depósito ou estrutura provisória necessária, serviços topográficos e demais atividades preparatórias previstas no projeto e na planilha orçamentária;

IV – Terraplenagem: compreendendo os serviços de escavação, carga, transporte, descarga, disposição de material excedente em local adequado, regularização e conformação da plataforma, conforme os quantitativos, métodos e especificações estabelecidos no projeto;

V – Sub-base e base: compreendendo a regularização do subleito, escavação e preparação das áreas necessárias, fornecimento e transporte dos materiais previstos, execução, espalhamento, umedecimento, compactação e controle das camadas estruturais, de acordo com o projeto de pavimentação e as especificações técnicas;

VI – Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ: compreendendo a execução do revestimento asfáltico com a espessura prevista no projeto, de **5 (cinco) centímetros**, incluindo os serviços preparatórios de imprimação e pintura de ligação, quando previstos nos documentos técnicos, bem como fornecimento, transporte, aplicação, compactação e controle tecnológico do material;

VII – Obras complementares: compreendendo os serviços previstos na planilha orçamentária e nos projetos, incluindo, conforme aplicável ao objeto, **guia e sarjeta conjugados de concreto** e demais elementos efetivamente previstos nos documentos técnicos da contratação.

35.4 A solução será executada mediante fornecimento, pela contratada, dos recursos necessários à realização integral do objeto, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, transporte, mobilização, desmobilização e demais meios necessários à execução dos serviços, observadas as responsabilidades estabelecidas no edital, no contrato e nos documentos técnicos.

35.5 A concepção e os parâmetros técnicos da solução decorrem dos estudos e projetos de engenharia elaborados para o empreendimento, considerando as características do trecho a ser pavimentado, as condições existentes, os elementos técnicos disponíveis, as necessidades de intervenção e os requisitos de desempenho, segurança, funcionalidade, durabilidade e manutenção previstos para a obra.

35.6 A utilização do **Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ**, com espessura definida no projeto, integra a solução de pavimentação previamente estabelecida nos documentos técnicos do empreendimento, devendo sua execução observar rigorosamente as especificações de projeto, os controles tecnológicos, os parâmetros de compactação, temperatura, granulometria, composição e demais requisitos técnicos aplicáveis.

35.7 A execução deverá observar as normas técnicas pertinentes, as especificações constantes dos projetos e memoriais, as normas e manuais técnicos dos órgãos rodoviários aplicáveis ao objeto, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais disposições legais e regulamentares incidentes sobre a execução da obra.

35.8 A contratada deverá executar o objeto em conformidade com os projetos e demais documentos técnicos fornecidos pela Administração, sendo vedada a alteração das soluções, especificações, quantitativos ou características técnicas estabelecidas sem a prévia autorização da Administração e a correspondente formalização, quando exigível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

35.9 A execução deverá observar a sequência lógica e tecnicamente adequada das etapas construtivas, de modo que cada etapa seja precedida das verificações e condições necessárias à execução da etapa subsequente, incluindo preparação do terreno, regularização do subleito, execução e controle das camadas de sub-base e base e posterior execução do revestimento em CBUQ.

35.10 O controle tecnológico e a verificação da qualidade dos materiais e serviços deverão ser realizados na forma estabelecida nos projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e contrato, mediante inspeções, ensaios, testes, registros e demais procedimentos necessários à comprovação da conformidade da execução.

35.11 A execução da solução deverá contemplar os cuidados necessários à preservação das condições ambientais, à adequada destinação dos resíduos, ao controle de poeira, ruídos, materiais excedentes e demais

impactos decorrentes da obra, observadas as licenças, autorizações, condicionantes ambientais e normas aplicáveis.

35.12 A solução deverá ser executada de modo a assegurar a funcionalidade e a qualidade final da intervenção, possibilitando a entrega da obra em condições adequadas de utilização, observados os requisitos de segurança, desempenho, estabilidade, durabilidade e conformidade estabelecidos nos documentos técnicos.

35.13 A contratação deverá proporcionar a melhoria das condições de trafegabilidade no trecho objeto da intervenção, contribuindo para a melhoria da mobilidade, do acesso às propriedades e dos deslocamentos realizados pela população usuária da via, além de favorecer o transporte e o escoamento da produção local, conforme a finalidade pública estabelecida no ETP.

35.14 Para alcançar os resultados pretendidos, a contratada deverá disponibilizar e manter durante a execução os recursos humanos, materiais, equipamentos, instalações provisórias e demais meios compatíveis com o cronograma físico-financeiro e com as frentes de serviço previstas, observadas as exigências de segurança, saúde ocupacional e responsabilidade técnica.

35.15 A execução integral da solução deverá observar o cronograma físico-financeiro, as condições de medição e pagamento, os critérios de fiscalização, os procedimentos de recebimento e as demais condições estabelecidas no Projeto Básico, no edital e no contrato.

35.16 A solução deverá permanecer compatível com o **Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA**, com o plano de trabalho, as metas e o projeto aprovado, bem como com eventuais reprogramações formalmente aprovadas, assegurando-se a aplicação dos recursos na finalidade para a qual foram destinados.

35.17 A descrição da solução constante deste item deverá ser interpretada em conjunto com o ETP, os projetos de engenharia, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, matriz de riscos, quando aplicável, e demais documentos integrantes do processo, prevalecendo, para fins de execução, os parâmetros técnicos formalmente aprovados pela Administração.

35.18 Dessa forma, a solução como um todo compreende a execução completa da obra de pavimentação asfáltica prevista para a Linha Itapirema, desde os serviços preliminares e preparação da plataforma até a execução das camadas estruturais, revestimento em CBUQ e demais serviços complementares previstos no projeto, de modo a entregar à Administração uma obra concluída, funcional, segura e em condições adequadas de utilização.

36. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(arts. 6º, XXV, 18, §1º, III, 25, 45, 46, 67, 92, VII, 115 a 121 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 3º, 6º, 7º e 12 do Decreto Municipal nº 1.384/2024 e Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações; normas da ABNT)

36.1 Objeto e requisitos gerais da contratação

36.1.1 A contratação tem por objeto a execução de **obra de engenharia para pavimentação asfáltica em vias rurais – Linha Itapirema, no Município de Ji-Paraná/RO**, com extensão aproximada de **1.080,00 m** e área aproximada de **8.640,00 m²**, conforme a solução definida no Estudo Técnico Preliminar – ETP e detalhada nos projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação, vinculada ao **Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA**,.

36.1.2 A execução deverá resultar na entrega de obra completa, funcional, segura e em condições adequadas de utilização, compreendendo todos os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização e demais recursos necessários ao cumprimento integral do objeto, nos limites e condições estabelecidos nos documentos técnicos da contratação.

36.1.3 Os requisitos estabelecidos neste item deverão guardar compatibilidade e coerência com o ETP, os projetos de engenharia, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, matriz de riscos, quando aplicável, edital, contrato e demais documentos integrantes do processo.

36.2 <u>Requisitos técnicos e de execução</u>

36.2.1 A execução deverá observar integralmente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o Projeto Básico, bem como as normas técnicas da **ABNT**, as especificações e normas técnicas aplicáveis do **DNIT, DER/RO** e demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

36.2.2 Os serviços deverão ser executados por equipe tecnicamente habilitada e em quantidade compatível com as frentes de serviço e o cronograma da obra, observadas as atribuições profissionais legalmente estabelecidas e as responsabilidades técnicas exigíveis.

36.2.3 A contratada deverá disponibilizar máquinas, equipamentos, ferramentas, instalações provisórias, materiais, insumos, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral do objeto, em quantidade e condições compatíveis com as etapas previstas no cronograma físico-financeiro.

36.2.4 A execução compreenderá, conforme os projetos e a planilha orçamentária, os serviços de administração da obra, serviços preliminares, terraplenagem, regularização do subleito, execução de sub-base e base, pavimentação em **Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ** e demais serviços complementares efetivamente previstos nos documentos técnicos.

36.2.5 O revestimento em CBUQ deverá ser executado com a espessura, composição, materiais, temperatura, procedimentos de aplicação, compactação e demais parâmetros estabelecidos no projeto e nas especificações técnicas.

36.2.6 A sequência executiva deverá observar as condições técnicas necessárias à adequada execução de cada etapa, não sendo permitida a execução de etapa subsequente sem que estejam atendidas as condições de

qualidade e conformidade exigidas para a etapa anterior.

36.2.7 O prazo de execução será de **210 (duzentos e dez) dias**, contado na forma estabelecida no contrato e na Ordem de Serviço, observando-se o cronograma físico-financeiro e as disposições do Item 34 deste Projeto Básico.

36.2.8 A contratada deverá executar os serviços de modo a assegurar os requisitos de desempenho, qualidade, segurança, estabilidade, funcionalidade, durabilidade e acabamento estabelecidos nos projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais documentos contratuais.

36.3 Materiais, equipamentos e controle tecnológico

36.3.1 Os materiais empregados deverão atender às especificações do projeto, às normas técnicas aplicáveis e aos padrões de qualidade estabelecidos para cada serviço, sendo vedada a utilização de materiais em desconformidade com as especificações contratadas.

36.3.2 A contratada deverá realizar, às suas expensas, os ensaios, testes e controles tecnológicos que estejam previstos nos projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária ou que sejam necessários para comprovar a conformidade dos materiais e serviços, observadas as responsabilidades definidas na contratação.

36.3.3 Os controles tecnológicos deverão abranger, conforme a natureza e a etapa da obra, os serviços e materiais relativos ao subleito, sub-base, base e revestimento em CBUQ, incluindo, quando previstos, controles de compactação, espessura, granulometria, composição, qualidade dos materiais e demais parâmetros necessários à verificação da conformidade da estrutura do pavimento.

36.3.4 Os ensaios e controles deverão ser realizados por profissionais ou entidades tecnicamente habilitados, quando assim exigido pela legislação ou pelas especificações técnicas, e seus resultados deverão ser registrados e disponibilizados à fiscalização.

36.3.5 A fiscalização poderá determinar a realização de verificações, ensaios ou testes adicionais tecnicamente justificados quando houver dúvida fundada quanto à qualidade ou conformidade dos serviços executados, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

36.3.6 Serviços ou materiais que apresentem desconformidade com os projetos, especificações ou normas aplicáveis poderão ser rejeitados pela fiscalização, devendo a contratada promover, às suas expensas, as correções, substituições ou reconstruções determinadas, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

36.4 Sustentabilidade e requisitos ambientais

36.4.1 A execução deverá observar a legislação ambiental aplicável, as licenças, autorizações e condicionantes ambientais pertinentes e as medidas de prevenção, mitigação e controle dos impactos decorrentes da obra.

36.4.2 A contratada deverá adotar medidas para o uso racional de materiais, água, energia e demais recursos utilizados na execução, buscando minimizar desperdícios e impactos ambientais.

36.4.3 Os resíduos da construção civil deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados adequadamente, observando-se a legislação ambiental aplicável, especialmente a **Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações**, quando incidente sobre os resíduos gerados.

36.4.4 A contratada deverá adotar medidas de controle de poeira, emissão de particulados, ruídos, vibrações, derramamento de combustíveis ou outros produtos, contaminação do solo e dos recursos hídricos e demais impactos decorrentes das atividades desenvolvidas.

36.4.5 Os materiais excedentes provenientes de escavações e terraplenagem deverão ser destinados a local adequado e autorizado, quando exigível, observadas as condições estabelecidas no projeto, nas licenças e nas normas ambientais.

36.4.6 Ao término dos serviços, a contratada deverá remover instalações provisórias, resíduos, entulhos e materiais excedentes decorrentes da execução, deixando as áreas de intervenção limpas, organizadas e em condições adequadas de utilização.

36.5 Licenças, autorizações e obrigações legais

36.5.1 A execução da obra deverá observar todas as licenças, autorizações, alvarás, registros, aprovações e demais exigências legais ou administrativas aplicáveis, respeitada a responsabilidade atribuída à Administração ou à contratada em cada caso.

36.5.2 A contratada deverá cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, de segurança e saúde no trabalho, de trânsito e demais normas aplicáveis às atividades desenvolvidas durante a execução.

36.5.3 A contratada deverá manter válidos, durante a execução, os registros e documentos de responsabilidade técnica que sejam de sua atribuição, inclusive ARTs e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.

36.5.4 Nenhuma atividade que dependa de licença ou autorização específica deverá ser executada em desconformidade com as exigências do respectivo órgão competente.

36.6 Vistoria e conhecimento das condições locais

36.6.1 A Administração disponibilizará aos licitantes os elementos técnicos e informações disponíveis que sejam necessários ao conhecimento do objeto, observados os documentos integrantes do processo.

36.6.2 Quando prevista no edital, a vistoria técnica poderá ser realizada para conhecimento das condições locais de execução, especialmente quanto a acesso, características do terreno, logística, condições de mobilização, interferências e demais aspectos que possam influenciar a execução.

36.6.3 A eventual vistoria deverá ser disciplinada no edital de forma a assegurar tratamento isonômico aos licitantes, não podendo ser utilizada como mecanismo de restrição indevida à competitividade.

36.6.4 Quando juridicamente admitida a apresentação de declaração de conhecimento das condições locais em substituição à vistoria, serão observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

36.7 Garantia e responsabilidade pela execução

36.7.1 A contratada será responsável pela adequada execução do objeto e deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais em que forem constatados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades resultantes da execução ou dos materiais empregados.

36.7.2 A fiscalização e o acompanhamento realizados pela Administração não afastam nem reduzem a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

36.7.3 A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da obra, na forma da legislação e do contrato.

36.7.4 Sem prejuízo das garantias legais e contratuais, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra nos termos da legislação aplicável, inclusive do **art. 618 do Código Civil**, quando incidente, e das disposições específicas da Lei Federal nº 14.133/2021.

36.8 Subcontratação

36.8.1 Será admitida a subcontratação **parcial** de parcelas acessórias ou complementares da obra, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

36.8.2 É vedada a subcontratação total do objeto, bem como qualquer forma de cessão ou transferência integral da execução da obra, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução, qualidade, segurança, cumprimento dos prazos e demais obrigações contratuais.

36.8.3 É vedada a subcontratação das **parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo** consideradas para fins de qualificação técnica, especialmente aquelas diretamente relacionadas à estrutura e ao desempenho do pavimento, conforme definidas no edital e nos documentos técnicos da contratação.

36.8.4 A subcontratação autorizada não poderá ser utilizada para suprir ou contornar as exigências de habilitação ou qualificação técnica estabelecidas para a licitação, devendo a Contratada apresentar, previamente à autorização, a documentação que comprove a capacidade técnica da empresa subcontratada para a execução da parcela pretendida, nos termos do art. 122, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

36.8.5 A Administração não manterá vínculo contratual com a empresa subcontratada, permanecendo a Contratada responsável perante o Município por todos os atos e obrigações decorrentes da subcontratação autorizada.

36.8.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica nas hipóteses previstas no art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a Contratada declarar e comprovar, quando exigido pela Administração, a inexistência dos impedimentos legalmente estabelecidos.

36.8.7 A subcontratação não autorizada pela Administração caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a Contratada às medidas e sanções previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

36.9 Segurança e proteção dos trabalhadores e usuários

36.9.1 A contratada deverá manter equipe em quantidade e qualificação compatíveis com as etapas da obra e com o cronograma físico-financeiro.

36.9.2 Deverão ser observadas as normas legais e regulamentares de segurança e saúde no trabalho, inclusive aquelas relativas à utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva.

36.9.3 A contratada deverá adotar as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, usuários da via, moradores, transeuntes e terceiros potencialmente afetados pela execução.

36.9.4 As áreas de intervenção deverão ser devidamente sinalizadas, isoladas e protegidas, quando aplicável, de modo a reduzir riscos de acidentes e interferências indevidas na circulação de pessoas e veículos.

36.9.5 A contratada deverá manter no local da obra preposto aceito pela Administração, nos termos do art. **118 da Lei Federal nº 14.133/2021**, para representá-la durante a execução contratual.

36.10 Obrigações trabalhistas e reservas legais

36.10.1 A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável.

36.10.2 Durante toda a execução contratual, a contratada deverá observar as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como outras reservas legalmente exigíveis, quando aplicáveis.

36.10.3 Sempre que solicitado, a contratada deverá comprovar perante a Administração o cumprimento das obrigações e reservas legais relacionadas à força de trabalho empregada na execução.

36.11 Compatibilidade com o planejamento e com o Contrato de Repasse

36.11.1 Os requisitos estabelecidos neste item deverão ser interpretados conjuntamente com o ETP, os projetos de engenharia, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, matriz de riscos, edital, contrato e demais documentos integrantes da contratação.

36.11.2 A execução deverá permanecer compatível com o objeto, metas, projeto aprovado, plano de trabalho, cronograma e demais condições estabelecidas no **Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA**, inclusive eventuais reprogramações formalmente aprovadas.

36.11.3 As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica dos licitantes deverão ser estabelecidas no edital, em tópico próprio, observando-se os limites da Lei Federal nº 14.133/2021 e as justificativas constantes do ETP, não se confundindo com os requisitos técnicos e de execução previstos neste Projeto Básico.

36.11.4 Os requisitos da contratação deverão ser aplicados de forma proporcional às características e à complexidade efetiva da obra, vedadas exigências desnecessárias ou sem pertinência com o objeto capazes de restringir indevidamente a competitividade.

36.11.5 A execução somente poderá ocorrer nos termos dos projetos, autorizações e condições formalmente aprovados pela Administração, devendo eventuais alterações observar os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato.

36.11.6 O atendimento aos requisitos estabelecidos neste item será objeto de acompanhamento e fiscalização durante toda a execução contratual, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à contratada e dos procedimentos de medição, recebimento provisório e definitivo.

37. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

(arts. 5º, 6º, inciso XXVIII, 14, 15, 62 a 70 e 92, incisos XVI e XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 4º, parágrafo único, da IN SEGES/ME nº 116/2021; arts. 3º, 7º, 12 e 14 do Decreto Municipal nº 1.384/2024)

37.1 Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas que atendam às condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, observadas as exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

37.2 A presente contratação tem por objeto a execução de obra comum de engenharia para pavimentação de via rural – Linha Itapirema, no Município de Ji-Paraná/RO, compreendendo os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução do objeto, conforme o Projeto Básico, o Projeto Executivo, o Memorial Descritivo, as Especificações Técnicas, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e demais peças técnicas integrantes da contratação.

37.3 A contratação está vinculada ao Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA, especialmente aos documentos constantes dos IDs 696097 e 696101, devendo a execução observar o objeto, as metas, o plano de trabalho, o projeto aprovado e as eventuais reprogramações formalmente autorizadas no âmbito do instrumento de transferência.

37.4 <u>Da não participação de pessoa física</u>

37.4.1 Considerando que a presente contratação envolve a execução de obra de engenharia, com escopo integrado de serviços de pavimentação asfáltica, preparação e execução das camadas do pavimento, aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ e demais serviços previstos nas peças técnicas, não será admitida a participação de pessoa física como licitante para a execução integral do objeto, desde que essa condição esteja expressamente estabelecida no Edital e devidamente fundamentada nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar**.**

37.4.2 A restrição prevista no item anterior fundamenta-se no parágrafo único do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, aplicável às contratações realizadas com recursos decorrentes de transferências voluntárias da União, observadas as condições estabelecidas no respectivo ato normativo.

37.4.3 Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a execução integral do objeto exige estrutura operacional compatível com a complexidade da obra, especialmente em razão da necessidade de disponibilização e mobilização coordenada de:

a) equipe técnica e operacional compatível com a execução das diversas etapas da obra;

b) profissionais legalmente habilitados para a responsabilidade técnica e o acompanhamento dos serviços, conforme as atribuições profissionais aplicáveis;

c) equipamentos e máquinas necessários à execução das etapas previstas no projeto e no orçamento, inclusive equipamentos destinados à terraplenagem, preparação das camadas do pavimento, transporte, aplicação e compactação dos materiais;

d) instalações, equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos materiais necessários à mobilização e execução da obra;

e) estrutura administrativa e operacional suficiente para planejamento, gerenciamento, controle tecnológico, segurança do trabalho, gestão de materiais, equipamentos, mão de obra e cumprimento do cronograma físico-financeiro;

f) capacidade de mobilização e manutenção dos recursos necessários durante o prazo de execução contratual de 210 (duzentos e dez) dias;

g) cumprimento integrado das obrigações técnicas, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, de segurança e de controle de qualidade relacionadas à execução da obra

37.4.4 A restrição à participação de pessoa física não decorre exclusivamente da natureza ou do valor da contratação, mas da incompatibilidade entre a estrutura mínima necessária à execução integral do objeto e a participação de pessoa física como licitante, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar e observada a legislação aplicável.

37.4.5 A restrição prevista neste item limita-se à participação de pessoa física como licitante para a execução integral do objeto e não impede a contratação, pela pessoa jurídica contratada, de profissionais legalmente habilitados, inclusive autônomos, quando juridicamente admitida, nem interfere nas hipóteses de responsabilidade técnica ou de subcontratação eventualmente autorizadas no instrumento convocatório e no contrato.

37.5 <u>Dos impedimentos legais de participação.</u>

37.5.1 Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

a) o autor do anteprojeto, do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, observada a legislação aplicável;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, quando concorrendo entre si;

f) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nas hipóteses previstas no inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

37.5.2 O impedimento previsto no item 37.5.1, alínea "c", também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção anteriormente aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

37.5.3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, na forma do § 3º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

37.5.4 As hipóteses de impedimento previstas neste item deverão ser verificadas e aplicadas pela Administração na forma da legislação vigente e constarão expressamente do Edital.

37.6 Da participação de pessoas jurídicas

37.6.1 Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas cujo objeto social ou atividade econômica seja compatível com o objeto da contratação e que atendam integralmente às condições estabelecidas no Edital.

37.6.2 A comprovação da capacidade técnica, da regularidade fiscal, social e trabalhista e da capacidade econômico-financeira será realizada na fase de habilitação, mediante os documentos e requisitos expressamente previstos no Edital, observados os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

37.6.3 Não deverão ser inseridas neste Projeto Básico exigências de habilitação que não tenham relação direta com a execução do objeto ou que restrinjam indevidamente a competitividade, devendo eventual exigência de qualificação técnica ser previamente justificada no Estudo Técnico Preliminar e estabelecida de forma objetiva e proporcional no Edital.

37.7 Da compatibilidade com os documentos da contratação

37.7.1 As exigências de participação e habilitação deverão guardar pertinência direta com o objeto, ser proporcionais à sua complexidade e estar compatíveis com o Estudo Técnico Preliminar, o Projeto Básico, o

Projeto Executivo, o Memorial Descritivo, as Especificações Técnicas, a Planilha Orçamentária e os demais documentos integrantes da contratação.

37.7.2 Não poderão ser estabelecidas exigências de participação, habilitação ou execução que contrariem o regime de **Empreitada por Preço Global** adotado para a contratação ou que imponham restrições não justificadas à competitividade.

37.7.3 As disposições deste item não substituem nem reproduzem as regras específicas de execução, medição, pagamento, sustentabilidade, controle tecnológico, obrigações ambientais, recebimento e responsabilidade contratual, que deverão permanecer disciplinadas nos respectivos capítulos deste Projeto Básico, evitando-se duplicidade ou divergência de regras

38. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

(arts. 5º, 11 e 45 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas ambientais e de sustentabilidade aplicáveis)

38.1. A execução da obra de pavimentação da Linha Itapirema deverá observar os princípios da prevenção, precaução, eficiência, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável, responsabilidade socioambiental, planejamento e proteção do meio ambiente, em compatibilidade com as características e os impactos identificados no Estudo Técnico Preliminar, no Projeto Básico, nos projetos de engenharia, nas especificações técnicas, nas licenças e autorizações ambientais aplicáveis e na legislação vigente.

38.2. A contratação deverá buscar, durante a execução da obra, a utilização racional dos recursos naturais e dos insumos necessários, com adoção de medidas destinadas a reduzir desperdícios, minimizar perdas de materiais, otimizar o consumo de água, energia e combustíveis e promover a eficiência dos equipamentos, máquinas e processos construtivos, sempre que técnica e economicamente viável.

38.3. Os materiais empregados na execução da obra deverão atender integralmente às especificações dos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos integrantes da contratação. Quando exigível, os materiais provenientes de jazidas, áreas de empréstimo, pedreiras, usinas ou demais fontes de fornecimento deverão possuir origem regular e atender às exigências ambientais e legais pertinentes.

38.4. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar medidas preventivas e mitigadoras para evitar, reduzir ou controlar os impactos ambientais decorrentes da implantação da pavimentação, especialmente aqueles relacionados à movimentação de solo, terraplenagem, escavações, transporte e aplicação de materiais, operação de máquinas e equipamentos, produção e aplicação de materiais betuminosos, geração de poeira e material particulado, emissão de gases, ruídos e vibrações, alteração do escoamento superficial, erosão, carreamento de sedimentos e assoreamento de cursos d'água ou sistemas de drenagem.

38.5. As atividades de terraplenagem, escavação, aterro, cortes e demais intervenções no terreno deverão ser executadas de modo a minimizar processos erosivos, instabilidades e carreamento de materiais, devendo a

CONTRATADA adotar, quando necessário, medidas de contenção, proteção, drenagem provisória e estabilização das áreas diretamente afetadas pela execução dos serviços.

38.6. A CONTRATADA deverá adotar medidas para prevenir a contaminação do solo, das águas superficiais e subterrâneas decorrente do armazenamento, abastecimento, manutenção e operação de máquinas e equipamentos, especialmente em relação a combustíveis, óleos lubrificantes, graxas, emulsões asfálticas, CAP e demais substâncias potencialmente contaminantes.

38.7. O abastecimento, a manutenção e a lavagem de máquinas e equipamentos deverão ser realizados em condições adequadas, de forma a evitar derramamentos, vazamentos ou lançamento de resíduos e efluentes no solo, nas áreas de drenagem, nos cursos d'água ou em áreas ambientalmente protegidas.

38.8. A CONTRATADA deverá adotar medidas de controle de poeira, material particulado, fumaça, ruídos e vibrações decorrentes da execução da obra, observando os limites e padrões estabelecidos pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis.

38.9. A circulação de máquinas, equipamentos e veículos utilizados na execução da obra deverá ser planejada de modo a reduzir interferências desnecessárias sobre as vias rurais, propriedades lindeiras, áreas produtivas e usuários locais, devendo ser adotadas medidas de segurança e sinalização compatíveis com a execução dos serviços.

38.10. Durante a execução da obra, a CONTRATADA deverá preservar, tanto quanto tecnicamente possível, os acessos às propriedades rurais, áreas produtivas e demais pontos de circulação existentes, adotando medidas provisórias de acesso e sinalização sempre que os serviços ocasionarem interrupções ou restrições temporárias de passagem.

38.11. Eventuais interferências que possam afetar o trânsito local, o acesso às propriedades, o transporte escolar, o transporte de produção agrícola ou outras atividades essenciais da população da área de influência direta da obra deverão ser previamente comunicadas à fiscalização, para adoção das medidas necessárias à manutenção da segurança e da continuidade dos serviços essenciais.

38.12. A gestão dos resíduos da construção civil deverá observar a legislação ambiental aplicável, especialmente a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, quando incidente, priorizando a não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e destinação ambientalmente adequados dos resíduos e rejeitos, conforme a ordem estabelecida na legislação.

38.13. Os resíduos gerados durante a execução da obra deverão ser segregados, acondicionados, armazenados temporariamente, transportados e destinados em conformidade com a legislação ambiental vigente, sendo vedada sua disposição irregular em áreas ambientalmente protegidas, margens de cursos d'água, encostas, terrenos baldios ou locais não autorizados.

38.14. Sempre que houver possibilidade técnica e econômica, os materiais provenientes da própria obra deverão ser reaproveitados ou reciclados, observadas as especificações do projeto, as normas técnicas e as

condições de segurança e qualidade exigidas para sua utilização.

38.15. A CONTRATADA deverá manter, quando exigidos pela legislação ou pela fiscalização, os documentos comprobatórios da origem dos materiais, das licenças ou autorizações dos fornecedores, do transporte e da destinação ambientalmente adequada dos resíduos e demais documentos necessários à comprovação da regularidade ambiental da execução dos serviços.

38.16. As jazidas, áreas de empréstimo, pedreiras, depósitos de materiais, usinas de asfalto e demais fontes ou instalações utilizadas pela CONTRATADA deverão observar as licenças, autorizações e demais requisitos ambientais legalmente exigíveis, quando sua obtenção estiver sob sua responsabilidade.

38.17. A CONTRATADA deverá observar as licenças, autorizações e condicionantes ambientais vinculadas à execução da obra que forem disponibilizadas ou estabelecidas pela Administração e pelos órgãos ambientais competentes, adotando as medidas de sua responsabilidade necessárias ao seu cumprimento.

38.18. Compete à Administração providenciar previamente as licenças, autorizações ou documentos ambientais cuja obtenção seja de sua responsabilidade, cabendo à CONTRATADA cumprir as respectivas condicionantes e providenciar aqueles documentos que, por sua natureza ou pela legislação aplicável, sejam de sua responsabilidade.

38.19. Caso durante a execução da obra sejam identificados bens, vestígios ou elementos de relevante valor histórico, cultural, arqueológico ou paleontológico, ou qualquer ocorrência que possa caracterizar patrimônio protegido, a CONTRATADA deverá interromper a atividade diretamente afetada, adotar as medidas necessárias para preservação do local e comunicar imediatamente a fiscalização.

38.20. A execução da obra deverá observar as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, competindo à CONTRATADA fornecer e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva adequados, promover treinamentos e orientações de segurança e manter condições de trabalho compatíveis com a legislação vigente.

38.21. A CONTRATADA deverá adotar medidas de proteção à comunidade e aos usuários das vias rurais durante a execução dos serviços, mediante sinalização adequada, isolamento das áreas de risco, controle da circulação de máquinas e equipamentos e demais providências necessárias à prevenção de acidentes.

38.22. A CONTRATADA deverá observar as normas ambientais, trabalhistas, previdenciárias, de saúde e segurança ocupacional e demais disposições legais aplicáveis às atividades desenvolvidas, respondendo pelos atos praticados por seus empregados, prepostos e subcontratados, na forma da legislação.

38.23. A fiscalização do contrato poderá solicitar, dentro de suas atribuições legais, licenças, autorizações, registros, comprovantes de origem dos materiais, comprovantes de transporte e destinação de resíduos, relatórios, registros fotográficos, documentos de controle e demais evidências necessárias à verificação do cumprimento das obrigações ambientais e sociais previstas neste Projeto Básico.

38.24. O descumprimento das obrigações ambientais, sociais e de segurança previstas neste Projeto Básico, no contrato, nos projetos, nas licenças e autorizações aplicáveis ou na legislação vigente poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, ambiental, trabalhista e penal eventualmente incidentes.

38.25. A CONTRATADA responderá pelos danos ambientais que causar por ação ou omissão no curso da execução contratual, devendo adotar, às suas expensas e nos limites de sua responsabilidade, as medidas necessárias para cessação do dano, recuperação, mitigação ou reparação da área afetada, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.

38.26. As exigências de sustentabilidade estabelecidas neste item deverão ser interpretadas em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar, os projetos de engenharia, as especificações técnicas, o orçamento, o cronograma físico-financeiro, as licenças e autorizações ambientais e os demais documentos integrantes da contratação, vedada a adoção de interpretação que resulte em exigência conflitante ou incompatível com o objeto, com o regime de execução ou com a legislação aplicável.

38.27. As disposições deste item têm por finalidade assegurar que a execução da pavimentação da Linha Itapirema produza os resultados pretendidos pela Administração com o menor impacto ambiental e social possível, promovendo a eficiência no uso dos recursos públicos, a segurança dos trabalhadores e usuários, a proteção dos recursos naturais e a sustentabilidade do empreendimento ao longo de sua execução e vida útil

39. DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

(art. 115, § 4º, e art. 45, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

39.1. A responsabilidade pela obtenção, renovação e manutenção dos atos de licenciamento ambiental necessários à implantação e à execução do objeto, quando atribuída à Administração, será da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**, sem prejuízo das obrigações ambientais especificamente atribuídas à CONTRATADA pelo edital, contrato, projetos, licenças, autorizações, condicionantes e legislação aplicável.

39.2. A execução da obra está vinculada à regularidade ambiental do empreendimento, tendo como antecedente a **Licença Municipal de Instalação nº 057/2024/SEMEIA/PM/JP (ID 1230334)**, vinculada ao Processo SISDAM nº 1801415915, cuja validade se encerrou em **11/09/2026**.

39.3. Conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar, em **28/09/2026** foi encaminhada ao órgão ambiental competente solicitação de renovação das Licenças de Instalação e de Localização referentes à atividade de **"Pavimentação em vias rurais"**, vinculada ao empreendimento, conforme comprovante juntado aos autos sob o **ID 3055486**, encontrando-se o pedido em análise.

39.4. A situação descrita no item anterior não autoriza, por si só, o início da execução da obra, devendo a Administração comprovar nos autos, antes da emissão da Ordem de Serviço, a obtenção do ato ambiental

vigente e exigível para o início da execução, inclusive renovação, prorrogação, nova licença, autorização ou outro ato formalmente emitido pelo órgão ambiental competente, conforme o caso.

39.5. Não será emitida a **Ordem de Serviço – O.S.**, nem será iniciado qualquer serviço de execução física da obra, enquanto não estiver comprovada nos autos a regularidade ambiental necessária à respectiva etapa de execução, observadas as exigências e condicionantes estabelecidas pelo órgão ambiental competente.

39.6. A divulgação do edital e a execução contratual deverão observar o disposto no art. 115, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que, sendo de responsabilidade da Administração o licenciamento ambiental, a manifestação prévia ou a licença prévia, quando cabíveis, deverá ter sido obtida antes da divulgação do edital, sem prejuízo da obtenção dos demais atos ambientais exigíveis para a implantação e execução da obra.

39.7. Compete à Administração acompanhar a tramitação dos atos de licenciamento ambiental e manter nos autos os respectivos documentos, licenças, autorizações, renovações, condicionantes e demais manifestações do órgão ambiental competente pertinentes ao empreendimento.

39.8. A CONTRATADA deverá cumprir as condicionantes ambientais e as obrigações de natureza ambiental que lhe forem atribuídas pelo contrato, pelas licenças e autorizações, pelos projetos e pelas determinações do órgão ambiental competente, bem como adotar as medidas de prevenção, controle, mitigação e correção dos impactos decorrentes de suas atividades.

39.9. Caso o órgão ambiental competente estabeleça novas condicionantes, exigências, estudos, medidas de controle ou procedimentos durante a execução, a Administração e a CONTRATADA deverão observá-los no âmbito de suas respectivas responsabilidades, promovendo-se, quando necessário, os ajustes contratuais legalmente cabíveis.

39.10. A CONTRATADA deverá apresentar, quando exigidos pelo órgão ambiental competente ou previstos nos documentos da contratação, os estudos, levantamentos, relatórios, registros, comprovantes e demais documentos ambientais que estejam sob sua responsabilidade e sejam necessários à execução regular dos serviços.

39.11. A CONTRATADA deverá providenciar, previamente à utilização das respectivas jazidas ou áreas de empréstimo, a **Declaração de Dispensa de Título Minerário – DDTM**, quando cabível, ou o título, autorização ou outro ato minerário pertinente junto à **Agência Nacional de Mineração – ANM**, observada a legislação mineral e ambiental aplicável.

39.12. A utilização de jazidas, áreas de empréstimo ou fontes de materiais somente poderá ocorrer quando devidamente autorizada e regularizada perante os órgãos competentes, observadas as condições estabelecidas nos projetos, no orçamento, nas licenças ambientais e nos demais documentos da contratação.

39.13. A regularidade ambiental necessária à execução deverá ser mantida durante todo o período em que a obra permanecer em execução, cabendo à fiscalização contratual registrar nos autos as ocorrências,

documentos e providências relacionadas ao licenciamento ambiental.

39.14. O disposto neste item não transfere à CONTRATADA responsabilidade pelo licenciamento ambiental que, nos termos dos documentos da contratação, da legislação aplicável e da matriz de riscos, seja de responsabilidade da Administração, sem prejuízo das obrigações ambientais expressamente atribuídas à CONTRATADA.

40. RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS/MEDIDAS MITIGADORAS

(art. 45, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021)

40.1 A construção de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ e a execução da drenagem da via rural da Linha Itapirema podem envolver diversos riscos e impactos ambientais em diferentes fases da execução, desde a extração e o transporte dos materiais até a conclusão da obra.

40.2 Os projetos básico e executivo deverão contemplar todas as medidas mitigadoras e demais condicionantes ambientais exigidas pelo órgão ambiental competente, quando do fornecimento das licenças, autorizações ou demais atos ambientais aplicáveis ao empreendimento.

40.3 As medidas mitigadoras deverão ser consideradas na definição dos métodos executivos, dos materiais, dos equipamentos e dos serviços necessários à execução do objeto, de modo a assegurar que os respectivos custos estejam devidamente contemplados na composição do orçamento da contratação, nos termos do art. 45, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Etapa da Obra	Riscos e Impactos Ambientais	Medidas Mitigadoras
Extração de Materiais	Degradação do solo, perda de vegetação, emissão de poeira e ruído, alteração de habitats naturais.	Seleção de áreas de extração controladas, recuperação de áreas degradadas, controle de poeira e ruído.
Transporte de Materiais	Emissão de poluentes atmosféricos (CO, NOx), aumento do tráfego e risco de acidentes, derramamento de materiais.	Uso de veículos em bom estado e eficiente em termos de energia, planejamento de rotas para minimizar distâncias, controle de carga e segurança.
Instalação de Drenagem	Alteração do fluxo natural de águas, risco de contaminação de águas superficiais e subterrâneas.	Projeto adequado de sistemas de drenagem, tratamento de águas de superfície, proteção de áreas sensíveis.
Pavimentação Asfáltica (CBUQ)	Emissão de compostos orgânicos voláteis (VOCs), aquecimento do solo, impermeabilização, aumento do escoamento superficial.	Uso de materiais de baixa emissão de VOCs, controle de temperatura do asfalto, implementação de áreas permeáveis.
Instalação de Meio-fio e Sarjeta	Interferência em áreas de escoamento natural, possíveis alagamentos em caso de projeto inadequado.	Projeto de engenharia adequado, manutenção regular dos sistemas de drenagem, monitoramento constante.
Descarte de Resíduos de Construção	Descarte inadequado de resíduos de construção, contribuindo para a poluição e degradação ambiental.	Implementar sistemas de gestão de resíduos eficientes, reciclar materiais sempre que possível e seguir regulamentações locais para o descarte adequado.
Operação e Manutenção	Poluição atmosférica e sonora por veículos, desgaste das estruturas, necessidade de manutenção e reparos.	Programas de manutenção preventiva, incentivo ao uso de transporte público, campanhas de educação ambiental.

41. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

(arts. 59, § 5º, e 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021)

41.1. Da Garantia de Execução Contratual

41.1.1 Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA durante a execução da obra.

41.1.2 O percentual de 5% (cinco por cento) foi definido na fase de planejamento da contratação e considerado adequado à natureza, ao valor e aos riscos da contratação, considerando o objeto consistente na execução de obra de **Pavimentação de Vias Rurais – Linha Itapirema, no Município de Ji-Paraná/RO**, o regime de execução por **Empreitada por Preço Global** e os riscos identificados no Estudo Técnico Preliminar e na matriz de riscos da contratação.

41.1.2.1 A garantia de execução contratual observará as modalidades, condições, prazos e demais requisitos estabelecidos nos arts. 96 a 100 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no instrumento contratual.

41.1.3 Nos termos do art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, na forma da legislação aplicável;

II. – seguro-garantia;

III. – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

IV. – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

41.1.4 Quando a garantia não for prestada mediante seguro-garantia, a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo comprovante no prazo estabelecido no Edital e no instrumento contratual, observado o disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

41.1.5 A emissão da Ordem de Serviço para início da execução da obra ficará condicionada à comprovação da prestação da garantia contratual, quando esta constituir condição estabelecida no Edital e no instrumento contratual para o início da execução.

41.1.6 Caso a CONTRATADA opte pela modalidade de seguro-garantia, deverão ser observados os prazos e condições previstos no art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à apresentação da

apólice antes da assinatura do contrato.

41.1.7 A apólice de seguro-garantia deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e as condições estabelecidas no Edital e no instrumento contratual, devendo assegurar, nos limites da importância segurada e das coberturas contratadas, o cumprimento das obrigações garantidas.

41.1.8 A garantia deverá permanecer válida durante o período de vigência contratual e acompanhar as alterações contratuais que impliquem modificação do valor ou do prazo de vigência, observado o disposto no art. 96, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

41.1.9 Sempre que houver alteração do valor contratual que repercuta no montante da garantia, a CONTRATADA deverá promover a correspondente complementação, de modo a preservar o percentual estabelecido no subitem 41.1.1.

41.1.10 Quando houver prorrogação do prazo de vigência ou alteração que implique necessidade de extensão da cobertura, a CONTRATADA deverá providenciar a renovação, prorrogação ou o respectivo endosso da garantia, conforme a modalidade adotada, de modo a assegurar a continuidade da cobertura durante o período contratual, observado o disposto no art. 96, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

41.1.11 Os documentos relativos à complementação, renovação, prorrogação, substituição ou endosso da garantia deverão ser apresentados em tempo hábil para análise e aceitação pela Administração, observadas as disposições do Edital e do instrumento contratual.

41.1.12 Caso a garantia seja utilizada, total ou parcialmente, para pagamento ou ressarcimento de obrigação por ela abrangida, a CONTRATADA deverá promover sua recomposição no prazo estabelecido no instrumento contratual, contado da ciência da utilização, de modo a restabelecer o montante originalmente exigido.

41.1.13 Nos termos do art. 96, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar eventual apólice de seguro-garantia até a ordem de retomada da execução ou o adimplemento pela Administração, conforme o caso.

41.1.14 A garantia responderá, nos limites e condições da modalidade adotada, pelas obrigações garantidas decorrentes do inadimplemento contratual da CONTRATADA, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e do instrumento contratual.

41.1.15 A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, observadas as disposições do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

41.1.16 Quando prestada em dinheiro, a garantia será atualizada monetariamente nas condições previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual

41.2. Da Garantia Adicional

41.2.1 Sem prejuízo da garantia de execução contratual prevista no subitem 41.1, será exigida garantia adicional nas hipóteses previstas no art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

41.2.2 Quando a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a CONTRATADA deverá prestar garantia adicional correspondente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no instrumento contratual.

41.2.3 A garantia adicional prevista neste item constitui garantia distinta da garantia de execução contratual prevista no subitem 41.1 e, quando incidente, deverá ser formalmente exigida e mantida nas condições estabelecidas no Edital e no instrumento contratual.

41.3. Da Cláusula de Retomada

41.3.1 Para a presente contratação, considerando a natureza, o porte, o valor, o regime de execução por Empreitada por Preço Global e os riscos identificados no planejamento da contratação, **não será exigida cláusula de retomada da execução pela seguradora**, prevista no art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

41.2.3 A não exigência da cláusula de retomada deverá estar registrada e justificada nos documentos de planejamento da contratação, especialmente no Estudo Técnico Preliminar e na análise ou matriz de riscos, em observância às diretrizes de planejamento e gestão de riscos estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 1.384, de 11 de março de 2024.

41.4. Da Responsabilidade Pós-Recebimento

41.4.1 A liberação ou restituição da garantia contratual não afasta as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA decorrentes da execução da obra.

41.4.2 Nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da obra, ficando obrigada, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução, a promover as reparações, correções, reconstruções ou substituições necessárias, nos termos da legislação aplicável.

41.5. Das Disposições Relativas ao Instrumento de Repasse

41.5.1 A presente contratação está vinculada ao **Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA**, devendo ser observadas, no que couber, as obrigações, condições e exigências estabelecidas no respectivo instrumento, nas orientações da mandatária e nos sistemas oficiais de transferência de recursos da União.

41.5.2 As disposições do instrumento de repasse serão observadas de forma complementar, sem prejuízo da aplicação das normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente, não podendo estabelecer garantia ou obrigação contratual incompatível com o regime jurídico da contratação sem a correspondente previsão legal ou regulamentar.

42. VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS E DOS PROJETOS

(art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)

42.1. Considerando as características, a localização e o escopo da obra de **Pavimentação Asfáltica em Vias Rurais – Linha Itapirema, no Município de Ji-Paraná/RO**, bem como a disponibilização pela Administração do Projeto Básico, projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, levantamentos e demais documentos necessários à adequada caracterização do objeto, a **visita técnica ao local da obra será facultativa**, não constituindo condição obrigatória para participação na licitação ou para habilitação.

42.2. A Administração não considera imprescindível a avaliação presencial do local para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, tendo em vista os elementos técnicos e documentais disponibilizados aos licitantes no processo licitatório e no instrumento convocatório.

42.3. A visita técnica facultativa poderá ser realizada pelos interessados que entenderem necessária a avaliação presencial das condições locais de execução, especialmente quanto aos acessos, características aparentes do trecho de intervenção, condições de tráfego, topografia perceptível, interferências aparentes, logística de mobilização e desmobilização, transporte de materiais e demais circunstâncias objetivamente verificáveis no local.

42.4. A visita técnica poderá ser realizada por representante legal da licitante, preposto ou profissional por ela indicado, observadas as condições estabelecidas no Edital, não sendo exigido que a vistoria seja realizada exclusivamente pelo responsável técnico que será indicado para a execução da obra.

42.5. A realização da visita técnica dependerá de prévio agendamento junto ao setor indicado no Edital, devendo a Administração assegurar tratamento isonômico aos interessados e disponibilizar informações suficientes quanto aos procedimentos, local, período e horários para sua realização.

42.6. Quando realizada a visita técnica, a Administração poderá emitir declaração ou comprovante exclusivamente para registrar sua realização, não constituindo esse documento comprovação de qualificação técnica, capacidade técnico-profissional ou capacidade técnico-operacional.

42.7. Independentemente da realização ou não da visita técnica, **todos os licitantes deverão apresentar declaração de que tomaram conhecimento de todas as informações e das condições locais para o**

cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma estabelecida no Edital.

42.8. A declaração prevista no subitem 42.7 não constitui declaração substitutiva de vistoria, uma vez que a visita técnica não é requisito obrigatório de habilitação, devendo ser compreendida como manifestação do licitante quanto ao conhecimento das informações e das condições locais disponibilizadas ou razoavelmente verificáveis para a formulação de sua proposta e execução do objeto.

42.9. A não realização da visita técnica facultativa não poderá, isoladamente, ensejar a inabilitação do licitante, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas no Edital.

42.10. A visita técnica não transfere à licitante ou à futura CONTRATADA a responsabilidade por falhas, omissões, inconsistências ou insuficiências dos documentos técnicos elaborados ou disponibilizados pela Administração, nem implica renúncia prévia a direitos decorrentes de fatos supervenientes, alterações determinadas pela Administração, eventos atribuídos à Administração ou riscos alocados contratualmente a esta.

42.11. Os licitantes deverão examinar integralmente os documentos da contratação e considerar, na elaboração de suas propostas, as condições previsíveis e razoavelmente conhecíveis antes da apresentação da proposta, especialmente aquelas relacionadas à localização da obra, acessos, mobilização e desmobilização, transporte, logística e condições ordinárias de execução.

42.12. Integram a documentação disponibilizada para conhecimento do objeto, conforme aplicável, o Projeto Básico, os projetos de engenharia, peças gráficas, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, levantamentos e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

42.13. Eventuais dúvidas, omissões ou inconsistências identificadas pelos licitantes deverão ser submetidas à Administração pelos meios e nos prazos estabelecidos no Edital, de modo a possibilitar os esclarecimentos, correções ou ajustes pertinentes antes da apresentação das propostas, quando cabíveis.

42.14. A execução da obra deverá observar os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis, legislação ambiental e demais documentos integrantes da contratação, não podendo a CONTRATADA alterar unilateralmente as soluções técnicas estabelecidas pela Administração.

42.15. O conhecimento das condições locais pelo licitante, seja mediante análise documental, seja mediante visita técnica facultativa, não afasta a responsabilidade da Administração pela adequada elaboração dos documentos técnicos que integram a contratação nem prejudica a aplicação da matriz de riscos, das regras de alteração contratual e das disposições legais relativas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

42.16. As disposições deste item serão reproduzidas no Edital naquilo que for pertinente à fase licitatória, devendo permanecer compatíveis com o Estudo Técnico Preliminar, o Projeto Básico, os projetos de engenharia, a matriz de riscos, a minuta contratual e os demais documentos da contratação.

43. MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (ANEXO):

(art. 92, incisos II, VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 14, inciso VI, do Decreto Municipal nº 1.384, de 11 de março de 2024).

43.1 Para fins de formalização, autorização e controle do início da execução contratual, integra o presente Projeto Básico, como **Anexo – Modelo de Ordem de Serviço**, o instrumento destinado a autorizar formalmente o início da execução da **Obra de Pavimentação Asfáltica em Vias Rurais – Linha Itapirema**, objeto da presente contratação.

43.2 A Ordem de Serviço deverá observar, no que couber, o disposto no **art. 14, inciso VI, do Decreto Municipal nº 1.384/2024**, especialmente quanto à definição e especificação dos serviços, volume, cronograma, metodologia de quantificação e medição, prazo de execução e identificação dos responsáveis pela solicitação, acompanhamento, avaliação da qualidade e ateste dos serviços.

43.3 A Ordem de Serviço será emitida pela Administração somente após a celebração e eficácia do contrato e o atendimento das condições administrativas, técnicas, orçamentárias, ambientais, financeiras e operacionais necessárias ao regular início da execução, observadas as disposições do contrato, deste Projeto Básico, dos projetos de engenharia, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

43.4 Antes da emissão da Ordem de Serviço, deverão ser verificadas, conforme aplicável:

I. – a celebração e eficácia do contrato administrativo;
II. – a disponibilidade e liberação da área necessária à execução;
III. – a existência e disponibilidade dos projetos, memoriais, especificações e demais documentos técnicos necessários à execução;
IV. – a disponibilidade orçamentária e financeira pertinente;
V. – o atendimento das licenças, autorizações e demais exigências ambientais aplicáveis;
VI. – a designação do gestor e dos fiscais do contrato, na forma da regulamentação municipal aplicável;
VII. – a compatibilidade do início da execução com a vigência e as condições do Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA, inclusive quanto às exigências do órgão concedente e da instituição mandatária; e
VIII. – as demais providências administrativas e técnicas necessárias ao regular início da obra.

43.5 A Ordem de Serviço deverá registrar a data efetiva de início da execução, o prazo de execução, a data prevista para conclusão, a referência ao cronograma físico-financeiro e os demais elementos necessários ao acompanhamento e controle da obra.

43.6 A Ordem de Serviço não poderá criar, modificar, ampliar, reduzir ou substituir o objeto, os quantitativos, os preços, as especificações técnicas, o regime de execução ou quaisquer outras condições

estabelecidas no contrato.

43.7 Eventuais alterações do objeto, quantitativos, preços, especificações, prazos ou demais condições contratuais deverão observar as disposições dos **arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme a natureza da alteração, e ser formalizadas pelo instrumento juridicamente cabível, não constituindo a Ordem de Serviço instrumento de alteração contratual.

43.8 A execução da obra deverá observar integralmente o **Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA**, o Projeto Básico, os projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis, legislação ambiental e demais documentos integrantes da contratação.

43.9 Para fins de execução, medição e pagamento, serão observados os quantitativos e preços constantes da planilha orçamentária contratual, os critérios de medição estabelecidos no contrato, o cronograma físico-financeiro e o efetivo cumprimento dos serviços, devidamente verificado e atestado pela fiscalização.

43.10 A emissão da Ordem de Serviço não gera, por si só, direito a pagamento por serviços não executados, devendo a remuneração da Contratada corresponder exclusivamente aos serviços efetivamente executados, medidos, fiscalizados e aceitos, observadas as condições contratuais.

43.11 O início da execução será contado a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço, observados o prazo e as condições definidos no contrato e no cronograma físico-financeiro.

43.12 A Contratada deverá iniciar e executar os serviços nos prazos estabelecidos no contrato e na Ordem de Serviço, mantendo durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como o responsável técnico legalmente habilitado e os demais profissionais necessários à adequada execução da obra.

43.13 O acompanhamento e a fiscalização da execução observarão as atribuições do gestor e dos fiscais do contrato, a **Instrução Normativa nº 04/CGM/PMJP/2024**, os atos de designação expedidos pela Administração e as demais normas aplicáveis.

43.14 Nas hipóteses de impedimento, paralisação, suspensão ou ocorrência de fatos que interfiram no prazo de execução, deverão ser observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do contrato e dos instrumentos de gestão de riscos aplicáveis, com o devido registro nos autos e nos documentos de acompanhamento da obra.

43.15 Tratando-se de contratação de obra com **escopo predefinido**, eventual não conclusão do objeto no prazo inicialmente estabelecido deverá observar o disposto no **art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021**, inclusive quanto à prorrogação automática da vigência contratual pelo período necessário à conclusão do objeto.

43.16 Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da Contratada, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da possibilidade de a Administração optar pela extinção do contrato e adotar as medidas necessárias à continuidade da execução, na forma da legislação aplicável.

43.17 Nas hipóteses de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, serão observadas as disposições específicas do **art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, inclusive quanto à prorrogação automática do cronograma pelo período correspondente e ao respectivo registro pelo instrumento juridicamente cabível.

43.18 A Ordem de Serviço deverá ser juntada ao processo administrativo e constituirá documento formal para registro do início da execução, sem prejuízo dos demais registros relativos ao acompanhamento, fiscalização, medição, recebimento e encerramento da obra.

43.19 . **– ANEXO – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN
ORDEM DE SERVIÇO Nº___ /202X

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº: _____
Licitação nº: _____
Contrato Administrativo nº: _____
Contrato de Repasse nº **909557/2020/MDR/CAIXA**
Objeto: **Pavimentação Asfáltica em Vias Rurais – Linha Itapirema**
Local da intervenção: _____
Extensão aproximada: **1.080,00 m**
Área aproximada: **8.640,00 m²**
Regime de execução: _____
Critério de julgamento: **Menor Preço Global**

2. CONTRATADA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____
Responsável Técnico: _____
Registro profissional CREA/CAU: _____
ART/RRT: _____

3. OBJETO DA ORDEM DE SERVIÇO

A presente Ordem de Serviço tem por finalidade **autorizar o início da execução da obra objeto do Contrato nº __/20**, correspondente à **Pavimentação Asfáltica em Vias Rurais – Linha Itapirema**, conforme o Projeto Básico, projetos técnicos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.
A autorização compreende a execução das etapas e serviços previstos nos documentos contratuais, especialmente:

Item	Etapa/Serviço	Unidade	Quantidade	Referência
1	Serviços preliminares/mobilização	—	—	Planilha contratual
2	Sub-base	—	—	Planilha contratual
3	Base	—	—	Planilha contratual
4	Revestimento em CBUQ	—	—	Planilha contratual
5	Demais serviços previstos no Projeto	—	—	Planilha contratual

Observação: As quantidades, preços unitários, preços totais e demais elementos financeiros da contratação são aqueles constantes da **planilha orçamentária contratual**, não podendo ser alterados por esta Ordem de Serviço.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO

A obra será executada na **Linha Itapirema, Município de Ji-Paraná/RO**, no trecho e nos limites definidos pelos projetos técnicos e demais documentos que integram a contratação.
Coordenadas/localização: _____

5. CONDIÇÕES PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO

Fica registrado que, previamente à emissão desta Ordem de Serviço, foram verificadas, conforme aplicável:

I. – celebração e eficácia do contrato administrativo;
II. – disponibilidade e liberação da área necessária à execução;
III. – existência dos projetos e demais documentos técnicos necessários à execução;
IV. – disponibilidade orçamentária e financeira pertinente;
V. – atendimento das exigências ambientais aplicáveis à execução da obra;
VI. – designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual;
VII. – compatibilidade do início da execução com a vigência e as condições do Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA;
VIII. – demais providências administrativas e técnicas necessárias ao regular início da obra.

6. DATA DE EMISSÃO E INÍCIO DA EXECUÇÃO

Data de emissão da Ordem de Serviço: //_____
Data prevista para início da execução: //_____
Data prevista para conclusão: //_____
Prazo de execução: _____ dias corridos.

Prazo de vigência contratual: _____ dias.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A execução deverá observar o cronograma físico-financeiro integrante do contrato, com as etapas e respectivos prazos nele estabelecidos.

Etapa	Descrição	Início	Término	Meta/Percentual
1	Serviços preliminares/mobilização	___	___	___
2	Terraplenagem/sub-base	___	___	___
3	Base	___	___	___
4	CBUQ	___	___	___
5	Obras complementares/conclusão	___	___	___

8. VALOR CONTRATUAL

Valor inicial do contrato:

R$ _____

O valor contratual corresponde ao preço global contratado e será medido e pago conforme os critérios estabelecidos no contrato, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nas demais condições da contratação.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão realizadas de acordo com os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observando-se:

I. – os quantitativos e preços previstos na planilha orçamentária contratual;
II. – o cronograma físico-financeiro;
III. – as especificações técnicas e projetos;
IV. – os critérios de medição estabelecidos no contrato;
V. – os documentos comprobatórios da efetiva execução;
VI. – o ateste do fiscal do contrato;
VII. – as demais condições previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

10. RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Gestor do Contrato:

Nome: _____

Matrícula: _____

Fiscal do Contrato:

Nome: _____

Matrícula: _____

Fiscal Substituto:

Nome: _____

Matrícula: _____

Responsável Técnico da Contratada:
Nome: _____
CREA/CAU: _____

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

I. – iniciar a execução dos serviços na data estabelecida nesta Ordem de Serviço;
II. – executar integralmente o objeto de acordo com os projetos, Projeto Básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, contrato e demais documentos integrantes da contratação;
III. – manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
IV. – manter responsável técnico devidamente habilitado para acompanhamento da execução;
V. – cumprir as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis;
VI. – cumprir as determinações da fiscalização, desde que compatíveis com o contrato e com a legislação;
VII. – comunicar imediatamente à Administração quaisquer fatos que possam comprometer o cumprimento do cronograma ou a adequada execução do objeto;
VIII. – manter os registros e documentos necessários ao acompanhamento e controle da execução;
IX. – executar os serviços com observância dos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos nos documentos técnicos da contratação.

12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Compete à Administração, observadas as disposições contratuais:

I. – disponibilizar as informações, projetos e documentos necessários à execução;
II. – assegurar, quando de sua responsabilidade, as condições necessárias à disponibilização da área de intervenção;
III.– acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
IV. – realizar as medições e os respectivos atestes, quando atendidos os requisitos contratuais;
V. – comunicar formalmente à contratada as ocorrências e determinações pertinentes à execução;
VI. – adotar as providências administrativas necessárias à regular execução do contrato.

13. AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO

Considerando o atendimento das condições necessárias ao início da execução, fica a CONTRATADA **AUTORIZADA A INICIAR**, a partir de //_____, a execução da obra objeto do Contrato nº __**/20**, observadas integralmente as disposições do contrato, do Projeto Básico, dos projetos técnicos, memoriais, especificações, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, legislação aplicável e demais documentos integrantes da contratação.
A presente autorização **não constitui alteração contratual**, não modifica o objeto, os quantitativos, os preços ou os prazos contratados e não substitui eventual termo aditivo ou apostilamento exigido pela legislação.

14. OBSERVAÇÕES

15. CIÊNCIA DA CONTRATADA

A CONTRATADA declara ciência das condições estabelecidas na presente Ordem de Serviço e compromete-se a executar o objeto contratual em conformidade com os documentos integrantes da contratação e com a legislação aplicável.

Ji-Paraná/RO, ____ de _____ de 20____.

PELA ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL / AUTORIDADE COMPETENTE
Nome: _____
Cargo: _____
GESTOR(A) DO CONTRATO
Nome: _____
Matrícula: _____
FISCAL DO CONTRATO
Nome: _____
Matrícula: _____
PELA CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
Nome: _____
CPF: _____
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA
Nome: _____
CREA/CAU: _____
ART/RRT: _____

44. META E RESULTADOS ESPERADOS

(art. 5º; art. 6º, inciso XXV; art. 18, §1º, incisos VII, IX e X; arts. 92, incisos VII e XVIII; arts. 111, 115 a 120 e 140, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021; arts. 7º, 12 e 14 do Decreto Municipal nº 1.384/2024; e arts. 11 e 15 do Decreto Federal nº 11.531/2023)

44.1 Meta da Contratação

44.1.1 A presente contratação tem por meta a execução integral da obra de **Pavimentação Asfáltica em Vias Rurais – Linha Itapirema**, no Município de Ji-Paraná/RO, conforme solução técnica definida nos projetos de engenharia e demais documentos que integram o Projeto Básico, compreendendo os serviços, quantitativos, especificações, etapas e demais elementos necessários à entrega da obra concluída, funcional e apta à utilização.

44.1.2 A execução deverá observar integralmente o Projeto Básico, os projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis, condições ambientais e demais documentos integrantes da contratação, de modo a assegurar a qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade e desempenho esperados para a infraestrutura implantada.

44.1.3 A meta física da contratação corresponde à implantação de aproximadamente 8.640,00 m² de pavimentação, em extensão aproximada de 1.080,00 metros, na Linha Itapirema, conforme os projetos e elementos técnicos aprovados que integram o processo administrativo.

44.1.4 A execução deverá ser concluída no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, contado na forma estabelecida no instrumento contratual e na Ordem de Serviço, observadas as condições efetivamente necessárias ao regular início da execução.

44.1.5 A contratação deverá produzir como resultado a entrega de obra concluída e tecnicamente adequada ao uso, observados o escopo contratado, o orçamento aprovado, o cronograma físico-financeiro, os critérios de medição e pagamento, as condições de recebimento e as demais obrigações previstas no contrato.

47.1.2 A execução deverá observar os princípios estabelecidos no **art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente os da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, transparência, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e desenvolvimento nacional sustentável.

44.2 Resultados Esperados.

44.2.1 Com a execução da obra, a Administração pretende alcançar, de forma objetiva e verificável, os seguintes resultados:

I. – execução integral dos serviços previstos no escopo contratual, observados os projetos, memoriais, especificações técnicas e quantitativos aprovados;
II. – implantação da pavimentação prevista para a Linha Itapirema, dentro dos parâmetros geométricos, construtivos e de desempenho definidos nos projetos de engenharia;
III. – execução dos serviços dentro do prazo contratual e de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, ressalvadas as alterações formalmente justificadas e admitidas pela legislação e pelo contrato;
IV. – utilização de materiais e execução de serviços em conformidade com as especificações técnicas, normas da ABNT, normas e especificações rodoviárias aplicáveis e demais requisitos estabelecidos na contratação;
V. – realização e aprovação dos ensaios, controles tecnológicos, verificações e demais procedimentos de controle de qualidade exigidos pelos projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis;
VI. – correspondência entre os serviços efetivamente executados, os quantitativos medidos, os documentos de fiscalização e os pagamentos realizados;
VII. – correção, pela Contratada, das eventuais não conformidades identificadas pela fiscalização, dentro dos prazos estabelecidos, sem prejuízo das medidas administrativas e contratuais cabíveis;

VIII. – cumprimento das exigências ambientais, das condicionantes das licenças e autorizações aplicáveis e das normas de segurança e saúde do trabalho durante a execução;
IX. – entrega da obra em condições adequadas de funcionamento, segurança, estabilidade, durabilidade e utilização pela população;
X. – realização do recebimento provisório e definitivo somente após a verificação do cumprimento das exigências técnicas e contratuais aplicáveis;
XI. – obtenção dos benefícios decorrentes da melhoria da infraestrutura viária rural, especialmente quanto à mobilidade, acessibilidade, circulação de pessoas, transporte e escoamento da produção da região atendida.

44.2.2 Os resultados esperados serão aferidos pela Administração mediante o acompanhamento da execução física e financeira, registros da fiscalização, medições, controles tecnológicos, ensaios, relatórios, registros fotográficos, diário de obra, verificações de conformidade e procedimentos de recebimento, conforme aplicável ao objeto.

44.2.3 Os indicadores e parâmetros de acompanhamento não substituem os critérios formais de medição, pagamento, fiscalização, recebimento e aceite previstos no Projeto Básico, no edital e no contrato.

44.3 Indicadores de Desempenho e Acompanhamento

44.3.1 O acompanhamento dos resultados da contratação deverá considerar, conforme aplicável, os seguintes indicadores:

I. – execução física: percentual de serviços efetivamente executados em relação ao escopo e ao cronograma físico-financeiro;
II. – conformidade técnica: percentual de serviços executados em conformidade com os projetos, memoriais, especificações e normas aplicáveis;
III. – qualidade dos materiais e serviços: resultado dos ensaios, controles tecnológicos e demais verificações exigidas para os serviços executados;
IV. – cumprimento do cronograma: evolução física da obra em relação às etapas e aos marcos previstos;
V. – controle de não conformidades: quantidade de ocorrências identificadas pela fiscalização e respectiva situação de correção;
VI. – regularidade das medições: correspondência entre os serviços executados, os quantitativos medidos, os documentos comprobatórios e os valores pagos;
VII. – conformidade ambiental: atendimento das licenças, autorizações, condicionantes e medidas de controle ambiental aplicáveis;
VIII. – segurança da execução: atendimento às normas de segurança e saúde do trabalho e às medidas destinadas à proteção dos trabalhadores, usuários e terceiros;
IX. – recebimento da obra: atendimento das condições técnicas e contratuais necessárias aos recebimentos provisório e definitivo.

44.3.2 Os indicadores previstos neste item possuem caráter de acompanhamento e controle da execução contratual e deverão ser interpretados em conjunto com os critérios técnicos estabelecidos nos projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos da contratação.

44.4 Benefícios Esperados para a Administração e para a Sociedade.

44.4.1 A execução da pavimentação da Linha Itapirema deverá contribuir para a melhoria da infraestrutura viária rural do Município de Ji-Paraná/RO, proporcionando melhores condições de circulação, mobilidade e acesso na área diretamente atendida pelo empreendimento.

44.4.2 Como benefícios decorrentes da implantação da infraestrutura, espera-se:

I. – melhoria das condições de deslocamento da população residente e usuária da via;
II. – melhoria do acesso às atividades econômicas, serviços públicos e demais equipamentos existentes na área de influência da obra;
III. – melhoria das condições de transporte e escoamento da produção agropecuária;
IV. – maior regularidade e segurança do tráfego, especialmente em períodos de condições climáticas adversas;
V. – melhoria das condições de conforto e segurança dos usuários da via;
VI. – redução das limitações decorrentes das condições próprias de vias não pavimentadas, observadas as necessidades futuras de conservação e manutenção da infraestrutura;
VII. – valorização da infraestrutura pública municipal e melhor aproveitamento dos recursos públicos destinados ao empreendimento;
VIII. – melhoria da qualidade da infraestrutura viária disponibilizada à população, em consonância com o interesse público identificado no Estudo Técnico Preliminar.

44.4.3 Os benefícios esperados deverão ser considerados em conjunto com as características técnicas do empreendimento, não constituindo garantia de resultados econômicos ou sociais específicos que dependam de fatores externos à execução da obra.

44.5 Condições para o Prosseguimento e Início da Execução.

44.5.1 Antes da publicação do edital, a Administração deverá verificar a compatibilidade e coerência entre o Estudo Técnico Preliminar, o Projeto Básico, os projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, matriz de riscos, edital e minuta contratual, promovendo os ajustes necessários.

44.5.2 Antes da formalização do contrato e, especialmente, antes da emissão da Ordem de Serviço, deverão estar verificadas as condições administrativas, técnicas, orçamentárias, financeiras, ambientais e operacionais necessárias ao regular início da execução da obra.

44.5.3 Deverá ser verificada a vigência e a suficiência das condições do **Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA**, ou de eventual instrumento que o tenha alterado, prorrogado ou reprogramado, de modo a assegurar a regular execução do empreendimento, o desembolso dos recursos e o cumprimento das obrigações de acompanhamento e prestação de contas.

44.5.4 Considerando o prazo de execução de **210 (duzentos e dez) dias**, a Administração deverá assegurar, antes da emissão da Ordem de Serviço, que a vigência do instrumento de transferência e demais condições dele decorrentes sejam compatíveis com o cronograma previsto para a execução do empreendimento.

44.5.5 Caso seja identificada insuficiência de vigência ou qualquer outra condição impeditiva relacionada ao instrumento de repasse, deverão ser adotadas previamente as providências administrativas necessárias perante o órgão concedente e/ou instituição mandatária, inclusive quanto à eventual prorrogação, alteração ou reprogramação, quando cabível.

44.5.6 A Ordem de Serviço somente deverá ser emitida após o atendimento das condições necessárias ao início regular da obra, incluindo, conforme aplicável, disponibilidade da área, documentação técnica, licenças e autorizações ambientais, disponibilidade orçamentária e financeira, designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização e regularidade do instrumento de transferência.

44.5.7 A Ordem de Serviço deverá observar o modelo e as disposições estabelecidas no Projeto Básico, no contrato e no Decreto Municipal nº 1.384/2024, contendo as informações necessárias à definição do início da execução, do escopo autorizado, do prazo, do cronograma, da metodologia de acompanhamento e dos responsáveis pela fiscalização e ateste.

44.5.8 A execução deverá ser formalmente iniciada somente após a emissão da respectiva Ordem de Serviço e o atendimento das condições estabelecidas nos documentos da contratação.

44.5.9 Eventuais impedimentos, paralisações, suspensões ou fatos supervenientes que possam afetar o cronograma deverão ser formalmente registrados pela fiscalização e tratados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato, a matriz de riscos e as normas aplicáveis ao instrumento de transferência.

44.6 Vinculação aos Recursos do Contrato de Repasse

44.6.1 A execução do objeto encontra-se vinculada ao **Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA**, devendo ser observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento, plano de trabalho, projetos aprovados e demais documentos que dele façam parte.

44.6.2 Para fins de planejamento, acompanhamento e controle, constam do processo as seguintes informações:

Elemento	Informação
Instrumento	Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA

IDs do processo	**(ID 696097)** e **(ID 696101)**
Objeto	Pavimentação de vias rurais
Local	Linha Itapirema – Ji-Paraná/RO
Área	8.640,00 m²
Extensão	1.080,00 m
Valor total informado	R$ 2.131.363,61
Recursos do repasse da União	R$ 1.680.000,00
Contrapartida municipal	R$ 506.518,50
Prazo de execução previsto	210 dias
Requisitante	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

44.6.3 A execução física e financeira deverá manter correspondência com o objeto aprovado no instrumento de repasse e com a contratação administrativa, observando-se as regras aplicáveis ao acompanhamento, fiscalização, medição, pagamento, desembolso e prestação de contas.

44.6.4 Qualquer alteração que possa modificar o objeto, quantitativos, valor, metas, cronograma ou demais condições estabelecidas no Contrato de Repasse deverá ser previamente submetida às providências e aprovações cabíveis, não podendo ser implementada informalmente por Ordem de Serviço, medição ou documento equivalente.

44.6.5 A execução da obra deverá permanecer compatível com a finalidade do recurso público transferido, sendo vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa daquela estabelecida no instrumento de repasse e nos documentos técnicos aprovados.

44.7 Conclusão

47.7.1 Considera-se atendida a meta da contratação quando a obra de Pavimentação Asfáltica em Vias Rurais – Linha Itapirema estiver integralmente executada, em conformidade com os projetos, especificações, quantitativos e demais documentos contratuais, com os serviços devidamente fiscalizados, medidos e aceitos e cumpridas as condições necessárias aos recebimentos provisório e definitivo.

47.7.2 A conclusão da obra deverá representar a entrega de infraestrutura viária funcional e tecnicamente adequada ao uso a que se destina, preservando-se a correspondência entre o objeto licitado, o Projeto Básico, o Estudo Técnico Preliminar, o Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA e os resultados pretendidos pela Administração.

45. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(arts. 5º, 6º, inciso XXV, 7º, 89, 90, 91, 92, incisos VII e XVI, 111, 115 a 120, 123, 124 a 136, 137 a 139 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021; arts. 7º, 12 e 14 do Decreto nº 1.384/ 2024; arts. 11, 15 e 18 do Decreto Federal nº 11.531/2023)

45.1 O presente Projeto Básico integra o conjunto de documentos que instruem a contratação e deverá ser interpretado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, matriz de riscos, edital, proposta vencedora, contrato administrativo e demais documentos formalmente integrantes do processo de contratação.

45.2 A contratação e a execução do objeto deverão observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1.384, de 11 de março de 2024, as normas técnicas aplicáveis às obras e serviços de engenharia, a legislação ambiental, as normas de segurança e saúde do trabalho, as condições estabelecidas no Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA e demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

45.3 O contrato administrativo deverá estabelecer, com clareza e precisão, as condições para execução do objeto, contemplando, conforme aplicável, o objeto e seus elementos característicos, a vinculação ao edital e à proposta vencedora, o regime de execução, o preço e as condições de pagamento, os critérios de medição, os prazos de execução e vigência, as responsabilidades das partes, as hipóteses de alteração e extinção, as sanções cabíveis, o modelo de gestão e fiscalização e as demais cláusulas exigidas pelo art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

45.4 A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o contrato, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

45.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e ensejará a adoção das providências e aplicação das penalidades previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições legais para eventual convocação dos licitantes remanescentes.

45.6 Na hipótese de extinção do contrato e necessidade de continuidade da execução da obra, a Administração poderá adotar as providências previstas no art. 90, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive mediante convocação dos demais licitantes classificados para contratação do remanescente da obra, observados os critérios e condições estabelecidos na legislação.

45.7 Os licitantes deverão examinar os documentos disponibilizados para a contratação e formular suas propostas com base nas informações constantes do edital, Projeto Básico, projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do certame, podendo solicitar esclarecimentos e apresentar questionamentos nos termos e prazos estabelecidos no instrumento convocatório.

45.8 A análise dos documentos pela licitante e a formulação da proposta não afastam a responsabilidade da Administração quanto aos documentos técnicos de sua competência, nem prejudicam os direitos assegurados pela legislação e pelo contrato diante de fatos supervenientes, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, alterações determinadas pela Administração ou falhas e omissões de responsabilidade do Poder Público, observada a matriz de riscos e as demais disposições contratuais.

45.9 Nenhuma alteração no objeto, nos projetos, nas especificações técnicas, nos quantitativos, nos preços, no cronograma ou nas demais condições contratuais poderá ser realizada pela Contratada por iniciativa própria.

45.10 Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e administrativa, observância dos limites legais, preservação do objeto contratado e adoção do instrumento formal juridicamente cabível.

45.11 Os registros que não caracterizem alteração contratual, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser formalizados mediante apostilamento, quando cabível, sem prejuízo da necessidade de termo aditivo nas situações em que houver efetiva alteração contratual.

45.12 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais do contrato, ou respectivos substitutos, regularmente designados pela Administração, observados o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1.384/2024 e demais regulamentações municipais aplicáveis.

45.13 Compete à fiscalização acompanhar a execução da obra, verificar a conformidade dos serviços com os projetos e especificações, registrar as ocorrências relacionadas à execução, determinar as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados, acompanhar as medições e comunicar à autoridade competente as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

45.14 A fiscalização deverá manter registro próprio das ocorrências relevantes verificadas durante a execução, incluindo, conforme aplicável, andamento físico da obra, qualidade dos serviços, cumprimento do cronograma, medições, resultados de ensaios e controles tecnológicos, não conformidades, providências corretivas, paralisações, impedimentos e demais fatos relevantes para a gestão contratual.

45.15 A fiscalização e o acompanhamento realizados pela Administração não eximem a Contratada de suas responsabilidades pela adequada execução do objeto, pela qualidade dos materiais e serviços empregados e pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, nos termos dos **arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

45.16 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra, para representá-la durante a execução contratual, observando-se o disposto no **art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

45.17 A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços ou partes da obra em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do **art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

45.18 A Contratada deverá assegurar aos representantes da Administração, aos fiscais, aos órgãos de controle e às demais pessoas devidamente autorizadas o acesso aos locais de execução da obra, aos documentos, registros, materiais, equipamentos e demais elementos necessários ao acompanhamento e à verificação da conformidade dos serviços, observadas as normas de segurança e as condições do canteiro.

45.19 A execução da obra deverá observar o Projeto Básico, os projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, matriz de riscos,

normas técnicas aplicáveis, condições ambientais e demais documentos formalmente integrantes da contratação.

45.20 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nos termos do **art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

45.21 A Contratada deverá cumprir, durante toda a execução contratual, as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como outras reservas previstas em normas específicas, quando aplicáveis, nos termos do **art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

45.22 A execução da obra deverá observar a legislação ambiental, as licenças e autorizações aplicáveis, respectivas condicionantes, as medidas de prevenção e mitigação previstas nos documentos técnicos e as normas de segurança e saúde do trabalho.

45.23 Eventuais impedimentos, ordens de paralisação ou suspensões da execução deverão ser formalmente registrados nos autos e nos instrumentos de acompanhamento da obra, com indicação da causa, período, efeitos sobre o cronograma e providências adotadas.

45.24 Nas hipóteses previstas no art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de execução será prorrogado pelo período correspondente, observada a forma de formalização juridicamente cabível e os registros necessários no processo administrativo, no Diário de Obras e nos demais instrumentos de acompanhamento contratual.

45.25 Considerando que o objeto corresponde a obra de escopo predefinido, eventual não conclusão dentro do prazo inicialmente estabelecido observará o disposto no **art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021**, segundo o qual a vigência contratual será automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no período firmado.

45.26 Quando a não conclusão da obra decorrer de culpa da Contratada, esta será constituída em mora e ficará sujeita às sanções administrativas cabíveis, podendo a Administração, conforme o caso, optar pela extinção do contrato e adotar as medidas admitidas em lei para assegurar a continuidade da execução, nos termos do **art. 111, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

45.27 O recebimento da obra observará o **art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021** e as condições estabelecidas no contrato, compreendendo o recebimento provisório pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, e o recebimento definitivo por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, também mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

45.28 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, os projetos, especificações técnicas ou demais documentos integrantes da contratação.

45.29 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo instrumento contratual, conforme **art. 140, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

45.30 A execução física e financeira da contratação deverá permanecer compatível com o objeto, metas, valores, cronograma e demais condições estabelecidas no **Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA**, documentos vinculados e eventuais alterações, reprogramações ou prorrogações regularmente aprovadas.

45.31 Qualquer alteração que possa afetar o objeto, as metas, o valor, o cronograma ou as demais condições do Contrato de Repasse deverá ser previamente submetida às providências e aprovações cabíveis perante o órgão concedente e/ou instituição mandatária, quando exigidas, não podendo ser implementada exclusivamente por determinação da fiscalização, Ordem de Serviço, medição ou outro documento interno da contratação.

45.32 A Administração deverá manter a execução da obra compatível com as condições do instrumento de transferência, inclusive quanto à vigência, metas, cronograma, desembolso, acompanhamento e prestação de contas, observadas as normas aplicáveis às transferências de recursos da União.

45.33 Antes da emissão da Ordem de Serviço, deverão ser verificadas as condições administrativas, técnicas, ambientais, orçamentárias, financeiras e operacionais necessárias ao início regular da obra, inclusive a disponibilidade da área, a documentação técnica, as licenças e autorizações aplicáveis, a designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização e a compatibilidade da vigência do Contrato de Repasse com o cronograma previsto.

45.34 Caso seja constatada insuficiência de vigência ou outra condição impeditiva relacionada ao Contrato de Repasse, deverão ser adotadas previamente as providências administrativas cabíveis, inclusive eventual alteração, prorrogação ou reprogramação do instrumento, quando juridicamente e tecnicamente admissível e mediante as aprovações competentes.

45.35 Nenhum serviço poderá ser iniciado fora das condições formalmente autorizadas pela Administração. É vedada a execução antecipada de serviços que implique alteração do objeto, modificação das condições contratuais, geração de obrigação financeira não prevista ou execução sem a correspondente autorização e cobertura contratual.

45.36 A Ordem de Serviço deverá observar as disposições estabelecidas neste Projeto Básico, especialmente no item 46, no contrato e nos demais documentos da contratação, somente sendo emitida após o atendimento das condições necessárias ao início regular da execução.

45.37 A Administração deverá decidir expressamente sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, observado o disposto no **art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021**, ressalvados os

requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a adequada execução do contrato.

45.38 Os casos omissos serão solucionados de acordo com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, o **Decreto Municipal nº 1.384/2024**, o **Decreto Federal nº 11.531/2023**, quando aplicável ao instrumento de transferência, as demais normas pertinentes, o edital, o contrato e os documentos técnicos integrantes da contratação, observados os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, segurança jurídica, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

45.39 Permanecem integrantes deste Projeto Básico, para todos os fins, os documentos técnicos e administrativos formalmente incorporados ao processo de contratação, incluindo os projetos de engenharia, memoriais, especificações, planilhas, cronograma, matriz de riscos e demais documentos pertinentes ao objeto.

45.40 Eventual divergência, inconsistência ou incompatibilidade entre documentos da contratação deverá ser submetida à análise da Administração e, quando necessário, dos responsáveis técnicos e dos órgãos competentes, para adoção da solução técnica e juridicamente adequada e respectiva formalização no processo, sendo vedada a alteração informal do objeto ou das condições contratuais.

45.41 As disposições deste Projeto Básico deverão guardar correspondência com o Estudo Técnico Preliminar, edital, minuta contratual, projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, matriz de riscos, Ordem de Serviço e demais documentos da contratação, devendo as inconsistências identificadas antes da publicação do edital ser corrigidas previamente e aquelas verificadas durante a execução ser tratadas mediante o instrumento jurídico e administrativo cabível.

46. Dos Apêndices e Anexos:

46.1 Fazem parte integrante deste Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, as peças técnicas de engenharia e Contrato de repasse do referido convênio relacionado no APÊNDICE/ANEXOS, acostados aos autos do processo n°1-2904/2024, conforme relacionados abaixo:

Anexo 2-Contrato de Repasse nº 909557 de 06/03/2024 (ID 696097)
Anexo 5- 1° T. Aditivo - CP R$ 644.063.57 de 06/03/2024 (ID 696101)
Documentos DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE de 25/09/2024 (ID 1230332)
Documentos ENSAIO DE SOLO - ITAPIREMA de 25/09/2024 (ID 1230333)
Documentos LICENÇA-MUNICIPAL_DE_INSTALACAO_N_057-2024-SEMEIA- de 25/09/2024 (ID1230334)
Documentos LISTA DE VERIFICAÇÃO DE ACESSIBILIDADE de 25/09/2024 (ID 1230335)
Documentos RELATÓRIO FOTOGRÁFICO de 25/09/2024 (ID 1230337)
Declaração DECLARAÇÃO de 19/08/2025 (ID 1975915)
Anotação de Responsabilidade Técnica ART-ITAPIREMA de 19/08/2025 (ID 1978389)
Declaração ISSQN BDI de 02/09/2025 (ID 2011380)
Memorial Descritivo MEMORIAL DESCRITIVO de 04/11/2025 (ID 2165024)

Especificação ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA de 04/11/2025 (ID 2165025)
Despacho PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA de 16/01/2026 (ID 2345077)
Projeto ARQ - BARRACÃO de 25/09/2024 (ID 1230005)
Projeto PROJ - IMPLANTAÇÃO de 03/09/2025 (ID 2015370)
Projeto SINA.ITAPIREMA.01.02 de 03/09/2025 (ID 2015371)
Projeto SINA.ITAPIREMA.02.02 de 03/09/2025 (ID 2015372)
Projeto GEO.ITAPIREMA de 03/09/2025 (ID 2015374)
Projeto DRE.ITAPIREMA -01.02 de 03/09/2025 (ID 2015375)
Projeto DRE.ITAPIREMA -02.02 de 03/09/2025 (ID 2015376)
Retificação PARCELA DE MAIOR RELEVANCIA de 02/10/2026 (ID 3068298)
Planilha Orçamentária 01. DADOS de 23/04/2026 (ID 2624319)
Planilha Orçamentária 02. EVENTOGRAMA de 23/04/2026 (ID 2624320)
Planilha Orçamentária 03. DETALHAMENTO de 23/04/2026 (ID 2624321)
Planilha Orçamentária 04. CRONOGRAMA de 23/04/2026 (ID 2624322)
Planilha Orçamentária 01. RRE - DADOS de 23/04/2026 (ID 2624323)
Planilha Orçamentária 02. RRE - QCI de 23/04/2026 (ID 2624324)
Planilha Orçamentária 03. RRE - CRONO de 23/04/2026 (ID 2624325)
Planilha Orçamentária 04. RRE de 23/04/2026 (ID 2624326)
Planilha Orçamentária 05. RRE - OFICIO de 23/04/2026 (ID 2624327)
Planilha Orçamentária 01. BDI SERVIÇO de 23/04/2026 (ID 2624329)
Planilha Orçamentária 02. MEMORIA DE CALC de 23/04/2026 (ID 2624330)
Planilha Orçamentária 03. RESUMO de 23/04/2026 (ID 2624331)
Planilha Orçamentária 04. SINTETICO de 23/04/2026 (ID 2624332)
Planilha Orçamentária 05. CFF de 23/04/2026 (ID 2624333)
Planilha Orçamentária 06. ABC de 23/04/2026 (ID 2624334)
Planilha Orçamentária 07. CPUS de 23/04/2026 (ID 2624335)
Planilha Orçamentária 08. ANP CM30 de 23/04/2026 (ID 2624336)
Planilha Orçamentária 09. ANP RR1C de 23/04/2026 (ID 2624337)
Planilha Orçamentária 10. CORTE ATERRO de 23/04/2026 (ID 2624338)
Planilha Orçamentária 11. MAPA CM 30 de 23/04/2026 (ID 2624339)
Planilha Orçamentária 12. MAPA RR1C de 23/04/2026 (ID 2624340)

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

Na Forma do que dispõe a Lei Federal N° 14.133/2021, aprovo o presente Projeto Básico e seus Anexos:

(assinado eletronicamente)
DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR
Engenheiro Civil
Matrícula 11185

(assinado eletronicamente)
CLEISSON MOROKOSKI DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Digitado Por:
Sérgio Adriano Camargo
Digitador Adm. – Matrícula 11077-1
Observação: ETP ajustados conforme recomendações do Parecer Jurídico n. 780/PGM/PMJP/2026 de 25/09/2026 (ID 3051258)

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR**, **ENGENHEIRO - ADM**, em 07/10/2026 às 07:17, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **CLEISSON MOROSKOSKI DE AZEVEDO**, **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLI**, em 07/10/2026 às 08:30, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3073889** e o código verificador **1CE5F7C9**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ROBSON PEREIRA GAMA	***.682.202-**	07/10/2026 08:10

Referência: Processo nº 1-2904/2024. Docto ID: 3073889 v1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2904/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(art. 18 da Lei n. 14.133, de 2021)

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS (LINHA ITAPIREMA)

CONTRATO DE REPASSE Nº 909557/2020/MDR/CAIXA

Sumário	
1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS.	03
2 - INTRODUÇÃO	03
3 - OBJETO	05
4 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO (Inciso XII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021)	08
5 - DESCRIÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei n. 14.133/21)	09
6 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei n. 14.133/21)	10
7 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei n. 14.133/21)	12
8 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)	16
9 - LEVANTAMENTO DE MERCADO (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei n. 14.133/21)	17
10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei n. 14.133/21)	24
11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VI, e art. 23, §2º, da Lei nº 14.133/2021; art. 7º, §1º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 1.384/2024)	24
12 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei n. 14.133/21)	26
13 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO (arts. 6º, incisos XXV e XXIX, 18, § 1º, inciso V, e 46, inciso II e § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021; arts. 7º e 12 do Decreto Municipal nº 1.384/2024)	27
14 REGRAS CONSTANTES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 58/2022 (art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022)	30
15 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei n. 14.133/21)	32
16 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei n. 14.133/21)	34
17 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei n. 14.133/21)	37
18 - MAPEAMENTO DE RISCOS (art. 18, §1º, inciso X, e art. 22 da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 1.384/2024)	39
19 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei n. 14.133/21)	46
20 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)	48
21 - RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (§ 7º Art. 12 do Decreto n. 1384, de 11 de março de 2024)	49

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº	**1-2904/2024**
Projeto:	**Obra de Pavimentação de vias rurais (Linha Itapirema)**
Área total:	**8.640,00 m²**
Extensão:	**1080,00 m**
Endereço da Obra:	**Linha Itapirema - Coordenadas 10°53'51.83"S- 61°0'15.70"O.**
Contrato de Repasse Nº:	**909557/2020/MDR/CAIXA. (ID 696097) (ID 696101).**
Fonte/Data-Base do Orçamento:	**SINAPI 03/2026 - RO, SICRO 01/2026 – RO e DER/RO 07/2025**, (ID 2624332)
Valor Total do Recurso:	**R$ 2.131.363,61**
Recursos do Repasse da União:	**R$ 1.680.000,00**
Valor Contrapartida:	**R$ 451.363,61**
Prazo de Vigência:	**30/09/2027 (ID 3062150)**
Requisitante:	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**
Nome do Responsável:	**Cleisson Morokoski de Azevedo** **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Engenheiro Responsável:	**Carlos Vinícius França Barbosa - Engenharia**
UASG n.º :	**980005 - Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**
Modalidade:	**Concorrência**
Critério de Julgamento:	**Menor Preço**
Regime de Execução:	**Regime de Empreitada por Preço Global**
Classificação do Objeto:	**Obra de Engenharia** **(Artigo 6º, inciso XXVIII, e 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**
Fundamentações Legais	**Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021** **Decreto Municipal n. 1384/2024** **Decreto Federal Nº 11.531, de 16 de Maio de 2023** **Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023** **Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022** **Instrução Normativa Seges/ME n. 65, de 7 de julho de 2021**

2 - INTRODUÇÃO

2.1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, tendo por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a

solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Administração, de modo a permitir a avaliação de sua viabilidade técnica e econômica.

2.2. O ETP constitui documento de planejamento que subsidia a elaboração do Termo de Referência, Projeto Básico ou outro instrumento adequado à contratação, conforme a natureza do objeto, caso se conclua pela viabilidade da solução proposta.

2.3. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar, analisar e avaliar os cenários disponíveis para o atendimento da demanda formalizada por meio do **DFD - Formalização de Demanda 1727 de 20/03/2026 (ID 2535402)**, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução a ser adotada, fornecendo os elementos necessários à tomada de decisão administrativa e ao regular prosseguimento da fase preparatória da contratação.

2.4. A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente em seu art. 18, § 1º, que estabelece os elementos e diretrizes a serem observados na elaboração do ETP; no **Decreto Municipal nº 1.384, de 11 de março de 2024**, que regulamenta, no âmbito do Município de Ji-Paraná, os procedimentos aplicáveis às contratações públicas; e, considerando que a contratação envolve a execução de recursos da União decorrentes de **transferência voluntária**, na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022**, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços e obras.

2.5. Nos termos do art. 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, direta e indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, devem observar as regras e os procedimentos estabelecidos na referida Instrução Normativa. Dessa forma, sua aplicação ao presente processo decorre da natureza dos recursos que financiarão a contratação, sem prejuízo da observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente.

2.6. O presente ETP foi estruturado de forma a compatibilizar as exigências estabelecidas pela legislação federal e pela regulamentação municipal aplicáveis, considerando as características específicas do objeto, a necessidade administrativa identificada no DFD, as condições estabelecidas no instrumento de transferência voluntária e os demais elementos técnicos, econômicos, mercadológicos, ambientais e de gestão que possam interferir na contratação.

2.7. QUANTO À VIGÊNCIA DO CONTRATO DE REPASSE Nº 909557/2020/MDR/CAIXA

2.7.1 O **Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA** possuía vigência inicialmente estabelecida até **30/11/2026**.

2.7.2 Com o objetivo de assegurar tempo suficiente para a conclusão do procedimento licitatório, iniciado após a reprogramação contratual, e para a regular execução do objeto pactuado, o Município de Ji-Paraná encaminhou à CAIXA, em **16/09/2026**, o **Ofício 99 de 11/09/2026 (ID 3007953)**, solicitando a prorrogação da vigência do instrumento por **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**.

2.7.3 Na sequência, em **29/09/2026**, foi firmado pelo Município o **Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 909557/2020/MIDR/CAIXA (ID 3062150)**, cuja **Cláusula Décima Quinta – Da Vigência** estabelece que o instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, tendo como termo final o dia **30 de setembro de 2027**, admitida nova prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, nos termos da regulamentação aplicável.

2.7.4 A alteração da vigência encontra-se, portanto, formalizada por meio do referido Termo Aditivo, devendo ser considerada, para fins de eficácia, a **data da última assinatura das partes**, conforme expressamente estabelecido em sua Cláusula Décima Quinta. Deverá, ainda, ser juntada aos autos a comprovação da respectiva publicação no **Diário Oficial da União**, conforme previsto na **Cláusula Terceira – Da Publicação** do Termo Aditivo.

2.7.5 A matéria deverá observar a regulamentação aplicável aos contratos de repasse, especialmente a **Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e suas alterações**, que estabelece normas complementares para as transferências de recursos da União. A referida Portaria prevê que a vigência do instrumento deve ser fixada de acordo com o prazo necessário à consecução do objeto e em função das metas estabelecidas, admitindo, em hipóteses regulamentares, a prorrogação da vigência.

2.7.6 No âmbito da contratação decorrente do instrumento de repasse, deverão ser observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente aquelas relativas ao planejamento da contratação e à fase preparatória, bem como as demais normas aplicáveis às contratações realizadas com recursos provenientes de transferências da União. A **Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023** estabelece expressamente que os órgãos e entidades públicas que recebem recursos por meio desses instrumentos devem observar a legislação pertinente na contratação de terceiros.

2.7.7 Dessa forma, para fins de prosseguimento da contratação, deverá ser assegurado que o **Contrato de Repasse permaneça vigente e eficaz**, com termo final estabelecido em **30/09/2027**, de modo a compatibilizar a vigência do instrumento de transferência com os prazos necessários à contratação e à execução do objeto.

3 - OBJETO

3.1 Contratação de empresa especializada para a **execução de obra de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, incluindo os serviços de drenagem previstos nos projetos**, na Linha Itapirema, no Município de Ji-Paraná/RO, conforme os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais elementos que integram a contratação.

3.2 A intervenção será executada em trecho com **extensão aproximada de 1.080,00 m**, **área de pavimentação de 8.640,00 m²**, **largura de pavimentação de 7,00 m de pista** e mais **acostamentos de 0,50 m de cada lado**, conforme os elementos técnicos do projeto, tendo como referência de localização as coordenadas **10°53'51.83"S e 61°0'15.70"O** conforme **Memorial Descritivo (ID 2165024)**.

3.3 O objeto compreende o fornecimento de todos os **materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução dos serviços**, em conformidade com os projetos,

especificações técnicas, normas aplicáveis e demais documentos que integram o processo de contratação.

3.4 Execução deverá observar as condições, quantitativos e especificações estabelecidos nos documentos técnicos da contratação, incluindo, conforme previsto no projeto, os serviços necessários à preparação e execução da pavimentação e dos dispositivos de drenagem, de modo a assegurar a adequada funcionalidade e durabilidade da solução implantada.

3.5 O **Documentos RELATÓRIO FOTOGRÁFICO de 25/09/2024 (ID 1230337),** quando integrante dos autos e dos documentos técnicos da contratação, constitui elemento de caracterização das condições existentes no local e deverá ser considerado em conjunto com os projetos, levantamentos e demais documentos técnicos.

Foto N° 01 **Linha Itapirema – Início da pavimentação**	**Foto N° 02** **Linha Itapirema - Curva**
	

Foto N° 03 **Linha Itapirema - Curva**	**Foto N° 04** **Linha Itapirema - Curva**





Foto N° 05 Linha Itapirema	Foto N° 06 Linha Itapirema





Foto N° 07
Linha Itapirema – Final Pavimentação



Foto N° 08
Linha Itapirema



4 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

(Inciso XII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

4.1 O objeto da contratação consiste na **execução de obra de engenharia**, compreendendo a pavimentação asfáltica de vias rurais na Linha Itapirema, no Município de Ji-Paraná/RO, incluindo os serviços e etapas necessários à implantação da solução de pavimentação definida nos projetos e demais elementos técnicos que integram a contratação.

4.2 O objeto enquadra-se no conceito de **obra** previsto no inciso **XII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de intervenção que envolve atividade privativa de engenharia e que resulta em modificação permanente e substancial das condições físicas das vias, mediante a execução dos serviços previstos nos documentos técnicos da contratação.

4.3 Quanto à natureza da intervenção, trata-se de **obra comum de engenharia**, considerando que os métodos, padrões de desempenho e características dos serviços podem ser objetivamente definidos por meio dos projetos, especificações técnicas, memoriais e demais elementos que integram o Projeto Básico, observadas as normas técnicas aplicáveis.

4.4 A execução deverá observar integralmente os projetos, memoriais, especificações técnicas, quantitativos, orçamento e demais elementos que compõem a documentação da contratação, bem como as normas técnicas e as exigências legais e regulamentares aplicáveis à execução de obras de engenharia.

5 - DESCRIÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei n. 14.133/21)

5.1 A presente contratação refere-se à obra de pavimentação, para fins de atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, §1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 1.384/2024, encontra-se vinculada ao Plano de Contratações Anual – PCA do Município para o exercício de 2026.

5.2 Embora não tenha integrado a programação originalmente consolidada do PCA 2026, a demanda foi posteriormente incorporada ao planejamento institucional do Município mediante atualização e consolidação do PCA 2026, passando a integrar a programação de contratações da Administração Municipal, conforme documentação constante dos autos.

5.3 A inclusão superveniente da contratação no PCA 2026 decorreu da necessidade administrativa posteriormente formalizada pela SEMOSP, relacionada ao fortalecimento da capacidade operacional da Administração Municipal, especialmente para atendimento das demandas de manutenção da infraestrutura rural, apoio às atividades agrícolas, atendimento às comunidades e execução de serviços que demandem obra de pavimentação.

5.4 Registra-se, portanto, que a contratação possui ano de referência definido no PCA 2026, tendo ocorrido sua inclusão de forma superveniente em relação à programação originalmente consolidada, mediante atualização e consolidação do planejamento anual, em razão da necessidade administrativa identificada e formalizada nos autos.

5.5 A inclusão posterior da demanda no PCA 2026 não descaracteriza a sua condição de contratação inicialmente não prevista na programação original, devendo essa circunstância permanecer registrada nos documentos da fase preparatória, de modo a assegurar a transparência, a rastreabilidade e a correspondência entre a necessidade identificada, sua formalização e a posterior adequação do planejamento anual.

5.6 A contratação também deverá observar sua compatibilidade com os demais instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como com a programação orçamentária da unidade gestora responsável, nos termos da legislação aplicável.

5.7 A obra de pavimentação mostra-se compatível com o planejamento institucional da Administração Municipal, na medida em que contribui para o fortalecimento da estrutura operacional da SEMOSP e para a execução de ações relacionadas à manutenção da infraestrutura rural, ao atendimento das comunidades, ao apoio às atividades agrícolas e ao desenvolvimento das atividades operacionais de interesse público.

5.8 Dessa forma, para fins do disposto no art. 18, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, §1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 1.384/2024, fica demonstrado que a presente contratação, referente ao PCA do exercício de 2026, não constava originalmente da programação consolidada, mas foi posteriormente incorporada ao PCA 2026 mediante atualização e consolidação do planejamento institucional, em razão da necessidade administrativa formalizada por meio do **Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 1727 de 20/03/2026**, **(ID 2535402)**, e vinculada às ações decorrentes do **Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA**, devendo o processo prosseguir com observância das demais exigências legais, regulamentares, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

6 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei n. 14.133/21)

6.1 Contextualização. O Município de Ji-Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, identificou a necessidade de contratação de empresa especializada de engenharia para a execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ na Linha Itapirema, com sistema de drenagem, guia e sarjeta e sinalização viária, no âmbito do **Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA** , firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, cujo objeto é a pavimentação de vias rurais.

6.2 Problema a ser resolvido. Pavimentação da via Rural Linha Itapirema encontra-se em situação precária de pavimentação e acessibilidade. Nos períodos de chuva há acúmulo de água em diversos pontos, com formação de lama, o que dificulta ou impede a circulação de veículos e pedestres. Nos períodos de estiagem, a via gera poeira. O problema afeta a população e as atividades econômicas do entorno, conforme dimensionado no **item 6.3**.

6.3 Dimensionamento do problema. A caracterizar objetivamente a necessidade sob a perspectiva do interesse público, foram levantados os seguintes dados:

a) Extensão e área afetadas: trecho de 1.080,00 m de extensão e **área de intervenção de 8.640,00 m²,** com **pista de 7,00 m de largura** e **acostamento de 0,50 m de cada lado**, localizado nas **coordenadas 10°53'51.83"S e 61°0'15.70"O**;

b) População e comunidades atendidas: via rural que abrange diversas propriedades agropecuárias e sítios, com entroncamentos com o Anel Viário e vicinais e conexão com outros ramais, como a Linha 8, a Linha 12 e a Linha 20. Estima-se a existência de aproximadamente 41 domicílios particulares, além de estabelecimentos comerciais e religiosos, com cerca de 134 moradores no logradouro. Constituem pontos de referência a Escola Família Agrícola (EFA Itapirema), áreas de lazer e igrejas.

c) Características e intensidade do tráfego: tráfego misto, composto por veículos leves (carros de passeio, motocicletas e caminhonetes de moradores, trabalhadores e turistas que utilizam a rota para acesso a polos de lazer e a municípios vizinhos, como Ouro Preto do Oeste e Vale das Cachoeiras), caminhões de pequeno, médio e grande porte (escoamento da produção leiteira, agropecuária e de hortifrúti), ônibus escolares e máquinas agrícolas e de manutenção viária, que transitam pontualmente no leito da via. Na ausência de contagem volumétrica, adota-se a estimativa técnica abaixo, elaborada pela Gerente Geral de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, com base em ano de 2025/2026, que aponta tráfego de baixo a moderado, de aproximadamente **50 a 100** veículos/dia:

Tipo de Veículo	Participação Estimada	Perfil de Utilização principal
Veículos de Passeio e Utilitários (Carros, Picapes)	**45% a 55%**	Deslocamento de moradores locais, tráfego de professores/funcionários da escola rural e deslocamento urbano-rural.
Motocicletas	**25% a 30%**	Meio de transporte ágil de alta frequência para a população local que trabalha na cidade ou em propriedades vizinhas
Caminhões Leves e Semipesados (Toco e Truck)	**10% a 15%**	Transporte de leite, hortifrutigranjeiros, rações e insumos das centenas de propriedades rurais familiares.
Caminhões Pesados / Carretas	**3% a 5%**	Escoamento sazonal de grãos ou transporte de gado. Concentra-se mais nas proximidades do acesso ao Anel Viário de Ji-Paraná.
Ônibus (Escolares e Coletivos)	**2% a 4%**	Rotas diárias fixas de transporte escolar rural municipal.

O tráfego de caminhões e de maquinário agrícola aumenta nos períodos de colheita e escoamento da produção. Além disso, a pavimentação executada pelo Município em 2024 nos trechos que ligam a Linha 8 ao Anel Viário (Processo nº 14685/2023, Contrato nº 036/PGM/PMJP/2023, INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA, concluída pela SEMOSP) elevou o fluxo de veículos leves, que migram das rotas de terra para o asfalto em busca de maior conforto e rapidez;

d)Intervenções de manutenção realizadas: a via possui trechos pavimentados do Anel Viário até a Escola Municipal Tupi e recebe serviços constantes de patrolamento e manutenção do leito natural.

e) Registros de interrupção da trafegabilidade: ocorrências de atoleiros, interdições ou isolamento de comunidades no período chuvoso.

f) Transporte escolar: a via é utilizada por ônibus escolares oficiais do Município, em rotas diárias regulares até a Escola Municipal Tupi (Linha 8) e outras unidades da rede pública.

g) Escoamento da produção agrícola: a via atende às atividades leiteira, agropecuária e de hortifrúti.

6.4 Demanda da comunidade. A contratação decorre de reivindicações da comunidade local por melhores condições de trafegabilidade e segurança.

6.5 Solução pretendida. Diante do exposto, a necessidade será atendida por meio da contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, com drenagem pluvial, guia e sarjeta e sinalização viária, em conformidade com o projeto vinculado ao **Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA**. A solução visa melhorar a trafegabilidade, reduzir riscos de acidentes e

assegurar condições seguras e acessíveis a veículos e pedestres, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e do planejamento (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

7 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei n. 14.133/21)

7.1 – Requisitos técnicos e de execução

7.1.1 A execução da obra deverá observar integralmente os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos que integram a contratação, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas e especificações aplicáveis do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

7.1.2 Os serviços deverão ser executados por empresa legalmente habilitada, com profissionais tecnicamente qualificados e responsáveis técnicos devidamente registrados perante o conselho profissional competente, observadas as exigências legais aplicáveis à execução de obras de engenharia.

7.1.3 A execução deverá utilizar materiais, equipamentos, máquinas e métodos construtivos compatíveis com a natureza e a complexidade da obra, de modo a assegurar os padrões de qualidade, desempenho, segurança, funcionalidade e durabilidade previstos nos projetos e especificações técnicas.

7.1.4 O prazo para execução integral da obra será de **210 (duzentos e dez) dias corridos**, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, contado a partir da data expressamente estabelecida na **Ordem de Serviço – O.S.**, observadas as condições necessárias ao regular início da execução.

7.1.4.1 O prazo de **vigência do contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias corridos**, contado na forma estabelecida no instrumento contratual, devendo ser superior ao prazo de execução da obra e suficiente para abranger a execução contratual e as providências necessárias à medição, ao recebimento e ao cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação.

7.1.4.2 O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de execução da obra, sendo admitida sua alteração ou prorrogação somente nas hipóteses legalmente cabíveis e mediante a correspondente formalização nos autos e no instrumento contratual, quando exigível.

7.1.5 A execução deverá considerar as condições efetivas dos locais de intervenção, inclusive as características do terreno, os acessos, a logística, as interferências existentes e as demais circunstâncias identificadas nos estudos, projetos e demais documentos que integram a contratação.

7.2 – Controle tecnológico e qualidade

7.2.1 Em razão da natureza da obra de pavimentação asfáltica, deverão ser realizados os controles tecnológicos e ensaios necessários à verificação da qualidade e conformidade dos materiais e serviços executados, de acordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e exigências estabelecidas no Projeto Básico.

7.2.2 O controle tecnológico deverá abranger, conforme a natureza e as etapas da obra, os serviços de terraplenagem, regularização do subleito, execução de base e sub-base, aplicação e compactação das camadas do pavimento, materiais betuminosos e demais componentes relevantes para o desempenho e a durabilidade da pavimentação.

7.2.3 Os critérios, métodos, frequência dos ensaios, forma de apresentação dos resultados e procedimentos para aceitação ou rejeição dos serviços deverão ser definidos no Projeto Básico, nas especificações técnicas e no instrumento contratual.

7.3 – Sustentabilidade e gestão ambiental

7.3.1 A execução deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis à obra, especialmente quanto ao uso racional de materiais e recursos naturais, prevenção da poluição, redução de desperdícios e gerenciamento adequado dos resíduos decorrentes da execução.

7.3.2 Deverão ser observadas a legislação ambiental aplicável, as condicionantes das licenças e autorizações pertinentes ao empreendimento e, quando aplicável, as disposições da Resolução **CONAMA nº 307/2002** e suas alterações, relativas ao gerenciamento dos resíduos da construção civil.

7.3.3 As medidas ambientais específicas, inclusive aquelas relacionadas ao controle de poeira, prevenção de contaminação do solo e dos recursos hídricos, destinação de resíduos e recuperação das áreas utilizadas durante a execução, deverão ser detalhadas no Projeto Básico e nos demais documentos técnicos da contratação.

7.4 – Licenças, autorizações e responsabilidades ambientais

7.4.1 A execução da obra deverá observar as licenças, autorizações, alvarás, registros e demais exigências ambientais e administrativas aplicáveis ao empreendimento.

7.4.2 As responsabilidades da Administração e da Contratada quanto à obtenção, manutenção e cumprimento das licenças, autorizações e condicionantes ambientais deverão ser expressamente definidas no Projeto Básico e no instrumento contratual, de acordo com a legislação aplicável e com a natureza de cada obrigação.

7.5 – Vistoria e conhecimento das condições locais

7.5.1 Considerando as características da obra e sua execução em via rural, o instrumento convocatório **deverá** prever a realização de vistoria técnica aos locais de intervenção, destinada a possibilitar aos licitantes

o conhecimento das condições locais que possam interferir na execução do objeto.

7.5.2 Deverá ser asseguradas condições isonômicas de acesso aos licitantes, admitindo-se, quando previsto no edital, a substituição da vistoria por declaração formal de conhecimento das condições locais.

7.5.3 As condições e os procedimentos relativos à vistoria deverão ser disciplinados no instrumento convocatório, sem prejuízo da responsabilidade da licitante pela elaboração de sua proposta e pelo conhecimento das condições necessárias à execução do objeto.

7.6 – Garantia e responsabilidade pela obra

7.6.1 A Contratada deverá assegurar a qualidade, segurança, funcionalidade, estabilidade e durabilidade dos serviços executados, respondendo pelos vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução ou do emprego de materiais em desconformidade com as especificações contratadas.

7.6.2 Deverão ser observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis à obra, inclusive quanto à solidez e segurança da construção, nos termos da legislação pertinente.

7.6.3 As condições, prazos e procedimentos para correção de vícios e defeitos deverão ser estabelecidos no Projeto Básico e no instrumento contratual, observada a legislação aplicável.

7.7 – Subcontratação

7.7.1 A subcontratação, caso admitida, deverá ser **parcial**, não podendo resultar na transferência integral da execução do objeto contratado, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução, qualidade e cumprimento das obrigações contratuais.

7.7.2 A possibilidade de subcontratação deverá ser limitada às parcelas que não comprometam a caracterização da responsabilidade principal da Contratada e que não correspondam às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo definidas para fins de qualificação técnica.

7.7.3 Fica vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica do objeto, assim consideradas aquelas diretamente relacionadas à estrutura, à capacidade de suporte, à qualidade, à durabilidade e ao desempenho do pavimento, especialmente os serviços de execução da base, execução da sub-base e execução do revestimento em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, quando integrantes das parcelas definidas como de maior relevância técnica no Projeto Básico e no instrumento convocatório.

7.7.3.1 A vedação prevista no item anterior justifica-se pela necessidade de assegurar que os serviços que possuem influência direta sobre a qualidade estrutural e o desempenho do pavimento sejam executados

diretamente pela empresa contratada, que deverá manter sob sua responsabilidade a gestão, coordenação, controle tecnológico, controle de qualidade e execução das parcelas de maior relevância técnica do objeto.

7.7.3.2 A restrição não alcança atividades acessórias ou parcelas que não tenham sido expressamente classificadas como de maior relevância técnica, desde que a eventual subcontratação seja admitida pelo edital e pelo contrato e observadas as condições estabelecidas pela Administração e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.3.3 A subcontratação, quando admitida para parcelas não abrangidas pela vedação estabelecida neste item, não afastará a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pelo atendimento às especificações técnicas.

7.7.4 Poderá ser admitida a subcontratação de parcelas acessórias ou de menor relevância, **limitadas a 25% do contrato** desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as condições estabelecidas no Projeto Básico, no edital e no contrato.

7.7.5 A subcontratação não poderá ser utilizada para suprir ou contornar as exigências de habilitação ou qualificação técnica estabelecidas para a licitação, devendo ser observadas as vedações previstas no art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais condições estabelecidas no edital e no contrato.

7.7.6 A subcontratação não poderá envolver empresa que esteja impedida de contratar com a Administração.

7.7.7 A disciplina detalhada da subcontratação, incluindo as parcelas admitidas ou vedadas, limites, documentos, procedimentos de autorização e responsabilidades, deverá constar do Projeto Básico, do edital e do contrato.

7.8 – Qualificação da mão de obra e segurança

7.8.1 A Contratada deverá dispor de equipe técnica e operacional compatível com as características e etapas da obra, observadas as responsabilidades técnicas legalmente exigíveis.

7.8.2 A execução deverá observar as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis, inclusive aquelas relativas à proteção dos trabalhadores, usuários das vias e terceiros eventualmente afetados pela execução.

7.8.3 As medidas específicas de segurança, sinalização, isolamento e proteção das áreas de intervenção deverão ser detalhadas no Projeto Básico e no instrumento contratual.

7.9 – Compatibilidade com os demais documentos da contratação

7.9.1 Os requisitos estabelecidos neste item constituem os requisitos essenciais que fundamentam a solução e o modelo de contratação no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar.

7.9.2 As condições operacionais, procedimentos de execução, critérios de medição, fiscalização, recebimento, controle tecnológico, ensaios, sanções, obrigações específicas da Contratada e demais condições necessárias à execução do objeto deverão ser detalhadas no Projeto Básico, no edital e no instrumento contratual, em compatibilidade com este ETP

7.9.3 As exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica deverão ser disciplinadas no instrumento convocatório, observados os requisitos efetivamente necessários à execução do objeto e a legislação aplicável.

8 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 A estimativa dos quantitativos necessários à execução da obra foi elaborada com base nos levantamentos de campo, elementos técnicos, projetos de engenharia, memoriais, especificações e demais documentos que integram o projeto de pavimentação da Linha Itapirema, considerando as características e dimensões da intervenção pretendida.

8.2 Os quantitativos foram levantados pela **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, a partir dos elementos técnicos disponíveis no **Processo Administrativo nº 1-2904/2024**, encontrando-se detalhados nas **Planilha Orçamentária 03. RESUMO de 23/04/2026 (ID 2624331)** e **04 – Sintético Planilha Orçamentária 04. SINTETICO de 23/04/2026 (ID 2624332)**, juntadas aos autos e utilizadas como referência para a estimativa da contratação.

8.3 A composição dos quantitativos considera os serviços necessários à execução da solução definida para a pavimentação, incluindo, conforme os elementos do projeto, os serviços de terraplenagem, regularização do subleito, execução de sub-base e base, imprimação, pintura de ligação, revestimento em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, serviços topográficos e demais serviços complementares previstos no orçamento.

8.4 Considerando que a contratação será realizada sob o regime de **empreitada por preço global**, o objeto será contratado por **preço certo e total**, abrangendo a execução integral da obra de **Pavimentação de Vias Rurais – Linha Itapirema**, conforme os projetos, especificações técnicas, orçamento e cronograma físico-financeiro. A medição e o pagamento observarão as etapas e metas de resultado estabelecidas no cronograma físico-financeiro, nos termos dos arts. 6º, inciso XXIX, e 46, inciso II e § 9º, da Lei nº 14.133/2021..

8.5 Os quantitativos constantes deste Estudo Técnico Preliminar deverão manter correspondência com os elementos gráficos, memoriais, especificações técnicas, memórias de cálculo e planilhas orçamentárias que integram o projeto de engenharia.

8.6 Antes da publicação do edital, deverá ser realizada conferência final da compatibilidade entre os quantitativos estimados, os elementos gráficos, os memoriais, as memórias de cálculo, as especificações técnicas e as **Planilha Orçamentária 03. RESUMO de 23/04/2026 (ID 2624331)** **e** **Planilha Orçamentária 04. SINTETICO de 23/04/2026 (ID 2624332)**, promovendo-se, se necessário, os ajustes técnicos pertinentes, de modo a eliminar eventuais divergências e assegurar a consistência dos documentos que fundamentarão a contratação.

8.7 A estimativa dos quantitativos deverá ser considerada em conjunto com os demais elementos técnicos da contratação, não autorizando a execução de serviços não previstos no objeto ou a alteração de sua solução técnica, devendo eventuais modificações observar as hipóteses e os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021

Descrição	Und	Quant.
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS RURAIS		
ADMINISTRAÇÃO		
Administração de obra (comp. Mãe 90777,94295, 93563)	und	1,00
TAXAS E EMOLUMENTOS		
Art de Execução	und	1,00
TRECHO – LINHA ITAPIREMA		
SERVIÇOS PRELIMINARES E TERRAPLENAGEM		
Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af 03/2022 ps	m²	8,00
Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário. Af 04/2016	m²	17,75
Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide (REF. SINAPI 01/2020)	m²	10.044,00
Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	3.064,63
Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³	ton	5.235,40
Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural.	ton x km	41.202,60
PAVIMENTAÇÃO		
Regularização do subleito	m²	10.044,00
Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural.	ton x km	85.976,64
Base de solo estabilizado granulo metricamente sem mistura com material de jazida	m³	2.008,80
Sub-base de solo estabilizado granulo metricamente sem mistura com material de jazida	m³	2.008,80
Indenização da jazida (comp. Mãe: 6079)	m³	4.017,60
Execução de imprimação com asfalto diluído cm-30. Af 11/2019	m²	8.640,00
Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica rr-2c. Af 11/2019	m²	8.640,00
Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. Af 11/2019	ton	399,60
Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	4.017,60
Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade)	m³km	3.248,75
OBRAS COMPLEMENTARES		
Meio-Fio De Concreto - Mfc 05 Moldado No Local Com Extru-sora E Concreto Usinado - Areia E Brita Comerciais	m	487,00
Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura. Af_01/2024	m	222,00
Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida. Af 05/2021	m²	3.934,34
Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	5
Suporte Metálico Galvanizado Para Placa De Advertência Ou Regulamentação - Lado Ou Diâmetro De 0,60 M - Fornecimento E	und	9
Sarjeta Triangular De Concreto - Stc 80-17 - Escavação Mecânica - Areia E Brita Comerciais	m	1.656,90
Sarjeta triangular de concreto - STC 80-17 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	5
Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	4

9 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei n. 14.133/21)

9.1 Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, §1º, inciso V, do Decreto Municipal nº 1.384/2024, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar e analisar as alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade da Administração, considerando as características do objeto, a capacidade operacional do Município, os recursos humanos e materiais disponíveis, os aspectos técnicos, os custos envolvidos, os prazos de execução, os riscos e a necessidade de garantia da qualidade dos serviços. O objeto consiste na contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação em vias rurais do Município de Ji-Paraná/RO, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, conforme especificações e condições estabelecidas nos documentos técnicos da contratação.

9.2 Solução técnica previamente definida no Projeto de Pavimentação e análise comparativa das alternativas de revestimento

Preliminarmente, registra-se que a solução técnica de pavimentação encontra-se previamente definida no **Projeto de Pavimentação**, elaborado no âmbito do **Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA**, não constituindo, portanto, objeto de livre escolha ou alteração no presente levantamento de mercado, ressalvada eventual necessidade de adequação técnica que se mostre indispensável, devidamente justificada pelos responsáveis técnicos e formalmente aprovada nos autos e, quando aplicável, pelo órgão concedente.

O projeto contempla a execução da estrutura de pavimentação composta por **Sub-base, Base e Revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ**, conforme as especificações técnicas, memoriais descritivos, desenhos, quantitativos, orçamento e demais elementos que integram o respectivo Projeto de Pavimentação.

Não obstante a solução já se encontrar estabelecida no projeto aprovado, para fins de atendimento aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da busca da solução mais adequada ao interesse público, foram consideradas, no âmbito do levantamento de mercado, alternativas usualmente empregadas em serviços de pavimentação e revestimento, especialmente:

a) **Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ**;
b) **Tratamento Superficial Asfáltico – TSA**; e
c) **Revestimento primário ou granular**, quando tecnicamente aplicável.

A análise comparativa considerou, de forma conjunta, os seguintes aspectos: **custos de implantação, durabilidade e vida útil esperada, necessidade e frequência de manutenção, desempenho funcional e estrutural, características técnicas de execução, adequação às condições de tráfego e do pavimento projetado, disponibilidade de materiais e equipamentos, riscos de execução e de desempenho, compatibilidade com o projeto existente e atendimento às condições estabelecidas no Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA**.

Alternativa	Custo de implantação	Durabilidade	Manutenção	Desempenho	Aspectos técnicos	Principais riscos
CBUQ	Custo inicial superior ao revestimento primário e, conforme a solução, comparável ou superior ao tratamento superficial	Elevada, quando executado conforme projeto e especificações técnicas	Necessita manutenção periódica, porém apresenta boa capacidade de conservação quando corretamente executado	Elevado desempenho funcional, conforto de rolamento, impermeabilidade e resistência compatíveis com vias pavimentadas	Exige usina, controle tecnológico, transporte adequado, aplicação e compactação em condições especificadas	Perda de temperatura durante transporte/aplicação, falhas de execução, controle inadequado da mistura e da compactação
Tratamento Superficial Asfáltico	Geralmente inferior ao CBUQ, dependendo da estrutura e condições locais	Moderada, variável conforme tráfego, clima, preparação da base e execução	Pode demandar intervenções mais frequentes	Desempenho adequado para determinadas condições de tráfego e estruturas previamente dimensionadas	Solução tecnicamente distinta, dependente de preparação adequada da superfície e controle de aplicação dos ligantes e agregados	Desagregação, exsudação, perda de agregados e redução do desempenho quando submetido a condições incompatíveis com sua especificação
Revestimento primário/granular	Geralmente menor custo inicial	Inferior às soluções asfálticas	Elevada necessidade de manutenção,	Desempenho inferior quanto a conforto, impermeabilidade,	Solução destinada a condições	Formação de atoleiros, erosões, perda de material, poeira,

			especialmente em períodos chuvosos e sob tráfego intenso	controle de poeira e regularidade superficial	específicas, não equivalente ao revestimento asfáltico previsto no projeto	necessidade de recomposição e maior exposição às condições climáticas

A análise demonstra que as alternativas não apresentam equivalência plena sob os aspectos de desempenho, durabilidade, manutenção, condições de tráfego e características de execução. O revestimento primário/granular, embora apresente menor custo inicial, não proporciona o mesmo padrão de desempenho e proteção conferido por uma solução asfáltica, além de demandar intervenções de manutenção mais frequentes, especialmente em condições de tráfego e precipitação que possam comprometer sua capacidade de suporte e regularidade superficial.

O Tratamento Superficial Asfáltico, por sua vez, constitui solução tecnicamente viável em determinadas condições e situações específicas, porém possui características construtivas, desempenho e requisitos de dimensionamento distintos daqueles previstos no Projeto de Pavimentação. Sua adoção implicaria alteração da solução técnica estabelecida, com necessidade de reavaliação do dimensionamento, das especificações, dos quantitativos, do orçamento, do cronograma e dos demais elementos do projeto, além das providências eventualmente necessárias perante o órgão concedente do recurso.

O CBUQ, embora possa representar custo inicial superior a soluções de menor complexidade, apresenta características compatíveis com a estrutura de pavimentação prevista no projeto, proporcionando adequado desempenho funcional e estrutural, conforto de rolamento, impermeabilização da superfície e maior adequação às condições de utilização previstas, desde que observadas integralmente as especificações técnicas, o controle tecnológico, as condições de transporte, aplicação e compactação.

Assim, a comparação das alternativas demonstra que a escolha do CBUQ não decorre exclusivamente de preferência administrativa, mas da sua compatibilidade com a solução técnica previamente dimensionada e aprovada, bem como com os objetivos, especificações e condições estabelecidas no âmbito do Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA.

Dessa forma, o levantamento de mercado concentra-se, para fins da presente contratação, na identificação das condições de fornecimento e execução da solução já definida, considerando a capacidade operacional da Administração, a disponibilidade de mão de obra e equipamentos, a necessidade de fornecimento dos materiais, a escala dos serviços, os prazos, os custos, os riscos e a eficiência da execução.

A manutenção da solução prevista no Projeto de Pavimentação também visa assegurar a compatibilidade entre a contratação pretendida, os documentos técnicos existentes e os objetivos estabelecidos no instrumento de transferência, evitando alterações indevidas na concepção técnica previamente aprovada.

Eventual alteração da solução de revestimento somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica circunstanciada, demonstração de sua vantajosidade e viabilidade, atualização dos elementos técnicos e orçamentários pertinentes e observância das aprovações administrativas e institucionais exigíveis, inclusive perante o órgão responsável pela transferência dos recursos, quando aplicável.

9.3 Alternativas identificadas no mercado.

Considerando que a solução técnica de pavimentação já está definida no projeto, foram analisadas as seguintes alternativas quanto à forma de execução:

I. – Execução direta pela Administração Pública;
II. – Contratação de empresa especializada para execução indireta dos serviços;
II. – Execução mediante cooperação, convênio, consórcio ou parceria com outros entes públicos.

A análise dessas alternativas considerou, principalmente, a capacidade técnica e operacional disponível, a necessidade de equipamentos e mão de obra especializada, a escala dos serviços, a produtividade necessária, o controle de qualidade, o prazo de execução, os custos e os riscos associados a cada modelo.

9.4 Alternativa I – Execução direta pela Administração Pública

A execução direta consistiria na realização dos serviços pelo próprio Município, mediante utilização de servidores, equipamentos, veículos, materiais e demais recursos pertencentes ou disponibilizados à Administração.

Considerando que o projeto já estabelece a execução de **Sub-base, Base e Revestimento em CBUQ**, a execução direta exigiria do Município estrutura operacional suficiente para desenvolver as diversas etapas do empreendimento, incluindo preparação e regularização das vias, execução das camadas estruturais, transporte e aplicação dos materiais, produção e/ou fornecimento da mistura asfáltica, lançamento, espalhamento e compactação do CBUQ, além dos demais serviços previstos no projeto.

Análise da alternativa:

a) equipe técnica e operacional em quantidade suficiente;

b) operadores de máquinas, motoristas e trabalhadores especializados;

c) disponibilidade contínua de equipamentos de grande porte;

d) estrutura logística para aquisição, transporte e disponibilização dos materiais;

e) capacidade de manutenção e reposição dos equipamentos;

f) capacidade de execução compatível com os quantitativos e cronograma previstos no projeto.

Considerando a complexidade, a escala e a necessidade de mobilização simultânea de equipamentos, mão de obra e materiais, a execução direta não se apresenta como a alternativa mais adequada para o atendimento integral do objeto.

9.5 Alternativa 2 – Contratação de empresa especializada

A segunda alternativa consiste na contratação de empresa especializada, mediante procedimento licitatório, para execução dos serviços previstos no Projeto de Pavimentação, incluindo o fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, mobilização, desmobilização e demais recursos necessários à completa execução do objeto.

A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com o projeto previamente estabelecido, contemplando a estrutura de pavimentação composta por **Sub-base, Base e Revestimento em CBUQ**, observando integralmente as especificações técnicas, os quantitativos, os métodos construtivos, os critérios de controle tecnológico, as normas técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização.

Essa alternativa apresenta as seguintes vantagens:

Análise da alternativa:

a) disponibilidade de equipes especializadas em serviços de pavimentação;
b) utilização de equipamentos adequados e compatíveis com as diferentes etapas da execução;
c) capacidade de mobilização de mão de obra, equipamentos e materiais;
d) maior capacidade operacional para execução dos serviços no prazo estabelecido;
e) responsabilidade da contratada pelo fornecimento e gerenciamento dos materiais e equipamentos previstos no contrato;
f) possibilidade de execução mediante múltiplas frentes de trabalho, quando tecnicamente viável;
g) possibilidade de fiscalização e acompanhamento pela Administração, mediante medições, controle tecnológico e verificação do cumprimento das especificações do projeto;
h) possibilidade de obtenção de proposta mais vantajosa mediante procedimento licitatório competitivo.

Diante das características do objeto, esta alternativa apresenta maior compatibilidade com a solução técnica já definida e com a capacidade operacional necessária à sua execução.

9.6 Alternativa 3 – Cooperação, convênio, consórcio ou parceria com outros entes públicos

A terceira alternativa consistiria na execução dos serviços mediante cooperação com outros entes públicos, por meio dos instrumentos jurídicos cabíveis, com eventual compartilhamento de recursos humanos, equipamentos, materiais ou estrutura operacional.

Embora essa modalidade possa ser utilizada em determinadas situações, sua adoção dependeria da existência de ente público interessado e da disponibilidade de estrutura técnica, operacional e financeira compatível com a execução da solução prevista no Projeto de Pavimentação.

Também seria necessária a compatibilização de responsabilidades, cronogramas, recursos, fiscalização, controle tecnológico e demais obrigações entre os partícipes.

Considerando essas condicionantes e a necessidade de execução integral da solução já definida no projeto, não foram identificadas, no presente caso, vantagens suficientes que justifiquem a adoção dessa alternativa em substituição à contratação de empresa especializada.

9.7 Quadro comparativo das alternativas

Critério	Execução Direta	Empresa Especializada	Cooperação/Consórcio
Capacidade operacional	Dependente da estrutura própria disponível	Compatível com a capacidade exigida, conforme requisitos de habilitação	Dependente da estrutura e disponibilidade dos partícipes
Mão de obra especializada	Dependente do quadro próprio	Disponibilizada pela contratada	Dependente dos entes envolvidos
Equipamentos	Dependente da frota municipal disponível	Responsabilidade da contratada	Dependente da disponibilidade dos partícipes
Fornecimento de materiais	Responsabilidade direta do Município	Integrado ao objeto contratado	Depende do instrumento de cooperação
Produtividade	Limitada pela estrutura disponível	Maior capacidade de mobilização e produção	Variável
Controle da execução	Diretamente pela Administração	Fiscalização e acompanhamento pela Administração	Responsabilidades compartilhadas
Prazo de execução	Dependente da capacidade operacional própria	Definido contratualmente e vinculado ao cronograma	Dependente da articulação entre os partícipes
Logística	Integralmente administrada pelo Município	Responsabilidade da contratada, conforme contrato	Compartilhada, conforme instrumento
Competitividade	Não se aplica	Possibilidade de competição entre fornecedores	Não se aplica diretamente
Adequação ao objeto	Menos adequada diante da demanda operacional	Mais adequada	Menos adequada

9.8 Justificativa da escolha da alternativa de execução

Considerando que a solução técnica de pavimentação em Sub-base, Base e Revestimento em CBUQ já foi estabelecida no Projeto de Pavimentação vinculado ao **Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA**, o levantamento de mercado teve como foco a identificação da forma mais eficiente de viabilizar sua execução.

Após a análise das alternativas disponíveis, a contratação de empresa especializada para execução indireta apresenta-se como a alternativa mais adequada, considerando a necessidade de mobilização de equipamentos de grande porte, mão de obra especializada, fornecimento e transporte de materiais, capacidade produtiva e cumprimento do cronograma estabelecido.

A contratação permitirá à Administração manter o controle e a fiscalização dos serviços, sem assumir diretamente toda a estrutura operacional necessária à execução da pavimentação.

9.9 Aspectos econômicos e de vantajosidade

Sob o aspecto econômico, a contratação de empresa especializada possibilita a utilização da competitividade do procedimento licitatório para obtenção da proposta mais vantajosa, observadas as especificações técnicas previamente estabelecidas no projeto.

A formação do orçamento estimado deverá considerar todos os componentes necessários à execução da solução, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, mobilização, desmobilização e demais serviços previstos no projeto, observados os parâmetros do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

A análise de vantajosidade não deverá considerar exclusivamente o menor preço, mas também a capacidade de execução, a compatibilidade das propostas com as especificações técnicas, a qualidade dos materiais e serviços, os prazos e os demais requisitos estabelecidos nos documentos da contratação.

9.10 . Conclusão do levantamento de mercado

O levantamento de mercado demonstrou que, embora existam diferentes formas de execução do objeto, a **contratação de empresa especializada** apresenta-se como a alternativa mais adequada para viabilizar a execução da solução técnica previamente definida no Projeto de Pavimentação.

Registra-se que a solução de pavimentação constituída por **Sub-base, Base e Revestimento em CBUQ** não decorre de escolha realizada exclusivamente nesta etapa de planejamento, mas encontra-se estabelecida no **Projeto de Pavimentação vinculado ao Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA**, devendo a futura contratação observar os elementos técnicos e as condições estabelecidas no referido projeto.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do planejamento para a **contratação de empresa especializada para execução da pavimentação das vias rurais do Município de Ji-Paraná/RO, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e demais recursos necessários à execução da solução projetada**, observadas as especificações técnicas, quantitativos, métodos executivos, critérios de medição e controle tecnológico estabelecidos nos documentos técnicos da contratação.

A solução escolhida deverá proporcionar adequada execução do objeto, qualidade e durabilidade da infraestrutura, eficiência na aplicação dos recursos públicos, observância das normas técnicas aplicáveis e condições adequadas de fiscalização e gestão contratual.

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei n. 14.133/21)

A fim de se atingir o resultado esperado com a contratação do objeto, a contratada deverá seguir e executar os **PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CADERNOS DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, elaborados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ disponibilizados nos autos processuais para a execução da **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS RURAIS (LINHA ITAPIREMA)**, que compreende uma área de intervenção de **8.640,00 m²** e extensão de **1.080,00m**, com as seguintes características principais:

ADMINISTRAÇÃO contemplando (administração de obra),
TAXAS E EMOLUMENTOS contemplando (ART de execução),
SERVIÇO PRELIMINARES contemplando (placa de obra, execução de depósito em canteiro, engenheiro civil de obra Junior, almoxarife, mestre de obra e serviços topográficos),
TERRAPLENAGEM contemplando **BOTA-FORA** (Esc. Carga e transporte de material de 1ª c., carga e descarga mecânica de solo, transporte comercial com caminhão basculante),
BASE E SUB-BASE contemplando (Regularização do subleito, escavação mecânica, execução e compactação de sub-base, execução e compactação de base, aquisição de cascalho, carga e descarga mecânica, transporte comercial com caminhão basculante),
PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ com execução de pavimento em CBUQ com 5 centímetros de espessura,
OBRAS COMPLEMENTARES contemplando (guia e sarjeta conjugados de concreto) A solução em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) justifica-se tecnicamente por apresentar maior vida útil, resistência mecânica superior ao tráfego de cargas pesadas e melhor custo-benefício frente a outras alternativas de revestimento asfáltico, integrando-se adequadamente ao sistema de drenagem pluvial planejado para escoamento das águas, mitigando riscos de erosão e garantindo a sustentabilidade da via rural.

Fica corrigido e esclarecido que o dimensionamento desta contratação restringe-se estritamente à extensão de 1.080,00 metros na referida Linha Itapirema.

11 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 18, §1º, inciso VI, e art. 23, §2º, da Lei nº 14.133/2021; art. 7º, §1º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 1.384/2024)

11.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos definidos nos projetos e demais elementos técnicos da obra, acompanhados das respectivas composições de custos, memórias de cálculo e planilhas orçamentárias que integram o processo administrativo, observados os parâmetros aplicáveis à estimativa de preços para obras e serviços de engenharia.

11.2 Para a formação do orçamento de referência foram utilizados, conforme a composição dos serviços, os custos constantes dos seguintes sistemas e referências de preços:

I. – SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, referência 03/2026 – Rondônia;

II. – SICRO 3 – Sistema de Custos Referenciais de Obras, referência 01/2026 – Rondônia; e

III. – referências de preços do DER/RO, referência 07/2025, para os serviços em que sua utilização se mostrou aplicável.

IV. Cotações e itens indicados como próprio **(ID 2624336) (ID 2624337) (ID 2624339) (ID 2624340)**

11.3 A adoção dessas referências observa o disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, considerando a natureza do objeto, os serviços integrantes da obra, as respectivas unidades de medição, quantitativos, composições de custos e demais elementos necessários à formação do orçamento de referência.

11.4 O orçamento de referência foi elaborado a partir dos quantitativos constantes dos projetos e demais documentos técnicos da contratação, sendo os custos unitários aplicados aos respectivos quantitativos para obtenção dos valores parciais e do valor total estimado da obra.

11.5 Conforme as **Planilha Orçamentária 03. RESUMO de 23/04/2026 (ID 2624331)** e **04 – Sintético Planilha Orçamentária 04. SINTETICO de 23/04/2026 (ID 2624332)**, o valor estimado da contratação corresponde a:

Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Valor Estimado
Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação de Vias Rurais – Linha Itapirema, no Município de Ji-Paraná/RO	Obra De Engenharia	**01**	**R$ 2.131.363,61**

11.6 O valor global estimado de **R$ 2.131.363,61 (dois milhões, cento e trinta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos)** constitui o valor de referência da contratação, conforme os documentos orçamentários que integram os autos.

11.7 O detalhamento dos custos encontra-se demonstrado nas Planilhas Orçamentárias integrantes do processo, elaboradas com base nos projetos, memoriais, especificações técnicas, quantitativos e demais elementos de engenharia integrantes da contratação, observadas as atribuições profissionais e a correspondente responsabilidade técnica.

11.8 Os preços unitários que compõem o orçamento de referência encontram-se discriminados nas planilhas orçamentárias, com indicação das respectivas fontes, códigos, referências, unidades, quantitativos, custos unitários e demais componentes necessários à formação do preço, inclusive os encargos e o BDI, quando aplicáveis.

11.9 A composição do orçamento deverá manter correspondência com os quantitativos e elementos técnicos do projeto, devendo ser realizada, antes da publicação do edital, conferência final de compatibilidade entre as

planilhas orçamentárias, os projetos, memoriais, especificações, memórias de cálculo e demais documentos que fundamentam a contratação.

11.10 Eventuais ajustes identificados na conferência final deverão ser promovidos antes da publicação do edital, de modo a assegurar a compatibilidade entre os quantitativos, preços unitários, composições de custos e o valor global estimado da contratação.

11.11 Considerando que a contratação será realizada sob o regime de **empreitada por preço global**, o objeto será contratado por **preço certo e total**, nos termos dos arts. 6º, inciso XXIX, e 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Os preços unitários constantes do orçamento de referência e da proposta constituirão elementos de composição, análise e controle do preço global, sem descaracterizar o regime adotado.

11.11.1 A medição e o pagamento observarão as etapas e metas de resultado previstas no cronograma físico-financeiro, nos termos do art. 46, § 9º, da Lei nº 14.133/2021, não se caracterizando como remuneração por simples quantitativos executados multiplicados pelos respectivos preços unitários.

11.11.2 Eventuais alterações contratuais observarão exclusivamente as hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, no contrato e na matriz de riscos, não decorrendo automaticamente da simples diferença entre os quantitativos estimados e os verificados na execução.

11.12 A estimativa do valor da contratação encontra-se fundamentada nos documentos técnicos e orçamentários constantes dos autos, especialmente nas **Planilha Orçamentária 03. RESUMO de 23/04/2026 (ID 2624331) e Sintético (ID 2624332)**, que deverão apresentar, de forma uniforme, o valor global de **R$ 2.131.363,61**.

12 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

(Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei n. 14.133/21)

O objeto desta contratação não será parcelado, optando-se pela execução em lote único pelas razões técnicas e econômicas expostas a seguir:

a) Comprometimento da Execução e Padronização Técnica: A natureza da engenharia rodoviária e de pavimentação asfáltica para o trecho de 1.080 metros na Linha Itapirema não comporta a divisão entre diferentes empresas. A fragmentação do trecho acarretaria um excesso de emendas construtivas na capa asfáltica, gerando perda da regularidade longitudinal da pista e severo prejuízo à padronização tecnológica do pavimento, o que reduziria drasticamente a vida útil da obra.

b) Aspecto Econômico e Eficiência Logística: A unificação do objeto visa evitar a elevação desnecessária de custos públicos. O parcelamento exigiria a mobilização de múltiplos canteiros de obras e equipes sobrepostas para o mesmo local, o que anularia a economia de escala, encareceria a planilha orçamentária e comprometeria a eficiência logística e o cronograma da contratação.

c) Prejuízo à Responsabilidade Técnica e Fiscalização: A pulverização da execução traria severas desvantagens à Administração Pública no momento da fiscalização contratual. A divisão do trecho dificultaria o controle tecnológico dos materiais aplicados (como o CBUQ) e geraria um grave risco de conflito de atribuições na definição da responsabilidade técnica.

d) Riscos à Garantia da Obra: Caso ocorra o aparecimento precoce de patologias no pavimento tais como fissuras, afundamentos ou deformações na pista, a fragmentação impediria a identificação precisa do executor

responsável pela falha. Isso comprometeria diretamente a segurança jurídica do município e a eficácia da **garantia quinquenal (5 anos)** da obra, prevista no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

13 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

(arts. 6º, incisos XXV e XXIX, 18, § 1º, inciso V, e 46, inciso II e § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021; arts. 7º e 12 do Decreto Municipal nº 1.384/2024)

13.1 – Do enquadramento do objeto e do critério de julgamento

13.1.1 O objeto da presente contratação enquadra-se como **obra de engenharia**, consistente na execução de Pavimentação Asfáltica em Via Rural – Linha Itapirema, no Município de Ji-Paraná/RO, compreendendo os serviços necessários à implantação do pavimento, incluindo, conforme os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos da contratação, serviços de terraplenagem, regularização do subleito, execução de sub-base e base, revestimento em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ e demais serviços complementares.

13.1.2 A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço**, sob o regime de execução de **Empreitada por Preço Global**, considerando o objeto como um conjunto integrado de serviços e etapas de execução, conforme definido nos projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

13.1.3 A adoção do critério de julgamento de menor preço busca selecionar a proposta que apresente o menor dispêndio para a Administração, observadas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, nos projetos, nas especificações técnicas e nos demais documentos da contratação.

13.1.4 A proposta deverá contemplar o **preço global da obra**, abrangendo todos os custos necessários à integral execução do objeto, nos termos dos projetos, especificações técnicas, quantitativos, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação.

13.1.5 Na análise das propostas deverão ser observados os critérios de aceitabilidade estabelecidos no instrumento convocatório, inclusive quanto ao preço global e, quando previsto no edital, aos preços unitários utilizados como elementos de formação e análise da proposta, sem descaracterizar o regime de Empreitada por Preço Global.

13.2 – Da justificativa da escolha do regime de execução – Empreitada por Preço Global

13.2.1 Para a execução indireta da obra será adotado o regime de **Empreitada por Preço Global**, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, e do art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.2 A escolha do regime de Empreitada por Preço Global decorre das características da obra, da natureza da solução técnica definida e do nível de detalhamento alcançado pelos projetos, memoriais, especificações técnicas, quantitativos, orçamento e cronograma físico-financeiro que integram a contratação, os quais

permitem caracterizar o objeto e estabelecer previamente o conjunto de serviços e etapas necessários à sua execução.

13.2.3 A obra de Pavimentação Asfáltica em Via Rural – Linha Itapirema encontra-se estruturada em solução técnica previamente definida, contemplando os serviços e etapas necessários à execução do pavimento, de acordo com os projetos e demais peças técnicas que integram o Projeto Básico.

13.2.4 A adoção da Empreitada por Preço Global mostra-se adequada porque o objeto pode ser contratado como um conjunto integrado de serviços, com definição prévia das etapas de execução, dos quantitativos estimados, dos padrões de qualidade, das especificações dos materiais, dos métodos construtivos e dos resultados esperados, permitindo a fixação de um preço certo e total para a execução integral da obra.

13.2.5 A escolha do regime pressupõe que os elementos técnicos disponibilizados pela Administração possuem nível de detalhamento suficiente para permitir aos licitantes conhecerem as condições de execução do objeto, elaborarem suas propostas e assumirem os riscos ordinários inerentes à execução da obra, sem prejuízo da observância da matriz de riscos e das hipóteses legais de alteração contratual.

13.2.6 No regime de Empreitada por Preço Global, os quantitativos e demais elementos constantes da planilha orçamentária integram a composição do preço global e servem de referência para a formulação das propostas, devendo a execução observar integralmente os projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos da contratação.

13.2.7 A existência de quantitativos estimados na planilha orçamentária não descaracteriza o regime de Empreitada por Preço Global. Eventuais divergências, ajustes ou ocorrências supervenientes deverão ser analisados conforme sua natureza, a matriz de riscos e as hipóteses legalmente admitidas para alteração contratual, não constituindo, por si só, autorização para pagamento automático de quantidades adicionais.

13.2.8 A adoção do regime de Empreitada por Preço Global não afasta a necessidade de adequada fiscalização da execução, devendo a Administração verificar o cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, a qualidade dos serviços, o atendimento às especificações técnicas e o alcance das metas e resultados estabelecidos para cada etapa.

13.2.9 A medição e o pagamento observarão as etapas e metas de resultado previstas no Cronograma Físico-Financeiro e no instrumento contratual, em conformidade com o art. 46, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a adoção de sistemática de remuneração incompatível com o regime de Empreitada por Preço Global.

13.2.10 A adoção do regime de Empreitada por Preço Global não implica autorização para alteração automática do preço contratado em razão de eventual variação dos quantitativos inicialmente estimados. Eventuais alterações deverão estar devidamente caracterizadas, justificadas e formalizadas, observadas a matriz de riscos, as hipóteses, condições e limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos demais documentos da contratação.

13.2.11 A escolha do regime de execução é fundamentada nas características concretas do objeto e no nível de definição alcançado na fase de planejamento, não decorrendo da origem dos recursos. A obra será parcialmente custeada com recursos vinculados ao **Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA**, identificado no processo pelos IDs **696097 e 696101**, devendo ser observadas as exigências, condições e procedimentos estabelecidos no instrumento de repasse e pelos órgãos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos recursos.

13.2.12 A opção pela Empreitada por Preço Global deverá ser observada de forma uniforme em todos os documentos da contratação, especialmente no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Edital, planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, matriz de riscos, minuta contratual e regras de medição e pagamento, evitando-se disposições próprias do regime de Empreitada por Preço Global.

13.3 – Da justificativa econômica da escolha

13.3.1 Sob o aspecto econômico, a adoção da Empreitada por Preço Global permite estabelecer previamente o valor total necessário à execução integral da obra, considerando o conjunto de serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, encargos, despesas indiretas e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações previstas no Projeto Básico.

13.3.2 A definição de um preço certo e total favorece a previsibilidade orçamentária e financeira da Administração, permitindo relacionar o desembolso às etapas e metas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro.

13.3.3 O regime também possibilita maior objetividade na aferição do cumprimento das etapas contratuais, uma vez que a remuneração estará vinculada à conclusão e aceitação das etapas e metas previstas, e não à simples apuração isolada de quantidades de serviços.

13.3.4 A adoção do regime mostra-se economicamente adequada desde que mantida a correspondência entre o preço global contratado, os projetos, os quantitativos estimados, as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro e os resultados esperados, assegurando-se que os riscos ordinários da execução estejam adequadamente considerados na formação das propostas.

13.3.5 Dessa forma, a escolha da Empreitada por Preço Global busca proporcionar maior previsibilidade do custo total do empreendimento, maior integração entre planejamento, execução e acompanhamento físico-financeiro e adequada correspondência entre os pagamentos e o cumprimento das etapas e resultados contratualmente estabelecidos.

13.4 – Da compatibilidade com o planejamento e os documentos da contratação

13.4.1 A adoção da Empreitada por Preço Global deverá guardar compatibilidade com as conclusões do Estudo Técnico Preliminar, com o Projeto Básico, com a planilha orçamentária, com o Cronograma Físico-Financeiro, com a matriz de riscos e com as demais peças que integram a contratação.

13.4.2 Os documentos da contratação deverão utilizar de forma uniforme o regime de Empreitada por Preço Global, inclusive quanto à formação da proposta, ao preço contratado, às etapas de execução, à medição, ao pagamento, ao tratamento dos riscos e às hipóteses de alteração contratual.

13.4.3 A execução e o acompanhamento contratual deverão observar os projetos, memoriais, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais elementos que fundamentaram a contratação, cabendo à fiscalização verificar a conformidade dos serviços executados e o cumprimento das metas estabelecidas.

13.5 – Conclusão

13.5.1 Diante das características da obra de Pavimentação Asfáltica em Via Rural – Linha Itapirema, do nível de definição da solução técnica e dos elementos que integram o Projeto Básico, conclui-se que o regime de **Empreitada por Preço Global** mostra-se adequado à contratação.

13.5.2 A escolha encontra fundamento nos arts. 6º, inciso XXIX, 18, § 1º, inciso V, e 46, inciso II e § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 1.384/2024 e as condições estabelecidas no Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA.

13.5.3 Dessa forma, fica estabelecido que a contratação será realizada pelo regime de **Empreitada por Preço Global**, com julgamento pelo critério de **menor preço**, observados o preço global da contratação, as etapas e metas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, os critérios de aceitação, medição e pagamento e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

14 - REGRAS CONSTANTES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 58/2022

(art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022)

14.1 Em atendimento ao art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, aplicável à contratação em razão da utilização de recursos provenientes da União, mediante o **Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA**, foram considerados, no planejamento da contratação, os aspectos relacionados à utilização de recursos disponíveis no local, à manutenção e assistência técnica e às contratações anteriores, conforme aplicável à natureza do objeto.

14.2 – Recursos existentes no local

14.2.1 Na definição da solução foram considerados os recursos, materiais, tecnologias e demais condições disponíveis na região de execução da obra que possam contribuir para a adequada execução do objeto, sem que sua utilização constitua requisito obrigatório de participação no certame ou restrição à competitividade.

14.2.2 Quanto aos **materiais e matérias-primas**, verificou-se a existência, na região, de fornecedores e fontes de materiais compatíveis com as necessidades da obra, inclusive insumos destinados à execução das camadas de pavimentação e do revestimento em CBUQ. A utilização de fornecedores ou fontes locais não

será estabelecida como condição de participação, podendo os licitantes utilizar materiais provenientes de outras localidades, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, às normas aplicáveis e às exigências ambientais e de licenciamento pertinentes.

14.2.3 Quanto à **mão de obra**, não será estabelecida exigência de contratação de trabalhadores locais como condição de participação ou execução, preservando-se a liberdade da futura contratada para organizar sua equipe de acordo com as necessidades da obra e com a legislação trabalhista aplicável.

14.2.4 Quanto aos **equipamentos e demais recursos próprios da Administração**, eventual disponibilidade de máquinas, veículos ou equipamentos pertencentes ao Município não integrará, como regra, a solução contratual nem constituirá obrigação da Administração de disponibilizá-los à contratada, devendo a execução ser dimensionada de forma a assegurar que a contratada disponha dos recursos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

14.2.5 Quanto às **tecnologias**, a solução adotada utiliza métodos e materiais de uso consolidado no setor de pavimentação rodoviária, especialmente aqueles relacionados à execução das camadas de infraestrutura e ao revestimento em CBUQ, não sendo prevista a utilização de tecnologia exclusiva ou protegida que possa restringir a participação de potenciais fornecedores.

14.3 - Manutenção e assistência técnica.

14.3.1 Considerando a natureza do objeto, não se identifica a necessidade de contratação de serviços continuados de manutenção ou assistência técnica como obrigação autônoma da futura contratada, uma vez que o objeto consiste na execução de obra de engenharia, com conclusão, medição e recebimento conforme os documentos técnicos e contratuais.

14.3.2 A inexistência de obrigação de manutenção continuada não afasta a responsabilidade da contratada pela adequada execução da obra, pela correção de vícios, defeitos ou desconformidades decorrentes da execução ou dos materiais empregados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do instrumento contratual e da legislação aplicável, inclusive quanto às responsabilidades decorrentes da garantia legal da obra.

14.3.3 Após o recebimento da obra, as atividades ordinárias de conservação e manutenção da infraestrutura implantada deverão ser objeto de planejamento próprio da Administração, sem prejuízo das responsabilidades que eventualmente permaneçam atribuídas à contratada em razão de vícios, defeitos, falhas de execução ou demais obrigações legais e contratuais.

14.3.4 Quando previsto no Projeto Básico e no contrato, deverão ser entregues pela contratada os documentos necessários ao adequado acompanhamento e conservação da obra, incluindo o cadastro final da execução **(*as built*)** e os registros dos controles e ensaios tecnológicos realizados.

14.4 – Contratações anteriores e aproveitamento de experiências

14.4.1 Para o planejamento da presente contratação, foram consideradas experiências decorrentes de contratação anterior de objeto de natureza semelhante realizada pelo Município, referente à pavimentação dos trechos que ligam a Linha 8 ao Anel Viário, objeto do **Processo nº 14685/2023 e Contrato nº 036/PGM/PMJP/2023**, firmado com a empresa INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA.

14.4.2 A experiência decorrente da contratação anterior foi considerada para o aperfeiçoamento do planejamento da presente contratação, especialmente quanto aos seguintes aspectos:

I. – **qualificação técnica:** definição de requisitos compatíveis com a natureza e a complexidade da obra, limitados às parcelas de maior relevância técnica e devidamente justificados, sem imposição de exigências desproporcionais ou restritivas à competitividade;

II. – **fiscalização e medição:** aprimoramento dos procedimentos de acompanhamento da execução, com previsão de medições vinculadas aos serviços efetivamente executados e conferidos pela fiscalização, observados os critérios estabelecidos no Projeto Básico;

III. – **cronograma de execução:** consideração das condições climáticas da região e da necessidade de compatibilização das etapas de execução com os períodos de maior ou menor incidência de chuvas, de modo a reduzir riscos de paralisação e prejuízos à qualidade dos serviços;

IV. – **controle tecnológico:** previsão de controles e ensaios compatíveis com os materiais e serviços executados, especialmente aqueles relacionados às camadas do pavimento e ao revestimento em CBUQ, conforme as especificações técnicas, normas aplicáveis e critérios estabelecidos no Projeto Básico.

14.4.3 As experiências decorrentes de contratações anteriores foram utilizadas como subsídio para o aperfeiçoamento do planejamento, não implicando reprodução automática de requisitos, quantitativos ou condições anteriormente adotadas, os quais deverão ser compatíveis com as características e necessidades específicas da presente contratação.

14.5 – Conclusão

14.5.1 As análises realizadas demonstram que os aspectos previstos no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 foram considerados no planejamento da contratação, na medida de sua pertinência com a natureza e as características da obra, sem adoção de requisitos que impliquem restrição injustificada à competitividade.

14.5.2 Os aspectos operacionais relativos à execução, fiscalização, controle tecnológico, medição, recebimento e demais condições de execução deverão ser disciplinados nos documentos próprios da contratação, especialmente no Projeto Básico, edital e instrumento contratual, mantendo-se a necessária compatibilidade com as conclusões deste Estudo Técnico Preliminar.

15 - EMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1 A contratação tem por finalidade promover a **melhoria da infraestrutura viária rural do Município de Ji-Paraná/RO**, mediante a pavimentação das vias contempladas no projeto, proporcionando melhores condições de circulação, segurança, acessibilidade e deslocamento da população residente e dos usuários dessas localidades**.**

15.2 Com a execução da pavimentação, espera-se **melhorar as condições de acesso entre as comunidades rurais e a sede do Município**, bem como aos centros comerciais, unidades de saúde, serviços públicos e demais equipamentos e destinos utilizados pela população, proporcionando maior agilidade, conforto e segurança aos deslocamentos.

15.3 Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

a) melhoria da mobilidade e da trafegabilidade das vias rurais, proporcionando melhores condições de circulação de veículos, pedestres e demais usuários;

b) maior segurança e conforto nos deslocamentos, mediante a disponibilização de uma infraestrutura viária com melhores condições de regularidade e trafegabilidade;

c) melhoria do acesso da população rural à sede municipal, aos centros comerciais, aos serviços de saúde e aos demais serviços públicos e privados, reduzindo as dificuldades de deslocamento decorrentes das condições inadequadas das vias;

d) redução dos impactos decorrentes das condições climáticas, especialmente dos problemas de lama e deterioração das vias durante os períodos de chuva, contribuindo para a manutenção da trafegabilidade;

e) melhoria das condições de transporte da população e do escoamento da produção rural, favorecendo o deslocamento de pessoas, bens, insumos e produtos entre as localidades rurais e os demais pontos de interesse do Município;

f) melhoria das condições de acessibilidade e circulação, observadas as soluções previstas no projeto de pavimentação e nos respectivos elementos de infraestrutura viária;

g) redução da necessidade de intervenções corretivas frequentes nas vias contempladas, quando comparada à situação atualmente existente, contribuindo para maior eficiência na utilização dos recursos públicos destinados à manutenção da infraestrutura viária rural;

h) melhoria da qualidade de vida da população rural, mediante a disponibilização de vias com melhores condições de utilização, especialmente nos períodos de maior ocorrência de chuvas;

i) contribuição para o desenvolvimento das atividades econômicas rurais, especialmente em razão da melhoria das condições de circulação e transporte de produtos, insumos e demais bens necessários às atividades desenvolvidas nas localidades atendidas;

j) promoção da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos públicos, mediante a adoção de solução técnica previamente definida e dimensionada no Projeto de Pavimentação, buscando compatibilizar os custos de implantação, manutenção e conservação com os resultados esperados para a infraestrutura viária;

k) melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração, mediante a execução planejada dos serviços, a racionalização das intervenções de manutenção e a utilização dos recursos disponíveis de acordo com os quantitativos, especificações e prioridades estabelecidos no projeto e nos demais documentos técnicos da contratação;

l) maior eficiência na aplicação dos recursos provenientes do instrumento de transferência, assegurando sua utilização em conformidade com a finalidade pactuada, com os projetos aprovados e com os objetivos estabelecidos para a melhoria da infraestrutura viária rural.

15.4 Resultados esperados

Como resultado da contratação, espera-se a pavimentação das vias rurais contempladas no projeto, com consequente melhoria das condições de locomoção dos transeuntes, do tráfego de veículos e do transporte de pessoas, produtos e insumos, proporcionando maior agilidade, segurança e conforto à população rural.

Espera-se, ainda, que a intervenção contribua para a melhoria da conectividade entre as localidades rurais e a sede municipal, facilitando o acesso aos serviços públicos, estabelecimentos comerciais, unidades de saúde e demais destinos de interesse da população.

15.5 Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa

A contratação está relacionada aos objetivos e diretrizes do programa ao qual se encontra vinculada, uma vez que os recursos serão destinados à pavimentação de vias rurais, contribuindo para a melhoria da infraestrutura de transporte e para o desenvolvimento das atividades econômicas e sociais nas localidades atendidas.

A solução contempla os elementos de infraestrutura previstos no Projeto de Pavimentação, incluindo, conforme aplicável, drenagem, meio-fio e sarjetas, de modo a proporcionar condições adequadas de funcionalidade, durabilidade e conservação da infraestrutura viária.

Dessa forma, a contratação busca assegurar que os recursos disponibilizados sejam aplicados de maneira planejada, eficiente e econômica, proporcionando benefícios diretos à população rural e contribuindo para a melhoria das condições de transporte e circulação no Município de Ji-Paraná/RO.

16 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Para garantir a perfeita execução das obras de pavimentação asfáltica da Linha Itapirema e mitigar riscos contratuais, a Administração adotará as seguintes providências antes da assinatura do contrato:

16.2 Designação e capacitação da equipe de gestão e fiscalização.

a) Designação, por portaria específica, do Gestor do Contrato e das equipes de Fiscalização Técnica (preferencialmente engenheiros civis do quadro do Município) e de Fiscalização Administrativa, observado o princípio da segregação de funções (art. 7º da Lei nº 14.133/2021).

b) Capacitação dos servidores designados, antes da assinatura do contrato, por treinamento ou alinhamento técnico interno sobre:

normas técnicas de pavimentação asfáltica e drenagem superficial;
critérios de medição de serviços de engenharia e ensaios tecnológicos (grau de compactação, teor de ligante, espessura da capa);
fiscalização de contratos de obras públicas conforme a Lei nº 14.133/2021.

A SEMPLAN indicará formalmente servidores qualificados do seu corpo técnico de engenharia, assegurando estrutura e apoio administrativo para acompanhar as frentes de serviço, as medições e os ensaios tecnológicos, com capacitação complementar quando necessário.

16.3 Apoio técnico especializado

Dada a complexidade da obra, a Administração poderá contratar, de forma complementar, empresa ou profissional especializado para a realização de ensaios laboratoriais de controle tecnológico dos materiais e da execução (CBUQ), com os resultados a serem juntados ao processo de fiscalização, sem prejuízo da responsabilidade da fiscalização municipal.

16.4 Infraestrutura e logística interna.

Disponibilização de veículos para o deslocamento dos fiscais até os trechos da obra, de equipamentos de proteção individual (EPIs) e de instrumentos de medição (trena eletrônica, termômetro digital para controle da temperatura da massa asfáltica na entrega, entre outros).
Configuração do sistema de acompanhamento de obras do Município para registro do Diário de Obra Digital e inserção das medições.

16.5 Regularização institucional, contratual e ambiental

16.5.1 Contrato de Repasse. Deverá ser juntada aos autos, previamente à formalização do contrato administrativo, a documentação comprobatória da aprovação pela CAIXA ou do respectivo termo aditivo de prorrogação da vigência do Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA, de modo a assegurar a

regularidade e a vigência do instrumento de repasse durante a execução da contratação, em conformidade com as orientações consignadas no Parecer Jurídico nº 780/PGM/PMJP/2026.

16.5.2 Regularidade ambiental. A execução da obra ficará condicionada à prévia obtenção, manutenção da validade ou comprovação da regularidade das **licenças, autorizações ou demais atos ambientais exigíveis**, conforme a legislação aplicável e as exigências do órgão ambiental competente.

16.5.3 Condição para início da execução. O Projeto Básico e o instrumento contratual deverão estabelecer expressamente que a **emissão da Ordem de Serviço e o início da execução da obra ficam condicionados à comprovação da regularidade ambiental exigível para o empreendimento**, não devendo a Contratada iniciar os serviços enquanto não estiverem atendidas as condições ambientais necessárias à execução.

16.5.4 Eventuais condicionantes ambientais aplicáveis à obra deverão ser observadas durante toda a execução contratual, cabendo às partes cumprir as obrigações que lhes forem atribuídas no licenciamento, nas autorizações ambientais e nos demais instrumentos pertinentes.

16.6 Indicadores e diretrizes operacionais

Após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço, será realizada reunião de alinhamento inicial (kick-off) com a contratada, para detalhar as expectativas de desempenho, os prazos do cronograma físico-financeiro, o fluxo de aprovação das medições e a entrega dos relatórios de ensaios de qualidade dos materiais (CBUQ).

16.7 Providências gerais

Também serão adotadas, antes da contratação:

a. o relatório circunstanciado da opção selecionada;
b. a definição do programa de necessidades;
c. a elaboração e aprovação do Projeto Básico, nos termos do art. 6º, XXV, da Lei nº 14.133/2021; (IV) a elaboração do Termo de Referência, quando aplicável; e (V) a elaboração do Edital da Concorrência Eletrônica.

16.8 Obrigações da contratada

A licitante deverá observar a Lei nº 14.133/2021 e as normas correlatas ao objeto. A vencedora deverá:

executar o contrato conforme as especificações do Projeto Básico, do Termo de Referência (quando houver) e seus anexos, e conforme a sua proposta;

comunicar ao fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular no local dos serviços e prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante.

Compete à Contratante fornecer as informações técnicas por meio do Projeto Básico e Executivo, exigir o cumprimento das obrigações assumidas, acompanhar e fiscalizar os serviços por servidor ou comissão designada e notificar a contratada por escrito diante de irregularidades.

17 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei n. 14.133/21)

17.1 A execução dos serviços de pavimentação em vias rurais poderá ocasionar impactos ambientais decorrentes, principalmente, da movimentação de máquinas e equipamentos, transporte e aplicação de materiais, movimentação de solo, geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira e gases atmosféricos, geração de ruídos e vibrações, alteração temporária das condições de drenagem e eventual interferência sobre a vegetação existente, quando aplicável.

17.2 Considerando as características e a natureza do objeto, foram identificados os seguintes possíveis impactos ambientais, bem como as respectivas medidas preventivas, de controle e mitigação:

Possível impacto ambiental	Medidas preventivas, de controle e mitigação
Geração de resíduos da construção civil decorrentes dos serviços de pavimentação, demolições, escavações, sobras de materiais e demais atividades	Segregação dos resíduos conforme sua natureza e classificação; acondicionamento e armazenamento adequados; reutilização ou reciclagem quando tecnicamente viável; transporte por meios adequados e destinação final ambientalmente adequada, observando a legislação aplicável, especialmente a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações.
Emissão de poeira e material particulado decorrente da movimentação de solo, circulação de veículos e máquinas e execução dos serviços	Adoção de medidas de controle de poeira, inclusive umidificação das vias e áreas de trabalho quando necessária; manutenção adequada das áreas de circulação; cobertura de cargas pulverulentas durante o transporte, quando aplicável; e adoção de procedimentos que reduzam a dispersão de partículas.
Emissão de gases atmosféricos decorrente da utilização de veículos, máquinas e equipamentos movidos a combustíveis	Utilização de máquinas, veículos e equipamentos em adequado estado de conservação e manutenção; realização das manutenções preventivas e corretivas necessárias; e observância dos padrões e exigências ambientais aplicáveis.
Geração de ruídos e vibrações decorrente da operação de máquinas, equipamentos e veículos utilizados na execução dos serviços	Manutenção preventiva dos equipamentos; utilização racional de máquinas e equipamentos; adoção de medidas para redução de ruídos e vibrações excessivos; e observância dos limites e horários estabelecidos pela legislação aplicável e pelos órgãos competentes.
Movimentação e exposição do solo, com possibilidade de erosão, carreamento de sedimentos e assoreamento de dispositivos de drenagem	Limitação da movimentação do solo às áreas necessárias à execução; adoção de medidas de estabilização e proteção das áreas expostas; manutenção dos dispositivos de drenagem em condições adequadas de funcionamento; e controle do carreamento de sedimentos para áreas adjacentes e cursos d'água, quando aplicável.
Alteração temporária das condições de drenagem durante a execução dos serviços	Preservação e manutenção das condições de escoamento das águas pluviais; execução adequada dos dispositivos de drenagem previstos no projeto; adoção de medidas provisórias de direcionamento ou contenção das águas, quando necessárias; e prevenção de obstruções dos sistemas de drenagem existentes.
Interferência sobre a vegetação existente, quando necessária para a execução dos serviços	Restrição das intervenções às áreas efetivamente necessárias; preservação da vegetação que não interfira na execução do objeto; obtenção das autorizações ambientais eventualmente exigíveis; e adoção das medidas de compensação, recuperação ou recomposição determinadas pelo órgão ambiental competente, quando aplicáveis.

Risco de contaminação do solo ou da água por combustíveis, óleos, lubrificantes e outros produtos utilizados na execução	Armazenamento e manuseio adequado de combustíveis, óleos e demais produtos; manutenção preventiva dos equipamentos para evitar vazamentos; disponibilização de materiais e procedimentos para contenção de eventuais derramamentos; e comunicação e adoção imediata das medidas cabíveis em caso de ocorrência.
Impactos decorrentes do transporte e armazenamento de materiais utilizados na pavimentação	Planejamento das rotas e operações de transporte; acondicionamento adequado dos materiais; prevenção de derramamentos e perdas durante o transporte; manutenção das condições de segurança e limpeza das áreas utilizadas; e destinação adequada de eventuais materiais excedentes.

17.3 A Contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável à execução do objeto, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes aos serviços e ao gerenciamento de resíduos, além das determinações e condicionantes estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes.

17.4 Todos os resíduos sólidos gerados durante a execução dos serviços deverão ser gerenciados de forma ambientalmente adequada, compreendendo, conforme sua natureza e classificação, segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte, reutilização, reciclagem, tratamento e/ou destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a **Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, e suas alterações**.

17.5 QUANTO À REGULARIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL:

17.5.1 A execução do objeto está vinculada à Licença Municipal de Instalação nº 057/2024/SEMEIA/PM/JP (Processo SISDAM nº 1801415915), cuja validade estava prevista até **11/09/2026**.

17.5.2 Em 28/09/2026, o Município encaminhou à SEMEIA, **por e-mail**, a solicitação de renovação das Licenças de Instalação e de Localização referentes à atividade "Pavimentação em vias rurais", vinculada à obra de pavimentação de vias rurais (Linha Itapirema), Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA, conforme comprovante de envio juntado aos autos **(ID 3055486)**. O pedido encontra-se em análise pelo órgão ambiental competente.

17.5.3 Será juntada aos autos a renovação das **Licenças de Instalação e de Localização**, ou documento que comprove sua regularidade, antes da elaboração do contrato administrativo, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 780/PGM/PMJP/2026.

17.5.4 A execução da obra não poderá ser iniciada sem a comprovação da regularidade ambiental exigível, mediante apresentação da licença vigente, da renovação, da prorrogação ou de outro documento formalmente emitido pelo órgão ambiental competente que assegure a regularidade do empreendimento. O simples protocolo do pedido de renovação não supre essa exigência.

17.6 A execução do objeto deverá observar as condições, restrições, obrigações e condicionantes da licença ambiental vigente à época da execução, bem como as eventuais novas exigências do órgão ambiental competente, cujos custos, quando aplicáveis, deverão ser considerados pela Contratada.

17.7 Constatadas situações não previstas que possam causar impactos ambientais relevantes, a Contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização e adotar, sob sua orientação e a dos órgãos competentes, quando cabível, as medidas de prevenção, controle, recuperação e mitigação necessárias, sem prejuízo da comunicação ao órgão ambiental competente, quando exigível. Isso vale especialmente para ocorrências que possam comprometer o solo, os recursos hídricos, a vegetação ou outras áreas ambientalmente sensíveis.

17.8 As medidas ambientais previstas neste item deverão ser consideradas no planejamento, na execução dos serviços e, quando aplicáveis, nos custos da contratação, não podendo a Contratada alegar desconhecimento das obrigações ambientais decorrentes do objeto.

17.9 A execução dos serviços de pavimentação em vias rurais poderá ocasionar impactos ambientais decorrentes, principalmente, da movimentação de máquinas e equipamentos, do transporte e da aplicação de materiais, da movimentação de solo, da geração de resíduos da construção civil, da emissão de poeira e gases, da geração de ruídos e vibrações, da alteração temporária das condições de drenagem e da eventual interferência sobre a vegetação existente, quando aplicável.

17.10 Considerando as características e a natureza do objeto, foram identificados os seguintes possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de prevenção, controle e mitigação:

Possível impacto	Medida de prevenção, controle e mitigação
Emissão de poeira e gases	Umectação das vias e áreas de trabalho, manutenção periódica de máquinas e veículos, cobertura de cargas de material
Ruídos e vibrações	Execução em horário adequado, equipamentos em bom estado de manutenção
Movimentação de solo, erosão e alteração da drenagem	Execução conforme o projeto, dispositivos de drenagem e proteção, restrição das intervenções à área licenciada
Resíduos da construção civil	Segregação, acondicionamento e destinação em área regular, conforme item 16.12
Derramamento de óleos, combustíveis ou ligante asfáltico	Área apropriada para abastecimento e manutenção, kit de contenção, remoção imediata do solo contaminado
Interferência sobre a vegetação	Limitar a supressão ao autorizado, quando houver, e recompor a área quando exigido pelo órgão ambiental

17.11 Contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável à execução do objeto, as normas técnicas da ABNT pertinentes aos serviços e ao gerenciamento de resíduos e as determinações dos órgãos ambientais competentes.

17.12 Todos os resíduos sólidos gerados durante a execução dos serviços deverão ser gerenciados de forma ambientalmente adequada, compreendendo, conforme sua natureza e classificação, segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte, reutilização, reciclagem, tratamento e/ou destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, e suas alterações:

17.13 Diante das características da contratação, os impactos ambientais identificados são passíveis de prevenção, controle e mitigação mediante o cumprimento das medidas deste item, da legislação ambiental aplicável, das normas técnicas pertinentes, das especificações do Projeto de Pavimentação e das condições estabelecidas pelo órgão ambiental competente.

18 - MAPEAMENTO DE RISCOS

(art. 18, §1º, inciso X, e art. 22 da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 1.384/2024)

18.1 – Disposições gerais

18.1.1 O presente mapeamento de riscos integra o Estudo Técnico Preliminar e tem por finalidade identificar, avaliar, tratar e monitorar os eventos que possam comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor, a execução e o alcance dos resultados pretendidos com a contratação de empresa especializada para execução da **Obra de Pavimentação de Vias Rurais – Linha Itapirema**, no Município de Ji-Paraná/RO, vinculada ao **Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA**.

18.1.2 A contratação compreende a execução dos serviços previstos no Projeto Básico, incluindo, conforme as respectivas peças técnicas, os serviços de pavimentação, terraplenagem, regularização e preparação do subleito, sub-base, base, revestimento em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, drenagem e demais serviços complementares necessários à entrega integral do objeto.

18.1.3 A análise de riscos foi elaborada considerando as características técnicas do objeto, o local de execução, as condições previsíveis de execução da obra, o regime de **Empreitada por Preço Global**, o cronograma físico-financeiro, o orçamento estimativo e as obrigações decorrentes do instrumento de repasse federal.

18.1.4 Para fins desta matriz, entende-se por:

I – **risco:** evento futuro e incerto que, caso ocorra, possa afetar negativamente os objetivos da contratação;
II – **probabilidade:** possibilidade estimada de ocorrência do evento;
III – **impacto:** consequência potencial do evento caso venha a ocorrer;
IV – **nível de risco:** classificação resultante da combinação entre probabilidade e impacto;
V – **alocação do risco:** identificação da parte que deverá suportar as consequências econômicas, operacionais ou contratuais do evento, conforme sua causa, previsibilidade, possibilidade de controle e distribuição estabelecida no instrumento contratual;
VI – **responsável pelo gerenciamento:** agente, unidade administrativa ou parte contratual incumbida de acompanhar o risco, adotar as medidas preventivas e promover as providências de contingência sob sua responsabilidade;
VII – **ação preventiva:** medida destinada a reduzir a probabilidade ou o impacto do evento;
VIII – **ação de contingência:** providência a ser adotada caso o evento de risco efetivamente ocorra.

18.1.5 A indicação do responsável pelo gerenciamento não implica, por si só, a transferência da responsabilidade econômica pelo evento. A responsabilidade pela consequência do risco será definida de acordo com sua causa, com a alocação estabelecida nesta matriz e com as disposições do edital e do contrato.

18.1.6 A utilização da expressão **"compartilhado"** deverá ser excepcional e somente será admitida quando houver efetiva possibilidade de concorrência de causas ou quando a legislação e o contrato determinarem tratamento conjunto, devendo ser indicada, sempre que possível, a responsabilidade de cada parte.

18.1.7 A ocorrência de evento previsto nesta matriz não gera automaticamente direito à alteração do preço ou do prazo contratual. Eventual repercussão sobre o contrato dependerá da análise da causa do evento, da responsabilidade pela sua ocorrência, da alocação do risco e do atendimento aos pressupostos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

18.2 – Critérios de avaliação

18.2.1 Os riscos serão classificados quanto à probabilidade e ao impacto, utilizando-se as seguintes categorias:

Probabilidade: Baixa, Média ou Alta.
Impacto: Baixo, Médio, Alto ou Muito Alto.

18.2.2 O nível de risco será definido a partir da combinação entre probabilidade e impacto, podendo ser classificado como Baixo, Moderado, Alto ou Muito Alto.

18.2.3 Os riscos classificados como Alto ou Muito Alto deverão receber prioridade de monitoramento e tratamento durante as fases de planejamento, contratação e execução contratual.

18.3 – Matriz de riscos da contratação.

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Nível	Alocação do risco	Responsável pelo gerenciamento	Ação preventiva	Ação de contingência
1	Licitação deserta ou fracassada	Baixa	Alto	Moderado	Administração	SUPECOL/Unidade demandante	Projeto e orçamento consistentes, requisitos proporcionais e adequada divulgação	Avaliação das causas, correção dos documentos e republicação, se cabível
2	Impugnações ou recursos que atrasem o certame	Média	Médio	Moderado	Administração	SUPECOL/Assessoria Jurídica/Unidade demandante	Revisão prévia técnica e jurídica do edital e anexos	Análise e julgamento dos questionamentos, com correção dos documentos quando necessária
3	Erros, omissões ou incompatibilidades nas peças técnicas	Baixa	Alto	Alto	Administração, quando decorrente de falha de planejamento/projeto	SEMOSP/Equipe de Engenharia	Compatibilização do ETP, Projeto Básico, memoriais, especificações, orçamento e cronograma	Identificação da causa, correção técnica e adoção das medidas contratuais legalmente cabíveis
4	Deficiência na definição das quantidades ou especificações do objeto	Baixa	Alto	Alto	Administração, quando decorrente de erro de planejamento	SEMOSP/Equipe de Engenharia	Revisão das peças técnicas, levantamento das condições locais e compatibilização da planilha	Correção das peças e adoção das providências contratuais cabíveis, observados os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021
5	Empresa vencedora sem capacidade técnica ou econômico-financeira suficiente	Baixa	Alto	Alto	Contratada	SUPECOL na habilitação e Gestor/Fiscal na execução	Exigências de habilitação proporcionais ao objeto e fiscalização da capacidade de execução	Aplicação das medidas contratuais, sanções, execução da garantia e demais providências legais
6	Atraso injustificado na execução da obra	Média	Alto	Alto	Contratada	Gestor/Fiscal e Contratada	Cronograma físico-financeiro, planejamento da mobilização e fiscalização contínua	Notificação, plano de recuperação, aplicação de

								penalidades e demais medidas contratuais
7	Paralisação ou abandono da obra pela contratada	Baixa	Muito Alto	Alto	Contratada	Gestor/Fiscal	Garantia contratual, acompanhamento da execução e controle das etapas	Aplicação das medidas legais e contratuais, inclusive rescisão/extinção e contratação de remanescente, quando cabível
8	Aumento ordinário dos preços de insumos e serviços	Média	Médio	Moderado	Contratada, ressalvados os mecanismos legais de reajustamento	Contratada/Gestor do Contrato	Planejamento de compras e aquisição antecipada de insumos críticos	Aplicação do reajustamento contratual quando preenchidos os requisitos legais
9	Ocorrência de evento extraordinário capaz de afetar a equação econômico-financeira	Baixa	Alto	Alto	Conforme causa e matriz contratual	Gestor do Contrato/Contratada	Monitoramento das condições econômicas e dos fatores extraordinários	Análise circunstanciada e, se presentes os pressupostos legais, avaliação de eventual reequilíbrio econômico-financeiro
10	Chuvas e condições climáticas ordinariamente previsíveis durante a execução	Alta	Médio	Alto	Contratada, dentro dos riscos ordinários da execução	Contratada/Fiscalização	Planejamento conforme sazonalidade regional e organização das frentes de serviço	Reprogramação interna das atividades, remanejamento de equipes e adoção de medidas de proteção
11	Evento climático excepcional que inviabilize temporariamente a execução	Baixa/Média	Alto	Alto	Conforme causa e alocação contratual	Gestor/Fiscal/Contratada	Monitoramento climático e planejamento das etapas críticas	Registro formal do evento, avaliação técnica e adoção das medidas contratuais cabíveis
12	Interferências não identificadas em redes ou estruturas existentes	Média	Alto	Alto	Conforme causa	SEMOSP/Equipe de Engenharia/Fiscalização e Contratada	Levantamento cadastral, vistorias e consultas às concessionárias	Suspensão localizada, registro da ocorrência, identificação da causa e adoção da solução técnica e contratual cabível
13	Condições do terreno ou do subleito diferentes das premissas de projeto, quando não previsíveis mediante diligência técnica ordinária	Média	Alto	Alto	Conforme causa e matriz contratual	Fiscalização/Equipe de Engenharia	Levantamentos, inspeções e adequada caracterização das condições existentes	Laudo ou relatório técnico, identificação da causa e análise das providências contratuais cabíveis
14	Utilização de materiais em desacordo com as especificações	Baixa	Alto	Alto	Contratada	Contratada/Fiscalização	Controle tecnológico, inspeções, ensaios e conferência dos materiais	Rejeição, retirada e substituição dos materiais ou serviços, sem ônus para a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis
15	Execução de serviços em desconformidade com o Projeto Básico ou especificações	Média	Alto	Alto	Contratada	Fiscal de Obras/Contratada	Fiscalização contínua e conferência das etapas	Correção ou reexecução dos serviços, sem ônus para a Administração, e aplicação das medidas contratuais cabíveis
16	Baixa qualidade dos serviços executados	Média	Alto	Alto	Contratada	Fiscalização/Contratada	Controle tecnológico, inspeções e ensaios de qualidade	Correção ou reexecução, rejeição dos serviços e aplicação das sanções cabíveis
17	Acidentes de trabalho e descumprimento das normas de segurança	Média	Muito Alto	Alto	Contratada	Contratada/Fiscalização	Cumprimento das normas de segurança, fornecimento de EPIs, treinamentos e fiscalização	Atendimento emergencial, comunicação aos órgãos competentes e adoção das medidas corretivas e legais
18	Atraso na entrega de materiais ou insumos pelos	Média	Médio	Moderado	Contratada	Contratada	Planejamento logístico, contratação de fornecedores e aquisição antecipada de insumos críticos	Substituição de fornecedor e reorganização das atividades, sem

	fornecedores da contratada							transferência automática do ônus à Administração
19	Falhas na gestão ambiental da obra	Baixa	Alto	Moderado	Contratada, quanto às obrigações de execução; Administração, quanto às obrigações que lhe forem legalmente atribuídas	Contratada/Fiscalização	Cumprimento das licenças, condicionantes, medidas ambientais e controles previstos no projeto	Correção das inconformidades, adoção das medidas ambientais exigidas e comunicação aos órgãos competentes quando necessária
20	Danos a bens, instalações, propriedades ou estruturas existentes causados pela execução	Baixa	Alto	Moderado	Contratada, quando decorrentes de sua atuação	Contratada/Fiscalização	Isolamento das áreas, sinalização e proteção das estruturas existentes	Reparação integral dos danos imputáveis à contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis
21	Inadimplência trabalhista, previdenciária ou de obrigações relacionadas à mão de obra da contratada	Média	Alto	Alto	Contratada	Contratada/Gestor/Fiscal	Fiscalização documental e cumprimento das obrigações legais	Adoção das medidas previstas no contrato e na legislação, inclusive retenções quando legalmente cabíveis e aplicação de sanções
22	Inexecução parcial do contrato	Baixa	Alto	Alto	Contratada	Gestor/Fiscal	Fiscalização contínua e acompanhamento do cronograma	Notificação, determinação de correção, aplicação de sanções e demais medidas contratuais
23	Inexecução total do contrato	Baixa	Muito Alto	Alto	Contratada	Gestor/Fiscal	Garantia contratual e acompanhamento permanente	Extinção contratual, execução da garantia e adoção das providências para continuidade do objeto, quando cabível
24	Atraso na realização de medições por falha da Administração	Baixa	Médio	Moderado	Administração	Fiscal/Gestor do Contrato	Fluxo definido para medição, conferência e atesto	Regularização imediata das medições e adoção das providências administrativas necessárias
25	Atraso no pagamento de obrigação regularmente reconhecida	Baixa	Médio	Moderado	Administração	Gestor/Setor responsável pelo pagamento	Planejamento financeiro e acompanhamento do fluxo processual	Regularização do pagamento e análise das consequências legalmente cabíveis
26	Necessidade de alteração quantitativa ou qualitativa decorrente de fato superveniente	Média	Médio	Moderado	Conforme causa	Gestor/Fiscal/Equipe de Engenharia	Compatibilização adequada das peças técnicas e acompanhamento da execução	Relatório técnico circunstanciado e análise da necessidade de alteração, observados os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021
27	Não obtenção do desempenho ou resultado esperado da obra	Baixa	Alto	Moderado	Conforme causa	Fiscalização/Contratada	Controle tecnológico, fiscalização e cumprimento integral das especificações	Correção dos vícios ou defeitos, exigência das responsabilidades da contratada e demais medidas cabíveis
28	Incompatibilidade entre execução da obra e condições estabelecidas no instrumento de repasse federal	Baixa	Muito Alto	Alto	Administração, quanto às obrigações de gestão do repasse; Contratada, quanto às obrigações de execução que lhe forem atribuídas	SEMOSP/SEMPLAN/Gestão do Convênio/Fiscalização	Acompanhamento das metas, valores, prazos, condições e exigências do Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA	Regularização junto aos responsáveis pelo instrumento de repasse e adoção das medidas administrativas e contratuais necessárias
29	Não atendimento às condições necessárias para início da obra	Baixa	Muito Alto	Alto	Administração, quando decorrente de providência administrativa; Contratada, quando decorrente de	Gestor/SEMOSP/Contratada	Conferência prévia da regularidade contratual, ambiental, técnica, financeira e das demais condições para emissão da Ordem de Serviço	Suspensão do início até a regularização das condições impeditivas, com

					obrigação contratual sua			registro formal nos autos
30	Perda ou comprometimento do prazo de execução em razão de deficiência de planejamento	Baixa	Alto	Alto	Conforme causa	Gestor/Fiscal/Equipe de Engenharia	Cronograma físico-financeiro realista e acompanhamento periódico	Plano de recuperação, reprogramação e adoção das medidas contratuais cabíveis

18.4 – Regras para a responsabilidade pelos riscos

18.4.1 A responsabilidade pelo risco será definida segundo a **causa efetiva do evento**, sua previsibilidade, possibilidade de prevenção ou controle e a respectiva alocação estabelecida nesta matriz e no instrumento contratual.

18.4.2 A indicação de determinado agente ou unidade como **responsável pelo gerenciamento** não significa que este será necessariamente responsável pelo ônus econômico decorrente do evento.

18.4.3 Compete à **Administração**, em especial, gerenciar os riscos relacionados ao planejamento da contratação, definição do objeto, elaboração e compatibilização das peças técnicas, condução do procedimento licitatório, gestão administrativa do contrato e cumprimento das obrigações que lhe sejam próprias.

18.4.4 Compete à **contratada** gerenciar os riscos inerentes à execução da obra que estejam sob seu controle, incluindo mobilização, mão de obra, equipamentos, logística, aquisição de materiais, métodos executivos, qualidade dos serviços, segurança do trabalho e cumprimento do cronograma, observadas as condições e limitações estabelecidas no contrato e nesta matriz.

18.4.5 Quando o evento decorrer de circunstância cuja responsabilidade não possa ser atribuída exclusivamente a uma das partes, deverá ser instaurada análise técnica circunstanciada para identificar a causa, extensão, previsibilidade e consequências do evento, definindo-se a responsabilidade conforme a legislação e o contrato.

18.4.6 Nenhum evento de risco poderá ser utilizado como fundamento automático para alteração do valor ou do prazo contratual sem a demonstração da ocorrência, da causa, da responsabilidade, do nexo com o objeto contratado e do enquadramento jurídico da providência pretendida.

18.5 – Tratamento de eventos relacionados à empreitada por preço global

18.5.1 Considerando a adoção do regime de **Empreitada por Preço Global**, a contratada deverá considerar, na formação de sua proposta, os custos necessários à execução integral do objeto, observadas as informações, projetos, especificações, condições locais e demais elementos disponibilizados pela Administração.

18.5.2 Os riscos ordinários e previsíveis inerentes à execução da obra, quando expressamente atribuídos à contratada, deverão ser considerados na formação do preço global, não cabendo transferência automática

desses riscos à Administração.

18.5.3 A constatação de diferença entre quantidades estimadas e quantidades efetivamente necessárias à execução não constituirá, isoladamente, fundamento para pagamento adicional ou alteração automática do preço global, devendo ser analisada a causa da diferença e sua eventual previsão ou alocação nesta matriz.

18.5.4 Quando a diferença decorrer de erro ou omissão imputável à Administração, de alteração determinada pela Administração ou de evento cuja responsabilidade tenha sido alocada à Administração, deverão ser observados os mecanismos legais e contratuais aplicáveis.

18.5.5 Quando a diferença decorrer de risco ordinário expressamente assumido pela contratada, permanecerá sob sua responsabilidade, não gerando, por si só, direito à majoração do preço global.

18.5.6 Eventuais alterações decorrentes de fatos supervenientes deverão ser formalmente instruídas, com demonstração de sua causa, necessidade, impacto e responsabilidade, observados os arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 – Monitoramento e atualização da matriz

18.6.1 O gerenciamento dos riscos deverá ocorrer durante todo o ciclo da contratação, abrangendo as fases de planejamento, licitação, contratação e execução.

18.6.2 Os responsáveis pelo gerenciamento deverão comunicar imediatamente ao gestor do contrato a ocorrência ou a iminência de evento capaz de afetar o cumprimento das obrigações contratuais.

18.6.3 A ocorrência de risco deverá ser registrada nos autos, sempre que relevante, contendo no mínimo:

I – descrição do evento ocorrido ou iminente;
II – data e local da ocorrência;
III – causa identificada ou causas prováveis;
IV – consequências para a execução do objeto;
V – responsabilidade atribuída preliminarmente;
VI – medidas preventivas ou corretivas adotadas;
VII – eventual impacto no prazo, custo, qualidade ou resultado;
VIII – necessidade ou não de providência contratual.

18.6.4 Nos casos de interferências, alterações de projeto, condições locais não previstas ou outros eventos com potencial repercussão financeira ou de prazo, a equipe técnica deverá elaborar relatório circunstanciado, identificando a causa do evento e sua responsabilidade antes da adoção de providências destinadas à alteração do contrato.

18.6.5 A eventual formalização de termo aditivo, apostilamento ou outro instrumento somente ocorrerá quando juridicamente cabível e após a análise dos pressupostos, requisitos e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, não constituindo consequência automática da materialização de qualquer risco.

18.7 – Conclusão

18.7.1 O presente Mapeamento de Riscos constitui instrumento de apoio ao planejamento e à gestão da contratação da **Obra de Pavimentação de Vias Rurais – Linha Itapirema**, contribuindo para a prevenção de falhas, definição de responsabilidades, redução de incertezas e adoção tempestiva de medidas corretivas.

18.7.2 A matriz deverá ser observada em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, orçamento estimativo, cronograma físico-financeiro, edital e instrumento contratual, de modo a assegurar coerência entre a identificação dos riscos e a respectiva alocação.

18.7.3 As disposições desta matriz deverão ser reproduzidas ou refletidas, quando pertinentes, no edital e no instrumento contratual, especialmente quanto aos riscos cuja alocação produza efeitos sobre obrigações, responsabilidades, custos, prazos ou eventual recomposição da equação econômico-financeira.
18.7.4 A matriz de riscos não substitui a fiscalização contratual nem afasta a responsabilidade das partes pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas.

18.7.5 A presente análise considera as informações disponíveis na fase de planejamento e deverá ser revisitada sempre que houver alteração relevante das condições técnicas, jurídicas, ambientais, financeiras ou operacionais da contratação.

19 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei n. 14.133/21)

19.1 Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, ao art. 7º, §1º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 1.384/2024 e ao art. 3º, incisos III e IV, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, foram analisadas as contratações correlatas e interdependentes ao objeto. Para esse fim, consideram-se:

19.2 Contratações correlatas

- contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
- contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

19.3 Foi identificada, no âmbito do Município, contratação correlata: a pavimentação dos trechos que ligam a Linha 8 ao Anel Viário (Processo nº 14685/2023, Contrato nº 036/PGM/PMJP/2023, firmado com INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA), executada em 2024 e concluída pela SEMOSP. Trata-se de objeto

similar, consistente em pavimentação asfáltica de via rural, cujas informações foram consideradas na elaboração deste estudo (item 14.3)**.**

19.4 Essa contratação já foi concluída, não se vincula à execução do presente objeto e não condiciona o início, o desenvolvimento ou a conclusão da obra. Sua relevância para o planejamento está no aproveitamento da experiência adquirida quanto a requisitos, fiscalização, medição, cronograma e controle tecnológico, e na continuidade viária: o trecho ora contratado integra a mesma malha rural, com conexão ao Anel Viário e a vicinais, e o fluxo de veículos leves na região aumentou após a pavimentação anterior, conforme registrado no item 6.

19.5 Contratações interdependentes

Analisadas as etapas, os requisitos e as condições necessárias à execução da obra, **não foram identificadas contratações interdependentes**, isto é, contratações que devam ser feitas juntamente com esta para a plena satisfação da necessidade. A justificativa é a seguinte:

a) O objeto foi estruturado de forma integrada, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento em CBUQ, meio-fio, sarjetas e sinalização, conforme o Projeto de Pavimentação e a planilha orçamentária.

b) O **controle tecnológico** será executado pela Contratada, às suas expensas, conforme o item 7, e a **fiscalização** será exercida por servidores da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN designados formalmente, sem necessidade de contratação de empresa de supervisão ou gerenciamento.

c) O **licenciamento ambiental** é condição prévia da obra e não contratação autônoma. Deve estar regular antes do **início da execução ficará condicionado à regularidade ambiental exigível**, conforme registrado no **item 16**.

d) Não há, até o momento, indicação de interferências que exijam contratações prévias ou simultâneas de outras redes ou serviços (água, energia ou telecomunicações). Eventual necessidade de remanejamento identificada na execução será tratada conforme o risco 4 do mapeamento de riscos (item 17).

19.6 Relação com o Projeto de Pavimentação e o Contrato de Repasse

A solução técnica (sub-base, base e revestimento em CBUQ) está definida no Projeto de Pavimentação vinculado ao Contrato de Repasse nº 909557/2020/MDR/CAIXA. O instrumento de transferência e o projeto não configuram, por si sós, contratação correlata ou interdependente, pois tratam de fonte de recursos e de planejamento técnico, não de contratação autônoma. A contratação deverá, porém, observar os projetos, especificações, quantitativos, cronograma e condições estabelecidas pela Administração e pela mandatária, inclusive quanto à vigência do instrumento, conforme o item 1.

19.7 Conclusão

Existe uma contratação correlata (Contrato nº 036/PGM/PMJP/2023), já concluída, que foi considerada no planejamento. Não existem contratações interdependentes que devam ser realizadas prévia ou simultaneamente para a execução ou a adequada utilização do objeto. Necessidades futuras de conservação e manutenção da via pavimentada serão avaliadas pela SEMOSP e, se necessário, constituirão objeto de contratações próprias, sem vínculo com a presente.

20 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

20.1 Diante dos estudos realizados, das alternativas avaliadas e dos elementos técnicos, operacionais e econômicos constantes dos autos, **conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação asfáltica em vias rurais da Linha Itapirema, no Município de Ji-Paraná/RO**, por se mostrar adequada e necessária ao atendimento da necessidade identificada pela Administração.

20.2 A contratação mostra-se necessária diante das condições de infraestrutura viária existentes na área rural do Município, especialmente quanto à necessidade de melhoria das condições de circulação, mobilidade e transporte, bem como de acesso da população às áreas produtivas e aos serviços públicos. A pavimentação proposta contribuirá para a melhoria da trafegabilidade e da segurança viária, inclusive nos períodos de chuvas e de estiagem, proporcionando melhores condições de deslocamento de pessoas, veículos e produtos.

20.3 A intervenção também contribuirá para o escoamento da produção agropecuária e para a melhoria das condições de acesso da população rural, além de reduzir os efeitos decorrentes da precariedade das vias, tais como formação de poeira nos períodos de estiagem e ocorrência de lama e dificuldades de tráfego nos períodos chuvosos, observadas as medidas de controle ambiental e as condicionantes das licenças e autorizações aplicáveis.

20.4 Sob o aspecto técnico, a solução encontra-se suficientemente caracterizada pelos elementos de engenharia integrantes do processo, incluindo projetos, memoriais, especificações, quantitativos, orçamento e demais documentos técnicos necessários à definição do objeto, os quais deverão permanecer compatíveis entre si nas etapas subsequentes da contratação.

20.5 Quanto ao regime de execução, a contratação será realizada sob o regime de **empreitada por preço global**, nos termos dos arts. 6º, inciso XXIX, e 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando as características e o nível de definição do projeto, que permitem a contratação da obra por **preço certo e total**, com medição e pagamento vinculados às etapas e metas de resultado previstas no cronograma físico-financeiro.

20.6 No regime de **Empreitada por Preço Global**, a medição e o pagamento observarão o cumprimento e a aceitação das **etapas e metas de resultado estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e no instrumento contratual**, tendo os preços unitários constantes da planilha orçamentária caráter de **elementos integrantes da formação, análise e controle do preço global**, sem que a remuneração se caracterize pela simples aplicação dos preços unitários aos quantitativos efetivamente executados. Eventuais alterações do preço contratado somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante a devida

caracterização, justificativa e formalização, observados a **matriz de riscos, o instrumento convocatório, o contrato e a Lei Federal nº 14.133/2021**.

20.7 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos e elementos técnicos do projeto e nos referenciais de custos aplicáveis, resultando no valor estimado de **R$ 2.131.363,61 (dois milhões, cento e trinta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos)**, devendo ser mantida a compatibilidade entre a planilha orçamentária, os projetos, os memoriais, as especificações e as respectivas memórias de cálculo.

20.8 A solução mostra-se, portanto, **tecnicamente adequada, operacionalmente exequível e economicamente compatível com a necessidade identificada**, desde que sejam observadas, nas etapas subsequentes, as providências administrativas, técnicas, ambientais, orçamentárias e financeiras necessárias à regular contratação e execução do objeto.

20.9 Deverão ser observadas, ainda, as exigências de habilitação e qualificação técnica compatíveis com a natureza e complexidade da obra, bem como os requisitos de fiscalização, controle tecnológico, medição e recebimento estabelecidos no Projeto Básico, no edital e no instrumento contratual, evitando-se exigências restritivas ou desproporcionais ao objeto.

20.10 Assim, para os fins do **inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, o posicionamento conclusivo deste Estudo Técnico Preliminar é pela **adequação e viabilidade da contratação**, estando a solução definida apta a atender à necessidade que deu origem à demanda, devendo o processo prosseguir para as etapas subsequentes, com observância da legislação aplicável e da regulamentação municipal pertinente.

21 - RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(§ 7º Art. 12 do Decreto n. 1384, de 11 de março de 2024)

21.1 Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 1.384, de 11 de março de 2024, o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, referente à Pavimentação de vias rurais Linha Itapirema referente Contrato de Repasse N.º 909557/2020/MDR/CAIXA**,** foi elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, responsável pela identificação da necessidade administrativa, levantamento das alternativas disponíveis, análise da solução mais vantajosa e demonstração da viabilidade da contratação.

21.2 Área Requisitante

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

21.3 Responsável pela identificação da necessidade administrativa, definição dos requisitos da contratação e validação técnica da solução proposta.

21.4 Responsável pela Elaboração do ETP

(assinado eletronicamente)
CARLOS VINÍCIUS FRANÇA BARBOSA
Engenheiro
CREA- 17928D/RO
Gerente Geral de Engenharia
Matrícula nº 98249
Decreto 0426 de 21/01/2025 (ID 1507442)

21.5 Aprovação da Autoridade Competente

Após análise do presente Estudo Técnico Preliminar, considerando demonstrada a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida e sua viabilidade técnica, operacional, orçamentária, financeira e ambiental, **aprovo o presente ETP**, autorizando o prosseguimento da fase preparatória da contratação, com a elaboração do Termo de Referência e a adoção das demais providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.384/2024

Ji-Paraná/RO, data e hora da assinatura eletrônica.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CLEISSON MOROKOSKI DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto n.º 1567/GAB/PMJP/2026
(ID: 2987251)

Digitado Por:
Sérgio Adriano Camargo
Digitador Adm. – Matrícula 11077-1
Observação: ETP ajustados conforme recomendações do **Parecer Jurídico n. 780/PGM/PMJP/2026 de 25/09/2026 (ID 3051258)**

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **CLEISSON MOROSKOSKI DE AZEVEDO**, **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLI**, em 06/10/2026 às 11:27, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VINICIUS FRANÇA BARBOSA**, **COORDENADOR (A)-GERAL ENGENHARIA - SEMPLAN**, em 06/10/2026 às 11:34, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3060502** e o código verificador **73E93485**.

COMPOSIÇÃO DO BDI

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA %			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
PAVIMENTAÇÃO	19,60	20,97	24,23

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO %
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
Administração Central	3,80	4,01	4,67	4,67
Seguro e Garantia (*)	0,32	0,40	0,74	0,74
Risco	0,50	0,56	0,97	0,97
Despesas Financeiras	1,02	1,11	1,21	1,11
Lucro	6,64	7,30	8,69	8,23
COFINS	3,00			3,00
PIS	0,65			0,65
CPRN	4,50			4,50
ISSQN (**)	2,00-5,00			2,00

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

	Adotado %
AC: taxa de administração central	4,67
S: taxa de seguros e garantias	0,74
R: taxa de riscos	0,97
DF: taxa de despesas financeiras	1,11
L: taxa de lucro/ remuneração	8,23

	PIS	COFINS	ISS	CPRB
I: taxa de incidência de impostos (PIS, CONFINS, ISS)	0,65	3,00	2,00	2,00
5,65				

(*) extraido do acórdão -TCU 2622/2013

Logo:

BDI (%) (SEM CPRB) =	23,38
BDI (%) (COM CPRB) =	26,06

OBS.:
(**) - PERCENTUAL DE ISS DESDE DEVIDAMENTE EMBASADO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

ID: 2624329 e CRC: 81D77CA6

Municºpio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Planilha Or´ament®ria	01. BDI SERVI¤O	23/04/2026

ID: 2624329
CRC: 81D77CA6
Processo: 1-2904/2024
Usu®rio: J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS
Cria´²o: 23/04/2026 12:56:17 Finaliza´²o: 23/04/2026 12:56:17

Processo Documento

MD5: 22782883CE488B461993D624B91CF773
SHA256: EA27FDBFAB74699E83591D600C7B36DB83B8F36BD893D18AF5BE306BCCDC1182

Sßmula/Objeto:
PLANILHA OR¤AMENTΞRIA

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	23/04/2026 12:56:17

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ űO	23/04/2026 12:56:17

ASSINATURAS ELETRXNICAS

J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS	ASSESSOR (A) T§CNICO DE ENGENHARIA	23/04/2026 13:13:21

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2624329 e o CRC 81D77CA6.

27.477
v006

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
1074771-92	23999/2020	909557/2020	MDR		Obras e Serviços de Engenharia	31/12/2020

PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ	JI-PARANÁ/RO	AVENIDA DOIS DE ABRIL, 1701.	Pavimentação de vias rurais.

Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF	INÍCIO DA OBRA

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

Elaboração do documento	CREA/CAU
JHEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS	24401 D/RO

Fiscalização	CREA/CAU	ART/RRT

ID: 2624319 e CRC: A76A61CD

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Planilha Or´ament®ria	01. DADOS	23/04/2026

ID: 2624319
CRC: A76A61CD
Processo: 1-2904/2024
Usu®rio: J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS
Cria´²o: 23/04/2026 12:56:15 Finaliza´²o: 23/04/2026 12:56:16

Processo Documento

MD5: 04F6875B7722A6FFB90B7575EAB4BA89
SHA256: CDCD59AC3E02CC0663A97D589B2C1994A9FA7AA5CC5201CF53998097CCCED1CE

Sßmula/Objeto:
PLANILHA OR¤AMENTΞRIA - PLE

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	23/04/2026 12:56:15

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ űO	23/04/2026 12:56:15

ASSINATURAS ELETRXNICAS

J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS	ASSESSOR (A) T§CNICO DE ENGENHARIA	23/04/2026 12:59:15

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2624319 e o CRC A76A61CD.

41.211
v011

QCI - Quadro de Composição do Investimento / RRE - Relatório Resumo do Empreendimento

INSTRUÇÕES DE USO E PREENCHIMENTO

1. Este documento somente pode ser utilizado nas versões do Excel 2003 ou superior. Não deve ser utilizado versões do BROffice. O Documento deve ser salvo **SOMENTE** em extensão habilitada para macros **(.xls ou .xlsm)**. Se o documento for salvo na extensão **.xlsx**, o arquivo será **INUTILIZADO**.

2. Para funcionamento pleno desse arquivo, a Segurança de Macros do Excel deve ser habilitada.
   2.1 Na Versão Excel 2003, selecione na Faixa de Opções: Ferramentas --> Macro --> Segurança --> Na aba Nível de Segurança selecione a Opção "Baixo" --> Clique em OK --> Feche e abra o Excel novamente para utilizar a Planilha.
   2.2 Na Versão Excel 2007 ou superior, selecione na Faixa de Opções: Arquivo --> Opções --> Central de Confiabilidade --> Configurações da Central de Confiabilidade --> Configurações de Macro --> Habilitar todas as Macros --> Clique em OK --> Feche e abra o excel novamente para utilizar a Planilha.

3. O Preenchimento deve ser feito somente nas células em amarelo. As outras células são de preenchimento Automático.

4. Ordem de Preenchimento
   4.1. Fase de Análise
      4.1.1. Primeiramente, preencha no Quadro abaixo os Dados do TC/CR/CT:

Nº OPERAÇÃO	Nº CONVÊNIO TGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	RECURSO
1074771-92	909557/2020	MDR		Obras e Serviços de Engenharia	OGU não-PAC

CONVENENTE/COMPROMISSÁRIO/CONTRATADO	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	VALORES CONTRATADOS (R$)		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ	JI-PARANÁ/RO	AVENIDA DOIS DE ABRIL, 1701.			
OBJETO		**APELIDO DO EMPREENDIMENTO**	**REPASSE**	**CONTRAPARTIDA**	**INVESTIMENTO**
Pavimentação de vias rurais.		LINHA ITAPIREMA	2.100.000,00	801.334,03	2.901.334,03

      4.1.2. Digite abaixo os valores mínimos de Contrapartida exigidos pelo Programa.

% MÍNIMO	VALOR ABSOLUTO (R$)
1,00%	

      4.1.3. Clique no botão "Preencher QCI" abaixo.

      4.1.4. Preencha os Campos das Metas/Submetas na Aba QCI - Quadro de Composição de Investimento.
      4.1.5. Preencha os Campos das Parcelas de Desembolso na Aba Crono - CFF-CT - Cronograma Físico-Financeiro do Contrato.

   4.2. Fase de Licitação
      4.2.1. Atualize os Dados do QCI e Cronograma Físico-Financeiro.
      4.2.2. Insira no Quadro abaixo os dados dos CTEFs.

CTEF:	Nome do Fornecedor:	CNPJ / CPF:
036/PGM/PMJP	INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA	17.471.810/0001-29

   4.3. Fase de Solicitação de Recursos
      4.3.1. Preencha os Dados da Medição na Aba RRE - Relatório Resumo do Empreendimento.
      4.3.2. Preencha os Campos na Aba Ofício, para o Ofício de Solicitação de Recursos e Relação de Fornecedores.

ID: 2624323 e CRC: 3CBDF886

Munic°pio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Planilha Or´ament®ria	01. RRE - DADOS	23/04/2026

ID: 2624323
CRC: 3CBDF886
Processo: 1-2904/2024
Usu®rio: J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS
Cria´²o: 23/04/2026 12:56:16 Finaliza´²o: 23/04/2026 12:56:16

Processo Documento

MD5: DD058B3DBE94CDBA7B9791B95FDAB731
SHA256: 0C2F1BCD082C10F31C7751600B68B612B20E3D27C421D55D3C6F146B264CEC16

Sßmula/Objeto:
PLANILHA OR¤AMENTΞRIA - RRE

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	23/04/2026 12:56:16

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ űO	23/04/2026 12:56:16

ASSINATURAS ELETRXNICAS

J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS	ASSESSOR (A) T§CNICO DE ENGENHARIA	23/04/2026 13:12:26

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2624323 e o CRC 3CBDF886.

CAIXA

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Eventograma e Quantitativos

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
1074771-92	23999/2020	909557/2020	MDR		Obras e Serviços de Engenharia	31/12/2020

PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ	JI-PARANÁ/RO	AVENIDA DOIS DE ABRIL, 1701.	Pavimentação de vias rurais.

Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF	INÍCIO DA OBRA

Valor Total do Orçamento: R$ 2.131.363,61

Frentes de Obra: LINHA ITAPIREMA

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6
Nível	**1.**	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**											
Serviço	1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	und	1,00	94.923,58	94.923,58	1-Administração Local	1,00					
Nível	**2.**	**SERVIÇOS PRELIMINARES**											
Serviço	2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8,00	614,77	4.918,16	2-CANTEIRO DE OBRAS	8,00					
Serviço	2.2	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	17,85	1.250,46	22.320,71	2-CANTEIRO DE OBRAS	17,85					
Serviço	2.3	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, lado 1,00 m - utilização de 600 ciclos	undia	360,00	6,08	2.188,20	2-CANTEIRO DE OBRAS	360,00					
Nível	**3.**	**TAXAS E EMOLUMENTOS**											
Serviço	3.1	ART DE EXECUÇÃO	und	1,00	323,93	323,93	3-SERVIÇOS PRELIMINARES	1,00					
Nível	**4.**	**TERRAPLANAGEM**											
Serviço	4.1	Servicos topograficos para pavimentacao, inclusive nota de servicos, acompanhamento e greide (REF. SINAPI 01/2020)	m²	10.044,00	0,51	5.122,44	4-TERRAPLANAGEM	10.044,00					
Serviço	4.2	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	3.064,63	9,26	28.378,47	4-TERRAPLANAGEM	3.064,63					
Serviço	4.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	tkm	41.202,60	1,03	42.438,67	4-TERRAPLANAGEM	41.202,60					
Serviço	4.4	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³	t	5.235,40	3,34	17.486,23	4-TERRAPLANAGEM	5.235,40					
Serviço	4.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	M³	446,93	7,37	3.293,87	4-TERRAPLANAGEM	446,93					
Nível	**5.**	**PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ**											
Serviço	5.1	Regularização do subleito	m²	10.044,00	2,33	23.402,52	6-PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	10.044,00					
Serviço	5.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	tkm	85.976,64	1,03	88.555,93	6-PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	85.976,64					
Serviço	5.3	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	m³	2.008,80	21,48	43.149,02	5-PREPARAÇÃO DA BASE	2.008,80					
Serviço	5.4	Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	m³	2.008,80	19,62	39.412,65	5-PREPARAÇÃO DA BASE	2.008,80					
Serviço	5.5	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	2.410,56	1,03	2.482,87	4-TERRAPLANAGEM	2.410,56					
Serviço	5.6	Indenização de jazida	m³	4.017,60	47,82	192.121,63	4-TERRAPLANAGEM	4.017,60					
Serviço	5.7	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m²	8.640,00	14,31	123.638,40	6-PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	8.640,00					
Serviço	5.8	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	8.640,00	4,72	40.780,80	6-PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	8.640,00					

ID: 2624320 e CRC: E631906A

Valor Total do Orçamento: R$ 2.131.363,61

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)	Agrupador de Eventos	Frentes de Obra:	LINHA ITAPIREMA	2	3	4	5	6
Serviço	5.9	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m²	399,60	2.780,70	1.111.167,72	6-PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ		399,60					
Serviço	5.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE:	m³km	3.248,75	3,86	12.540,17	6-PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ		3.248,75					
Nível	**6.**	**SEGURANÇA DO TRABALHO**												
Serviço	6.1	Programa de Gerenciamento de Risco - PGR (Substituindo o PPRA E PCMAT) - Deve atender as NR	und	1,00	6.971,32	6.971,32	7-SEGURANÇA DO TRABALHO		1,00					
Serviço	6.1	Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO - Deve atender a NR 7	und	1,00	4.164,54	4.164,54	7-SEGURANÇA DO TRABALHO		1,00					
Nível	**7.**	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**												
Serviço	7.1	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	m	3.934,34	8,92	35.094,31	8-SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		3.934,34					
Nível	**8.**	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**												
Serviço	8.1	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e	und	9,00	672,81	6.055,29	9-SINALIZAÇÃO VERTICAL		9,00					
Serviço	8.2	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	5,00	360,71	1.803,55	9-SINALIZAÇÃO VERTICAL		5,00					
Serviço	8.3	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	4,00	360,76	1.443,04	9-SINALIZAÇÃO VERTICAL		4,00					
Meta	**9**	**DRENAGEM SUPERFICIAL**												
Serviço	9.1	Sarjeta triangular de concreto - STC 80-17 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	M	1.656,90	76,85	127.332,76	11-DRENAGEM SUPERFICIAL		1.656,90					
Serviço	9.2	Dissipador de energia - DES 80-240 - areia, brita e pedra de mão comerciais	M	5,00	845,32	4.226,60	11-DRENAGEM SUPERFICIAL		5,00					
Serviço	9.3	Meio-fio de concreto - MFC 05 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia e brita comerciais	M	487,00	33,92	16.519,04	11-DRENAGEM SUPERFICIAL		487,00					
Serviço	9.4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	222,00	59,07	13.113,54	11-DRENAGEM SUPERFICIAL		222,00					
Meta	**10**	**DRENAGEM PROFUNDO**												
Serviço	10.1	Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D = 0,80 m - fornecimento e instalação	M	11,00	457,51	5.032,61	10-DRENAGEM PROFUNDA		11,00					
Serviço	10.2	Caixa coletora de sarjeta - CCS 200-80 A - com grelha de concreto - areia e brita comerciais	UM	1,00	6.517,27	6.517,27	10-DRENAGEM PROFUNDA		1,00					
Serviço	10.3	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	UM	1,00	1.940,00	1.940,00	10-DRENAGEM PROFUNDA		1,00					
Serviço	10.4	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	M³	40,00	9,26	370,40	10-DRENAGEM PROFUNDA		40,00					
Serviço	10.5	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia extraída, brita e pedra de mão produzidas	M³	3,41	447,61	1.526,35	10-DRENAGEM PROFUNDA		3,41					
Serviço	10.6	Reaterro e compactação com soquete vibratório	M³	24,31	24,97	607,02	10-DRENAGEM PROFUNDA		24,31					

JI-PARANÁ/RO, 23 de abril de 2026
Local e Data

Responsável Técnico: JHEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS

ID: 2624320 e CRC: E631906A

							Frentes de Obra:	LINHA ITAPIREMA					
Valor Total do Orçamento: R$ 2.131.363,61													
Nível	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde.**	**Preço Unit. (R$)**	**Preço Total (R$)**	**Agrupador de Eventos**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**

CREA / CAU: 24401 D/RO

ID: 2624320 e CRC: E631906A

Municºpio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Planilha Or´ament®ria	02. EVENTOGRAMA	23/04/2026

ID: 2624320
CRC: E631906A
Processo: 1-2904/2024
Usu®rio: J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS
Cria´²o: 23/04/2026 12:56:16 Finaliza´²o: 23/04/2026 12:56:16

Processo Documento

MD5: 67077E32862F873BCD3E5360E4E909EA
SHA256: 8D0D7A18E42D7D70D3A74290A488EBC94896CA51924EA4E3E8A41A05AE97F4D4

Sßmula/Objeto:
PLANILHA OR¤AMENTΞRIA - PLE

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	23/04/2026 12:56:16

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ űO	23/04/2026 12:56:16

ASSINATURAS ELETRXNICAS

J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS	ASSESSOR (A) T§CNICO DE ENGENHARIA	23/04/2026 12:59:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2624320 e o CRC E631906A.

Obra
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA RURAL (LINHA ITAPIREMA)

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**			
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UN	1,0	= ENGENHEIRO CIVIL: 336H ENCARREGADO DE OBRA: 860H
2	**SERVIÇOS PRELIMINARES**			
2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	m²	8,0	= 2,00m x 4,00m = 8,00 m²
2.2	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.	m²	17,85	= 5,1m x 3,5 m = 17,85 m²
2.3	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, lado 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	420,0	= pista duplo sentido e obra de 210 dias 2x210 = 420 un.dia
3	**TAXAS E EMOLUMENTOS**			
3.1	ART DE EXECUÇÃO DA OBRA 2024	UND	1,0	= 1 ART DE EXECUÇÃO DEVIDAMENTE REGISTRADA
4	**TERRAPLANAGEM**			
4.1	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE. REFERENTE SINAPI (78472)(01/2020)	m²	10.044,0	= = 1.080 m x 9,3 m = 10.044,00 m²
4.2	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	3.064,63	= = 3064,63 m³corte acumulado, segundo relatório de Corte/Aterro
4.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	41.202,6	= = 2617,7 m³(vol. liquido) x 2 ton/m³ = 5235,4 t 5.235,4 ton x 7,87 km = 41.202,60 ton/km
4.4	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga em distribuidor autopropelido	t	5.235,4	= = 2617,70 m³(vol. liquido) x 2 ton/m³ = 5235,4 t
4.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	446,93	= = 446,93m³ segundo relatório de corte e aterro
5	**PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ**			
5.1	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m²	10.044,0	= = 1.080,00 m x 9 ,3m = 10.044 m²
5.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	85.976,64	= = 1.080,00 m x 9,3 m x 0,4 m = 4.017,60 m³ x 2 ton/m³ = 8.035,20 ton x 10,7 km = 85.976,64 ton/km
5.3	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida - 100% Proctor modificado	m³	2.008,8	= = 1.0800,00 m x 9,3 m x 0,2 m = 2.008,80 m³
5.4	Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida - 100% Proctor intermediário	m³	2.008,8	= = 1.0800,00 m x 9,3 m x 0,2 m = 2.008,80 m³
5.5	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	2.410,56	= = 4.017,60 m³ x 0,6 m²/m³= 2.410,56m²
5.6	INDENIZAÇÃO DA JAZIDA (COMP. MÃE: 6079)	M³	4.017,6	= = 1.080,00 m x 9,3 m x 0,4 m = 4017,60 m³
5.7	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	M²	8.640,0	= = 1.080,00 m x 8 m = 8.640,00 m²
5.8	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C.	M²	8.640,0	= = 1.080,00 m x 8 m = 8.640,00 m²
5.9	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	m³	399,6	= = 1.080,00m x 7 = 7980m²x0,05 = 378m³ 1.080,00m x 1 = 1140mx1,00m²x0,02 = 21,6m³ TOTAL = 399,6m³
5.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	3.248,75	= = transporte do concreto asfáltico da usina ao trecho da obra 399,6 m³ x 8,13 km = 3.248,75 m³/km
6	**SEGURANÇA DO TRABALHO**			
6.1	Programa de Gerenciamento de Risco - PGR (Substituindo o PPRA E PCMAT) - Deve atender as NR's 1, NR 9 e NR 18.	UN	1,0	= 1 und
6.2	Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO - Deve atender a NR 7	UN	1,0	= 1 und
7	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**			
7.1	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF 05/2021	M	3.934,34	= = 2160m+3,77m+1042,93m+727,64m Total =3934,34m
8	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**			
8.1	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	un	9,0	= 9 UNd Conforme tabela em projeto.
8.2	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	5,0	= 5 UND Conforme tabela em projeto.
8.3	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI -	un	4,0	= 4 UND Conforme tabela em projeto.
9	**DRENAGEM SUPERFICIAL**			
9.1	Sarjeta triangular de concreto - STC 80-17 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	1.656,9	= = Sarjeta 169+203+156+357+311+131+26,9+144+159=1656,9m
9.2	Dissipador de energia - DES 80-240 - areia, brita e pedra de mão comerciais	un	5,0	= = Dissipador = 5und
9.3	Meio-fio de concreto - MFC 05 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia e brita comerciais	m	487,0	= = Meio-fio 84+39+45+54+265=487m
9.4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 01/2024	M	222,0	= = Sarjeta 84+39+45+54=222m
10	**DRENAGEM PROFUNDA**			
10.1	Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D = 0,80 m - fornecimento e instalação	m	11,0	= = Tubo D 0,8=11 m
10.2	Caixa coletora de sarjeta - CCS 200-80 A - com grelha de concreto - areia e brita comerciais	un	1,0	= = Caixa = 1 und
10.3	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	1,0	= = Boca 0,8 = 1 und
10.4	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	40,0	= = Escavação tubos 2,0x1,65=3,3*11,00=36.3m³ Escavação Caixas 1,4x1,65*1,6=3,7*2,0=7,4m³ Total =40,0m³
10.5	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia extraída, brita e pedra de mão produzidas	m³	3,41	= = Berço de concreto 0,31x11,0=3,41m³
10.6	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	24,31	= = Reateto =Escavação tubos-vol. tubo e berço 33-1,09*11=24,31m³

ID: 2624330 e CRC: D9A7ED30

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Planilha Or´ament®ria	02. MEMORIA DE CALC	23/04/2026

ID: 2624330
CRC: D9A7ED30
Processo: 1-2904/2024
Usu®rio: J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS
Cria´²o: 23/04/2026 12:56:17 Finaliza´²o: 23/04/2026 12:56:18

Processo Documento

MD5: 6C0A0116D4CEECD1DFCEDE3856D24D35
SHA256: 36CB9819E31A27BC52860F1488388E3AD1EE8988632AD9E7C6B2D5D8E2C67786

Sßmula/Objeto:
PLANILHA OR¤AMENTΞRIA

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	23/04/2026 12:56:17

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ű O	23/04/2026 12:56:17

ASSINATURAS ELETRXNICAS

J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS	ASSESSOR (A) T§CNICO DE ENGENHARIA	23/04/2026 13:13:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2624330 e o CRC D9A7ED30.

CAIXA

QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº CONVÊNIO TGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	RECURSO
1074771-92	909557/2020	MDR		Obras e Serviços de Engenharia	OGU não-PAC

CONVENENTE/COMPROMISSÁRIO/CONTRATADO	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	VALORES CONTRATADOS (R$)		
			REPASSE	CONTRAPARTIDA	INVESTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ	JI-PARANÁ/RO	AVENIDA DOIS DE ABRIL, 1701.			
OBJETO		**APELIDO DO EMPREENDIMENTO**			
Pavimentação de vias rurais.		LINHA ITAPIREMA	2.100.000,00	801.334,03	2.901.334,03

Saldo a Reprogramar	*Repasse (R$)*	*Contrapartida (R$)*
	-	-

Etapa	Meta / Submeta		Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta / Submeta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Repasse (R$)	Contrapartida Financeira (R$)	Outros (R$)	Investimento (R$)
	TOTAL									(72,38%) 2.100.000,00	(27,62%) 801.334,03	(0,00%) -	(100,00%) 2.901.334,03
1	Meta	1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO LINHA ITAPIREMA	Concluído	5.850,00	m²	036/PGM/PMJP/2023	420.000,00	349.970,42	-	769.970,42
1	Meta	2.	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO LINHA ITAPIREMA - PARTE 2	Em Análise	8.640,00	m²	À LICITAR	1.680.000,00	451.363,61	-	2.131.363,61
1	Meta	3.								-	-	-	-
1	Meta	4.								-	-	-	-
1	Meta	5.								-	-	-	-
1	Meta	6.								-	-	-	-
1	Meta	7.								-	-	-	-
1	Meta	8.								-	-	-	-
1	Meta	9.								-	-	-	-
1	Meta	10.								-	-	-	-

TOTAL - ETAPA	1	2.100.000,00	801.334,03	-	2.901.334,03
	2	-	-	-	-
	3	-	-	-	-

Representante do Convenente/Compromissário/Contratado

Nome: AFONSO CANDIDO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Local: Ji-Paraná, Rondônia
Data: 23 de abril de 2026

ID: 2624324 e CRC: 6CF81FCB

Munic°pio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Planilha Or´ament®ria	02. RRE - QCI	23/04/2026

ID: 2624324
CRC: 6CF81FCB
Processo: 1-2904/2024
Usu®rio: J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS
Cria´²o: 23/04/2026 12:56:16 Finaliza´²o: 23/04/2026 12:56:17

Processo

Documento

MD5: FEEFB3C1F4C1BAF3890C393A325AA666
SHA256: 6A46C690326F313FBF35E41E37C0A6D965DCCDC7AAC2144776B9C349EE942B24

Sßmula/Objeto:
PLANILHA OR¤AMENTΞRIA - RRE

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	23/04/2026 12:56:16

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ űO	23/04/2026 12:56:16

ASSINATURAS ELETRXNICAS

J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS	ASSESSOR (A) T§CNICO DE ENGENHARIA	23/04/2026 13:12:40

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2624324 e o CRC 6CF81FCB.

CAIXA

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Detalhamento de Eventos

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
1074771-92	23999/2020	909557/2020	MDR		Obras e Serviços de Engenharia	31/12/2020

PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ	JI-PARANÁ/RO	AVENIDA DOIS DE ABRIL, 1701.	Pavimentação de vias rurais.

Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF	INÍCIO DA OBRA

Serviços: Todos

Modo de Exibição: Eventos

Valor de Investimento: R$ 2.131.363,61

					Frente de Obra:	LINHA ITAPIREMA					
					Total por Frente (R$):	2.131.363,61	-	-	-	-	-
Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.		1	2	3	4	5	6
1	**Evento**	**Administração Local**	**R$**	**94.923,58**		94.923,58	-	-	-	-	-
1	1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	und	1,00		1,00	-	-	-	-	-
2	**Evento**	**CANTEIRO DE OBRAS**	**R$**	**29.427,07**		29.427,07	-	-	-	-	-
2	2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8,00		8,00	-	-	-	-	-
2	2.2	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	17,85		17,85	-	-	-	-	-
2	2.3	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, lado 1,00 m - utilização de 600 ciclos	undia	360,00		360,00	-	-	-	-	-
3	**Evento**	**SERVIÇOS PRELIMINARES**	**R$**	**323,93**		323,93	-	-	-	-	-
3	3.1	ART DE EXECUÇÃO	und	1,00		1,00	-	-	-	-	-
4	**Evento**	**TERRAPLANAGEM**	**R$**	**291.324,18**		291.324,18	-	-	-	-	-
4	4.1	Servicos topograficos para pavimentacao, inclusive nota de servicos, acompanhamento e greide (REF. SINAPI 01/2020)	m²	10.044,00		10.044,00	-	-	-	-	-
4	4.2	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	3.064,63		3.064,63	-	-	-	-	-
4	4.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	tkm	41.202,60		41.202,60	-	-	-	-	-
4	4.4	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³	t	5.235,40		5.235,40	-	-	-	-	-
4	4.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	M³	446,93		446,93	-	-	-	-	-
4	5.5	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	2.410,56		2.410,56	-	-	-	-	-
4	5.6	Indenização de jazida	m³	4.017,60		4.017,60	-	-	-	-	-
5	**Evento**	**PREPARAÇÃO DA BASE**	**R$**	**82.561,67**		82.561,67	-	-	-	-	-
5	5.3	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	m³	2.008,80		2.008,80	-	-	-	-	-
5	5.4	Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	m³	2.008,80		2.008,80	-	-	-	-	-
6	**Evento**	**PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ**	**R$**	**1.400.085,54**		1.400.085,54	-	-	-	-	-
6	5.1	Regularização do subleito	m²	10.044,00		10.044,00	-	-	-	-	-
6	5.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	tkm	85.976,64		85.976,64	-	-	-	-	-

Serviços: Todos

Modo de Exibição: Eventos

Valor de Investimento: R$ 2.131.363,61

					Frente de Obra:	LINHA ITAPIREMA				
					Total por Frente (R$):	2.131.363,61	-	-	-	-	-
Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.		1	2	3	4	5	6
6	5.7	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m²	8.640,00		8.640,00	-	-	-	-	-
6	5.8	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	8.640,00		8.640,00	-	-	-	-	-
6	5.9	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m²	399,60		399,60	-	-	-	-	-
6	5.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³km	3.248,75		3.248,75	-	-	-	-	-
7	**Evento**	**SEGURANÇA DO TRABALHO**	**R$**	**11.135,86**		11.135,86	-	-	-	-	-
7	6.1	Programa de Gerenciamento de Risco - PGR (Substituindo o PPRA E PCMAT) - Deve atender as NR	und	1,00		1,00	-	-	-	-	-
7	6.1	Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO - Deve atender a NR 7	und	1,00		1,00	-	-	-	-	-
8	**Evento**	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**	**R$**	**35.094,31**		35.094,31	-	-	-	-	-
8	7.1	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	m	3.934,34		3.934,34	-	-	-	-	-
9	**Evento**	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**	**R$**	**9.301,88**		9.301,88	-	-	-	-	-
9	8.1	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e	und	9,00		9,00	-	-	-	-	-
9	8.2	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	5,00		5,00	-	-	-	-	-
9	8.3	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	4,00		4,00	-	-	-	-	-
10	**Evento**	**DRENAGEM PROFUNDA**	**R$**	**15.993,65**		15.993,65	-	-	-	-	-
10	10.1	Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D = 0,80 m - fornecimento e instalação	M	11,00		11,00	-	-	-	-	-
10	10.2	Caixa coletora de sarjeta - CCS 200-80 A - com grelha de concreto - areia e brita comerciais	UM	1,00		1,00	-	-	-	-	-
10	10.3	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	UM	1,00		1,00	-	-	-	-	-
10	10.4	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	M³	40,00		40,00	-	-	-	-	-
10	10.5	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia extraída, brita e pedra de mão produzidas	M³	3,41		3,41	-	-	-	-	-
10	10.6	Reaterro e compactação com soquete vibratório	M³	24,31		24,31	-	-	-	-	-
11	**Evento**	**DRENAGEM SUPERFICIAL**	**R$**	**161.191,94**		161.191,94	-	-	-	-	-
11	9.1	Sarjeta triangular de concreto - STC 80-17 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	M	1.656,90		1.656,90	-	-	-	-	-
11	9.2	Dissipador de energia - DES 80-240 - areia, brita e pedra de mão comerciais	M	5,00		5,00	-	-	-	-	-

Serviços: Todos

Modo de Exibição: Eventos

Valor de Investimento: R$ 2.131.363,61

					Frente de Obra:					
					LINHA ITAPIREMA					
					2.131.363,61	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Evento	**Item Orç**	**Título dos Eventos / Descrição Serviço**	**Unid.**	**Qtde.**	**Total por Frente (R$):** **1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**
11	9.3	Meio-fio de concreto - MFC 05 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia e brita comerciais	M	487,00	487,00	-	-	-	-	-
11	9.4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	222,00	222,00	-	-	-	-	-

JI-PARANÁ/RO, 23 de abril de 2026

Local e Data

Responsável Técnico: JHEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS

CREA / CAU: 24401 D/RO

ID: 2624321 e CRC: B731E496

Municºpio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Planilha Or´ament®ria	03. DETALHAMENTO	23/04/2026

ID: 2624321
CRC: B731E496
Processo: 1-2904/2024
Usu®rio: J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS
Cria´²o: 23/04/2026 12:56:16 Finaliza´²o: 23/04/2026 12:56:16

Processo Documento

MD5: 2822FD1DF9B33D254842EBCC02E70109
SHA256: 88DAAB1CEE0543B3A034744C0B89FFCE3335587EA64752F6504AA1D785F2BA19

Sßmula/Objeto:
PLANILHA OR¤AMENTΞRIA - PLE

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	23/04/2026 12:56:16

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ űO	23/04/2026 12:56:16

ASSINATURAS ELETRXNICAS

J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS	ASSESSOR (A) T§CNICO DE ENGENHARIA	23/04/2026 13:12:05

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2624321 e o CRC B731E496.

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA RURAL (LINHA ITAPIREMA)	SINAPI - 03/2026 - RO SICRO3 - 01/2026 - RO DER - 07/2025 - RO	23,38%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	94.923,58
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	29.427,07
3	TAXAS E EMOLUMENTOS	323,93
4	TERRAPLANAGEM	96.719,68
5	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	1.677.251,71
6	SEGURANÇA DO TRABALHO	11.135,86
7	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	35.094,31
8	SINALIZAÇÃO VERTICAL	9.301,88
9	DRENAGEM SUPERFICIAL	161.191,94
10	DRENAGEM PROFUNDA	15.993,65

Total sem BDI	1.728.360,44
Total do BDI	403.003,17
Total Geral	2.131.363,61

ID: 2624331 e CRC: 6810E6A0

Munic°pio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Planilha Or´ament®ria	03. RESUMO	23/04/2026

ID: 2624331
CRC: 6810E6A0
Processo: 1-2904/2024
Usu®rio: J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS
Cria´²o: 23/04/2026 12:56:18 Finaliza´²o: 23/04/2026 12:56:18

Processo Documento

MD5: A3AE6A8EE3D707105AA96AF2EDEA9701
SHA256: 567759BBB8663703B81670213475C3CC70A63DA24F1CE98B526EC4F043E0ABB4

Sßmula/Objeto:
PLANILHA OR¤AMENTΞRIA

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	23/04/2026 12:56:18

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ŭO	23/04/2026 12:56:18

ASSINATURAS ELETRXNICAS

J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS	ASSESSOR (A) T§CNICO DE ENGENHARIA	23/04/2026 13:13:43

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2624331 e o CRC 6810E6A0.

CAIXA

CFF-CT - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº CONVÊNIO TGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	RECURSO
1074771-92	909557/2020	MDR		Obras e Serviços de Engenharia	OGU não-PAC

CONVENENTE/COMPROMISSÁRIO/CONTRATADO	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	VALORES CONTRATADOS (R$)		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ	JI-PARANÁ/RO	AVENIDA DOIS DE ABRIL, 1701.			
OBJETO		**APELIDO DO EMPREENDIMENTO**	**REPASSE**	**CONTRAPARTIDA**	**INVESTIMENTO**
Pavimentação de vias rurais.		LINHA ITAPIREMA	2.100.000,00	801.334,03	2.901.334,03

Qtde de Medições realizadas	Reinício Previsto
1	fev-26

Etapa	Meta / Submeta	Descrição da Meta / Submeta	Valores Totais (R$)		Parcela 1 Executado	Parcela 2 mar-26	Parcela 3 abr-26	Parcela 4 mai-26	Parcela 5 jun-26	Parcela 6 jul-26	Parcela 7 ago-26
			-	(%)	26,54%	1,47%	2,55%	21,39%	23,78%	20,20%	4,07%
		Parcela	-	Repasse (R$)	420.000,00	33.732,07	58.249,41	489.044,83	544.017,19	461.872,20	93.084,30
			-	CP Fin. (R$)	349.970,42	9.062,75	15.649,80	131.391,10	146.160,45	124.090,66	25.008,85
			-	Outros (R$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-	Invest. (R$)	769.970,42	42.794,82	73.899,21	620.435,93	690.177,64	585.962,86	118.093,15
			-	(%)	26,54%	28,01%	30,56%	51,95%	75,73%	95,93%	100,00%
		Acumulado	2.100.000,00	Repasse (R$)	420.000,00	453.732,07	511.981,48	1.001.026,31	1.545.043,50	2.006.915,70	2.100.000,00
			801.334,03	CP Fin. (R$)	349.970,42	359.033,17	374.682,97	506.074,07	652.234,52	776.325,18	801.334,03
			0,00	Outros (R$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			2.901.334,03	Acum. Inv. (R$)	769.970,42	812.765,24	886.664,45	1.507.100,38	2.197.278,02	2.783.240,88	2.901.334,03
1	Meta 1.	PAVIMENTAÇÃO LINHA ITAPIREMA	769.970,42	Acumulado (%)	100,00%						
				Acum. Inv. (R$)	769.970,42						
1	Meta 2.	PAVIMENTAÇÃO LINHA ITAPIREMA - PARTE 2	2.131.363,61	Acumulado (%)	0,00%	2,01%	5,48%	34,58%	66,97%	94,46%	100,00%
				Acum. Inv. (R$)	0,00	42.794,82	116.694,03	737.129,96	1.427.307,60	2.013.270,46	2.131.363,61

Local: Ji-Paraná, Rondônia
Data: 23 de abril de 2026

Representante do Convenente/Compromissário/Contratado
Nome: AFONSO CANDIDO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

ID: 2624325 e CRC: B9898E11

Municºpio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Planilha Or´ament®ria	03. RRE - CRONO	23/04/2026

ID: 2624325
CRC: B9898E11
Processo: 1-2904/2024
Usu®rio: J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS
Cria´²o: 23/04/2026 12:56:17 Finaliza´²o: 23/04/2026 12:56:17

Processo Documento

MD5: 481442889F91964F6EED95BB3532ACF1
SHA256: D51A161AACF8A4986CCECB56B1BE26453AF89428C65F532EEBA70520548811DF

Sßmula/Objeto:
PLANILHA OR¤AMENTΞRIA - RRE

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	23/04/2026 12:56:17

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ŭO	23/04/2026 12:56:17

ASSINATURAS ELETRXNICAS

J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS	ASSESSOR (A) T§CNICO DE ENGENHARIA	23/04/2026 13:12:48

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2624325 e o CRC B9898E11.

CAIXA

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Cronograma

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
1074771-92	23999/2020	909557/2020	MDR		Obras e Serviços de Engenharia	31/12/2020

PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ	JI-PARANÁ/RO	AVENIDA DOIS DE ABRIL, 1701.	Pavimentação de vias rurais.

Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF	INÍCIO DA OBRA

Nº do Evento	Título dos Eventos	LINHA ITAPIREMA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
			Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos (medição por eventos)																																																			
1	Administração Local	A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.																																																		
2	CANTEIRO DE OBRAS	1																																																		
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	1																																																	
4	TERRAPLANAGEM	2																																																	
5	PREPARAÇÃO DA BASE	4																																																	
6	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	5																																																	
7	SEGURANÇA DO TRABALHO	1																																																	
8	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	7																																																	
9	SINALIZAÇÃO VERTICAL	7																																																	
10	DRENAGEM PROFUNDA	3																																																	
11	DRENAGEM SUPERFICIAL	6																																																	

Cronograma		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07					
Parcela	%	2,01%	14,31%	0,79%	4,05%	68,75%	7,92%	2,18%					
	R$	42.792,70	304.903,53	16.739,15	86.410,08	1.465.347,04	168.705,50	46.465,61					
Acumulado	%	2,01%	16,31%	17,10%	21,15%	89,90%	97,82%	100,00%					
	R$	42.792,70	347.696,23	364.435,38	450.845,46	1.916.192,50	2.084.898,00	2.131.363,61					

JI-PARANÁ/RO, 23 de abril de 2026
Local e Data

Responsável Técnico: JHEYVISON ZAFFAF
CREA / CAU: 24401 D/RO

Munic°pio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Planilha Or´ament®ria	04. CRONOGRAMA	23/04/2026

ID: 2624322
CRC: EBB38ED5
Processo: 1-2904/2024
Usu®rio: J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS
Cria´²o: 23/04/2026 12:56:16 Finaliza´²o: 23/04/2026 12:56:16

Processo Documento

MD5: DF2C7F5DB2B2416175DDD3DF8C88C6A9
SHA256: 9CAFF7FEACABF7BEF2C5112DD0196C95AA94922B23AC1A14F68486F51454906B

Sßmula/Objeto:
PLANILHA OR¤AMENTΞRIA - PLE

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	23/04/2026 12:56:16

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ űO	23/04/2026 12:56:16

ASSINATURAS ELETRXNICAS

J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS	ASSESSOR (A) T§CNICO DE ENGENHARIA	23/04/2026 13:12:14

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2624322 e o CRC EBB38ED5.

CAIXA

RRE - RELATÓRIO RESUMO DO EMPREENDIMENTO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº CONVÊNIO TGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	RECURSO
1074771-92	909557/2020	MDR		Obras e Serviços de Engenharia	OGU não-PAC

CONVENENTE/COMPROMISSÁRIO/CONTRATADO	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	VALORES CONTRATADOS (R$)		
			REPASSE	CONTRAPARTIDA	INVESTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ	JI-PARANÁ/RO	AVENIDA DOIS DE ABRIL, 1701.	2.100.000,00	801.334,03	2.901.334,03

OBJETO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Pavimentação de vias rurais.	LINHA ITAPIREMA

Situação do TC/CR/CT:	Percentual previsto em:		Medição nº:	1	*Saldo a Reprogramar:*	*Repasse (R$)*	*Contrapartida (R$)*	*Período da Medição:*
Atrasada	abr-26	30,56%				0,00	0,00	

Acumulado Anterior: 0,00%

Etapa	Meta / Submeta	Descrição da Meta / Submeta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	nº do BM	Valor Total (R$)	Valores Medidos (R$) Acum. Período Anterior	Valores Medidos (R$) No Período	Valores Medidos (R$) Acum. incluindo o Período	Execução Física Acum.
	TOTAL					Repasse		2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
						CP. Financ.		801.334,03	0,00	0,00	0,00	
						Outros		0,00	0,00	0,00	0,00	
						Soma das metas do QCI		2.901.334,03	0,00	0,00	0,00	
1	Meta 1.	PAVIMENTAÇÃO LINHA ITAPIREMA	Concluído	5.850,00	m²	036/PGM/PMJP/2023		769.970,42	-	-	-	-
1	Meta 2.	PAVIMENTAÇÃO LINHA ITAPIREMA - PARTE 2	Em Análise	8.640,00	m²	À LICITAR		2.131.363,61	-	-	-	-
								-	-	-	-	-
								-	-	-	-	-
								-	-	-	-	-
								-	-	-	-	-
								-	-	-	-	-
								-	-	-	-	-
								-	-	-	-	-
								-	-	-	-	-

Observações:

Local: JI-PARANÁ/RO

Data: 23 de abril de 2026

Responsável Técnico
Nome: JHEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS
Cargo: ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA
ART/RRT Fiscal.: 8500316215

Representante do Convenente/Compromissário/Contratado
Nome: AFFONSO ANTONIO CANDIDO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 778.003.112-87

Responsável Social
Nome:
Cargo:

Responsável Financeiro
Nome: Anderson Cavalcante Oliveira
Cargo: Secretária Municipal de Fazenda

ID: 2624326 e CRC: 75EA6CEB

Municºpio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Planilha Or´ament®ria	04. RRE	23/04/2026

ID: 2624326
CRC: 75EA6CEB
Processo: 1-2904/2024
Usu®rio: J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS
Cria´²o: 23/04/2026 12:56:17 Finaliza´²o: 23/04/2026 12:56:17

Processo Documento

MD5: E1344BAC23B28D544744DC63D83843D9
SHA256: 4434821FB83EDD6CD6207E355A21B51ADDD60DFA662FBB9C4FA927B55639303A

Sßmula/Objeto:
PLANILHA OR¤AMENTΞRIA - RRE

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	23/04/2026 12:56:17

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ŭO	23/04/2026 12:56:17

ASSINATURAS ELETRXNICAS

J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS	ASSESSOR (A) T§CNICO DE ENGENHARIA	23/04/2026 13:13:00

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2624326 e o CRC 75EA6CEB.

Obra
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA RURAL (LINHA ITAPIREMA)

Bancos
SINAPI - 03/2026 - RO
SICRO3 - 01/2026 - RO
DER - 07/2025 - RO

B.D.I.
23,38%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**					**94.923,58**
1.1	CPU-ADM-ITAP	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UN	1	76.935,96	94.923,58	94.923,58
2			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**29.427,07**
2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8	498,28	614,77	4.918,16
2.2	CPU-93584 SINAPI (12/2023)	Próprio	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.	m²	17,85	1.013,51	1.250,46	22.320,71
2.3	5212560	SICRO3	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, lado 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	420	4,23	5,21	2.188,20
3			**TAXAS E EMOLUMENTOS**					**323,93**
3.1	CREA - RO 2024	Próprio	ART DE EXECUÇÃO DA OBRA 2024	UND	1	262,55	323,93	323,93
4			**TERRAPLANAGEM**					**96.719,68**
4.1	PROC 7459/2022 - 5	Próprio	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE. REFERENTE SINAPI (78472)(01/2020)	m²	10044	0,42	0,51	5.122,44
4.2	5501706	SICRO3	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	3064,63	7,51	9,26	28.378,47
4.3	5914389	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	41202,6	0,84	1,03	42.438,67
4.4	5914651	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga em distribuidor autopropelido	t	5235,4	2,71	3,34	17.486,23
4.5	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	446,93	5,98	7,37	3.293,87
5			**PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ**					**1.677.251,71**
5.1	4011209	SICRO3	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m²	10044	1,89	2,33	23.402,52
5.2	5914389	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	85976,64	0,84	1,03	88.555,93
5.3	4011219	SICRO3	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida - 100% Proctor modificado	m³	2008,8	17,41	21,48	43.149,02
5.4	4011227	SICRO3	Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida - 100% Proctor intermediário	m³	2008,8	15,91	19,62	39.412,65
5.5	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	2410,56	0,84	1,03	2.482,87
5.6	CPU-JAZI-2024	Próprio	INDENIZAÇÃO DA JAZIDA (COMP. MÃE: 6079)	M³	4017,6	38,76	47,82	192.121,63
5.7	CPU CM-30	Próprio	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	M²	8640	11,60	14,31	123.638,40
5.8	CPU - C96402 (03/2022)	Próprio	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C.	M²	8640	3,83	4,72	40.780,80
5.9	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	m³	399,6	2.253,77	2.780,70	1.111.167,72
5.10	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	3248,75	3,13	3,86	12.540,17
6			**SEGURANÇA DO TRABALHO**					**11.135,86**
6.1	9748002 DER-RO	Próprio	Programa de Gerenciamento de Risco - PGR (Substituindo o PPRA E PCMAT) - Deve atender as NR's 1, NR 9 e NR 18.	UN	1	5.650,29	6.971,32	6.971,32
6.2	9748003 DER-RO 07/2025	Próprio	Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO - Deve atender a NR 7	UN	1	3.375,38	4.164,54	4.164,54
7			**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**					**35.094,31**
7.1	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	3934,34	7,23	8,92	35.094,31
8			**SINALIZAÇÃO VERTICAL**					**9.301,88**
8.1	5213863	SICRO3	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	un	9	545,32	672,81	6.055,29
8.2	5213440	SICRO3	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	5	292,36	360,71	1.803,55
8.3	5213464	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI -	un	4	292,40	360,76	1.443,04
9			**DRENAGEM SUPERFICIAL**					**161.191,94**
9.1	2003285	SICRO3	Sarjeta triangular de concreto - STC 80-17 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	1656,9	62,29	76,85	127.332,76
9.2	2003243	SICRO3	Dissipador de energia - DES 80-240 - areia, brita e pedra de mão comerciais	un	5	685,14	845,32	4.226,60
9.3	2003947	SICRO3	Meio-fio de concreto - MFC 05 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia e brita comerciais	m	487	27,50	33,92	16.519,04
9.4	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	222	47,88	59,07	13.113,54
10			**DRENAGEM PROFUNDA**					**15.993,65**
10.1	2003826	SICRO3	Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D = 0,80 m - fornecimento e instalação	m	11	370,82	457,51	5.032,61
10.2	2003479	SICRO3	Caixa coletora de sarjeta - CCS 200-80 A - com grelha de concreto - areia e brita comerciais	un	1	5.282,28	6.517,27	6.517,27

ID: 2624332 e CRC: 0EE1F337

Obra
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA RURAL (LINHA ITAPIREMA)

Bancos
SINAPI - 03/2026 - RO
SICRO3 - 01/2026 - RO
DER - 07/2025 - RO

B.D.I.
23,38%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
10.3	0804101	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	1	1.572,38	1.940,00	1.940,00
10.4	5501706	SICRO3	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	40	7,51	9,26	370,40
10.5	1106164	SICRO3	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual -	m³	3,41	362,79	447,61	1.526,35
10.6	4815671	SICRO3	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	24,31	20,24	24,97	607,02

Total sem BDI	**1.728.360,44**
Total do BDI	**403.003,17**
Total Geral	**2.131.363,61**

ID: 2624332 e CRC: 0EE1F337

Municºpio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Planilha Or´ament®ria	04. SINTETICO	23/04/2026

ID: 2624332
CRC: 0EE1F337
Processo: 1-2904/2024
Usu®rio: J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS
Cria´²o: 23/04/2026 12:56:18 Finaliza´²o: 23/04/2026 12:56:18

Processo Documento

MD5: 9E3C0137585780EA7F8AD3213C2F2EAB
SHA256: FE183A64C17491458ED58B2CE77F2671F72482184676169B360ABC0271956018

Sßmula/Objeto:
PLANILHA OR¤AMENTΞRIA

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	23/04/2026 12:56:18

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ŭO	23/04/2026 12:56:18

ASSINATURAS ELETRXNICAS

J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS	ASSESSOR (A) T§CNICO DE ENGENHARIA	23/04/2026 13:13:53

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2624332 e o CRC 0EE1F337.

Obra
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA RURAL (LINHA ITAPIREMA)

Bancos
SINAPI - 03/2026 - RO
SICRO3 - 01/2026 - RO
DER - 07/2025 - RO

B.D.I.
23,38%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100,00%	2,01%	3,47%	29,11%	32,38%	23,71%	3,78%	5,54%
		94.923,58	1.907,96	3.293,85	27.632,25	30.736,26	22.506,38	3.588,11	5.258,77
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%						
		29.427,07	29.427,07						
3	TAXAS E EMOLUMENTOS	100,00%	100,00%						
		323,93	323,93						
4	TERRAPLANAGEM	100,00%		73,00%	27,00%				
		96.719,68		70.605,37	26.114,31				
5	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	100,00%			33,31%	38,84%	27,85%		
		1.677.251,71			558.692,54	651.444,56	467.114,60		
6	SEGURANÇA DO TRABALHO	100,00%	100,00%						
		11.135,86	11.135,86						
7	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	100,00%					35,50%	64,50%	
		35.094,31					12.458,48	22.635,83	
8	SINALIZAÇÃO VERTICAL	100,00%					35,00%	65,00%	
		9.301,88					3.255,66	6.046,22	
9	DRENAGEM SUPERFICIAL	100,00%						30,00%	70,00%
		161.191,94						48.357,58	112.834,36
10	DRENAGEM PROFUNDA	100,00%			50,00%	50,00%			
		15.993,65			7.996,83	7.996,83			
Porcentagem			**2,01%**	**3,47%**	**29,11%**	**32,38%**	**23,71%**	**3,78%**	**5,54%**
Custo			**42.794,82**	**73.899,21**	**620.435,93**	**690.177,64**	**505.335,12**	**80.627,74**	**118.093,12**
Porcentagem Acumulado			**2,01%**	**5,48%**	**34,58%**	**66,97%**	**90,68%**	**94,46%**	**100,0%**
Custo Acumulado			**42.794,82**	**116.694,03**	**737.129,96**	**1.427.307,60**	**1.932.642,72**	**2.013.270,46**	**2.131.363,61**

ID: 2624333 e CRC: 882DD88A

Municºpio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Planilha Or´ament®ria	05. CFF	23/04/2026

ID: 2624333
CRC: 882DD88A
Processo: 1-2904/2024
Usu®rio: J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS
Cria´²o: 23/04/2026 12:56:18 Finaliza´²o: 23/04/2026 12:56:18

Processo Documento

MD5: F05EE3F9C2B1F35838EF8DB0E8B4C6CA
SHA256: 4062C91C99930142BDDF725183D77CF8BE69A36DAB9ED703B436D0364E3BD921

Sßmula/Objeto:
PLANILHA OR¤AMENTΞRIA

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	23/04/2026 12:56:18

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ŭO	23/04/2026 12:56:18

ASSINATURAS ELETRXNICAS

J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS	ASSESSOR (A) T§CNICO DE ENGENHARIA	23/04/2026 13:14:08

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2624333 e o CRC 882DD88A.

Grau de Sigilo
PÚBLICO

Ofício n°:

JI-PARANÁ/RO, 23 de abril de 2026

À
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
GIGOV

Assunto: Solicitação de autorização de desbloqueio de recursos - Medição n° 1
REF: Contrato de Repasse - Operação nº: 1074771-92 - SICONV nº: 909557/2020

Programa: 0
Objeto: Pavimentação de vias rurais.

Proponente /
Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Senhor Gerente

1. Vimos pelo presente, solicitar à Caixa Econômica Federal autorização para desbloqueio da parcela de recursos relativa ao Contrato de Repasse em referência, conforme valores abaixo discriminados e, para tanto, anexamos a documentação necessária ao pleito.

	Valores Vigentes do TC/CR/CT	Evolução da 1ª Medição	Valores Medidos Acumulados
Repasse:	**R$ 2.100.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Contrapartida Financeira:	**R$ 801.334,03**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Outros:	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Soma das metas do QCI:	**R$ 2.901.334,03**	**-**	**-**
Saldo a reprogramar:	**R$ 0,00**	**-**	**-**
Investimento:	**R$ 2.901.334,03**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Execução Física em relação ao VI:	**-**	**0,00%**	**0,00%**

2. Informamos também a manutenção da Placa de Obra em local visível e de acordo com padrão estabelecido no Manual Visual de Placas e Adesivos de Obra disponível na área de downloads do site da CAIXA.

Atenciosamente,

AFFONSO ANTONIO CANDIDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ID: 2624327 e CRC: 43A61883

JI-PARANÁ/RO, 23 de abril de 2026

À
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
GIGOV

Assunto: Relação de Fornecedores - Medição n° 1
REF: Contrato de Repasse - Operação nº: 1074771-92 - SICONV nº: 909557/2020

Programa: 0
Objeto: Pavimentação de vias rurais.

Proponente / Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

1. Informamos abaixo a relação de fornecedores para a Solicitação de Recursos referenciada:

CTEF:	Nome do Fornecedor:	CNPJ / CPF:	Valor (R$):

Atenciosamente,

AFFONSO ANTONIO CANDIDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ID: 2624327 e CRC: 43A61883

Municºpio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Planilha Or´ament®ria	05. RRE - OFICIO	23/04/2026

ID: 2624327
CRC: 43A61883
Processo: 1-2904/2024
Usu®rio: J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS
Cria´²o: 23/04/2026 12:56:17 Finaliza´²o: 23/04/2026 12:56:17

Processo Documento

MD5: 2EBBD1289C04DB4346945C5FA1E6D62D
SHA256: FA5E0DACE99C3F18B4DCD60DE9C193EDBF237FFAE98B749EA01856482BDC1730

Sßmula/Objeto:
PLANILHA OR¤AMENTΞRIA - RRE

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	23/04/2026 12:56:17

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ŭO	23/04/2026 12:56:17

ASSINATURAS ELETRXNICAS

J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS	ASSESSOR (A) T§CNICO DE ENGENHARIA	23/04/2026 13:13:07

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2624327 e o CRC 43A61883.

Obra
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA RURAL (LINHA ITAPIREMA)

Bancos
SINAPI - 03/2026 - RO
SICRO3 - 01/2026 - RO
DER - 07/2025 - RO

B.D.I.
23,38%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Classe	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
A	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	Asfalto	m³	399,6	2.780,70	1.111.167,72	52,13	52,13
A	CPU-JAZI-2024	Próprio	INDENIZAÇÃO DA JAZIDA (COMP. MÃE: 6079)	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	M³	4.017,6	47,82	192.121,63	9,01	61,15
A	5914389	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada		tkm	127.179,24	1,03	130.994,61	6,15	67,29
A	2003285	SICRO3	Sarjeta triangular de concreto - STC 80-17 - escavação mecânica - areia e brita comerciais		m	1.656,9	76,85	127.332,76	5,97	73,27
A	CPU CM-30	Próprio	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	FOMA - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	M²	8.640,0	14,31	123.638,40	5,80	79,07
B	CPU-ADM-ITAP	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	1,0	94.923,58	94.923,58	4,45	83,52
B	4011219	SICRO3	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida - 100% Proctor modificado		m³	2.008,8	21,48	43.149,02	2,02	85,55
B	CPU - C96402 (03/2022)	Próprio	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C.	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M²	8.640,0	4,72	40.780,80	1,91	87,46
B	4011227	SICRO3	Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida - 100% Proctor intermediário		m³	2.008,8	19,62	39.412,65	1,85	89,31
B	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	Pintura para Pisos e para Sinalização Horizontal e Vertical	M	3.934,34	8,92	35.094,31	1,65	90,96
B	5501706	SICRO3	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria		m³	3.104,63	9,26	28.748,87	1,35	92,31
B	4011209	SICRO3	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário		m²	10.044,0	2,33	23.402,52	1,10	93,40
B	CPU-93584 SINAPI (12/2023)	Próprio	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	17,85	1.250,46	22.320,71	1,05	94,45
C	5914651	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga em distribuidor autopropelido		t	5.235,4	3,34	17.486,23	0,82	95,27
C	2003947	SICRO3	Meio-fio de concreto - MFC 05 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia e brita comerciais		m	487,0	33,92	16.519,04	0,78	96,05
C	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	Guias e sarjetas	M	222,0	59,07	13.113,54	0,62	96,66
C	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	M3XKM	3.248,75	3,86	12.540,17	0,59	97,25
C	9748002 DER-RO	Próprio	Programa de Gerenciamento de Risco - PGR (Substituindo o PPRA E PCMAT) - Deve atender as NR's 1, NR 9 e NR 18.	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	UN	1,0	6.971,32	6.971,32	0,33	97,58
C	2003479	SICRO3	Caixa coletora de sarjeta - CCS 200-80 A - com grelha de concreto - areia e brita comerciais		un	1,0	6.517,27	6.517,27	0,31	97,88
C	5213863	SICRO3	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação		un	9,0	672,81	6.055,29	0,28	98,17
C	PROC 7459/2022 - 5	Próprio	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE. REFERENTE SINAPI (78472)(01/2020)	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	m²	10.044,0	0,51	5.122,44	0,24	98,41
C	2003826	SICRO3	Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D = 0,80 m - fornecimento e instalação		m	11,0	457,51	5.032,61	0,24	98,64
C	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Viária	m²	8,0	614,77	4.918,16	0,23	98,87
C	2003243	SICRO3	Dissipador de energia - DES 80-240 - areia, brita e pedra de mão comerciais		un	5,0	845,32	4.226,60	0,20	99,07
C	9748003 DER-RO 07/2025	Próprio	Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO - Deve atender a NR 7	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	UN	1,0	4.164,54	4.164,54	0,20	99,27
C	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal		m³	446,93	7,37	3.293,87	0,15	99,42
C	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal		m²	2.410,56	1,03	2.482,87	0,12	99,54
C	5212560	SICRO3	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, lado 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária		un.dia	420,0	5,21	2.188,20	0,10	99,64
C	0804101	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas		un	1,0	1.940,00	1.940,00	0,09	99,73
C	5213440	SICRO3	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação		un	5,0	360,71	1.803,55	0,08	99,82
C	1106164	SICRO3	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia extraída, brita e pedra de mão produzidas		m³	3,41	447,61	1.526,35	0,07	99,89
C	5213464	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação		un	4,0	360,76	1.443,04	0,07	99,96
C	4815671	SICRO3	Reaterro e compactação com soquete vibratório		m³	24,31	24,97	607,02	0,03	99,98
C	CREA - RO 2024	Próprio	ART DE EXECUÇÃO DA OBRA 2024	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	1,0	323,93	323,93	0,02	100,00

ID: 2624334 e CRC: 0AF288D0

Municºpio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Planilha Or´ament®ria	06. ABC	23/04/2026

ID: 2624334
CRC: 0AF288D0
Processo: 1-2904/2024
Usu®rio: J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS
Cria´²o: 23/04/2026 12:56:18 Finaliza´²o: 23/04/2026 12:56:18

Processo Documento

MD5: A06D553C78E00AFCCCCA7FA99CF7BE12
SHA256: B7BDF49B92F934CAAADEA37013B7D77D3301D75D02F5B926D7D648F239581232

Sßmula/Objeto:
PLANILHA OR¤AMENTΞRIA

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	23/04/2026 12:56:18

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ŭO	23/04/2026 12:56:18

ASSINATURAS ELETRXNICAS

J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS	ASSESSOR (A) T§CNICO DE ENGENHARIA	23/04/2026 13:26:09

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2624334 e o CRC 0AF288D0.

Composições Analíticas com Preço Unitário
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA RURAL (LINHA ITAPIREMA)

Bancos
SINAPI - 03/2026 - RO
SICRO3 - 01/2026 - RO
DER - 07/2025 - RO

B.D.I.
23,38%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário
Composições Principais

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU-ADM-ITAP	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	1,0000000	76.935,96	76.935,96
Composição Auxiliar	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	336,0000000	143,36	48.168,96
Composição	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e	H	860,0000000	33,45	28.767,00
				MO sem LS => 68.934,88		LS => 0,00	MO com LS =>	68.934,88
				Valor do BDI => 17.987,62			Valor com BDI =>	94.923,58

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU-93584 SINAPI (12/2023)	Próprio	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1,0000000	1.013,51	1.013,51
Composição Auxiliar	101165	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	Alvenarias Diversas	m³	0,0417000	1.297,44	54,10
Composição Auxiliar	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	5,0649000	14,49	73,39
Composição Auxiliar	91170	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A	Rasgos e Fixações	M	0,1325000	11,87	1,57
Composição Auxiliar	91173	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA	Rasgos e Fixações	M	0,1722000	4,42	0,76
Composição Auxiliar	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	Esquadrias - Portas	m²	0,1530000	1.235,89	189,09
Composição Auxiliar	91852	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	M	0,0662000	10,31	0,68
Composição Auxiliar	91862	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	M	0,1325000	10,87	1,44
Composição Auxiliar	91870	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	M	0,1722000	14,46	2,49
Composição	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA	Instalações Elétricas - Eletrodutos	M	0,6755000	3,72	2,51
Composição Auxiliar	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	UN	0,0662000	58,51	3,87
Composição Auxiliar	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA	Estrutura e Trama para Cobertura	m²	1,7192000	25,22	43,35
Composição Auxiliar	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	Escavação de Valas	m³	0,0404000	105,77	4,27
Composição Auxiliar	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	Aterro e Reaterro de Valas	m³	0,0106000	32,20	0,34
Composição Auxiliar	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	m²	1,7192000	54,44	93,59
Composição Auxiliar	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	Esquadrias - Janelas	m²	0,0662000	674,25	44,63
Composição Auxiliar	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	Lastro	m²	0,0093000	27,37	0,25
Composição Auxiliar	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	Lastro	m²	1,5110000	53,35	80,61
Composição Auxiliar	95805	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	Instalações Elétricas - Eletrodutos, Conexões e Conduletes Aparentes	UN	0,1325000	20,29	2,68
Composição Auxiliar	97586	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0662000	103,60	6,85
Composição Auxiliar	98441	SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, SEM VÃO. AF_03/2024	Instalações para Canteiros de Obras	m²	0,5136000	131,54	67,55
Composição Auxiliar	98442	SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	0,5911000	178,54	105,53
Composição Auxiliar	98445	SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_03/2024	Instalações para Canteiros de Obras	m²	0,8023000	148,71	119,31
Composição Auxiliar	98446	SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO. AF_03/2024	Instalações para Canteiros de Obras	m²	0,6255000	181,08	113,26
Insumo	00011455	SINAPI	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO /	Material	UN	0,0662000	21,10	1,39
				MO sem LS => 211,02		LS => 0,00	MO com LS =>	211,02
				Valor do BDI => 236,95			Valor com BDI =>	1.250,46

2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5212560	SICRO3	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico		un.dia	1,0000000	4,23	4,23
							Custo Horário de Execução =>	**0,0000**
							Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0000**
							Custo do FIC =>	**0,0000**
							Produção de Equipe =>	**1,0000**
							Custo Unitário de Execução =>	**0,0000**

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M0789	Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata,	0,0011600	kg	37,4618	0,0435
						Custo Total do Material =>	**0,0435**

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade	SICRO3	5213416	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + I - confecção	0,0016700	m²	401,7100	0,6709
Atividade	SICRO3	5219546	Suporte metálico móvel para placa de sinalização - confecção	0,0016700	un	398,3400	0,6652
						Custo Total das Atividades =>	**1,3361**

E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	5213416	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0124000	t	35,4200	0,4392
Tempo Fixo	SICRO3	5219546	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t -	5914655	0,0673800	t	35,4200	2,3866
Tempo Fixo	SICRO3	M0789	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t -	5914655	0,0007000	t	35,4200	0,0248
							Custo Total dos Tempos Fixos =>	**2,8506**

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
						LN	RP	P	

ID: 2624335 e CRC: DB38FDF4

Composições Analíticas com Preço Unitário
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA RURAL (LINHA ITAPIREMA)

Bancos
SINAPI - 03/2026 - RO
SICRO3 - 01/2026 - RO
DER - 07/2025 - RO

B.D.I.
23,38%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário
Composições Principais

Momento de	SICRO3	5213416	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + I - confecção -	0,0124000	tkm	5914449	5914464	5914479	0,0000
Momento de	SICRO3	5219546	Suporte metálico móvel para placa de sinalização - confecção - Caminhão	0,0673800	tkm	5914449	5914464	5914479	0,0000
Momento de	SICRO3	M0789	Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata,	0,0007000	tkm	5914449	5914464	5914479	0,0000
								Custo total dos Momentos de Transportes =>	**0,0000**
				MO sem LS =>	1,03	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,03
				Valor do BDI =>	0,98			Valor com BDI =>	5,21

3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CREA - RO 2024	Próprio	ART DE EXECUÇÃO DA OBRA 2024	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	1,0000000	262,55	262,55
Insumo	ART - 2024	Próprio	ART DE EXECUÇÃO DA OBRA	Outros	UN	1,0000000	262,55	262,55
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 61,38			Valor com BDI =>	323,93

4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PROC 7459/2022 - 5	Próprio	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE. REFERENTE SINAPI	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	m²	1,0000000	0,42	0,42
Composição Auxiliar	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0025000	15,90	0,03
Composição Auxiliar	88288	SINAPI	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0025000	26,94	0,06
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0075000	26,74	0,20
Composição Auxiliar	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF 11/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0010000	89,38	0,08
Composição	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e	H	0,0020000	20,89	0,04
Insumo	00004417	SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM	Material	M	0,0028860	6,33	0,01
				MO sem LS => 0,25	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,25
				Valor do BDI => 0,09			Valor com BDI =>	0,51

4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5501706	SICRO3	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria		m³	1,0000000	7,51	7,51

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9526	SICRO3	Retroescavadeira de pneus - capacidade da caçamba da pá-carregadeira de 0,76 m³ e da retroescavadeira de 0,29 m³ - 58 kW	1,0000000	1,00	0,00	154,0176	77,3184	154,0176
								Custo Horário de Equipamentos =>	**154,0176**

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade				Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000				23,4893	23,4893
								Custo Horário da Mão de Obra =>	**23,4893**
								Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	**0,0000**
								Custo Horário de Execução =>	**177,5069**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,1765**
								Custo do FIC =>	**0,6845**
								Produção de Equipe =>	**26,0000**
								Custo Unitário de Execução =>	**6,8272**
				MO sem LS =>	0,90	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,90
				Valor do BDI =>	1,75			Valor com BDI =>	9,26

4.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5914389	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada		tkm	1,0000000	0,84	0,84

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9579	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	1,0000000	1,00	0,00	312,1424	92,2444	312,1424
								Custo Horário de Equipamentos =>	**312,1424**
								Custo Horário de Execução =>	**312,1424**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0000**
								Custo do FIC =>	**0,0000**
								Produção de Equipe =>	**373,5000**
								Custo Unitário de Execução =>	**0,8357**
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,19			Valor com BDI =>	1,03

4.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5914651	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de		t	1,0000000	2,71	2,71

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9579	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	4,0000000	0,96	0,04	312,1424	92,2444	1.213,3859
								Custo Horário de Equipamentos =>	**1.213,3859**
								Custo Horário de Execução =>	**1.213,3859**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0636**
								Custo do FIC =>	**0,0513**
								Produção de Equipe =>	**457,1600**
								Custo Unitário de Execução =>	**2,6542**
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,63			Valor com BDI =>	3,34

4.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal		m³	1,0000000	5,98	5,98

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9571	SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,0000000	0,90	0,10	359,3914	98,0780	333,2601
Insumo	E9518	SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,0000000	0,52	0,48	5,0969	3,5494	4,3541
Insumo	E9524	SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,0000000	0,29	0,71	340,6388	147,7861	203,7134
Insumo	E9685	SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82	1,0000000	1,00	0,00	234,9389	104,9855	234,9389
Insumo	E9577	SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000000	0,52	0,48	177,5375	71,1955	126,4933
								Custo Horário de Equipamentos =>	**902,7598**

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade				Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000				23,4893	23,4893
								Custo Horário da Mão de Obra =>	**23,4893**
								Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	**0,0000**
								Custo Horário de Execução =>	**926,2491**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,1765**
								Custo do FIC =>	**0,4713**
								Produção de Equipe =>	**168,2000**

ID: 2624335 e CRC: DB38FDF4

Composições Analíticas com Preço Unitário
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA RURAL (LINHA ITAPIREMA)

Bancos
SINAPI - 03/2026 - RO
SICRO3 - 01/2026 - RO
DER - 07/2025 - RO

B.D.I.
23,38%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário
Composições Principais

						Custo Unitário de Execução =>	**5,5068**
			MO sem LS =>	0,14	LS => 0,00	MO com LS =>	0,14
			Valor do BDI =>	1,39		Valor com BDI =>	7,37

5.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	4011209	SICRO3	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário			m²	1,0000000	1,89	1,89
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Operacional**		**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	
Insumo	E9571	SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,0000000	0,61	0,39	359,3914	98,0780	257,4792
Insumo	E9518	SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,0000000	0,41	0,59	5,0969	3,5494	4,1839
Insumo	E9524	SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,0000000	0,43	0,57	340,6388	147,7861	230,7128
Insumo	E9762	SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,0000000	0,96	0,04	306,4173	148,9107	300,1170
Insumo	E9685	SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82	1,0000000	1,00	0,00	234,9389	104,9855	234,9389
Insumo	E9577	SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000000	0,41	0,59	177,5375	71,1955	114,7957
								Custo Horário de Equipamentos =>	**1.142,2275**
B	**Código**	**Banco**	**Mão de Obra**	**Quantidade**				**Salário Hora**	**Custo Horário**
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000				23,4893	23,4893
								Custo Horário da Mão de Obra =>	**23,4893**
								Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	**0,0000**
								Custo Horário de Execução =>	**1.165,7168**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,1765**
								Custo do FIC =>	**0,1569**
								Produção de Equipe =>	**672,8000**
								Custo Unitário de Execução =>	**1,7326**
			MO sem LS =>	0,03		LS => 0,00	MO com LS =>		0,03
			Valor do BDI =>	0,44			Valor com BDI =>		2,33

5.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	4011219	SICRO3	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de			m³	1,0000000	17,41	17,41
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Operacional**		**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	
Insumo	E9571	SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,0000000	0,62	0,38	359,3914	98,0780	260,0923
Insumo	E9518	SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,0000000	0,34	0,66	5,0969	3,5494	4,0756
Insumo	E9524	SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,0000000	0,50	0,50	340,6388	147,7861	244,2125
Insumo	E9762	SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,0000000	0,96	0,04	306,4173	148,9107	300,1170
Insumo	E9685	SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82	1,0000000	1,00	0,00	234,9389	104,9855	234,9389
Insumo	E9577	SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000000	0,34	0,66	177,5375	71,1955	107,3518
								Custo Horário de Equipamentos =>	**1.150,7881**
B	**Código**	**Banco**	**Mão de Obra**	**Quantidade**				**Salário Hora**	**Custo Horário**
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000				23,4893	23,4893
								Custo Horário da Mão de Obra =>	**23,4893**
								Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	**0,0000**
								Custo Horário de Execução =>	**1.174,2774**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,1913**
								Custo do FIC =>	**1,0200**
								Produção de Equipe =>	**112,1300**
								Custo Unitário de Execução =>	**10,4725**
D	**Banco**	**Código**	**Atividades Auxiliares**	**Quantidade**	**Unidade**			**Preço Unitário**	**Custo Horário**
Atividade	SICRO3	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	1,1002700	m³			1,6800	1,8485
								Custo Total das Atividades =>	**1,8485**
E	**Banco**	**Insumo**	**Tempos Fixos**	**Código**	**Quantidade**	**Unidade**		**Preço Unitário**	**Custo Horário**
Tempo Fixo	SICRO3	4016096	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de	5914354	2,0630100	t		1,9700	4,0641
								Custo Total dos Tempos Fixos =>	**4,0641**
F	**Banco**	**Insumo**	**Momento de Transporte**	**Quantidade**	**Unidade**	**Distância Média de Transporte (DMT)**			**Custo Horário**
						LN	**RP**	**P**	
Momento de	SICRO3	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ -	2,0630100	tkm	5914359	5914374	5914389	0,0000
								Custo total dos Momentos de Transportes =>	**0,0000**
			MO sem LS =>	0,32		LS => 0,00	MO com LS =>		0,32
			Valor do BDI =>	4,07			Valor com BDI =>		21,48

5.4	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	4011227	SICRO3	Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de			m³	1,0000000	15,91	15,91
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Operacional**		**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	
Insumo	E9571	SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,0000000	0,74	0,26	359,3914	98,0780	291,4499
Insumo	E9518	SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,0000000	0,41	0,59	5,0969	3,5494	4,1839
Insumo	E9524	SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,0000000	0,59	0,41	340,6388	147,7861	261,5692
Insumo	E9762	SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,0000000	0,96	0,04	306,4173	148,9107	300,1170
Insumo	E9685	SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82	1,0000000	1,00	0,00	234,9389	104,9855	234,9389
Insumo	E9577	SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000000	0,41	0,59	177,5375	71,1955	114,7957
								Custo Horário de Equipamentos =>	**1.207,0546**
B	**Código**	**Banco**	**Mão de Obra**	**Quantidade**				**Salário Hora**	**Custo Horário**
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000				23,4893	23,4893
								Custo Horário da Mão de Obra =>	**23,4893**
								Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	**0,0000**
								Custo Horário de Execução =>	**1.230,5439**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,1913**
								Custo do FIC =>	**0,8500**
								Produção de Equipe =>	**134,5600**
								Custo Unitário de Execução =>	**9,1449**
D	**Banco**	**Código**	**Atividades Auxiliares**	**Quantidade**	**Unidade**			**Preço Unitário**	**Custo Horário**
Atividade	SICRO3	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	1,1002700	m³			1,6800	1,8485
								Custo Total das Atividades =>	**1,8485**
E	**Banco**	**Insumo**	**Tempos Fixos**	**Código**	**Quantidade**	**Unidade**		**Preço Unitário**	**Custo Horário**
Tempo Fixo	SICRO3	4016096	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de	5914354	2,0630100	t		1,9700	4,0641
								Custo Total dos Tempos Fixos =>	**4,0641**
F	**Banco**	**Insumo**	**Momento de Transporte**	**Quantidade**	**Unidade**	**Distância Média de Transporte (DMT)**			**Custo Horário**
						LN	**RP**	**P**	
Momento de Transporte	SICRO3	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	2,0630100	tkm	5914359 0,000	5914374 0,000	5914389 0,000	0,0000
								Custo total dos Momentos de Transportes =>	**0,0000**
			MO sem LS =>	0,29		LS => 0,00	MO com LS =>		0,29
			Valor do BDI =>	3,71			Valor com BDI =>		19,62

5.5	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal		m²	1,0000000	0,84	0,84

ID: 2624335 e CRC: DB38FDF4

Composições Analíticas com Preço Unitário
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA RURAL (LINHA ITAPIREMA)

Bancos
SINAPI - 03/2026 - RO
SICRO3 - 01/2026 - RO
DER - 07/2025 - RO

B.D.I.
23,38%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário
Composições Principais

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9540	SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,0000000	1,00	0,00	455,5194	185,8816	455,5194
								Custo Horário de Equipamentos =>	**455,5194**

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade				Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000				23,4893	23,4893
								Custo Horário da Mão de Obra =>	**23,4893**
								Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	**0,0000**
								Custo Horário de Execução =>	**479,0087**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,2207**
								Custo do FIC =>	**0,0742**
								Produção de Equipe =>	**622,9500**
								Custo Unitário de Execução =>	**0,7689**
				MO sem LS =>	0,04	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,04
				Valor do BDI =>	0,19			Valor com BDI =>	1,03

5.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU-JAZI-2024	Próprio	INDENIZAÇÃO DA JAZIDA (COMP. MÃE: 6079)	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	M³	1,0000000	38,76	38,76
Insumo	00006079	SINAPI	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,0000000	38,76	38,76
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 9,06			Valor com BDI =>	47,82

5.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU CM-30	Próprio	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	FOMA - FORNECIMENTO DE	M²	1,0000000	11,60	11,60
Composição Auxiliar	89035	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0017000	159,80	0,27
Composição Auxiliar	83362	SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0010000	301,60	0,30
Composição	5839	SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA	Custos Horários Produtivo e	CHP	0,0020000	12,93	0,02
Composição Auxiliar	89036	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0041000	59,90	0,24
Composição Auxiliar	91486	SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0049000	73,77	0,36
Composição	5841	SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA	Custos Horários Produtivo e	CHI	0,0040000	6,50	0,02
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e	H	0,0058000	26,74	0,15
Insumo	COT. CM-30	Próprio	AQUISIÇÃO DE CM-30 (INCLUSO FRETE)	Material	T	0,0012000	8.535,72	10,24
				MO sem LS => 0,42	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,42
				Valor do BDI => 2,71			Valor com BDI =>	14,31

5.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - C96402	Próprio	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C.	ASTU - ASSENTAMENTO DE	M²	1,0000000	3,83	3,83
Composição Auxiliar	5841	SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0040000	6,50	0,02
Composição	91486	SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO	Custos Horários Produtivo e	CHI	0,0051000	73,77	0,37
Composição Auxiliar	89035	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0017000	159,80	0,27
Composição Auxiliar	83362	SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0004000	301,60	0,12
Composição Auxiliar	89036	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0038000	59,90	0,22
Composição	5839	SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA	Custos Horários Produtivo e	CHP	0,0020000	12,93	0,02
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0055000	26,74	0,14
Insumo	COT. RR1C -	Próprio	AQUISIÇÃO DE RR-1C + FRETE	Material	T	0,0004500	5.948,35	2,67
				MO sem LS => 0,40	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,40
				Valor do BDI => 0,89			Valor com BDI =>	4,72

6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	9748002 DER-	Próprio	Programa de Gerenciamento de Risco - PGR (Substituindo o PPRA E PCMAT) -	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	UN	1,0000000	5.650,29	5.650,29
Insumo	P9864	SICRO3	Engenheiro de segurança do trabalho	Mão de Obra	mês	0,1500000	26.639,35	3.995,90
Insumo	P9876	SICRO3	Técnico de segurança do trabalho	Mão de Obra	mês	0,2000000	8.271,99	1.654,39
				MO sem LS => 5.650,29	LS =>	0,00	MO com LS =>	5.650,29
				Valor do BDI => 1.321,03			Valor com BDI =>	6.971,32

6.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	9748003 DER-	Próprio	Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO - Deve atender a	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	UN	1,0000000	3.375,38	3.375,38
Insumo	P9851	SICRO3	Médico do trabalho	Mão de Obra	mês	0,1800000	18.752,13	3.375,38
				MO sem LS => 3.375,38	LS =>	0,00	MO com LS =>	3.375,38
				Valor do BDI => 789,16			Valor com BDI =>	4.164,54

8.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5213863	SICRO3	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado		un	1,0000000	545,32	545,32

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9687	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,0000000	0,30	0,70	172,5525	68,4929	99,7108
								Custo Horário de Equipamentos =>	**99,7108**

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade				Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9830	SICRO3	Montador	1,0000000				31,1480	31,1480
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000				23,4893	23,4893
								Custo Horário da Mão de Obra =>	**54,6373**
								Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	**0,0000**
								Custo Horário de Execução =>	**154,3481**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0489**
								Custo do FIC =>	**1,4695**
								Produção de Equipe =>	**4,1000**
								Custo Unitário de Execução =>	**37,6459**

ID: 2624335 e CRC: DB38FDF4

Composições Analíticas com Preço Unitário
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA RURAL (LINHA ITAPIREMA)

Bancos
SINAPI - 03/2026 - RO
SICRO3 - 01/2026 - RO
DER - 07/2025 - RO

B.D.I.
23,38%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário
Composições Principais

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M0789	Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata,	0,6970000	kg	37,4618	26,1109
Insumo	SICRO3	M0787	Suporte em aço-carbono galvanizado tipo perfil C para placa de sinalização	12,7170000	kg	35,0272	445,4409
						Custo Total do Material =>	**471,5518**

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade	SICRO3	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e	0,0502700	m³	630,0400	31,6721
Atividade	SICRO3	4805750	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	0,0502700	m³	49,7400	2,5004
						Custo Total das Atividades =>	**34,1725**

E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M0789	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t -	5914655	0,0007000	t	35,4200	0,0248
Tempo Fixo	SICRO3	M0787	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t -	5914655	0,0127200	t	35,4200	0,4505
							Custo Total dos Tempos Fixos =>	**0,4753**

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
						LN	RP	P	
Momento de	SICRO3	M0789	Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata,	0,0007000	tkm	5914449	5914464	5914479	0,0000
Momento de	SICRO3	M0787	Suporte em aço-carbono galvanizado tipo perfil C para placa de sinalização -	0,0127200	tkm	5914449	5914464	5914479	0,0000
								Custo total dos Momentos de Transportes =>	**0,0000**
				MO sem LS =>	19,07	LS =>	0,00	MO com LS =>	19,07
				Valor do BDI =>	127,49			Valor com BDI =>	672,81

8.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5213440	SICRO3	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI -		un	1,0000000	292,36	292,36

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9687	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,0000000	0,30	0,70	172,5525	68,4929	99,7108
								Custo Horário de Equipamentos =>	**99,7108**

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9830	SICRO3	Montador	1,0000000	31,1480	31,1480
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000	23,4893	46,9786
					Custo Horário da Mão de Obra =>	**78,1266**
					Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	**0,0000**
					Custo Horário de Execução =>	**177,8374**
					Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0489**
					Custo do FIC =>	**2,3914**
					Produção de Equipe =>	**3,0000**
					Custo Unitário de Execução =>	**59,2791**

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade	SICRO3	5213414	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção	0,3599400	m²	640,9200	230,6927
						Custo Total das Atividades =>	**230,6927**
				MO sem LS =>	41,49	LS => 0,00	MO com LS =>	41,49
				Valor do BDI =>	68,35		Valor com BDI =>	360,71

8.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5213464	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI -		un	1,0000000	292,40	292,40

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9687	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,0000000	0,30	0,70	172,5525	68,4929	99,7108
								Custo Horário de Equipamentos =>	**99,7108**

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9830	SICRO3	Montador	1,0000000	31,1480	31,1480
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000	23,4893	46,9786
					Custo Horário da Mão de Obra =>	**78,1266**
					Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	**0,0000**
					Custo Horário de Execução =>	**177,8374**
					Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0489**
					Custo do FIC =>	**2,3914**
					Produção de Equipe =>	**3,0000**
					Custo Unitário de Execução =>	**59,2791**

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade	SICRO3	5213414	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção	0,3600000	m²	640,9200	230,7312
						Custo Total das Atividades =>	**230,7312**
				MO sem LS =>	41,49	LS => 0,00	MO com LS =>	41,49
				Valor do BDI =>	68,36		Valor com BDI =>	360,76

9.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2003285	SICRO3	Sarjeta triangular de concreto - STC 80-17 - escavação mecânica - areia e brita		m	1,0000000	62,29	62,29
							Custo Horário de Execução =>	**0,0000**
							Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0000**
							Custo do FIC =>	**0,0000**
							Produção de Equipe =>	**1,0000**
							Custo Unitário de Execução =>	**0,0000**

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade	SICRO3	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e	0,0786000	m³	630,0400	49,5211
Atividade	SICRO3	1109669	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual -	0,0001000	m³	721,6900	0,0722
Atividade Auxiliar	SICRO3	2004519	Escavação mecânica de vala trapezoidal ou triangular em material de 1ª categoria para drenagem superficial com retroescavadeira - 0,10 m² ≤ seção < 0,15 m²	0,1466000	m³	27,9000	4,0901
Atividade	SICRO3	3108022	Guia de madeira de 2,5 x 8,0 cm - confecção e instalação	0,5276000	m	5,1100	2,6960
Atividade	SICRO3	4805756	Apiloamento manual de superfície com espessura de 15 cm	1,0551000	m²	5,6000	5,9086
						Custo Total das Atividades =>	**62,2880**
				MO sem LS =>	11,44	LS => 0,00	MO com LS =>	11,44
				Valor do BDI =>	14,56		Valor com BDI =>	76,85

9.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2003243	SICRO3	Dissipador de energia - DES 80-240 - areia, brita e pedra de mão comerciais		un	1,0000000	685,14	685,14

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	0,5120000	23,4893	12,0265
					Custo Horário da Mão de Obra =>	**12,0265**
					Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	**0,0000**
					Custo Horário de Execução =>	**12,0265**
					Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0636**
					Custo do FIC =>	**0,7650**
					Produção de Equipe =>	**1,0000**

ID: 2624335 e CRC: DB38FDF4

Composições Analíticas com Preço Unitário
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA RURAL (LINHA ITAPIREMA)

Bancos
SINAPI - 03/2026 - RO
SICRO3 - 01/2026 - RO
DER - 07/2025 - RO

B.D.I.
23,38%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário
Composições Principais

Custo Unitário de Execução => 12,0265

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M1097	Pedra de mão ou rachão	0,2001000	m³	161,6599	32,3481
						Custo Total do Material =>	**32,3481**
D	**Banco**	**Código**	**Atividades Auxiliares**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unitário**	**Custo Horário**
Atividade	SICRO3	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e	0,4835000	m³	630,0400	304,6243
Atividade	SICRO3	3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes -	3,5483000	m²	80,8700	286,9510
Atividade	SICRO3	4805750	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	0,6157000	m³	49,7400	30,6249
Atividade	SICRO3	4805756	Apiloamento manual de superfície com espessura de 15 cm	3,0786000	m²	5,6000	17,2402
						Custo Total das Atividades =>	**639,4404**
E	**Banco**	**Insumo**	**Tempos Fixos**	**Código**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unitário**	**Custo Horário**
Tempo Fixo	SICRO3	M1097	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de	5914647	0,3001500	t	1,8800	0,5643
						Custo Total dos Tempos Fixos =>	**0,5643**
F	**Banco**	**Insumo**	**Momento de Transporte**	**Quantidade**	**Unidade**	**Distância Média de Transporte (DMT)**			**Custo Horário**
						LN	**RP**	**P**	
Momento de	SICRO3	M1097	Pedra de mão ou rachão - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210	0,3001500	tkm	5914359	5914374	5914389	0,0000
						Custo total dos Momentos de Transportes =>			**0,0000**
				MO sem LS =>	254,81	LS =>	0,00	MO com LS =>	254,81
				Valor do BDI =>	160,18			Valor com BDI =>	845,32

9.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2003947	SICRO3	Meio-fio de concreto - MFC 05 moldado no local com extrusora e concreto usinado -		m	1,0000000	27,50	27,50
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Operacional**		**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	
Insumo	E9103	SICRO3	Extrusora para meio-fio de concreto - 10,44 kW	1,0000000	1,00	0,00	48,2511	35,0143	48,2511
								Custo Horário de Equipamentos =>	**48,2511**
B	**Código**	**Banco**	**Mão de Obra**	**Quantidade**				**Salário Hora**	**Custo Horário**
Insumo	P9821	SICRO3	Pedreiro	1,0000000				28,1428	28,1428
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000				23,4893	46,9786
								Custo Horário da Mão de Obra =>	**75,1214**
								Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	**0,0000**
								Custo Horário de Execução =>	**123,3725**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0514**
								Custo do FIC =>	**0,0607**
								Produção de Equipe =>	**93,1900**
								Custo Unitário de Execução =>	**1,3239**
D	**Banco**	**Código**	**Atividades Auxiliares**	**Quantidade**	**Unidade**				**Preço Unitário**	**Custo Horário**
Atividade	SICRO3	1107928	Concreto fck = 20 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita	0,0334000	m³				556,6200	18,5911
Atividade	SICRO3	4805750	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	0,0180000	m³				49,7400	0,8953
									Custo Total das Atividades =>	**19,4864**
E	**Banco**	**Insumo**	**Tempos Fixos**	**Código**	**Quantidade**	**Unidade**			**Preço Unitário**	**Custo Horário**
Tempo Fixo	SICRO3	1107928	Carga, manobra e descarga de concreto com caminhão betoneira - carga em	5919533	0,0801600	t			82,6500	6,6252
									Custo Total dos Tempos Fixos =>	**6,6252**
F	**Banco**	**Insumo**	**Momento de Transporte**	**Quantidade**	**Unidade**	**Distância Média de Transporte (DMT)**				**Custo Horário**
						LN	**RP**	**P**		
Momento de	SICRO3	1107928	Concreto fck = 20 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita	0,0801600	tkm	5914539	5914554	5914569		0,0000
						Custo total dos Momentos de Transportes =>				**0,0000**
				MO sem LS =>	1,82	LS =>	0,00	MO com LS =>		1,82
				Valor do BDI =>	6,42			Valor com BDI =>		33,92

10.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2003826	SICRO3	Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D = 0,80 m - fornecimento e		m	1,0000000	370,82	370,82
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Operacional**		**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	
Insumo	E9686	SICRO3	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,0000000	1,00	0,00	322,4614	110,9239	322,4614
								Custo Horário de Equipamentos =>	**322,4614**
B	**Código**	**Banco**	**Mão de Obra**	**Quantidade**				**Salário Hora**	**Custo Horário**
Insumo	P9821	SICRO3	Pedreiro	1,0000000				28,1428	28,1428
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	3,0000000				23,4893	70,4679
								Custo Horário da Mão de Obra =>	**98,6107**
								Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	**0,0000**
								Custo Horário de Execução =>	**421,0721**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0587**
								Custo do FIC =>	**1,9765**
								Produção de Equipe =>	**6,2250**
								Custo Unitário de Execução =>	**67,6421**
C	**Banco**	**Código**	**Material**	**Quantidade**	**Unidade**				**Preço Unitário**	**Custo Horário**
Insumo	SICRO3	M2171	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,80 m	1,0000000	m				297,2319	297,2319
									Custo Total do Material =>	**297,2319**
D	**Banco**	**Código**	**Atividades Auxiliares**	**Quantidade**	**Unidade**				**Preço Unitário**	**Custo Horário**
Atividade	SICRO3	1109669	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual -	0,0055000	m³				721,6900	3,9693
									Custo Total das Atividades =>	**3,9693**
F	**Banco**	**Insumo**	**Momento de Transporte**	**Quantidade**	**Unidade**	**Distância Média de Transporte (DMT)**				**Custo Horário**
						LN	**RP**	**P**		
Momento de	SICRO3	M2171	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,80 m - Caminhão carroceria com guindauto	0,5349300	tkm	5914584	5914599	5914614		0,0000
						Custo total dos Momentos de Transportes =>				**0,0000**
				MO sem LS =>	16,15	LS =>	0,00	MO com LS =>		16,15
				Valor do BDI =>	86,69			Valor com BDI =>		457,51

10.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2003479	SICRO3	Caixa coletora de sarjeta - CCS 200-80 A - com grelha de concreto - areia e brita		un	1,0000000	5.282,28	5.282,28
							Custo Horário de Execução =>	**0,0000**
							Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0000**
							Custo do FIC =>	**0,0000**
							Produção de Equipe =>	**1,0000**
							Custo Unitário de Execução =>	**0,0000**
D	**Banco**	**Código**	**Atividades Auxiliares**	**Quantidade**	**Unidade**				**Preço Unitário**	**Custo Horário**
Atividade	SICRO3	407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	129,8243000	kg				13,4800	1.750,0316
Atividade	SICRO3	1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	2,2320000	m³				3,7600	8,3923
Atividade	SICRO3	1106057	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita	0,2688000	m³				611,7100	164,4276
Atividade	SICRO3	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e	2,2320000	m³				630,0400	1.406,2493
Atividade	SICRO3	1107896	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e	0,0924000	m³				666,6600	61,5994
Atividade	SICRO3	3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes -	22,0984000	m²				80,8700	1.787,0976
Atividade	SICRO3	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	14,8200000	m³				7,0500	104,4810
									Custo Total das Atividades =>	**5.282,2788**
				MO sem LS =>	1.844,49	LS =>	0,00	MO com LS =>		1.844,49

ID: 2624335 e CRC: DB38FDF4

Composições Analíticas com Preço Unitário
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA RURAL (LINHA ITAPIREMA)

Bancos
SINAPI - 03/2026 - RO
SICRO3 - 01/2026 - RO
DER - 07/2025 - RO

B.D.I.
23,38%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário
Composições Principais

Valor do BDI => 1.234,99 Valor com BDI => 6.517,27

10.3	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	0804101	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas			un	1,0000000	1.572,38	1.572,38
								Custo Horário de Execução =>	**0,0000**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0000**
								Custo do FIC =>	**0,0000**
								Produção de Equipe =>	**1,0000**
								Custo Unitário de Execução =>	**0,0000**
D	**Banco**	**Código**	**Atividades Auxiliares**	**Quantidade**	**Unidade**			**Preço Unitário**	**Custo Horário**
Atividade Auxiliar	SICRO3	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	1,6190000	m³			630,0400	1.020,0348
Atividade	SICRO3	3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes -	6,8300000	m²			80,8700	552,3421
								Custo Total das Atividades =>	**1.572,3769**
				MO sem LS =>	424,52	LS =>	0,00	MO com LS =>	424,52
				Valor do BDI =>	367,62			Valor com BDI =>	1.940,00

10.5	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1106164	SICRO3	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual -			m³	1,0000000	362,79	362,79
B	**Código**	**Banco**	**Mão de Obra**	**Quantidade**				**Salário Hora**	**Custo Horário**
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000				23,4893	46,9786
								Custo Horário da Mão de Obra =>	**46,9786**
								Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	**0,0000**
								Custo Horário de Execução =>	**46,9786**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0489**
								Custo do FIC =>	**0,5851**
								Produção de Equipe =>	**3,9290**
								Custo Unitário de Execução =>	**11,9569**
D	**Banco**	**Código**	**Atividades Auxiliares**	**Quantidade**	**Unidade**			**Preço Unitário**	**Custo Horário**
Atividade	SICRO3	1107891	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia	0,7000000	m³			464,6600	325,2620
Atividade	SICRO3	4816016	Rachão ou pedra de mão produzida	0,5260000	m³			42,8900	22,5601
								Custo Total das Atividades =>	**347,8221**
E	**Banco**	**Insumo**	**Tempos Fixos**	**Código**	**Quantidade**	**Unidade**		**Preço Unitário**	**Custo Horário**
Tempo Fixo	SICRO3	4816016	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de	5915407	0,7890000	t		3,0700	2,4222
								Custo Total dos Tempos Fixos =>	**2,4222**
F	**Banco**	**Insumo**	**Momento de Transporte**	**Quantidade**	**Unidade**	**Distância Média de Transporte (DMT)**			**Custo Horário**
						LN	**RP**	**P**	
Momento de	SICRO3	4816016	Rachão ou pedra de mão produzida - Caminhão basculante com capacidade de 10	0,7890000	tkm	5914359	5914374	5914389	0,0000
								Custo total dos Momentos de Transportes =>	**0,0000**
				MO sem LS =>	62,10	LS =>	0,00	MO com LS =>	62,10
				Valor do BDI =>	84,82			Valor com BDI =>	447,61

10.6	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4815671	SICRO3	Reaterro e compactação com soquete vibratório			m³	1,0000000	20,24	20,24
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Operacional**		**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	
Insumo	E9647	SICRO3	Compactador manual com soquete vibratório - 4,10 kW	1,0000000	1,00	0,00	13,0822	2,8323	13,0822
								Custo Horário de Equipamentos =>	**13,0822**
B	**Código**	**Banco**	**Mão de Obra**	**Quantidade**				**Salário Hora**	**Custo Horário**
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000				23,4893	46,9786
								Custo Horário da Mão de Obra =>	**46,9786**
								Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	**0,0000**
								Custo Horário de Execução =>	**60,0608**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0587**
								Custo do FIC =>	**0,9397**
								Produção de Equipe =>	**3,1125**
								Custo Unitário de Execução =>	**19,2966**
				MO sem LS =>	15,09	LS =>	0,00	MO com LS =>	15,09
				Valor do BDI =>	4,73			Valor com BDI =>	24,97

Composições Auxiliares

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1100657	SICRO3	Adensamento de concreto por vibrador de imersão			m³	1,0000000	3,76	3,76
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Operacional**		**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	
Insumo	E9069	SICRO3	Vibrador de imersão para concreto - 4,10 kW	1,0000000	1,00	0,00	9,1581	0,9273	9,1581
								Custo Horário de Equipamentos =>	**9,1581**
B	**Código**	**Banco**	**Mão de Obra**	**Quantidade**				**Salário Hora**	**Custo Horário**
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000				23,4893	23,4893
								Custo Horário da Mão de Obra =>	**23,4893**
								Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	**0,0000**
								Custo Horário de Execução =>	**32,6474**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0489**
								Custo do FIC =>	**0,1327**
								Produção de Equipe =>	**9,0000**
								Custo Unitário de Execução =>	**3,6275**
				MO sem LS =>	2,61	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,61
				Valor do BDI =>	0,87			Valor com BDI =>	4,63

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4805756	SICRO3	Apiloamento manual de superfície com espessura de 15 cm			m²	1,0000000	5,60	5,60
B	**Código**	**Banco**	**Mão de Obra**	**Quantidade**				**Salário Hora**	**Custo Horário**
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000				23,4893	23,4893
								Custo Horário da Mão de Obra =>	**23,4893**
								Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	**0,0000**
								Custo Horário de Execução =>	**23,4893**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0587**
								Custo do FIC =>	**0,3103**
								Produção de Equipe =>	**4,4444**
								Custo Unitário de Execução =>	**5,2851**
				MO sem LS =>	5,29	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,29
				Valor do BDI =>	1,30			Valor com BDI =>	6,90

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4816020	SICRO3	Areia extraída com draga de sucção tipo bomba			m³	1,0000000	13,33	13,33

ID: 2624335 e CRC: DB38FDF4

Composições Analíticas com Preço Unitário
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA RURAL (LINHA ITAPIREMA)

Bancos
SINAPI - 03/2026 - RO
SICRO3 - 01/2026 - RO
DER - 07/2025 - RO

B.D.I.
23,38%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário
Composições Principais

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9584	SICRO3	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	1,0000000	0,19	0,81	209,9938	103,8124	123,9869
Insumo	E9609	SICRO3	Draga de sucção para extração de areia com tubo de descarga de 150 mm - 100	1,0000000	1,00	0,00	166,8335	54,1689	166,8335
								Custo Horário de Equipamentos =>	**290,8204**
B	**Código**	**Banco**	**Mão de Obra**	**Quantidade**				**Salário Hora**	**Custo Horário**
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	4,0000000				23,4893	93,9572
								Custo Horário da Mão de Obra =>	**93,9572**
								Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	**0,0000**
								Custo Horário de Execução =>	**384,7776**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0587**
								Custo do FIC =>	**0,4931**
								Produção de Equipe =>	**30,0000**
								Custo Unitário de Execução =>	**12,8259**
C	**Banco**	**Código**	**Material**	**Quantidade**	**Unidade**			**Preço Unitário**	**Custo Horário**
Insumo	SICRO3	M0067	Tubo PEAD PE 100 PN 10 com flanges - D = 160 mm	0,0000600	m			155,2589	0,0093
								Custo Total do Material =>	**0,0093**
				MO sem LS =>	3,13		LS =>	0,00 MO com LS =>	3,13
				Valor do BDI =>	3,11			Valor com BDI =>	16,44

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1109669	SICRO3	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual -		m³	1,0000000	721,69	721,69

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9519	SICRO3	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1,0000000	1,00	0,00	59,9233	36,0127	59,9233
Insumo	E9071	SICRO3	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	3,0000000	0,95	0,05	0,7458	0,5046	2,2012
Insumo	E9064	SICRO3	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	3,0000000	0,38	0,62	1,7470	1,1821	4,1903
								Custo Horário de Equipamentos =>	**66,3148**
B	**Código**	**Banco**	**Mão de Obra**	**Quantidade**				**Salário Hora**	**Custo Horário**
Insumo	P9821	SICRO3	Pedreiro	1,0000000				28,1428	28,1428
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	8,0000000				23,4893	187,9144
								Custo Horário da Mão de Obra =>	**216,0572**
								Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	**0,0000**
								Custo Horário de Execução =>	**282,3720**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0489**
								Custo do FIC =>	**2,9811**
								Produção de Equipe =>	**4,2203**
								Custo Unitário de Execução =>	**66,9074**
C	**Banco**	**Código**	**Material**	**Quantidade**	**Unidade**			**Preço Unitário**	**Custo Horário**
Insumo	SICRO3	M0082	Areia média lavada	1,0043500	m³			133,0674	133,6462
Insumo	SICRO3	M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	458,0118700	kg			1,0897	499,0955
								Custo Total do Material =>	**632,7417**
E	**Banco**	**Insumo**	**Tempos Fixos**	**Código**	**Quantidade**	**Unidade**		**Preço Unitário**	**Custo Horário**
Tempo Fixo	SICRO3	M0082	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de	5914647	1,5065300	t		1,8800	2,8323
Tempo Fixo	SICRO3	M0424	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t -	5914655	0,4580100	t		35,4200	16,2227
								Custo Total dos Tempos Fixos =>	**19,0550**
F	**Banco**	**Insumo**	**Momento de Transporte**	**Quantidade**	**Unidade**	**Distância Média de Transporte (DMT)**			**Custo Horário**
						LN	**RP**	**P**	
Momento de	SICRO3	M0082	Areia média lavada - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	1,5065300	tkm	5914359	5914374	5914389	0,0000
Momento de	SICRO3	M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t -	0,4580100	tkm	5914449	5914464	5914479	0,0000
								Custo total dos Momentos de Transportes =>	**0,0000**
				MO sem LS =>	56,43		LS =>	0,00 MO com LS =>	56,43
				Valor do BDI =>	168,73			Valor com BDI =>	890,42

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	0407819	SICRO3	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação		kg	1,0000000	13,48	13,48
B	**Código**	**Banco**	**Mão de Obra**	**Quantidade**				**Salário Hora**	**Custo Horário**
Insumo	P9801	SICRO3	Ajudante	0,0900000				23,6499	2,1285
Insumo	P9805	SICRO3	Armador	0,0900000				29,3992	2,6459
								Custo Horário da Mão de Obra =>	**4,7744**
								Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	**0,0000**
								Custo Horário de Execução =>	**4,7744**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0000**
								Custo do FIC =>	**0,0000**
								Produção de Equipe =>	**1,0000**
								Custo Unitário de Execução =>	**4,7744**
C	**Banco**	**Código**	**Material**	**Quantidade**	**Unidade**			**Preço Unitário**	**Custo Horário**
Insumo	SICRO3	M0004	Aço CA 50	1,1000000	kg			7,6896	8,4586
Insumo	SICRO3	M0075	Arame liso recozido em aço-carbono - D = 1,24 mm (18 BWG)	0,0150000	kg			13,9396	0,2091
								Custo Total do Material =>	**8,6677**
E	**Banco**	**Insumo**	**Tempos Fixos**	**Código**	**Quantidade**	**Unidade**		**Preço Unitário**	**Custo Horário**
Tempo Fixo	SICRO3	M0004	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t -	5914655	0,0011000	t		35,4200	0,0390
Tempo Fixo	SICRO3	M0075	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t -	5914655	0,0000200	t		35,4200	0,0007
								Custo Total dos Tempos Fixos =>	**0,0397**
F	**Banco**	**Insumo**	**Momento de Transporte**	**Quantidade**	**Unidade**	**Distância Média de Transporte (DMT)**			**Custo Horário**
						LN	**RP**	**P**	
Momento de	SICRO3	M0004	Aço CA 50 - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0011000	tkm	5914449	5914464	5914479	0,0000
Momento de	SICRO3	M0075	Arame liso recozido em aço-carbono - D = 1,24 mm (18 BWG) - Caminhão	0,0000200	tkm	5914449	5914464	5914479	0,0000
								Custo total dos Momentos de Transportes =>	**0,0000**
				MO sem LS =>	4,79		LS =>	0,00 MO com LS =>	4,79
				Valor do BDI =>	3,15			Valor com BDI =>	16,63

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4816012	SICRO3	Brita produzida em central de britagem de 80 m³/h		m³	1,0000000	56,56	56,56

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9117	SICRO3	Carregadeira de pneus para rocha com capacidade de 2,50 m³ - 105 kW	1,0000000	0,46	0,54	309,6376	126,0424	210,4962
Insumo	E9611	SICRO3	Conjunto de britagem com capacidade de 80 m³/h - 313 kW	1,0000000	1,00	0,00	1.003,6469	655,4551	1.003,6469
Insumo	E9765	SICRO3	Grupo gerador - 569 kVA	1,0000000	1,00	0,00	526,8375	38,2463	526,8375
								Custo Horário de Equipamentos =>	**1.740,9806**
B	**Código**	**Banco**	**Mão de Obra**	**Quantidade**				**Salário Hora**	**Custo Horário**
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	8,0000000				23,4893	187,9144
								Custo Horário da Mão de Obra =>	**187,9144**
								Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	**0,0000**
								Custo Horário de Execução =>	**1.928,8950**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0000**

ID: 2624335 e CRC: DB38FDF4

Composições Analíticas com Preço Unitário
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA RURAL (LINHA ITAPIREMA)

Bancos
SINAPI - 03/2026 - RO
SICRO3 - 01/2026 - RO
DER - 07/2025 - RO

B.D.I.
23,38%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário
Composições Principais

							Custo do FIC =>	**0,0000**
							Produção de Equipe =>	**66,4000**
							Custo Unitário de Execução =>	**29,0496**
C	**Banco**	**Código**	**Material**	**Quantidade**	**Unidade**		**Preço Unitário**	**Custo Horário**
Insumo	SICRO3	M2115	Cunha lateral inferior para britador	0,0000200	un		1.954,6068	0,0391
Insumo	SICRO3	M2114	Cunha lateral superior para britador	0,0000100	un		2.623,5125	0,0262
Insumo	SICRO3	M2111	Mandíbula fixa para britador - abertura de alimentação com L = 930 mm	0,0000600	un		30.144,0421	1,8086
Insumo	SICRO3	M2110	Mandíbula móvel para britador - abertura de alimentação com L = 930 mm	0,0000400	un		23.172,6755	0,9269
Insumo	SICRO3	M2112	Manta do britador cônico HP200 ou similar	0,0000300	un		21.933,6852	0,6580
Insumo	SICRO3	M2113	Revestimento do bojo interno do britador cônico HP200 ou similar	0,0000400	un		22.933,4952	0,9173
							Custo Total do Material =>	**4,3761**
D	**Banco**	**Código**	**Atividades Auxiliares**	**Quantidade**	**Unidade**		**Preço Unitário**	**Custo Horário**
Atividade	SICRO3	4816010	Rocha para britagem com perfuratriz sobre esteira	0,5700000	m³		40,5800	23,1306
							Custo Total das Atividades =>	**23,1306**
				MO sem LS =>	3,67	LS =>	0,00 MO com LS =>	3,67
				Valor do BDI =>	13,22		Valor com BDI =>	69,78

	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**			**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	5914647	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de				t	1,0000000	1,88	1,88
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Operacional**			**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**		
Insumo	E9579	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	3,0000000	0,86	0,14	312,1424	92,2444		844,0700
								Custo Horário de Equipamentos =>		**844,0700**
								Custo Horário de Execução =>		**844,0700**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>		**0,0636**
								Custo do FIC =>		**0,0385**
								Produção de Equipe =>		**457,1600**
								Custo Unitário de Execução =>		**1,8463**
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>		0,00
				Valor do BDI =>	0,43			Valor com BDI =>		2,31

	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**			**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	5914647	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de				t	1,0000000	1,88	1,88
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Operacional**			**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**		
Insumo	E9579	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	3,0000000	0,86	0,14	312,1424	92,2444		844,0700
								Custo Horário de Equipamentos =>		**844,0700**
								Custo Horário de Execução =>		**844,0700**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>		**0,0636**
								Custo do FIC =>		**0,0385**
								Produção de Equipe =>		**457,1600**
								Custo Unitário de Execução =>		**1,8463**
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>		0,00
				Valor do BDI =>	0,43			Valor com BDI =>		2,31

	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**			**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	5915407	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de				t	1,0000000	3,07	3,07
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Operacional**			**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**		
Insumo	E9579	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	3,0000000	0,86	0,14	312,1424	92,2444		844,0700
Insumo	E9511	SICRO3	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	1,0000000	1,00	0,00	524,8104	256,6491		524,8104
								Custo Horário de Equipamentos =>		**1.368,8804**
								Custo Horário de Execução =>		**1.368,8804**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>		**0,0636**
								Custo do FIC =>		**0,0742**
								Produção de Equipe =>		**457,1600**
								Custo Unitário de Execução =>		**2,9943**
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>		0,00
				Valor do BDI =>	0,71			Valor com BDI =>		3,78

	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**			**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	5915407	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de				t	1,0000000	3,07	3,07
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Operacional**			**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**		
Insumo	E9579	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	3,0000000	0,86	0,14	312,1424	92,2444		844,0700
Insumo	E9511	SICRO3	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	1,0000000	1,00	0,00	524,8104	256,6491		524,8104
								Custo Horário de Equipamentos =>		**1.368,8804**
								Custo Horário de Execução =>		**1.368,8804**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>		**0,0636**
								Custo do FIC =>		**0,0742**
								Produção de Equipe =>		**457,1600**
								Custo Unitário de Execução =>		**2,9943**
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>		0,00
				Valor do BDI =>	0,71			Valor com BDI =>		3,78

	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**			**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	5914354	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de				t	1,0000000	1,97	1,97
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Operacional**			**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**		
Insumo	E9579	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	3,0000000	0,84	0,16	312,1424	92,2444		830,8762
								Custo Horário de Equipamentos =>		**830,8762**
								Custo Horário de Execução =>		**830,8762**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>		**0,0636**
								Custo do FIC =>		**0,0408**
								Produção de Equipe =>		**431,6000**
								Custo Unitário de Execução =>		**1,9251**
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>		0,00
				Valor do BDI =>	0,46			Valor com BDI =>		2,43

	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**			**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	5919533	SICRO3	Carga, manobra e descarga de concreto com caminhão betoneira - carga em				t	1,0000000	82,65	82,65
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Operacional**			**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**		
Insumo	E9600	SICRO3	Caminhão betoneira com capacidade de 8 m³ - 188 kW	2,0000000	0,68	0,32	386,4727	120,7785		602,9011
								Custo Horário de Equipamentos =>		**602,9011**
								Custo Horário de Execução =>		**602,9011**

ID: 2624335 e CRC: DB38FDF4

Composições Analíticas com Preço Unitário
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA RURAL (LINHA ITAPIREMA)

Bancos
SINAPI - 03/2026 - RO
SICRO3 - 01/2026 - RO
DER - 07/2025 - RO

B.D.I.
23,38%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário
Composições Principais

								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0636**
								Custo do FIC =>	**2,0540**
								Produção de Equipe =>	**7,4806**
								Custo Unitário de Execução =>	**80,5950**
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00 MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	19,32		Valor com BDI =>	101,97

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5914333	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t -			t	1,0000000	34,47	34,47
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Operacional**		**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	
Insumo	E9592	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	2,0000000	0,50	0,50	281,6970	85,4775	367,1745
Insumo	E9686	SICRO3	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,0000000	1,00	0,00	322,4614	110,9239	322,4614
								Custo Horário de Equipamentos =>	**689,6359**
B	**Código**	**Banco**	**Mão de Obra**	**Quantidade**				**Salário Hora**	**Custo Horário**
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000				23,4893	46,9786
								Custo Horário da Mão de Obra =>	**46,9786**
								Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	**0,0000**
								Custo Horário de Execução =>	**736,6145**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0000**
								Custo do FIC =>	**0,0000**
								Produção de Equipe =>	**21,3700**
								Custo Unitário de Execução =>	**34,4696**
					MO sem LS =>	2,20	LS =>	0,00 MO com LS =>	2,20
					Valor do BDI =>	8,05		Valor com BDI =>	42,52

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5914333	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t -			t	1,0000000	34,47	34,47
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Operacional**		**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	
Insumo	E9592	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	2,0000000	0,50	0,50	281,6970	85,4775	367,1745
Insumo	E9686	SICRO3	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,0000000	1,00	0,00	322,4614	110,9239	322,4614
								Custo Horário de Equipamentos =>	**689,6359**
B	**Código**	**Banco**	**Mão de Obra**	**Quantidade**				**Salário Hora**	**Custo Horário**
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000				23,4893	46,9786
								Custo Horário da Mão de Obra =>	**46,9786**
								Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	**0,0000**
								Custo Horário de Execução =>	**736,6145**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0000**
								Custo do FIC =>	**0,0000**
								Produção de Equipe =>	**21,3700**
								Custo Unitário de Execução =>	**34,4696**
					MO sem LS =>	2,20	LS =>	0,00 MO com LS =>	2,20
					Valor do BDI =>	8,05		Valor com BDI =>	42,52

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t -			t	1,0000000	35,42	35,42
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Operacional**		**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	
Insumo	E9592	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	281,6970	85,4775	281,6970
								Custo Horário de Equipamentos =>	**281,6970**
B	**Código**	**Banco**	**Mão de Obra**	**Quantidade**				**Salário Hora**	**Custo Horário**
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	6,0000000				23,4893	140,9358
								Custo Horário da Mão de Obra =>	**140,9358**
								Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	**0,0000**
								Custo Horário de Execução =>	**422,6328**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0636**
								Custo do FIC =>	**1,1671**
								Produção de Equipe =>	**12,3400**
								Custo Unitário de Execução =>	**34,2490**
					MO sem LS =>	11,42	LS =>	0,00 MO com LS =>	11,42
					Valor do BDI =>	8,28		Valor com BDI =>	43,70

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t -			t	1,0000000	35,42	35,42
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Operacional**		**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	
Insumo	E9592	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	281,6970	85,4775	281,6970
								Custo Horário de Equipamentos =>	**281,6970**
B	**Código**	**Banco**	**Mão de Obra**	**Quantidade**				**Salário Hora**	**Custo Horário**
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	6,0000000				23,4893	140,9358
								Custo Horário da Mão de Obra =>	**140,9358**
								Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	**0,0000**
								Custo Horário de Execução =>	**422,6328**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0636**
								Custo do FIC =>	**1,1671**
								Produção de Equipe =>	**12,3400**
								Custo Unitário de Execução =>	**34,2490**
					MO sem LS =>	11,42	LS =>	0,00 MO com LS =>	11,42
					Valor do BDI =>	8,28		Valor com BDI =>	43,70

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1107892	SICRO3	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e			m³	1,0000000	630,04	630,04
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Operacional**		**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	
Insumo	E9010	SICRO3	Balança plataforma digital à bateria, com mesa de 75 x 75 cm e capacidade de 500	1,0000000	1,00	0,00	1,2700	0,8532	1,2700
Insumo	E9519	SICRO3	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1,0000000	1,00	0,00	59,9233	36,0127	59,9233
Insumo	E9071	SICRO3	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	4,0000000	0,90	0,10	0,7458	0,5046	2,8867
Insumo	E9064	SICRO3	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	3,0000000	0,41	0,59	1,7470	1,1821	4,2411
								Custo Horário de Equipamentos =>	**68,3211**
B	**Código**	**Banco**	**Mão de Obra**	**Quantidade**				**Salário Hora**	**Custo Horário**
Insumo	P9821	SICRO3	Pedreiro	1,0000000				28,1428	28,1428
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	9,0000000				23,4893	211,4037
								Custo Horário da Mão de Obra =>	**239,5465**
								Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	**0,0000**
								Custo Horário de Execução =>	**307,8676**

ID: 2624335 e CRC: DB38FDF4

Composições Analíticas com Preço Unitário
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA RURAL (LINHA ITAPIREMA)

Bancos
SINAPI - 03/2026 - RO
SICRO3 - 01/2026 - RO
DER - 07/2025 - RO

B.D.I.
23,38%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário
Composições Principais

Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0489**
Custo do FIC =>	**3,5116**
Produção de Equipe =>	**3,9290**
Custo Unitário de Execução =>	**78,3579**

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	0,8464600	kg	10,6185	8,9881
Insumo	SICRO3	M0082	Areia média lavada	0,6333400	m³	133,0674	84,2769
Insumo	SICRO3	M0191	Brita 1	0,3675400	m³	185,1857	68,0632
Insumo	SICRO3	M0192	Brita 2	0,3675400	m³	178,2189	65,5026
Insumo	SICRO3	M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	282,1520700	kg	1,0897	307,4611
						Custo Total do Material =>	**534,2919**

E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M0030	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t -	5914655	0,0008500	t	35,4200	0,0301
Tempo Fixo	SICRO3	M0082	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de	5914647	0,9500100	t	1,8800	1,7860
Tempo Fixo	SICRO3	M0191	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	5914647	0,5513100	t	1,8800	1,0365
Tempo Fixo	SICRO3	M0192	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de	5914647	0,5513100	t	1,8800	1,0365
Tempo Fixo	SICRO3	M0424	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,2821500	t	35,4200	9,9938
						Custo Total dos Tempos Fixos =>		**13,8829**

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT) LN	RP	P	Custo Horário
Momento de	SICRO3	M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa - Caminhão	0,0008500	tkm	5914449	5914464	5914479	0,0000
Momento de	SICRO3	M0082	Areia média lavada - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	0,9500100	tkm	5914359	5914374	5914389	0,0000
Momento de	SICRO3	M0191	Brita 1 - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	0,5513100	tkm	5914359	5914374	5914389	0,0000
Momento de	SICRO3	M0192	Brita 2 - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	0,5513100	tkm	5914359	5914374	5914389	0,0000
Momento de	SICRO3	M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t -	0,2821500	tkm	5914449	5914464	5914479	0,0000
						Custo total dos Momentos de Transportes =>			**0,0000**
				MO sem LS =>	64,20	LS =>	0,00	MO com LS =>	64,20
				Valor do BDI =>	147,30			Valor com BDI =>	777,34

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1107892	SICRO3	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e		m³	1,0000000	630,04	630,04

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa	Utilização Improdutiva	Custo Operacional Operativa	Custo Operacional Improdutiva	Custo Horário
Insumo	E9010	SICRO3	Balança plataforma digital à bateria, com mesa de 75 x 75 cm e capacidade de 500	1,0000000	1,00	0,00	1,2700	0,8532	1,2700
Insumo	E9519	SICRO3	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1,0000000	1,00	0,00	59,9233	36,0127	59,9233
Insumo	E9071	SICRO3	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	4,0000000	0,90	0,10	0,7458	0,5046	2,8867
Insumo	E9064	SICRO3	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	3,0000000	0,41	0,59	1,7470	1,1821	4,2411
							Custo Horário de Equipamentos =>		**68,3211**

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9821	SICRO3	Pedreiro	1,0000000	28,1428	28,1428
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	9,0000000	23,4893	211,4037
					Custo Horário da Mão de Obra =>	**239,5465**
					Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	**0,0000**
					Custo Horário de Execução =>	**307,8676**
					Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0489**
					Custo do FIC =>	**3,5116**
					Produção de Equipe =>	**3,9290**
					Custo Unitário de Execução =>	**78,3579**

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	0,8464600	kg	10,6185	8,9881
Insumo	SICRO3	M0082	Areia média lavada	0,6333400	m³	133,0674	84,2769
Insumo	SICRO3	M0191	Brita 1	0,3675400	m³	185,1857	68,0632
Insumo	SICRO3	M0192	Brita 2	0,3675400	m³	178,2189	65,5026
Insumo	SICRO3	M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	282,1520700	kg	1,0897	307,4611
						Custo Total do Material =>	**534,2919**

E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M0030	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t -	5914655	0,0008500	t	35,4200	0,0301
Tempo Fixo	SICRO3	M0082	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de	5914647	0,9500100	t	1,8800	1,7860
Tempo Fixo	SICRO3	M0191	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	5914647	0,5513100	t	1,8800	1,0365
Tempo Fixo	SICRO3	M0192	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	5914647	0,5513100	t	1,8800	1,0365
Tempo Fixo	SICRO3	M0424	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t -	5914655	0,2821500	t	35,4200	9,9938
						Custo Total dos Tempos Fixos =>		**13,8829**

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT) LN	RP	P	Custo Horário
Momento de	SICRO3	M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa - Caminhão	0,0008500	tkm	5914449	5914464	5914479	0,0000
Momento de	SICRO3	M0082	Areia média lavada - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	0,9500100	tkm	5914359	5914374	5914389	0,0000
Momento de	SICRO3	M0191	Brita 1 - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	0,5513100	tkm	5914359	5914374	5914389	0,0000
Momento de	SICRO3	M0192	Brita 2 - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	0,5513100	tkm	5914359	5914374	5914389	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,2821500	tkm	5914449 0,000 R$ 1,11	5914464 0,000 R$ 0,89	5914479 0,000 R$ 0,73	0,0000
						Custo total dos Momentos de Transportes =>			**0,0000**
				MO sem LS =>	64,20	LS =>	0,00	MO com LS =>	64,20
				Valor do BDI =>	147,30			Valor com BDI =>	777,34

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1107891	SICRO3	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia		m³	1,0000000	464,66	464,66

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa	Utilização Improdutiva	Custo Operacional Operativa	Custo Operacional Improdutiva	Custo Horário
Insumo	E9010	SICRO3	Balança plataforma digital à bateria, com mesa de 75 x 75 cm e capacidade de 500 kg	1,0000000	1,00	0,00	1,2700	0,8532	1,2700
Insumo	E9519	SICRO3	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1,0000000	1,00	0,00	59,9233	36,0127	59,9233
Insumo	E9071	SICRO3	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	4,0000000	0,90	0,10	0,7458	0,5046	2,8867
Insumo	E9064	SICRO3	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	3,0000000	0,41	0,59	1,7470	1,1821	4,2411
							Custo Horário de Equipamentos =>		**68,3211**

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9821	SICRO3	Pedreiro	1,0000000	28,1428	28,1428
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	9,0000000	23,4893	211,4037
					Custo Horário da Mão de Obra =>	**239,5465**
					Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	**0,0000**
					Custo Horário de Execução =>	**307,8676**
					Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0489**
					Custo do FIC =>	**3,5116**

ID: 2624335 e CRC: DB38FDF4

Composições Analíticas com Preço Unitário
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA RURAL (LINHA ITAPIREMA)

Bancos
SINAPI - 03/2026 - RO
SICRO3 - 01/2026 - RO
DER - 07/2025 - RO

B.D.I.
23,38%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário
Composições Principais

Produção de Equipe => **3,9290**
Custo Unitário de Execução => **78,3579**

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	0,8464600	kg	10,6185	8,9881
Insumo	SICRO3	M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	282,1520700	kg	1,0897	307,4611

Custo Total do Material => **316,4492**

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade	SICRO3	4816020	Areia extraída com draga de sucção tipo bomba	0,6333400	m³	13,3300	8,4424
Atividade	SICRO3	4816012	Brita produzida em central de britagem de 80 m³/h	0,7350800	m³	56,5600	41,5761

Custo Total das Atividades => **50,0185**

E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	4816020	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de	5915407	0,9500100	t	3,0700	2,9165
Tempo Fixo	SICRO3	4816012	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	5915407	1,1026200	t	3,0700	3,3850
Tempo Fixo	SICRO3	M0030	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0008500	t	35,4200	0,0301
Tempo Fixo	SICRO3	M0424	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t -	5914655	0,2821500	t	35,4200	9,9938

Custo Total dos Tempos Fixos => **16,3254**

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
						LN	RP	P	
Momento de	SICRO3	4816020	Areia extraída com draga de sucção tipo bomba - Caminhão basculante com	0,9500100	tkm	5914359	5914374	5914389	0,0000
Momento de	SICRO3	4816012	Brita produzida em central de britagem de 80 m³/h - Caminhão basculante com	1,1026200	tkm	5914359	5914374	5914389	0,0000
Momento de	SICRO3	M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa - Caminhão	0,0008500	tkm	5914449	5914464	5914479	0,0000
Momento de	SICRO3	M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t -	0,2821500	tkm	5914449	5914464	5914479	0,0000

Custo total dos Momentos de Transportes => **0,0000**

MO sem LS => 68,88 LS => 0,00 MO com LS => 68,88
Valor do BDI => 108,63 Valor com BDI => 573,29

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1107928	SICRO3	Concreto fck = 20 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita		m³	1,0000000	556,62	556,62

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9584	SICRO3	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	1,0000000	0,34	0,66	209,9938	103,8124	139,9141
Insumo	E9599	SICRO3	Central de concreto com capacidade de 30 m³/h - dosadora RS	1,0000000	1,00	0,00	103,6465	76,3018	103,6465
Insumo	E9779	SICRO3	Grupo gerador - 113 kVA	1,0000000	1,00	0,00	110,1352	11,3517	110,1352

Custo Horário de Equipamentos => **353,6958**

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000	23,4893	46,9786

Custo Horário da Mão de Obra => **46,9786**
Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => **0,0000**
Custo Horário de Execução => **400,6744**
Fator de Influencia da Chuva - FIC => **0,0489**
Custo do FIC => **0,4686**
Produção de Equipe => **24,9000**
Custo Unitário de Execução => **16,0913**

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	0,8239100	kg	10,6185	8,7487
Insumo	SICRO3	M0082	Areia média lavada	0,6375900	m³	133,0674	84,8424
Insumo	SICRO3	M0191	Brita 1	0,3675400	m³	185,1857	68,0632
Insumo	SICRO3	M0192	Brita 2	0,3675400	m³	178,2189	65,5026
Insumo	SICRO3	M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	274,6373000	kg	1,0897	299,2723

Custo Total do Material => **526,4292**

E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M0030	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t -	5914655	0,0008200	t	35,4200	0,0290
Tempo Fixo	SICRO3	M0082	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de	5914647	0,9563900	t	1,8800	1,7980
Tempo Fixo	SICRO3	M0191	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de	5914647	0,5513100	t	1,8800	1,0365
Tempo Fixo	SICRO3	M0192	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	5914647	0,5513100	t	1,8800	1,0365
Tempo Fixo	SICRO3	M0424	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,2746400	t	35,4200	9,7277

Custo Total dos Tempos Fixos => **13,6277**

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
						LN	RP	P	
Momento de	SICRO3	M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa - Caminhão	0,0008200	tkm	5914449	5914464	5914479	0,0000
Momento de	SICRO3	M0082	Areia média lavada - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	0,9563900	tkm	5914359	5914374	5914389	0,0000
Momento de	SICRO3	M0191	Brita 1 - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	0,5513100	tkm	5914359	5914374	5914389	0,0000
Momento de	SICRO3	M0192	Brita 2 - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	0,5513100	tkm	5914359	5914374	5914389	0,0000
Momento de	SICRO3	M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t -	0,2746400	tkm	5914449	5914464	5914479	0,0000

Custo total dos Momentos de Transportes => **0,0000**

MO sem LS => 5,03 LS => 0,00 MO com LS => 5,03
Valor do BDI => 130,13 Valor com BDI => 686,75

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1107896	SICRO3	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e		m³	1,0000000	666,66	666,66

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9010	SICRO3	Balança plataforma digital à bateria, com mesa de 75 x 75 cm e capacidade de 500 kg	1,0000000	1,00	0,00	1,2700	0,8532	1,2700
Insumo	E9519	SICRO3	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1,0000000	1,00	0,00	59,9233	36,0127	59,9233
Insumo	E9071	SICRO3	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	4,0000000	0,88	0,12	0,7458	0,5046	2,8674
Insumo	E9064	SICRO3	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	3,0000000	0,40	0,60	1,7470	1,1821	4,2242

Custo Horário de Equipamentos => **68,2849**

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9821	SICRO3	Pedreiro	1,0000000	28,1428	28,1428
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	9,0000000	23,4893	211,4037

Custo Horário da Mão de Obra => **239,5465**
Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => **0,0000**
Custo Horário de Execução => **307,8314**
Fator de Influencia da Chuva - FIC => **0,0489**
Custo do FIC => **3,5462**
Produção de Equipe => **3,8906**
Custo Unitário de Execução => **79,1212**

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	0,9459300	kg	10,6185	10,0444
Insumo	SICRO3	M0082	Areia média lavada	0,6145900	m³	133,0674	81,7819
Insumo	SICRO3	M0191	Brita 1	0,3675400	m³	185,1857	68,0632
Insumo	SICRO3	M0192	Brita 2	0,3675400	m³	178,2189	65,5026

ID: 2624335 e CRC: DB38FDF4

Composições Analíticas com Preço Unitário
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA RURAL (LINHA ITAPIREMA)

Bancos
SINAPI - 03/2026 - RO
SICRO3 - 01/2026 - RO
DER - 07/2025 - RO

B.D.I.
23,38%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário
Composições Principais

Insumo	SICRO3	M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	315,3103100	kg		1,0897	343,5936
						Custo Total do Material =>		**568,9857**

E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M0030	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t -	5914655	0,0009500	t	35,4200	0,0336
Tempo Fixo	SICRO3	M0082	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de	5914647	0,9218900	t	1,8800	1,7332
Tempo Fixo	SICRO3	M0191	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de	5914647	0,5513100	t	1,8800	1,0365
Tempo Fixo	SICRO3	M0192	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de	5914647	0,5513100	t	1,8800	1,0365
Tempo Fixo	SICRO3	M0424	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t -	5914655	0,3153100	t	35,4200	11,1683
						Custo Total dos Tempos Fixos =>		**15,0081**

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
						LN	RP	P	
Momento de	SICRO3	M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa - Caminhão	0,0009500	tkm	5914449	5914464	5914479	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M0082	Areia média lavada - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	0,9218900	tkm	5914359 0,000 R$ 1,28	5914374 0,000 R$ 1,02	5914389 0,000 R$ 0,84	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M0191	Brita 1 - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	0,5513100	tkm	5914359 0,000 R$ 1,28	5914374 0,000 R$ 1,02	5914389 0,000 R$ 0,84	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M0192	Brita 2 - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	0,5513100	tkm	5914359 0,000 R$ 1,28	5914374 0,000 R$ 1,02	5914389 0,000 R$ 0,84	0,0000
Momento de	SICRO3	M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t -	0,3153100	tkm	5914449	5914464	5914479	0,0000
							Custo total dos Momentos de Transportes =>		**0,0000**
				MO sem LS =>	65,18	LS =>	0,00	MO com LS =>	65,18
				Valor do BDI =>	155,86			Valor com BDI =>	822,52

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1106057	SICRO3	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita		m³	1,0000000	611,71	611,71

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9519	SICRO3	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1,0000000	1,00	0,00	59,9233	36,0127	59,9233
Insumo	E9071	SICRO3	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	4,0000000	0,88	0,12	0,7458	0,5046	2,8674
Insumo	E9064	SICRO3	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	3,0000000	0,41	0,59	1,7470	1,1821	4,2411
							Custo Horário de Equipamentos =>		**67,0318**

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9821	SICRO3	Pedreiro	1,0000000	28,1428	28,1428
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	9,0000000	23,4893	211,4037
					Custo Horário da Mão de Obra =>	**239,5465**
					Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	**0,0000**
					Custo Horário de Execução =>	**306,5783**
					Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0489**
					Custo do FIC =>	**3,5010**
					Produção de Equipe =>	**3,9290**
					Custo Unitário de Execução =>	**78,0298**

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M0082	Areia média lavada	0,5994800	m³	133,0674	79,7712
Insumo	SICRO3	M0192	Brita 2	0,7350800	m³	178,2189	131,0051
Insumo	SICRO3	M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	280,5341800	kg	1,0897	305,6981
					Custo Total do Material =>		**516,4744**

E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M0082	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de	5914647	0,8992200	t	1,8800	1,6905
Tempo Fixo	SICRO3	M0192	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de	5914647	1,1026200	t	1,8800	2,0729
Tempo Fixo	SICRO3	M0424	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t -	5914655	0,2805300	t	35,4200	9,9364
						Custo Total dos Tempos Fixos =>		**13,6998**

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
						LN	RP	P	
Momento de	SICRO3	M0082	Areia média lavada - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	0,8992200	tkm	5914359	5914374	5914389	0,0000
Momento de	SICRO3	M0192	Brita 2 - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	1,1026200	tkm	5914359	5914374	5914389	0,0000
Momento de	SICRO3	M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t -	0,2805300	tkm	5914449	5914464	5914479	0,0000
							Custo total dos Momentos de Transportes =>		**0,0000**
				MO sem LS =>	64,17	LS =>	0,00	MO com LS =>	64,17
				Valor do BDI =>	143,01			Valor com BDI =>	754,72

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1419543	SICRO3	Corte de perfil metálico com máquina policorte com espessura de até 1/8"		un	1,0000000	0,20	0,20

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9764	SICRO3	Grupo gerador - 7,2 kVA	1,0000000	0,42	0,58	11,2239	0,7344	5,1400
Insumo	E9717	SICRO3	Máquina policorte - 2,20 kW	1,0000000	0,42	0,58	0,2027	0,1388	0,1656
							Custo Horário de Equipamentos =>		**5,3056**

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9823	SICRO3	Serralheiro	1,0000000	29,0048	29,0048
					Custo Horário da Mão de Obra =>	**29,0048**
					Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	**0,0000**
					Custo Horário de Execução =>	**34,3104**
					Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0000**
					Custo do FIC =>	**0,0000**
					Produção de Equipe =>	**249,0000**
					Custo Unitário de Execução =>	**0,1378**

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M0076	Disco de corte abrasivo para policorte - D = 300 mm	0,0025000	un	24,1260	0,0603
					Custo Total do Material =>		**0,0603**
				MO sem LS =>	0,12	LS => 0,00	MO com LS =>	0,12
				Valor do BDI =>	0,04		Valor com BDI =>	0,24

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4016096	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³		m³	1,0000000	1,68	1,68

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9515	SICRO3	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ -	1,0000000	1,00	0,00	332,1670	151,5400	332,1670
							Custo Horário de Equipamentos =>		**332,1670**

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000	23,4893	23,4893
					Custo Horário da Mão de Obra =>	**23,4893**
					Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	**0,0000**
					Custo Horário de Execução =>	**355,6563**
					Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,1765**

ID: 2624335 e CRC: DB38FDF4

Composições Analíticas com Preço Unitário
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA RURAL (LINHA ITAPIREMA)

Bancos
SINAPI - 03/2026 - RO
SICRO3 - 01/2026 - RO
DER - 07/2025 - RO

B.D.I.
23,38%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário
Composições Principais

							Custo do FIC =>	**0,1342**
							Produção de Equipe =>	**230,1900**
							Custo Unitário de Execução =>	**1,5451**
				MO sem LS =>	0,10	LS => 0,00	MO com LS =>	0,10
				Valor do BDI =>	0,39		Valor com BDI =>	2,07

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4805750	SICRO3	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m			m³	1,0000000	49,74	49,74
B	**Código**	**Banco**	**Mão de Obra**	**Quantidade**				**Salário Hora**	**Custo Horário**
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000				23,4893	23,4893
							Custo Horário da Mão de Obra =>		**23,4893**
							Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>		**0,0000**
							Custo Horário de Execução =>		**23,4893**
							Fator de Influencia da Chuva - FIC =>		**0,0587**
							Custo do FIC =>		**2,7586**
							Produção de Equipe =>		**0,5000**
							Custo Unitário de Execução =>		**46,9786**
				MO sem LS =>	46,98	LS => 0,00	MO com LS =>		46,98
				Valor do BDI =>	11,62		Valor com BDI =>		61,36

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4805750	SICRO3	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m			m³	1,0000000	49,74	49,74
B	**Código**	**Banco**	**Mão de Obra**	**Quantidade**				**Salário Hora**	**Custo Horário**
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000				23,4893	23,4893
							Custo Horário da Mão de Obra =>		**23,4893**
							Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>		**0,0000**
							Custo Horário de Execução =>		**23,4893**
							Fator de Influencia da Chuva - FIC =>		**0,0587**
							Custo do FIC =>		**2,7586**
							Produção de Equipe =>		**0,5000**
							Custo Unitário de Execução =>		**46,9786**
				MO sem LS =>	46,98	LS => 0,00	MO com LS =>		46,98
				Valor do BDI =>	11,62		Valor com BDI =>		61,36

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4805757	SICRO3	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria			m³	1,0000000	7,05	7,05
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Operacional**		**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	
Insumo	E9526	SICRO3	Retroescavadeira de pneus - capacidade da caçamba da pá-carregadeira de 0,76	1,0000000	1,00	0,00	154,0176	77,3184	154,0176
							Custo Horário de Equipamentos =>		**154,0176**
B	**Código**	**Banco**	**Mão de Obra**	**Quantidade**				**Salário Hora**	**Custo Horário**
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000				23,4893	23,4893
							Custo Horário da Mão de Obra =>		**23,4893**
							Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>		**0,0000**
							Custo Horário de Execução =>		**177,5069**
							Fator de Influencia da Chuva - FIC =>		**0,0587**
							Custo do FIC =>		**0,2277**
							Produção de Equipe =>		**26,0000**
							Custo Unitário de Execução =>		**6,8272**
				MO sem LS =>	0,90	LS => 0,00	MO com LS =>		0,90
				Valor do BDI =>	1,64		Valor com BDI =>		8,69

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2004519	SICRO3	Escavação mecânica de vala trapezoidal ou triangular em material de 1ª categoria			m³	1,0000000	27,90	27,90
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Operacional**		**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	
Insumo	E9771	SICRO3	Retroescavadeira de pneus com caçamba de escavação trapezoidal ou triangular	1,0000000	1,00	0,00	154,0176	77,3184	154,0176
							Custo Horário de Equipamentos =>		**154,0176**
B	**Código**	**Banco**	**Mão de Obra**	**Quantidade**				**Salário Hora**	**Custo Horário**
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000				23,4893	23,4893
							Custo Horário da Mão de Obra =>		**23,4893**
							Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>		**0,0000**
							Custo Horário de Execução =>		**177,5069**
							Fator de Influencia da Chuva - FIC =>		**0,0587**
							Custo do FIC =>		**0,9005**
							Produção de Equipe =>		**6,5736**
							Custo Unitário de Execução =>		**27,0030**
				MO sem LS =>	3,57	LS => 0,00	MO com LS =>		3,57
				Valor do BDI =>	6,52		Valor com BDI =>		34,42

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	3106121	SICRO3	Fôrmas de tábuas de pinho - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e			m²	1,0000000	99,80	99,80
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Operacional**		**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	
Insumo	E9066	SICRO3	Grupo gerador - 14 kVA	0,0937200	1,00	0,00	20,6938	6,0093	1,9394
Insumo	E9535	SICRO3	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW	0,0937200	1,00	0,00	29,5533	29,1551	2,7697
							Custo Horário de Equipamentos =>		**4,7091**
B	**Código**	**Banco**	**Mão de Obra**	**Quantidade**				**Salário Hora**	**Custo Horário**
Insumo	P9801	SICRO3	Ajudante	0,9000000				23,6499	21,2849
Insumo	P9808	SICRO3	Carpinteiro	0,9000000				28,3340	25,5006
							Custo Horário da Mão de Obra =>		**46,7855**
							Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>		**0,0000**
							Custo Horário de Execução =>		**51,4946**
							Fator de Influencia da Chuva - FIC =>		**0,0000**
							Custo do FIC =>		**0,0000**
							Produção de Equipe =>		**1,0000**
							Custo Unitário de Execução =>		**51,4946**
C	**Banco**	**Código**	**Material**	**Quantidade**	**Unidade**			**Preço Unitário**	**Custo Horário**
Insumo	SICRO3	M0284	Caibro de pinho - L = 7,5 cm e E = 7,5 cm	0,5570100	m			11,1052	6,1857
Insumo	SICRO3	M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira	0,0185200	l			12,2703	0,2272
Insumo	SICRO3	M0310	Peça de madeira - L = 7,5 cm e E = 2,5 cm	1,4246800	m			3,7347	5,3208
Insumo	SICRO3	M1205	Prego de ferro	0,5935900	kg			16,7029	9,9147
Insumo	SICRO3	M1358	Sarrafo em madeira de terceira - E = 2,5 cm e L = 5 cm	1,5833200	m			2,6908	4,2604
Insumo	SICRO3	M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	0,4042500	m²			53,7799	21,7405
							Custo Total do Material =>		**47,6493**
E	**Banco**	**Insumo**	**Tempos Fixos**	**Código**	**Quantidade**	**Unidade**		**Preço Unitário**	**Custo Horário**

ID: 2624335 e CRC: DB38FDF4

Composições Analíticas com Preço Unitário
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA RURAL (LINHA ITAPIREMA)

Bancos
SINAPI - 03/2026 - RO
SICRO3 - 01/2026 - RO
DER - 07/2025 - RO

B.D.I.
23,38%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário
Composições Principais

Tempo Fixo	SICRO3	M0284	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t -	5914655	0,0031300	t			35,4200	0,1109
Tempo Fixo	SICRO3	M0560	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t -	5914655	0,0000200	t			35,4200	0,0007
Tempo Fixo	SICRO3	M0310	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0026700	t			35,4200	0,0946
Tempo Fixo	SICRO3	M1205	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0005900	t			35,4200	0,0209
Tempo Fixo	SICRO3	M1358	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0019800	t			35,4200	0,0701
Tempo Fixo	SICRO3	M1429	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t -	5914655	0,0101100	t			35,4200	0,3581
									Custo Total dos Tempos Fixos =>	**0,6553**

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
						LN	RP	P	
Momento de	SICRO3	M0284	Caibro de pinho - L = 7,5 cm e E = 7,5 cm - Caminhão carroceria com capacidade	0,0031300	tkm	5914449	5914464	5914479	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0000200	tkm	5914449 0,000 R$ 1,11	5914464 0,000 R$ 0,89	5914479 0,000 R$ 0,73	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M0310	Peça de madeira - L = 7,5 cm e E = 2,5 cm - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0026700	tkm	5914449 0,000 R$ 1,11	5914464 0,000 R$ 0,89	5914479 0,000 R$ 0,73	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M1205	Prego de ferro - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0005900	tkm	5914449 0,000 R$ 1,11	5914464 0,000 R$ 0,89	5914479 0,000 R$ 0,73	0,0000
Momento de	SICRO3	M1358	Sarrafo em madeira de terceira - E = 2,5 cm e L = 5 cm - Caminhão carroceria com	0,0019800	tkm	5914449	5914464	5914479	0,0000
Momento de	SICRO3	M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm - Caminhão carroceria com capacidade de	0,0101100	tkm	5914449	5914464	5914479	0,0000
								Custo total dos Momentos de Transportes =>	**0,0000**
				MO sem LS =>	47,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	47,00
				Valor do BDI =>	23,33			Valor com BDI =>	123,13

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	3103302	SICRO3	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes -			m²	1,0000000	80,87	80,87

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9066	SICRO3	Grupo gerador - 14 kVA	0,0937200	1,00	0,00	20,6938	6,0093	1,9394
Insumo	E9535	SICRO3	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW	0,0937200	1,00	0,00	29,5533	29,1551	2,7697
								Custo Horário de Equipamentos =>	**4,7091**

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade				Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9801	SICRO3	Ajudante	0,9000000				23,6499	21,2849
Insumo	P9808	SICRO3	Carpinteiro	0,9000000				28,3340	25,5006
								Custo Horário da Mão de Obra =>	**46,7855**
								Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	**0,0000**
								Custo Horário de Execução =>	**51,4946**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0000**
								Custo do FIC =>	**0,0000**
								Produção de Equipe =>	**1,0000**
								Custo Unitário de Execução =>	**51,4946**

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira	0,0185200	l	12,2703	0,2272
Insumo	SICRO3	M1205	Prego de ferro	0,0236500	kg	16,7029	0,3950
Insumo	SICRO3	M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	1,2148900	m	5,3817	6,5382
Insumo	SICRO3	M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	0,4043000	m²	53,7799	21,7432
						Custo Total do Material =>	**28,9036**

E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M0560	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t -	5914655	0,0000200	t	35,4200	0,0007
Tempo Fixo	SICRO3	M1205	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t -	5914655	0,0000200	t	35,4200	0,0007
Tempo Fixo	SICRO3	M0290	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t -	5914655	0,0030400	t	35,4200	0,1077
Tempo Fixo	SICRO3	M1429	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0101100	t	35,4200	0,3581
							Custo Total dos Tempos Fixos =>		**0,4672**

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
						LN	RP	P	
Momento de	SICRO3	M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira - Caminhão carroceria com capacidade de	0,0000200	tkm	5914449	5914464	5914479	0,0000
Momento de	SICRO3	M1205	Prego de ferro - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0000200	tkm	5914449	5914464	5914479	0,0000
Momento de	SICRO3	M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t -	0,0030400	tkm	5914449	5914464	5914479	0,0000
Momento de	SICRO3	M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm - Caminhão carroceria com capacidade de	0,0101100	tkm	5914449	5914464	5914479	0,0000
								Custo total dos Momentos de Transportes =>	**0,0000**
				MO sem LS =>	46,94	LS =>	0,00	MO com LS =>	46,94
				Valor do BDI =>	18,90			Valor com BDI =>	99,77

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	3108022	SICRO3	Guia de madeira de 2,5 x 8,0 cm - confecção e instalação			m	1,0000000	5,11	5,11

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade				Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9801	SICRO3	Ajudante	1,0000000				23,6499	23,6499
Insumo	P9808	SICRO3	Carpinteiro	1,0000000				28,3340	28,3340
								Custo Horário da Mão de Obra =>	**51,9839**
								Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	**0,0000**
								Custo Horário de Execução =>	**51,9839**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0000**
								Custo do FIC =>	**0,0000**
								Produção de Equipe =>	**100,0000**
								Custo Unitário de Execução =>	**0,5198**

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	0,0840000	m²	53,7799	4,5175
						Custo Total do Material =>	**4,5175**

E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M1429	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t -	5914655	0,0021000	t	35,4200	0,0744
							Custo Total dos Tempos Fixos =>	**0,0744**

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
						LN	RP	P	
Momento de	SICRO3	M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm - Caminhão carroceria com capacidade de	0,0021000	tkm	5914449	5914464	5914479	0,0000
								Custo total dos Momentos de Transportes =>	**0,0000**
				MO sem LS =>	0,54	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,54
				Valor do BDI =>	1,19			Valor com BDI =>	6,30

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5212552	SICRO3	Pintura eletrostática a pó com tinta poliéster em chapa de aço			m²	1,0000000	16,06	16,06

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	

ID: 2624335 e CRC: DB38FDF4

Composições Analíticas com Preço Unitário
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA RURAL (LINHA ITAPIREMA)

Bancos
SINAPI - 03/2026 - RO
SICRO3 - 01/2026 - RO
DER - 07/2025 - RO

B.D.I.
23,38%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário
Composições Principais

Insumo	E9076	SICRO3	Equipamento para pintura eletrostática com cabine dupla de 7,00 kW e estufa de 80.000 kCal	1,0000000	1,00	0,00	48,2713	42,2049	48,2713
Insumo	E9753	SICRO3	Grupo gerador - 23 kVA	1,0000000	1,00	0,00	30,9678	7,9836	30,9678
								Custo Horário de Equipamentos =>	**79,2391**
B	**Código**	**Banco**	**Mão de Obra**	**Quantidade**				**Salário Hora**	**Custo Horário**
Insumo	P9801	SICRO3	Ajudante	1,0000000				23,6499	23,6499
Insumo	P9822	SICRO3	Pintor	2,0000000				29,0136	58,0272
								Custo Horário da Mão de Obra =>	**81,6771**
								Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	**0,0000**
								Custo Horário de Execução =>	**160,9162**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0000**
								Custo do FIC =>	**0,0000**
								Produção de Equipe =>	**19,1500**
								Custo Unitário de Execução =>	**8,4029**
C	**Banco**	**Código**	**Material**	**Quantidade**	**Unidade**			**Preço Unitário**	**Custo Horário**
Insumo	SICRO3	M3153	Tinta em pó à base de resina poliéster	0,1120000	kg			68,3189	7,6517
								Custo Total do Material =>	**7,6517**
E	**Banco**	**Insumo**	**Tempos Fixos**	**Código**	**Quantidade**	**Unidade**		**Preço Unitário**	**Custo Horário**
Tempo Fixo	SICRO3	M3153	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t -	5914655	0,0001100	t		35,4200	0,0039
								Custo Total dos Tempos Fixos =>	**0,0039**
F	**Banco**	**Insumo**	**Momento de Transporte**	**Quantidade**	**Unidade**	**Distância Média de Transporte (DMT)**			**Custo Horário**
						LN	**RP**	**P**	
Momento de	SICRO3	M3153	Tinta em pó à base de resina poliéster - Caminhão carroceria com capacidade de	0,0001100	tkm	5914449	5914464	5914479	0,0000
								Custo total dos Momentos de Transportes =>	**0,0000**
				MO sem LS =>	4,27	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,27
				Valor do BDI =>	3,75			Valor com BDI =>	19,81

	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	5213416	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + I - confecção			m²	1,0000000	401,71	401,71
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Operacional**		**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	
Insumo	E9568	SICRO3	Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,80 kW	0,1506000	1,00	0,00	0,3693	0,2396	0,0556
Insumo	E9753	SICRO3	Grupo gerador - 23 kVA	0,4819300	1,00	0,00	30,9678	7,9836	14,9243
Insumo	E9623	SICRO3	Máquina de bancada guilhotina - 4,00 kW	0,2008000	1,00	0,00	15,1883	9,6545	3,0498
Insumo	E9622	SICRO3	Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,50 kW	0,4819300	1,00	0,00	11,6314	7,3936	5,6055
Insumo	E9507	SICRO3	Plotadora de recorte com computador e programa computacional	0,4819300	1,00	0,00	25,8427	16,2914	12,4544
								Custo Horário de Equipamentos =>	**36,0896**
B	**Código**	**Banco**	**Mão de Obra**	**Quantidade**				**Salário Hora**	**Custo Horário**
Insumo	P9801	SICRO3	Ajudante	2,0000000				23,6499	47,2998
Insumo	P9830	SICRO3	Montador	1,0000000				31,1480	31,1480
Insumo	P9823	SICRO3	Serralheiro	1,0000000				29,0048	29,0048
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000				23,4893	46,9786
								Custo Horário da Mão de Obra =>	**154,4312**
								Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	**0,0000**
								Custo Horário de Execução =>	**190,5208**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0000**
								Custo do FIC =>	**0,0000**
								Produção de Equipe =>	**4,0000**
								Custo Unitário de Execução =>	**47,6302**
C	**Banco**	**Código**	**Material**	**Quantidade**	**Unidade**			**Preço Unitário**	**Custo Horário**
Insumo	SICRO3	M1367	Chapa fina em aço galvanizado	11,7750000	kg			10,5844	124,6313
Insumo	SICRO3	M3235	Película retrorrefletiva tipo I	1,4000000	m²			152,1136	212,9590
								Custo Total do Material =>	**337,5903**
D	**Banco**	**Código**	**Atividades Auxiliares**	**Quantidade**	**Unidade**			**Preço Unitário**	**Custo Horário**
Atividade	SICRO3	5212552	Pintura eletrostática a pó com tinta poliéster em chapa de aço	1,0000000	m²			16,0600	16,0600
								Custo Total das Atividades =>	**16,0600**
E	**Banco**	**Insumo**	**Tempos Fixos**	**Código**	**Quantidade**	**Unidade**		**Preço Unitário**	**Custo Horário**
Tempo Fixo	SICRO3	M1367	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t -	5914333	0,0117800	t		34,4700	0,4061
Tempo Fixo	SICRO3	M3235	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t -	5914655	0,0006200	t		35,4200	0,0220
								Custo Total dos Tempos Fixos =>	**0,4281**
F	**Banco**	**Insumo**	**Momento de Transporte**	**Quantidade**	**Unidade**	**Distância Média de Transporte (DMT)**			**Custo Horário**
						LN	**RP**	**P**	
Momento de	SICRO3	M1367	Chapa fina em aço galvanizado - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t -	0,0117800	tkm	5914449	5914464	5914479	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M3235	Película retrorrefletiva tipo I - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0006200	tkm	5914449 0,000 R$ 1,11	5914464 0,000 R$ 0,89	5914479 0,000 R$ 0,73	0,0000
								Custo total dos Momentos de Transportes =>	**0,0000**
				MO sem LS =>	42,91	LS =>	0,00	MO com LS =>	42,91
				Valor do BDI =>	93,91			Valor com BDI =>	495,62

	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	5213414	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção			m²	1,0000000	640,92	640,92
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Operacional**		**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	
Insumo	E9568	SICRO3	Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,80 kW	0,1506000	1,00	0,00	0,3693	0,2396	0,0556
Insumo	E9753	SICRO3	Grupo gerador - 23 kVA	0,4819300	1,00	0,00	30,9678	7,9836	14,9243
Insumo	E9623	SICRO3	Máquina de bancada guilhotina - 4,00 kW	0,2008000	1,00	0,00	15,1883	9,6545	3,0498
Insumo	E9622	SICRO3	Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,50 kW	0,4819300	1,00	0,00	11,6314	7,3936	5,6055
								Custo Horário de Equipamentos =>	**23,6352**
B	**Código**	**Banco**	**Mão de Obra**	**Quantidade**				**Salário Hora**	**Custo Horário**
Insumo	P9801	SICRO3	Ajudante	2,0000000				23,6499	47,2998
Insumo	P9830	SICRO3	Montador	1,0000000				31,1480	31,1480
Insumo	P9823	SICRO3	Serralheiro	1,0000000				29,0048	29,0048
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000				23,4893	46,9786
								Custo Horário da Mão de Obra =>	**154,4312**
								Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	**0,0000**
								Custo Horário de Execução =>	**178,0664**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0000**
								Custo do FIC =>	**0,0000**
								Produção de Equipe =>	**4,0000**
								Custo Unitário de Execução =>	**44,5166**
C	**Banco**	**Código**	**Material**	**Quantidade**	**Unidade**			**Preço Unitário**	**Custo Horário**
Insumo	SICRO3	M1367	Chapa fina em aço galvanizado	11,7750000	kg			10,5844	124,6313
Insumo	SICRO3	M3229	Película retrorrefletiva tipo I + SI (sinal impresso com película de sobreposição tipo	1,0000000	m²			455,2854	455,2854
								Custo Total do Material =>	**579,9167**
D	**Banco**	**Código**	**Atividades Auxiliares**	**Quantidade**	**Unidade**			**Preço Unitário**	**Custo Horário**

ID: 2624335 e CRC: DB38FDF4

Composições Analíticas com Preço Unitário
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA RURAL (LINHA ITAPIREMA)

Bancos
SINAPI - 03/2026 - RO
SICRO3 - 01/2026 - RO
DER - 07/2025 - RO

B.D.I.
23,38%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário
Composições Principais

Atividade	SICRO3	5212552	Pintura eletrostática a pó com tinta poliéster em chapa de aço	1,0000000	m²		16,0600	16,0600
						Custo Total das Atividades =>		**16,0600**

E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M1367	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t -	5914333	0,0117800	t	34,4700	0,4061
Tempo Fixo	SICRO3	M3229	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t -	5914655	0,0004400	t	35,4200	0,0156
						Custo Total dos Tempos Fixos =>		**0,4217**

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
						LN	RP	P	
Momento de	SICRO3	M1367	Chapa fina em aço galvanizado - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t -	0,0117800	tkm	5914449	5914464	5914479	0,0000
Momento de	SICRO3	M3229	Película retrorrefletiva tipo I + SI (sinal impresso com película de sobreposição tipo	0,0004400	tkm	5914449	5914464	5914479	0,0000
						Custo total dos Momentos de Transportes =>			**0,0000**
				MO sem LS =>	42,91	LS =>	0,00	MO com LS =>	42,91
				Valor do BDI =>	149,84			Valor com BDI =>	790,76

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4816016	SICRO3	Rachão ou pedra de mão produzida			m³	1,0000000	42,89	42,89

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9117	SICRO3	Carregadeira de pneus para rocha com capacidade de 2,50 m³ - 105 kW	1,0000000	0,46	0,54	309,6376	126,0424	210,4962
Insumo	E9607	SICRO3	Conjunto de britagem para rachão com capacidade de 80 m³/h - 224 kW	1,0000000	1,00	0,00	307,2891	210,4560	307,2891
Insumo	E9021	SICRO3	Grupo gerador - 456 kVA	1,0000000	1,00	0,00	424,3888	31,8063	424,3888
							Custo Horário de Equipamentos =>		**942,1741**

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade				Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	8,0000000				23,4893	187,9144
							Custo Horário da Mão de Obra =>		**187,9144**
							Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>		**0,0000**
							Custo Horário de Execução =>		**1.130,0885**
							Fator de Influencia da Chuva - FIC =>		**0,0000**
							Custo do FIC =>		**0,0000**
							Produção de Equipe =>		**66,4000**
							Custo Unitário de Execução =>		**17,0194**

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M2111	Mandíbula fixa para britador - abertura de alimentação com L = 930 mm	0,0000600	un	30.144,0421	1,8086
Insumo	SICRO3	M2110	Mandíbula móvel para britador - abertura de alimentação com L = 930 mm	0,0000400	un	23.172,6755	0,9269
						Custo Total do Material =>	**2,7355**

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade	SICRO3	4816010	Rocha para britagem com perfuratriz sobre esteira	0,5700000	m³	40,5800	23,1306
						Custo Total das Atividades =>	**23,1306**
				MO sem LS =>	3,67	LS => 0,00	MO com LS =>	3,67
				Valor do BDI =>	10,02		Valor com BDI =>	52,91

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4816010	SICRO3	Rocha para britagem com perfuratriz sobre esteira			m³	1,0000000	40,58	40,58

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9672	SICRO3	Caminhão basculante para rocha com capacidade de 12 m³ - 188 kW	3,0000000	0,88	0,12	346,2702	109,3993	953,5371
Insumo	E9117	SICRO3	Carregadeira de pneus para rocha com capacidade de 2,50 m³ - 105 kW	1,0000000	1,00	0,00	309,6376	126,0424	309,6376
Insumo	E9646	SICRO3	Compressor de ar portátil de 58,52 l/s (124 PCM) - 27 kW	1,0000000	1,00	0,00	50,2634	14,0550	50,2634
Insumo	E9527	SICRO3	Martelete perfurador/rompedor a ar comprimido de 25 kg para rocha com	1,0000000	1,00	0,00	33,9602	31,3285	33,9602
Insumo	E9574	SICRO3	Perfuratriz sobre esteiras - 145 kW	1,0000000	1,00	0,00	505,2071	228,4062	505,2071
Insumo	E9540	SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,0000000	0,48	0,52	455,5194	185,8816	315,3077
							Custo Horário de Equipamentos =>		**2.167,9131**

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade				Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9892	SICRO3	Auxiliar de blaster	2,0000000				38,4001	76,8002
Insumo	P9852	SICRO3	Blaster	1,0000000				44,2098	44,2098
							Custo Horário da Mão de Obra =>		**121,0100**
							Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>		**0,0000**
							Custo Horário de Execução =>		**2.288,9231**
							Fator de Influencia da Chuva - FIC =>		**0,0000**
							Custo do FIC =>		**0,0000**
							Produção de Equipe =>		**82,4500**
							Custo Unitário de Execução =>		**27,7613**

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M2062	Coroa de botões esféricos linha T38 - D = 64 mm (2 1/2")	0,0003300	un	704,0051	0,2323
Insumo	SICRO3	M2042	Emulsão explosiva encartuchada	0,4613800	kg	15,6593	7,2249
Insumo	SICRO3	M2065	Haste linha T38 para perfuratriz sobre esteiras - D = 38,0 mm (1 1/2") e C = 3,05 m	0,0001500	un	2.231,9277	0,3348
Insumo	SICRO3	M2066	Luva em aço linha T38 para perfuratriz sobre esteiras - D = 38,0 mm (1 1/2")	0,0002400	un	351,6105	0,0844
Insumo	SICRO3	M2138	Nonel de coluna - C = 12,0 m	0,0200000	un	20,8662	0,4173
Insumo	SICRO3	M2141	Nonel de iniciação para fogacho - C = 6,0 m	0,0142900	un	15,9900	0,2285
Insumo	SICRO3	M2143	Nonel de ligação - C = 6,0 m	0,0078600	un	18,9491	0,1489
Insumo	SICRO3	M2146	Nonel iniciador - C = 150,0 m	0,0007100	un	219,3540	0,1557
Insumo	SICRO3	M2067	Punho linha T38 para perfuratriz sobre esteiras - D = 38 mm (1 1/2")	0,0001200	un	1.070,8029	0,1285
Insumo	SICRO3	M2145	Série de brocas integrais S12	0,0033300	un	1.160,4598	3,8643
						Custo Total do Material =>		**12,8196**
				MO sem LS =>	1,47	LS => 0,00	MO com LS =>	1,47
				Valor do BDI =>	9,48		Valor com BDI =>	50,06

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2408057	SICRO3	Solda elétrica de perfis metálicos e chapas de aço com eletrodo E60XX			kg	1,0000000	103,17	103,17

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9753	SICRO3	Grupo gerador - 23 kVA	1,0000000	1,00	0,00	30,9678	7,9836	30,9678
Insumo	E9547	SICRO3	Máquina de solda elétrica transformadora 250 A - 9,20 kW	1,0000000	1,00	0,00	0,3242	0,1737	0,3242
							Custo Horário de Equipamentos =>		**31,2920**

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade				Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9801	SICRO3	Ajudante	1,0000000				23,6499	23,6499
Insumo	P9825	SICRO3	Soldador	1,0000000				39,0873	39,0873
							Custo Horário da Mão de Obra =>		**62,7372**
							Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>		**0,0000**
							Custo Horário de Execução =>		**94,0292**
							Fator de Influencia da Chuva - FIC =>		**0,0489**
							Custo do FIC =>		**2,5860**
							Produção de Equipe =>		**1,3414**
							Custo Unitário de Execução =>		**70,0983**

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M1397	Eletrodo revestido E60XX	1,0000000	kg	30,4498	30,4498

ID: 2624335 e CRC: DB38FDF4

Composições Analíticas com Preço Unitário
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA RURAL (LINHA ITAPIREMA)

Bancos
SINAPI - 03/2026 - RO
SICRO3 - 01/2026 - RO
DER - 07/2025 - RO

B.D.I.
23,38%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário
Composições Principais

							Custo Total do Material =>		**30,4498**
E	**Banco**	**Insumo**	**Tempos Fixos**	**Código**	**Quantidade**	**Unidade**		**Preço Unitário**	**Custo Horário**
Tempo Fixo	SICRO3	M1397	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t -	5914655	0,0010000	t		35,4200	0,0354
							Custo Total dos Tempos Fixos =>		**0,0354**
F	**Banco**	**Insumo**	**Momento de Transporte**	**Quantidade**	**Unidade**	**Distância Média de Transporte (DMT)**			**Custo Horário**
						LN	**RP**	**P**	
Momento de	SICRO3	M1397	Eletrodo revestido E60XX - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0010000	tkm	5914449	5914464	5914479	0,0000
							Custo total dos Momentos de Transportes =>		**0,0000**
				MO sem LS =>	46,78	LS =>	0,00	MO com LS =>	46,78
				Valor do BDI =>	24,12			Valor com BDI =>	127,29

	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	5219546	SICRO3	Suporte metálico móvel para placa de sinalização - confecção		un	1,0000000	398,34	398,34
							Custo Horário de Execução =>	**0,0000**
							Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0000**
							Custo do FIC =>	**0,0000**
							Produção de Equipe =>	**1,0000**
							Custo Unitário de Execução =>	**0,0000**
C	**Banco**	**Código**	**Material**	**Quantidade**	**Unidade**		**Preço Unitário**	**Custo Horário**
Insumo	SICRO3	M0787	Suporte em aço-carbono galvanizado tipo perfil C para placa de sinalização	9,7732500	kg		35,0272	342,3296
							Custo Total do Material =>	**342,3296**
D	**Banco**	**Código**	**Atividades Auxiliares**	**Quantidade**	**Unidade**		**Preço Unitário**	**Custo Horário**
Atividade	SICRO3	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e	0,0240000	m³		630,0400	15,1210
Atividade	SICRO3	1419543	Corte de perfil metálico com máquina policorte com espessura de até 1/8"	1,0000000	un		0,2000	0,2000
Atividade	SICRO3	3106121	Fôrmas de tábuas de pinho - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e	0,4000000	m²		99,8000	39,9200
Atividade	SICRO3	2408057	Solda elétrica de perfis metálicos e chapas de aço com eletrodo E60XX	0,0040700	kg		103,1700	0,4199
							Custo Total das Atividades =>	**55,6609**
E	**Banco**	**Insumo**	**Tempos Fixos**	**Código**	**Quantidade**	**Unidade**		**Preço Unitário**	**Custo Horário**
Tempo Fixo	SICRO3	M0787	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0097700	t		35,4200	0,3461
							Custo Total dos Tempos Fixos =>		**0,3461**
F	**Banco**	**Insumo**	**Momento de Transporte**	**Quantidade**	**Unidade**	**Distância Média de Transporte (DMT)**			**Custo Horário**
						LN	**RP**	**P**	
Momento de	SICRO3	M0787	Suporte em aço-carbono galvanizado tipo perfil C para placa de sinalização -	0,0097700	tkm	5914449	5914464	5914479	0,0000
							Custo total dos Momentos de Transportes =>		**0,0000**
				MO sem LS =>	20,76	LS =>	0,00	MO com LS =>	20,76
				Valor do BDI =>	93,13			Valor com BDI =>	491,47

	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	5914359	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural		tkm	1,0000000	1,28	1,28
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Operacional**		**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	
Insumo	E9579	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	1,0000000	1,00	0,00	312,1424	92,2444	312,1424
								Custo Horário de Equipamentos =>	**312,1424**
								Custo Horário de Execução =>	**312,1424**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0587**
								Custo do FIC =>	**0,0218**
								Produção de Equipe =>	**249,0000**
								Custo Unitário de Execução =>	**1,2536**
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,29			Valor com BDI =>	1,57

	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário		tkm	1,0000000	1,02	1,02
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Operacional**		**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	
Insumo	E9579	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	1,0000000	1,00	0,00	312,1424	92,2444	312,1424
								Custo Horário de Equipamentos =>	**312,1424**
								Custo Horário de Execução =>	**312,1424**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0636**
								Custo do FIC =>	**0,0189**
								Produção de Equipe =>	**311,2500**
								Custo Unitário de Execução =>	**1,0029**
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,23			Valor com BDI =>	1,25

	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	5914389	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada		tkm	1,0000000	0,84	0,84
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Operacional**		**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	
Insumo	E9579	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	1,0000000	1,00	0,00	312,1424	92,2444	312,1424
								Custo Horário de Equipamentos =>	**312,1424**
								Custo Horário de Execução =>	**312,1424**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0000**
								Custo do FIC =>	**0,0000**
								Produção de Equipe =>	**373,5000**
								Custo Unitário de Execução =>	**0,8357**
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,19			Valor com BDI =>	1,03

	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	5914539	SICRO3	Transporte com caminhão betoneira - rodovia em leito natural		tkm	1,0000000	1,23	1,23
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Operacional**		**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	
Insumo	E9600	SICRO3	Caminhão betoneira com capacidade de 8 m³ - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	386,4727	120,7785	386,4727
								Custo Horário de Equipamentos =>	**386,4727**
								Custo Horário de Execução =>	**386,4727**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0587**
								Custo do FIC =>	**0,0222**
								Produção de Equipe =>	**318,7200**
								Custo Unitário de Execução =>	**1,2126**
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,28			Valor com BDI =>	1,51

	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	5914554	SICRO3	Transporte com caminhão betoneira - rodovia em revestimento primário		tkm	1,0000000	0,99	0,99

ID: 2624335 e CRC: DB38FDF4

Composições Analíticas com Preço Unitário
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA RURAL (LINHA ITAPIREMA)

Bancos
SINAPI - 03/2026 - RO
SICRO3 - 01/2026 - RO
DER - 07/2025 - RO

B.D.I.
23,38%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário
Composições Principais

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9600	SICRO3	Caminhão betoneira com capacidade de 8 m³ - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	386,4727	120,7785	386,4727
								Custo Horário de Equipamentos =>	**386,4727**
								Custo Horário de Execução =>	**386,4727**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0636**
								Custo do FIC =>	**0,0193**
								Produção de Equipe =>	**398,4000**
								Custo Unitário de Execução =>	**0,9701**
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,23			Valor com BDI =>	1,22

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5914569	SICRO3	Transporte com caminhão betoneira - rodovia pavimentada		tkm	1,0000000	0,81	0,81

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9600	SICRO3	Caminhão betoneira com capacidade de 8 m³ - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	386,4727	120,7785	386,4727
								Custo Horário de Equipamentos =>	**386,4727**
								Custo Horário de Execução =>	**386,4727**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0000**
								Custo do FIC =>	**0,0000**
								Produção de Equipe =>	**478,0800**
								Custo Unitário de Execução =>	**0,8084**
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,18			Valor com BDI =>	0,99

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5914584	SICRO3	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto com		tkm	1,0000000	2,83	2,83

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9686	SICRO3	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,0000000	1,00	0,00	322,4614	110,9239	322,4614
								Custo Horário de Equipamentos =>	**322,4614**
								Custo Horário de Execução =>	**322,4614**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0587**
								Custo do FIC =>	**0,0561**
								Produção de Equipe =>	**116,2000**
								Custo Unitário de Execução =>	**2,7751**
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,66			Valor com BDI =>	3,49

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5914599	SICRO3	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto com		tkm	1,0000000	2,27	2,27

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9686	SICRO3	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,0000000	1,00	0,00	322,4614	110,9239	322,4614
								Custo Horário de Equipamentos =>	**322,4614**
								Custo Horário de Execução =>	**322,4614**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0636**
								Custo do FIC =>	**0,0486**
								Produção de Equipe =>	**145,2500**
								Custo Unitário de Execução =>	**2,2200**
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,53			Valor com BDI =>	2,80

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5914614	SICRO3	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto com		tkm	1,0000000	1,85	1,85

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9686	SICRO3	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,0000000	1,00	0,00	322,4614	110,9239	322,4614
								Custo Horário de Equipamentos =>	**322,4614**
								Custo Horário de Execução =>	**322,4614**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0000**
								Custo do FIC =>	**0,0000**
								Produção de Equipe =>	**174,3000**
								Custo Unitário de Execução =>	**1,8500**
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,43			Valor com BDI =>	2,28

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5914449	SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural		tkm	1,0000000	1,11	1,11

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9592	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	281,6970	85,4775	281,6970
								Custo Horário de Equipamentos =>	**281,6970**
								Custo Horário de Execução =>	**281,6970**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0587**
								Custo do FIC =>	**0,0194**
								Produção de Equipe =>	**259,0400**
								Custo Unitário de Execução =>	**1,0875**
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,25			Valor com BDI =>	1,36

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5914464	SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário		tkm	1,0000000	0,89	0,89

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9592	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	281,6970	85,4775	281,6970
								Custo Horário de Equipamentos =>	**281,6970**
								Custo Horário de Execução =>	**281,6970**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0636**
								Custo do FIC =>	**0,0168**
								Produção de Equipe =>	**323,8000**
								Custo Unitário de Execução =>	**0,8700**
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,20			Valor com BDI =>	1,09

ID: 2624335 e CRC: DB38FDF4

Composições Analíticas com Preço Unitário
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA RURAL (LINHA ITAPIREMA)

Bancos
SINAPI - 03/2026 - RO
SICRO3 - 01/2026 - RO
DER - 07/2025 - RO

B.D.I.
23,38%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário
Composições Principais

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5914479	SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada			tkm	1,0000000	0,73	0,73
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Operacional**		**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	
Insumo	E9592	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	281,6970	85,4775	281,6970
								Custo Horário de Equipamentos =>	**281,6970**
								Custo Horário de Execução =>	**281,6970**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0000**
								Custo do FIC =>	**0,0000**
								Produção de Equipe =>	**388,5600**
								Custo Unitário de Execução =>	**0,7250**
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,17			Valor com BDI =>	0,90

ID: 2624335 e CRC: DB38FDF4

Munic°pio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Planilha Or´ament®ria	07. CPUS	23/04/2026

ID: 2624335
CRC: DB38FDF4
Processo: 1-2904/2024
Usu®rio: J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS
Cria´²o: 23/04/2026 12:56:18 Finaliza´²o: 23/04/2026 12:56:18

Processo Documento

MD5: 733B42651B1C389E70DAAC157975FD61
SHA256: D218EB80BE1BC749DE0EE4862AA4ADFC4A012DBD678303651074FE5005AB8027

Sßmula/Objeto:
PLANILHA OR¤AMENTΞRIA

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	23/04/2026 12:56:18

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ŭO	23/04/2026 12:56:18

ASSINATURAS ELETRXNICAS

J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS	ASSESSOR (A) T§CNICO DE ENGENHARIA	23/04/2026 13:26:32

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2624335 e o CRC DB38FDF4.

CM - 30		QUADRO ORIGEM / DESTINO				
DATA BASE:	set/25					
Região:	GÓIAS	Origem do Asfalto:				
PREÇO:	5,15771	Destino do asfalto:	JI-PARANÁ			
CD =	CD/[1-(ICMS+PIS COFINS)]					
	CD/[1-(21,15%)]	100% - 21,15% = 78,85% = 0,7885			Ligante asfáltico com inclusão do ICMS + PIS + COFINS (17,5%+0,65%+3,00%	21,15%
CD ASF=	5,15771÷0,7885	R$ 6,54117	Preço/ton:	6.541,17		

Equação Tarifária (Custo Direto) para transportes - Rodoviário e Fluvial de Materiais Asfálticos

CD =	**[(26,939 + 0,253 X D1) (Rev Asf.) + (26,939 + 0,299 X D2)] (Rev Prim.)**	**Rodoviário**				
CD =	**14,063 + 0,1925 x D3 (a quente) + 14,063 + 0,1925 X D4 (a frio)**	**Fluvial**				
	Rodovia Pavimentada	*Lançar a Distância à obra*	2.041,00	km	(D1)	543,31
	Rodovia em Revest. Primário:	*Lançar a Distância à obra*	0,00	km	(D2)	
	Fluvial a Quente	*Lançar a Distância à obra*		km	(D3)	
	Fluvial a Frio	*Lançar a Distância à obra*		km	(D4)	

Valor do Produto: R$ 6.541,17

CD - CUSTO DIRETO (FRETE)					CUSTOS FRETES	
	CD 1 =	0,253x2041	516,37	/ (Ton)		
	CD 2 =	0,299x0	0,00	/ (Ton)	Total Rodoviário: R$	543,31
	CD 3 =	0,1925x	0,00	/ (Ton)		
	CD 4 =	0,1925x	0,00	/ (Ton)	Total Fluvial: R$	0,00

Equação Reajuste JULHO / 14 (utilizando Índice de Pavimentação, conf. Portaria nº 1.977 de 25/10/2017) - Para Frete Rodoviário

Índice de Pavimentação	(julho/2014)	270,237	CD = CUSTO DIRETO
Índice de Pavimentação	set/25	589,906	CDA = CUSTO DIRETO ATUALIZADO
Coeficiente:(**FA**) Fator de atualização:	.....	2,1829	FA = FATOR DE ATUALIZAÇÃO

Custo Direto Atualizado (CDA) FRETE = Rodoviário: CDA = CD * FA/(1-ICMS) — CD - Custo direto (Rodoviário)

Icms: 17,50 %

CDA = R$ **1.437,58440** Rodoviário

Equação de NOVEMBRO / 16 (COM Índice de Pavimentação, conf. Portaria DNIT nº 434/2017 de 15/03/2017) - Para Frete Fluvial

Índice de Pavimentação	(Nov/2016).....	303,752
Índice de Pavimentação	set/25	589,906
Coeficiente:(FA) Fator de atualização:	.....	1,9421

Valor Total do Frete: (R$)

1.437,58

CD - Custo Direto (Fluvial)

CDA = CD * FA/(1-ICMS) — CDA = CD * FA / 0,825

Icms: 17,50 %

CDA = R$ **0,00000** Fluvial

Total Produto + Frete R$ **=6541,16677235257 + 1437,58439947157 + 0** **7.978,75** **/ Ton** SEM BDI

ID: 2624336 e CRC: A3B8D360

CM - 30		QUADRO ORIGEM / DESTINO				
DATA BASE:	set/25					
Região:	MATO GROSSO	Origem do Asfalto:	Cuiabá			
PREÇO:	5,99424	Destino do asfalto:	JI-PARANÁ			
CD =	CD/[1-(ICMS+PIS COFINS)]					
	CD/[1-(21,15%)]	100% - 21,15% = 78,85% = 0,7885			Ligante asfáltico com inclusão do **ICMS + PIS + COFINS** (17,5%+0,65%+3,00%	21,15%
CD ASF=	5,99424÷0,7885	R$ 7,60208	Preço/ton:	7.602,08		

Equação Tarifária (Custo Direto) para transportes - Rodoviário e Fluvial de Materiais Asfálticos

Valor do Produto: R$ 7.602,08

CD =	**[(26,939 + 0,253 X D1) (Rev Asf.) + (26,939 + 0,299 X D2)] (Rev Prim.)**	**Rodoviário**				
CD =	**14,063 + 0,1925 x D3 (a quente) + 14,063 + 0,1925 X D4 (a frio)**	**Fluvial**				
	Rodovia Pavimentada	*Lançar a Distância à obra*	1.088,00	km	(D1)	302,20
	Rodovia em Revest. Primário:	*Lançar a Distância à obra*	0,00	km	(D2)	
	Fluvial a Quente	*Lançar a Distância à obra*		km	(D3)	
	Fluvial a Frio	*Lançar a Distância à obra*		km	(D4)	

CD - CUSTO DIRETO (FRETE)	CD 1 =	0,253x1088	275,26	/ (Ton)	**CUSTOS FRETES**	
	CD 2 =	0,299x0	0,00	/ (Ton)	Total Rodoviário: R$	302,20
	CD 3 =	0,1925x	0,00	/ (Ton)		
	CD 4 =	0,1925x	0,00	/ (Ton)	Total Fluvial: R$	0,00

Equação Reajuste JULHO / 14 (utilizando Índice de Pavimentação, conf. Portaria nº 1.977 de 25/10/2017) - Para Frete Rodoviário

Índice de Pavimentação	(julho/2014)	270,237	CD = CUSTO DIRETO
Índice de Pavimentação	set/25	589,906	CDA = CUSTO DIRETO ATUALIZADO
Coeficiente:(**FA**) Fator de atualização:	.....	2,1829	FA = FATOR DE ATUALIZAÇÃO

Custo Direto Atualizado (CDA) FRETE = Rodoviário:

CDA = CD * FA/(1-ICMS) — CD - Custo direto (Rodoviário)

Icms: 17,50 %

CDA = R$ **799,61848** Rodoviário

Equação de NOVEMBRO / 16 (COM Índice de Pavimentação, conf. Portaria DNIT nº 434/2017 de 15/03/2017) - Para Frete Fluvial

Índice de Pavimentação	(Nov/2016).....	303,752	
Índice de Pavimentação	set/25	589,906	
Coeficiente:(FA) Fator de atualização:	.....	1,9421	

Valor Total do Frete: (R$) 799,62

CD - Custo Direto (Fluvial)

CDA = CD * FA/(1-ICMS) — CDA = CD * FA / 0,825

Icms: 17,50 %

CDA = R$ **0,00000** Fluvial

Total Produto + Frete R$ **=7602,07989854153 + 799,618484910159 + 0** **8.401,70** **/ Ton** SEM BDI

ID: 2624336 e CRC: A3B8D360

CM - 30		**QUADRO ORIGEM / DESTINO**				
Região:	RIO GRANDE DO SUL	Origem do Asfalto:	CANOAS - RS			
PREÇO:	4,58913	Destino do asfalto:	JI-PARANÁ			
CD =	CD/[1-(ICMS+PIS COFINS)]					
	CD/[1-(21,15%)]	100% - 21,15% = 78,85% = 0,7885			Ligante asfáltico com incidência do **ICMS + PIS + COFINS** (17,5%+0,65%+3,00%	21,15%
CD ASF=	4,58913÷0,7885	R$	5,82008	Preço/ton:	5.820,08	

Valor do Produto: R$

5.820,08

Equação Tarifária (Custo Direto) para transportes - Rodoviário e Fluvial de Materiais Asfálticos

CD =	**[(26,939 + 0,253 X D1) (Rev Asf.) + (26,939 + 0,299 X D2)] (Rev Prim.)**	**Rodoviário**				
CD =	**14,063 + 0,1925 x D3 (a quente) + 14,063 + 0,1925 X D4 (a frio)**	**Fluvial**				
	Rodovia Pavimentada	*Lançar a Distância à obra*	3.196,00	km	(D1)	835,53
	Rodovia em Revest. Primário:	*Lançar a Distância à obra*	0,00	km	(D2)	
	Fluvial a Quente	*Lançar a Distância à obra*		km	(D3)	
	Fluvial a Frio	*Lançar a Distância à obra*		km	(D4)	

CD - CUSTO DIRETO (FRETE)	CD 1 =	0,253x3196	808,59	/ (Ton)	**CUSTOS FRETES**
	CD 2 =	0,299x0	0,00	/ (Ton)	Total Rodoviário: R$ 835,53
	CD 3 =	0,1925x	0,00	/ (Ton)	
	CD 4 =	0,1925x	0,00	/ (Ton)	Total Fluvial: R$ 0,00

Equação Reajuste JULHO / 14 (utilizando Índice de Pavimentação, conf. Portaria nº 1.977 de 25/10/2017) - Para Frete Rodoviário

Índice de Pavimentação	(julho/2014)	270,237	CD = CUSTO DIRETO
Índice de Pavimentação	set/25	589,906	CDA = CUSTO DIRETO ATUALIZADO
Coeficiente:(**FA**) Fator de atualização:	.....	2,1829	FA = FATOR DE ATUALIZAÇÃO

Custo Direto Atualizado (CDA) FRETE = Rodoviário:

CDA = CD * FA/(1-ICMS) — CD - Custo direto (Rodoviário)

Icms: 17,50 %

CDA = R$ **2.210,77** Rodoviário

Equação de NOVEMBRO / 16 (COM Índice de Pavimentação, conf. Portaria DNIT nº 434/2017 de 15/03/2017) - Para Frete Fluvial

Índice de Pavimentação	(Nov/2016).....	303,752
Índice de Pavimentação	set/25	589,906
Coeficiente:(FA) Fator de atualização:	.....	1,9421

Valor Total do Frete: (R$)

2.210,77

CD - Custo Direto (Fluvial)

CDA = CD * FA/(1-ICMS) — CDA = CD * FA / 0,825

Icms: 17,50 %

CDA = R$ **0,00000** Fluvial

Total Produto + Frete R$ **=5820,07609384908 + 2210,77498847308 + 0** **8.030,85** **/ Ton** SEM BDI

ID: 2624336 e CRC: A3B8D360

Municºpio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Planilha Or´ament®ria	08. ANP CM30	23/04/2026

ID: 2624336
CRC: A3B8D360
Processo: 1-2904/2024
Usu®rio: J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS
Cria´²o: 23/04/2026 12:56:18 Finaliza´²o: 23/04/2026 12:56:18

Processo Documento

MD5: 9558C3B26A798705BF1DE8469553DAEA
SHA256: A64A7D40DFBC8E1874B00C6F5E010336A0670411A7CA59AEAA32247A665C4363

Sßmula/Objeto:
PLANILHA OR¤AMENTΞRIA

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	23/04/2026 12:56:18

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ŭO	23/04/2026 12:56:18

ASSINATURAS ELETRXNICAS

J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS	ASSESSOR (A) T§CNICO DE ENGENHARIA	23/04/2026 13:27:02

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2624336 e o CRC A3B8D360.

RR - 1C

QUADRO ORIGEM / DESTINO

DATA BASE:	set/25					
Região:	CEARA	Origem do Asfalto:	Manaus	(Manaus X Porto Velho) = 1.2:	3786	KM
PREÇO:	2,30433	Destino do asfalto:	JI-PARANÁ			
CD =	CD/[1-(ICMS+PIS COFINS)]					
	CD/[1-(23,15%)]	100% - 23,15% = 76,85% = 0,7685				
				Ligante asfáltico com inclusão do **ICMS + PIS + COFINS**		
				(19,5%+0,65%+3,00%):	23,15%	
CD ASF=	2,30433÷0,7685	R$ 2,99848	Preço/ton:	2.998,48		

Equação Tarifária (Custo Direto) para transportes - Rodoviário e Fluvial de Materiais Asfálticos

Valor do Produto: R$

2.998,48

CD = [(26,939 + 0,253 X D1) (Rev Asf.) + (26,939 + 0,299 X D2)] (Rev Prim.) **Rodoviário**

CD = 14,063 + 0,1925 x D3 (a quente) + 14,063 + 0,1925 X D4 (a frio) **Fluvial**

Rodovia Pavimentada	*Lançar a Distância à obra*	3.786,00	km	(D1)	984,80
Rodovia em Revest. Primário:	*Lançar a Distância à obra*	0,00	km	(D2)	
Fluvial a Quente	*Lançar a Distância à obra*	0,00	km	(D3)	
Fluvial a Frio	*Lançar a Distância à obra*	0,00	km	(D4)	

CD - CUSTO DIRETO (FRETE)

CD 1 =	0,253x3786	957,86	/ (Ton)	**CUSTOS FRETES**
CD 2 =	0,299x0	0,00	/ (Ton)	Total Rodoviário: R$ 984,80
CD 3 =	0,1925x0	0,00	/ (Ton)	
CD 4 =	0,1925x0	0,00	/ (Ton)	Total Fluvial: R$ 0,00

Equação Reajuste JULHO / 14 (utilizando Índice de Pavimentação, conf. Portaria nº 1.977 de 25/10/2017) - Para Frete Rodoviário

Índice de Pavimentação	(julho/2014)	270,237	CD = CUSTO DIRETO
Índice de Pavimentação	set/25	574,257	CDA = CUSTO DIRETO ATUALIZADO
Coeficiente:(**FA**) Fator de atualização:		2,1250	FA = FATOR DE ATUALIZAÇÃO

Custo Direto Atualizado (CDA) FRETE = Rodoviário:

CDA = CD * FA/(1-ICMS) — CD - Custo direto (Rodoviário)

Icms: 17,50 %

CDA = R$ **2.536,61324** Rodoviário

Equação de NOVEMBRO / 16 (COM Índice de Pavimentação, conf. Portaria DNIT nº 434/2017 de 15/03/2017) - Para Frete Fluvial

Índice de Pavimentação	(Nov/2016).....	303,752	
Índice de Pavimentação	set/25	574,257	
Coeficiente:(FA) Fator de atualização:		1,8905	

Valor Total do Frete: (R$)

2.536,61

CD - Custo Direto (Fluvial)

CDA = CD * FA/(1-ICMS) — CDA = CD * FA / 0,825

Icms: 17,50 %

CDA = R$ **0,00000** Fluvial

Total Produto + Frete R$ **=2998,47755367599 + 2536,61324141402 + 0** **5.535,09** **/ Ton** SEM BDI

ID: 2624337 e CRC: 0696A156

RR - 1C

QUADRO ORIGEM / DESTINO

DATA BASE:	set/25				
Região:	Goias Asfaltos - GOIÁS	Origem do Asfalto:	Aparecida de Goiânia		
PREÇO:	2,54949	Destino do asfalto:	JI-PARANÁ		
CD =	CD/[1-(ICMS+PIS COFINS)]				
	CD/[1-(23,15%)]	100% - 23,15% = 76,85% = 0,7685			
				Ligante asfáltico com inclusão do **ICMS + PIS + COFINS**	
				(19,5%+0,65%+3,00%):	23,15%
CD ASF=	2,54949÷0,7685	R$ 3,31749	Preço/ton:	3.317,49	

Equação Tarifária (Custo Direto) para transportes - Rodoviário e Fluvial de Materiais Asfálticos

Valor do Produto: R$

3.317,49

CD = [(26,939 + 0,253 X D1) (Rev Asf.) + (26,939 + 0,299 X D2)] (Rev Prim.) **Rodoviário**

CD = 14,063 + 0,1925 x D3 (a quente) + 14,063 + 0,1925 X D4 (a frio) **Fluvial**

Rodovia Pavimentada	*Lançar a Distância à obra*	1.986,00	km	(D1)	529,40	
Rodovia em Revest. Primário:	*Lançar a Distância à obra*	0,00	km	(D2)		
Fluvial a Quente	*Lançar a Distância à obra*		km	(D3)		
Fluvial a Frio	*Lançar a Distância à obra*		km	(D4)		

CD - CUSTO DIRETO (FRETE)

CD 1 =	0,253x1986	502,46	/ (Ton)
CD 2 =	0,299x0	0,00	/ (Ton)
CD 3 =	0,1925x	0,00	/ (Ton)
CD 4 =	0,1925x	0,00	/ (Ton)

CUSTOS FRETES

Total Rodoviário: R$ 529,40

Total Fluvial: R$ 0,00

Equação Reajuste JULHO / 14 (utilizando Índice de Pavimentação, conf. Portaria nº 1.977 de 25/10/2017) - Para Frete Rodoviário

Índice de Pavimentação	(julho/2014)	270,237	CD = CUSTO DIRETO
Índice de Pavimentação	set/25	574,257	CDA = CUSTO DIRETO ATUALIZADO
Coeficiente:(**FA**) Fator de atualização:		2,1250	FA = FATOR DE ATUALIZAÇÃO

Custo Direto Atualizado (CDA) FRETE = Rodoviário:

CDA = CD * FA/(1-ICMS) — CD - Custo direto (Rodoviário)

Icms: 17,50 %

CDA = R$ **1.363,60635** Rodoviário

Equação de NOVEMBRO / 16 (COM Índice de Pavimentação, conf. Portaria DNIT nº 434/2017 de 15/03/2017) - Para Frete Fluvial

Índice de Pavimentação	(Nov/2016).....	303,752	
Índice de Pavimentação	set/25	574,257	
Coeficiente:(FA) Fator de atualização:		1,8905	

CD - Custo Direto (Fluvial)

Valor Total do Frete: (R$)

1.363,61

CDA = CD * FA/(1-ICMS) — CDA = CD * FA / 0,825

Icms: 17,50 %

CDA = R$ **0,00000** Fluvial

Total Produto + Frete R$ **=3317,48861418347 + 1363,60634746537 + 0** **4.681,09** **/ Ton** SEM BDI

ID: 2624337 e CRC: 0696A156

RR - 1C

QUADRO ORIGEM / DESTINO

DATA BASE:	set/25				
Região:	MINAS GERAIS	Origem do Asfalto:	REGAP- BETIM		
PREÇO:	2,54087	Destino do asfalto:	JI-PARANÁ		
CD =	CD/[1-(ICMS+PIS COFINS)]				
	CD/[1-(23,15%)]	100% - 23,15% = 76,85% = 0,7685			
				Ligante asfáltico com inclusão do **ICMS + PIS + COFINS**	
				(19,5%+0,65%+3,00%):	23,15%
CD ASF=	2,54087÷0,7685	R$ 3,30627	Preço/ton:	3.306,27	

Valor do Produto: R$

3.306,27

Equação Tarifária (Custo Direto) para transportes - Rodoviário e Fluvial de Materiais Asfálticos

CD = [(26,939 + 0,253 X D1) (Rev Asf.) + (26,939 + 0,299 X D2)] (Rev Prim.) **Rodoviário**

CD = 14,063 + 0,1925 x D3 (a quente) + 14,063 + 0,1925 X D4 (a frio) **Fluvial**

Rodovia Pavimentada	*Lançar a Distância à obra*	2.634,00	km	(D1)	693,34
Rodovia em Revest. Primário:	*Lançar a Distância à obra*	0,00	km	(D2)	
Fluvial a Quente	*Lançar a Distância à obra*		km	(D3)	
Fluvial a Frio	*Lançar a Distância à obra*		km	(D4)	

CD - CUSTO DIRETO (FRETE)

CD 1 =	0,253x2634	666,40	/ (Ton)
CD 2 =	0,299x0	0,00	/ (Ton)
CD 3 =	0,1925x	0,00	/ (Ton)
CD 4 =	0,1925x	0,00	/ (Ton)

CUSTOS FRETES

Total Rodoviário: R$ 693,34

Total Fluvial: R$ 0,00

Equação Reajuste JULHO / 14 (utilizando Índice de Pavimentação, conf. Portaria nº 1.977 de 25/10/2017) - Para Frete Rodoviário

Índice de Pavimentação	(julho/2014)	270,237	CD = CUSTO DIRETO
Índice de Pavimentação	set/25	574,257	CDA = CUSTO DIRETO ATUALIZADO
Coeficiente:(**FA**) Fator de atualização: .. ,		2,1250	FA = FATOR DE ATUALIZAÇÃO

Custo Direto Atualizado (CDA) FRETE = Rodoviário:

CDA = CD * FA/(1-ICMS) — CD - Custo direto (Rodoviário)

Icms: 17,50 %

CDA = R$ **1.785,88883** Rodoviário

Equação de NOVEMBRO / 16 (COM Índice de Pavimentação, conf. Portaria DNIT nº 434/2017 de 15/03/2017) - Para Frete Fluvial

Índice de Pavimentação	(Nov/2016).....	303,752	
Índice de Pavimentação	set/25	574,257	
Coeficiente:(FA) Fator de atualização:		1,8905	

Valor Total do Frete: (R$)

1.785,89

CD - Custo Direto (Fluvial)

CDA = CD * FA / 0,825

CDA = CD * FA/(1-ICMS)

Icms: 17,50 %

CDA = R$ **0,00000** Fluvial

Total Produto + Frete R$ **=3306,27195836044 + 1785,88882928689 + 0** **5.092,16** **/ Ton** SEM BDI

ID: 2624337 e CRC: 0696A156

RR - 1C **QUADRO ORIGEM / DESTINO**

DATA BASE:	set/25				
Região:	PARANA	Origem do Asfalto:	PR		
PREÇO:	2,69426	Destino do asfalto:	JI-PARANÁ		
CD =	CD/[1-(ICMS+PIS COFINS)]				
	CD/[1-(23,15%)]	100% - 23,15% = 76,85% = 0,7685			
				Ligante asfáltico com inclusão do **ICMS + PIS + COFINS**	
				(19,5%+0,65%+3,00%):	23,15%
CD ASF=	2,69426÷0,7685	R$ 3,50587	Preço/ton:	3.505,87	

Equação Tarifária (Custo Direto) para transportes - Rodoviário e Fluvial de Materiais Asfálticos

Valor do Produto: R$

3.505,87

CD = [(26,939 + 0,253 X D1) (Rev Asf.) + (26,939 + 0,299 X D2)] (Rev Prim.) Rodoviário

CD = 14,063 + 0,1925 x D3 (a quente) + 14,063 + 0,1925 X D4 (a frio) Fluvial

Rodovia Pavimentada	*Lançar a Distância à obra*	2.778,00	km	(D1)	729,77
Rodovia em Revest. Primário:	*Lançar a Distância à obra*	0,00	km	(D2)	
Fluvial a Quente	*Lançar a Distância à obra*		km	(D3)	
Fluvial a Frio	*Lançar a Distância à obra*		km	(D4)	

CD - CUSTO DIRETO (FRETE)

CD 1 =	0,253x2778	702,83	/ (Ton)	**CUSTOS FRETES**
CD 2 =	0,299x0	0,00	/ (Ton)	Total Rodoviário: R$ 729,77
CD 3 =	0,1925x	0,00	/ (Ton)	
CD 4 =	0,1925x	0,00	/ (Ton)	Total Fluvial: R$ 0,00

Equação Reajuste JULHO / 14 (utilizando Índice de Pavimentação, conf. Portaria nº 1.977 de 25/10/2017) - Para Frete Rodoviário

Índice de Pavimentação	(julho/2014)	270,237	CD = CUSTO DIRETO
Índice de Pavimentação	set/25	574,257	CDA = CUSTO DIRETO ATUALIZADO
Coeficiente:(**FA**) Fator de atualização: .. ,		2,1250	FA = FATOR DE ATUALIZAÇÃO

Custo Direto Atualizado (CDA) FRETE = Rodoviário:

CDA = CD * FA/(1-ICMS) CD - Custo direto (Rodoviário)

Icms: 17,50 %

CDA = R$ **1.879,72938** Rodoviário

Equação de NOVEMBRO / 16 (COM Índice de Pavimentação, conf. Portaria DNIT nº 434/2017 de 15/03/2017) - Para Frete Fluvial

Índice de Pavimentação	(Nov/2016).....	303,752	
Índice de Pavimentação	set/25	574,257	
Coeficiente:(FA) Fator de atualização:		1,8905	

Valor Total do Frete: (R$)

1.879,73

CD - Custo Direto (Fluvial)

CDA = CD * FA/(1-ICMS) CDA = CD * FA / 0,825

Icms: 17,50 %

CDA = R$ **0,00000** Fluvial

Total Produto + Frete R$ **=3505,86857514639 + 1879,72938080278 + 0** **5.385,60** **/ Ton** SEM BDI

ID: 2624337 e CRC: 0696A156

RR - 1C **QUADRO ORIGEM / DESTINO**

DATA BASE:	set/25				
Região:	RIO GRANDE DO SUL	Origem do Asfalto:	RS		
PREÇO:	2,75102	Destino do asfalto:	JI-PARANÁ		
CD =	CD/[1-(ICMS+PIS COFINS)]				
	CD/[1-(23,15%)]	100% - 23,15% = 76,85% = 0,7685		Ligante asfáltico com inclusão do **ICMS + PIS + COFINS**	
				(19,5%+0,65%+3,00%):	23,15%
CD ASF=	2,75102÷0,7685	R$ 3,57973	Preço/ton:	3.579,73	

Equação Tarifária (Custo Direto) para transportes - Rodoviário e Fluvial de Materiais Asfálticos

Valor do Produto: R$

3.579,73

CD = **[(26,939 + 0,253 X D1) (Rev Asf.) + (26,939 + 0,299 X D2)] (Rev Prim.)** **Rodoviário**

CD = **14,063 + 0,1925 x D3 (a quente) + 14,063 + 0,1925 X D4 (a frio)** **Fluvial**

Rodovia Pavimentada	*Lançar a Distância à obra*	2.932,00	km	(D1)	768,74
Rodovia em Revest. Primário:	*Lançar a Distância à obra*	0,00	km	(D2)	
Fluvial a Quente	*Lançar a Distância à obra*		km	(D3)	
Fluvial a Frio	*Lançar a Distância à obra*		km	(D4)	

CD - CUSTO DIRETO (FRETE)

CD 1 =	0,253x2932	741,80	/ (Ton)
CD 2 =	0,299x0	0,00	/ (Ton)
CD 3 =	0,1925x	0,00	/ (Ton)
CD 4 =	0,1925x	0,00	/ (Ton)

CUSTOS FRETES

Total Rodoviário: R$ 768,74

Total Fluvial: R$ 0,00

Equação Reajuste JULHO / 14 (utilizando Índice de Pavimentação, conf. Portaria nº 1.977 de 25/10/2017) - Para Frete Rodoviário

Índice de Pavimentação	(julho/2014)	270,237	CD = CUSTO DIRETO
Índice de Pavimentação	set/25	574,257	CDA = CUSTO DIRETO ATUALIZADO
Coeficiente:(**FA**) Fator de atualização: .. ,		2,1250	FA = FATOR DE ATUALIZAÇÃO

Custo Direto Atualizado (CDA) FRETE = Rodoviário:

CDA = CD * FA/(1-ICMS) — CD - Custo direto (Rodoviário)

Icms: 17,50 %

CDA = R$ **1.980,08664** Rodoviário

Equação de NOVEMBRO / 16 (COM Índice de Pavimentação, conf. Portaria DNIT nº 434/2017 de 15/03/2017) - Para Frete Fluvial

Índice de Pavimentação	(Nov/2016).....	303,752	
Índice de Pavimentação	set/25	574,257	
Coeficiente:(FA) Fator de atualização:		1,8905	

Valor Total do Frete: (R$)

1.980,09

CD - Custo Direto (Fluvial)

CDA = CD * FA/(1-ICMS) — CDA = CD * FA / 0,825

Icms: 17,50 %

CDA = R$ **0,00000** Fluvial

Total Produto + Frete R$ **=3579,72674040338 + 1980,08663728505 + 0** **5.559,81** **/ Ton** SEM BDI

ID: 2624337 e CRC: 0696A156

RR - 1C **QUADRO ORIGEM / DESTINO**

DATA BASE:	set/25					
Região:	SÃO PAULO		Origem do Asfalto:	SP		
PREÇO:	2,75548		Destino do asfalto:	JI-PARANÁ		
CD =	CD/[1-(ICMS+PIS COFINS)]					
	CD/[1-(23,15%)]		100% - 23,15% = 76,85% = 0,7685			
					Ligante asfáltico com inclusão do **ICMS + PIS + COFINS**	
					(19,5%+0,65%+3,00%):	23,15%
CD ASF=	2,75548÷0,7685	R$	3,58553	Preço/ton:	3.585,53	

Equação Tarifária (Custo Direto) para transportes - Rodoviário e Fluvial de Materiais Asfálticos

Valor do Produto: R$

3.585,53

CD = **[(26,939 + 0,253 X D1) (Rev Asf.) + (26,939 + 0,299 X D2)] (Rev Prim.)** **Rodoviário**

CD = **14,063 + 0,1925 x D3 (a quente) + 14,063 + 0,1925 X D4 (a frio)** **Fluvial**

Rodovia Pavimentada	*Lançar a Distância à obra*	2.619,00	km	(D1)	689,55
Rodovia em Revest. Primário:	*Lançar a Distância à obra*	0,00	km	(D2)	
Fluvial a Quente	*Lançar a Distância à obra*		km	(D3)	
Fluvial a Frio	*Lançar a Distância à obra*		km	(D4)	

CD - CUSTO DIRETO (FRETE)

CD 1 =	0,253x2619	662,61	/ (Ton)
CD 2 =	0,299x0	0,00	/ (Ton)
CD 3 =	0,1925x	0,00	/ (Ton)
CD 4 =	0,1925x	0,00	/ (Ton)

CUSTOS FRETES

Total Rodoviário: R$	689,55
Total Fluvial: R$	0,00

Equação Reajuste JULHO / 14 (utilizando Índice de Pavimentação, conf. Portaria nº 1.977 de 25/10/2017) - Para Frete Rodoviário

Índice de Pavimentação	(julho/2014)	270,237	CD = CUSTO DIRETO
Índice de Pavimentação	set/25	574,257	CDA = CUSTO DIRETO ATUALIZADO
Coeficiente:(**FA**) Fator de atualização: .. ,		2,1250	FA = FATOR DE ATUALIZAÇÃO

Custo Direto Atualizado (CDA) FRETE = Rodoviário:

CDA = CD * FA/(1-ICMS) — CD - Custo direto (Rodoviário)

Icms: 17,50 %

CDA = R$ **1.776,11377** Rodoviário

Equação de NOVEMBRO / 16 (COM Índice de Pavimentação, conf. Portaria DNIT nº 434/2017 de 15/03/2017) - Para Frete Fluvial

Índice de Pavimentação	(Nov/2016).....	303,752	
Índice de Pavimentação	set/25	574,257	
Coeficiente:(FA) Fator de atualização:		1,8905	

Valor Total do Frete: (R$)

1.776,11

CD - Custo Direto (Fluvial)

CDA = CD * FA/(1-ICMS) — CDA = CD * FA / 0,825

Icms: 17,50 %

CDA = R$ **0,00000** Fluvial

Total Produto + Frete R$ **=3585,53025374105 + 1776,11377183731 + 0** **5.361,64** **/ Ton** SEM BDI

ID: 2624337 e CRC: 0696A156

RR - 1C **QUADRO ORIGEM / DESTINO**

DATA BASE:	set/25				
Região:	REMAN - AMAZONAS (NORTE)	Origem do Asfalto:	Manaus		
PREÇO:	3,38463	Destino do asfalto:	JI-PARANÁ		
CD =	CD/[1-(ICMS+PIS COFINS)]				
	CD/[1-(23,15%)]	100% - 23,15% = 76,85% = 0,7685			
				Ligante asfáltico com inclusão do **ICMS + PIS + COFINS**	
				(19,5%+0,65%+3,00%):	23,15%
CD ASF=	3,38463÷0,7685 R$	4,40420	Preço/ton:	4.404,20	

Equação Tarifária (Custo Direto) para transportes - Rodoviário e Fluvial de Materiais Asfálticos

Valor do Produto: R$

4.404,20

CD = **[(26,939 + 0,253 X D1) (Rev Asf.) + (26,939 + 0,299 X D2)] (Rev Prim.)** **Rodoviário**

CD = **14,063 + 0,1925 x D3 (a quente) + 14,063 + 0,1925 X D4 (a frio)** **Fluvial**

Rodovia Pavimentada	*Lançar a Distância à obra*	372,00	km	(D1)	121,06	
Rodovia em Revest. Primário:	*Lançar a Distância à obra*	0,00	km	(D2)		
Fluvial a Quente	*Lançar a Distância à obra*	1.239,00	km	(D3)	252,57	
Fluvial a Frio	*Lançar a Distância à obra*		km	(D4)		

CD - CUSTO DIRETO (FRETE)

CD 1 =	0,253x372	94,12	/ (Ton)
CD 2 =	0,299x0	0,00	/ (Ton)
CD 3 =	0,1925x1239	238,51	/ (Ton)
CD 4 =	0,1925x	0,00	/ (Ton)

CUSTOS FRETES

Total Rodoviário: R$ 121,06

Total Fluvial: R$ 252,57

Equação Reajuste JULHO / 14 (utilizando Índice de Pavimentação, conf. Portaria nº 1.977 de 25/10/2017) - Para Frete Rodoviário

Índice de Pavimentação	(julho/2014)	270,237	CD = CUSTO DIRETO
Índice de Pavimentação	set/25	574,257	CDA = CUSTO DIRETO ATUALIZADO
Coeficiente:(**FA**) Fator de atualização: .. ,		2,1250	FA = FATOR DE ATUALIZAÇÃO

Custo Direto Atualizado (CDA) FRETE = Rodoviário:

CDA = CD * FA/(1-ICMS) CD - Custo direto (Rodoviário)

Icms: 17,50 %

CDA = R$ **311,81017** Rodoviário

Equação de NOVEMBRO / 16 (COM Índice de Pavimentação, conf. Portaria DNIT nº 434/2017 de 15/03/2017) - Para Frete Fluvial

Índice de Pavimentação	(Nov/2016).....	303,752	
Índice de Pavimentação	set/25	574,257	
Coeficiente:(FA) Fator de atualização:		1,8905	

CD - Custo Direto (Fluvial)

Valor Total do Frete: (R$)

890,59

CDA = CD * FA/(1-ICMS) CDA = CD * FA / 0,825

Icms: 17,50 %

CDA = R$ **578,78308** Fluvial

Total Produto + Frete R$ **=4404,2029928432 + 311,810165891421 + 578,7830** **5.294,80** **/ Ton** SEM BDI

ID: 2624337 e CRC: 0696A156

RR - 1C

QUADRO ORIGEM / DESTINO

DATA BASE:	set/25				
Região:	MATO GROSSO	Origem do Asfalto:	CUIABA		
PREÇO:	3,29734	Destino do asfalto:	JI-PARANÁ		
CD =	CD/[1-(ICMS+PIS COFINS)]				
	CD/[1-(23,15%)]	100% - 23,15% = 76,85% = 0,7685			
				Ligante asfáltico com inclusão do **ICMS + PIS + COFINS**	
				(19,5%+0,65%+3,00%):	23,15%
CD ASF=	3,29734÷0,7685	R$ 4,29062	Preço/ton:	4.290,62	

Equação Tarifária (Custo Direto) para transportes - Rodoviário e Fluvial de Materiais Asfálticos

Valor do Produto: R$

4.290,62

CD = **[(26,939 + 0,253 X D1) (Rev Asf.) + (26,939 + 0,299 X D2)] (Rev Prim.)** **Rodoviário**

CD = **14,063 + 0,1925 x D3 (a quente) + 14,063 + 0,1925 X D4 (a frio)** **Fluvial**

Rodovia Pavimentada	*Lançar a Distância à obra*	1.088,00	km	(D1)	302,20	
Rodovia em Revest. Primário:	*Lançar a Distância à obra*	0,00	km	(D2)		
Fluvial a Quente	*Lançar a Distância à obra*	0,00	km	(D3)		
Fluvial a Frio	*Lançar a Distância à obra*		km	(D4)		

CD - CUSTO DIRETO (FRETE)

CD 1 =	0,253x1088	275,26	/ (Ton)	**CUSTOS FRETES**
CD 2 =	0,299x0	0,00	/ (Ton)	Total Rodoviário: R$ 302,20
CD 3 =	0,1925x0	0,00	/ (Ton)	
CD 4 =	0,1925x	0,00	/ (Ton)	Total Fluvial: R$ 0,00

Equação Reajuste JULHO / 14 (utilizando Índice de Pavimentação, conf. Portaria nº 1.977 de 25/10/2017) - Para Frete Rodoviário

Índice de Pavimentação	(julho/2014)	270,237	CD = CUSTO DIRETO
Índice de Pavimentação	set/25	574,257	CDA = CUSTO DIRETO ATUALIZADO
Coeficiente:(**FA**) Fator de atualização: .. ,		2,1250	FA = FATOR DE ATUALIZAÇÃO

Custo Direto Atualizado (CDA) FRETE = Rodoviário:

CDA = CD * FA/(1-ICMS) — CD - Custo direto (Rodoviário)

Icms: 17,50 %

CDA = R$ **778,40624** Rodoviário

Equação de NOVEMBRO / 16 (COM Índice de Pavimentação, conf. Portaria DNIT nº 434/2017 de 15/03/2017) - Para Frete Fluvial

Índice de Pavimentação	(Nov/2016).....	303,752	
Índice de Pavimentação	set/25	574,257	
Coeficiente:(FA) Fator de atualização:		1,8905	

Valor Total do Frete: (R$)

778,41

CDA = CD * FA/(1-ICMS) — CD - Custo Direto (Fluvial) CDA = CD * FA / 0,825

Icms: 17,50 %

CDA = R$ **0,00000** Fluvial

Total Produto + Frete R$ **=4290,61808718282 + 778,406241484327 + 0** **5.069,02** **/ Ton** SEM BDI

ID: 2624337 e CRC: 0696A156

Municºpio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Planilha Or´ament®ria	09. ANP RR1C	23/04/2026

ID: 2624337
CRC: 0696A156
Processo: 1-2904/2024
Usu®rio: J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS
Cria´²o: 23/04/2026 12:56:19 Finaliza´²o: 23/04/2026 12:56:19

Processo Documento

MD5: 8ABD7865E85E863552554987344E98B5

SHA256: 3531CA208492293A5D6E5017A8D13056E8CF9EFD71ECDD0755AC06BB3612FD47

Sßmula/Objeto:
PLANILHA OR¤AMENTΞRIA

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	23/04/2026 12:56:19

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ŭO	23/04/2026 12:56:19

ASSINATURAS ELETRXNICAS

J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS	ASSESSOR (A) T§CNICO DE ENGENHARIA	23/04/2026 13:27:14

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2624337 e o CRC 0696A156.

Estaca	Área de corte (metros quadrados)	Volume de corte (metros cúbicos)	Volume reutilizável (metros cúbicos)	Área de aterro (metros quadrados)	Volume de aterro (metros cúbicos)	Vol. corte acumul. (metros cúbicos)	Vol. reutilizável acumul. (metros cúbicos)	Vol. aterro acumul. (metros cúbicos)	Vol. líquido acumul. (metros cúbicos)
0+0,00	4,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1+0,00	5,03	97,49	97,49	0,00	0,00	97,49	97,49	0,00	97,49
2+0,00	4,42	94,48	94,48	0,00	0,03	191,96	191,96	0,03	191,93
3+0,00	3,60	80,13	80,13	0,01	0,11	272,10	272,10	0,14	271,95
4+0,00	4,96	85,56	85,56	0,00	0,08	357,65	357,65	0,23	357,43
5+0,00	2,93	78,95	78,95	0,04	0,44	436,61	436,61	0,67	435,94
6+0,00	3,72	66,56	66,56	0,02	0,61	503,17	503,17	1,27	501,90
7+0,00	2,54	62,59	62,59	0,04	0,60	565,76	565,76	1,87	563,89
8+0,00	1,92	44,54	44,54	0,06	1,04	610,30	610,30	2,92	607,39
9+0,00	2,05	39,61	39,61	0,03	0,87	649,92	649,92	3,79	646,13
10+0,00	2,54	45,82	45,82	0,00	0,26	695,74	695,74	4,05	691,69
11+0,00	2,74	52,74	52,74	0,01	0,06	748,47	748,47	4,10	744,37
12+0,00	3,26	60,03	60,03	0,00	0,11	808,51	808,51	4,21	804,30
13+0,00	8,30	115,61	115,61	0,00	0,05	924,12	924,12	4,26	919,86
14+0,00	4,70	129,93	129,93	0,00	0,00	1054,05	1054,05	4,26	1049,79
15+0,00	3,59	82,84	82,84	0,01	0,11	1136,89	1136,89	4,37	1132,52
16+0,00	3,14	67,28	67,28	0,03	0,45	1204,17	1204,17	4,82	1199,35
17+0,00	1,41	45,48	45,48	0,20	2,29	1249,65	1249,65	7,11	1242,55
18+0,00	0,76	21,53	21,53	0,41	6,14	1271,19	1271,19	13,25	1257,94
19+0,00	0,05	7,96	7,96	0,79	12,22	1279,15	1279,15	25,47	1253,68
20+0,00	0,54	5,95	5,95	0,59	13,91	1285,09	1285,09	39,38	1245,71
21+0,00	0,49	10,28	10,28	0,39	9,77	1295,38	1295,38	49,15	1246,23
22+0,00	1,55	20,39	20,39	0,12	5,08	1315,77	1315,77	54,23	1261,54
23+0,00	2,12	36,73	36,73	0,08	1,96	1352,50	1352,50	56,20	1296,30
24+0,00	3,27	53,91	53,91	0,04	1,13	1406,41	1406,41	57,32	1349,09
25+0,00	3,82	70,90	70,90	0,02	0,54	1477,31	1477,31	57,87	1419,44
26+0,00	4,47	82,88	82,88	0,00	0,19	1560,19	1560,19	58,05	1502,13
27+0,00	3,56	80,28	80,28	0,00	0,00	1640,47	1640,47	58,05	1582,42
28+0,00	2,79	63,47	63,47	0,01	0,08	1703,94	1703,94	58,14	1645,81
29+0,00	1,08	38,69	38,69	0,50	5,06	1742,64	1742,64	63,20	1679,44
30+0,00	0,04	11,12	11,12	1,57	20,71	1753,75	1753,75	83,91	1669,84
31+0,00	0,02	0,54	0,54	2,91	45,26	1754,29	1754,29	129,17	1625,12
32+0,00	0,04	0,53	0,53	3,50	65,35	1754,82	1754,82	194,52	1560,30
33+0,00	0,08	1,13	1,13	3,27	69,23	1755,95	1755,95	263,75	1492,20
34+0,00	0,43	4,95	4,95	2,81	62,22	1760,90	1760,90	325,97	1434,93
35+0,00	0,17	5,85	5,85	2,41	53,46	1766,75	1766,75	379,43	1387,32
36+0,00	0,51	6,69	6,69	1,40	39,15	1773,44	1773,44	418,58	1354,86
37+0,00	1,10	15,85	15,85	0,61	20,71	1789,29	1789,29	439,29	1350,00
38+0,00	1,73	28,17	28,17	0,02	6,44	1817,46	1817,46	445,73	1371,73
39+0,00	2,46	41,87	41,87	0,01	0,32	1859,33	1859,33	446,05	1413,27
40+0,00	2,80	52,59	52,59	0,00	0,12	1911,92	1911,92	446,17	1465,75
41+0,00	2,43	52,33	52,33	0,01	0,07	1964,25	1964,25	446,24	1518,01
42+0,00	1,51	39,37	39,37	0,00	0,07	2003,63	2003,63	446,31	1557,31
43+0,00	2,55	40,52	40,52	0,01	0,12	2044,15	2044,15	446,44	1597,71
44+0,00	4,34	68,85	68,85	0,00	0,12	2113,00	2113,00	446,56	1666,44
45+0,00	5,37	97,09	97,09	0,00	0,00	2210,09	2210,09	446,56	1763,53
46+0,00	5,07	104,39	104,39	0,00	0,00	2314,49	2314,49	446,56	1867,92
47+0,00	6,55	116,25	116,25	0,00	0,00	2430,73	2430,73	446,56	1984,17
48+0,00	5,92	124,71	124,71	0,00	0,00	2555,44	2555,44	446,56	2108,88
49+0,00	4,84	107,56	107,56	0,00	0,00	2662,99	2662,99	446,56	2216,43
50+0,00	4,03	88,71	88,71	0,00	0,00	2751,71	2751,71	446,56	2305,15
51+0,00	3,29	73,18	73,18	0,02	0,17	2824,89	2824,89	446,73	2378,15
52+0,00	4,56	78,50	78,50	0,00	0,17	2903,38	2903,38	446,90	2456,48
53+0,00	4,05	86,13	86,13	0,00	0,01	2989,51	2989,51	446,91	2542,60
54+0,00	3,46	75,12	75,12	0,00	0,01	3064,63	3064,63	446,93	2617,70

ID: 2624338 e CRC: EC73C485

Municºpio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Planilha Or´ament®ria	10. CORTE ATERRO	23/04/2026

ID: 2624338
CRC: EC73C485
Processo: 1-2904/2024
Usu®rio: J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS
Cria´²o: 23/04/2026 12:56:19 Finaliza´²o: 23/04/2026 12:56:19

Processo Documento

MD5: AB4BE65DB24434ED234F66748CBBA942
SHA256: B4784D3C88106D176C597490A3740BCBA89E66380149BA89ECCE7ACE63B326FA

Sßmula/Objeto:
PLANILHA OR¤AMENTΞRIA

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	23/04/2026 12:56:19

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ŭO	23/04/2026 12:56:19

ASSINATURAS ELETRXNICAS

J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS	ASSESSOR (A) T§CNICO DE ENGENHARIA	23/04/2026 13:27:37

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2624338 e o CRC EC73C485.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS
DATA: março, 2025

MATRIZ DE COTAÇÃO					
EMULSÃO ASFÁLTICA CM 30 - ANP					
ITENS	**LOCAL**	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**UND.**	**VALOR**
1	GÓIAS	AQUISIÇÃO + FRETE	1	T	R$ 7.978,75
2	MATO GROSSO	AQUISIÇÃO + FRETE	1	T	R$ 8.401,70
3	RIO GRANDE DO SUL	AQUISIÇÃO + FRETE	1	T	R$ 8.030,85

VALOR MÉDIO	R$	8.137,10
MAIOR VALOR	R$	8.401,70
MENOR VALOR	R$	7.978,75
MEDIANA	**R$**	**8.030,85**

_____

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ID: 2624339 e CRC: 7226B2C1

Municºpio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Planilha Or´ament®ria	11. MAPA CM 30	23/04/2026

ID: 2624339
CRC: 7226B2C1
Processo: 1-2904/2024
Usu®rio: J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS
Cria´²o: 23/04/2026 12:56:19 Finaliza´²o: 23/04/2026 12:56:19

Processo Documento

MD5: 4DAA1CF61B152E27C744D924C20656ED
SHA256: 94F528F0F397D2AAA62BCDFAF8D365B0AB1911AF5E283091878497BB2B94D5C3

Sßmula/Objeto:
PLANILHA OR¤AMENTΞRIA

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	23/04/2026 12:56:19

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ŭO	23/04/2026 12:56:19

ASSINATURAS ELETRXNICAS

J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS	ASSESSOR (A) T§CNICO DE ENGENHARIA	23/04/2026 13:27:51

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2624339 e o CRC 7226B2C1.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS
DATA: março, 2025

MATRIZ DE COTAÇÃO					
RR 1C - ANP					
ITENS	**LOCAL**	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**UND.**	**VALOR**
1	CEARA	AQUISIÇÃO + FRETE	1	T	R$ 5.535,09
2	Goias Asfaltos - GOIÁS	AQUISIÇÃO + FRETE	1	T	R$ 4.681,09
3	MINAS GERAIS	AQUISIÇÃO + FRETE	1	T	R$ 5.092,16
4	PARANA	AQUISIÇÃO + FRETE	1	T	R$ 5.385,60
5	RIO GRANDE DO SUL	AQUISIÇÃO + FRETE	1	T	R$ 5.559,81
6	SÃO PAULO	AQUISIÇÃO + FRETE	1	T	R$ 5.361,64
7	AMAZONAS	AQUISIÇÃO + FRETE	1	T	R$ 5.294,80
8	MATO GROSSO	AQUISIÇÃO + FRETE	1	T	R$ 5.069,02

VALOR MÉDIO	R$ 5.247,40
MAIOR VALOR	R$ 5.559,81
MENOR VALOR	R$ 4.681,09
MEDIANA	**R$ 5.328,22**

_____

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ID: 2624340 e CRC: 73B684A7

Municºpio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Planilha Or´ament®ria	12. MAPA RR1C	23/04/2026

ID: 2624340
CRC: 73B684A7
Processo: 1-2904/2024
Usu®rio: J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS
Cria´²o: 23/04/2026 12:56:19 Finaliza´²o: 23/04/2026 12:56:19

Processo Documento

MD5: 302DB203232F5A21AB9D1E68AD9D7007
SHA256: 86BC107FAF5E8D74238FA4830D1A808CF26358B0923AC50DDE6C322D5A7F2493

Sßmula/Objeto:
PLANILHA OR¤AMENTΞRIA

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	23/04/2026 12:56:19

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ŭO	23/04/2026 12:56:19

ASSINATURAS ELETRXNICAS

J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS	ASSESSOR (A) T§CNICO DE ENGENHARIA	23/04/2026 13:28:00

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2624340 e o CRC 73B684A7.

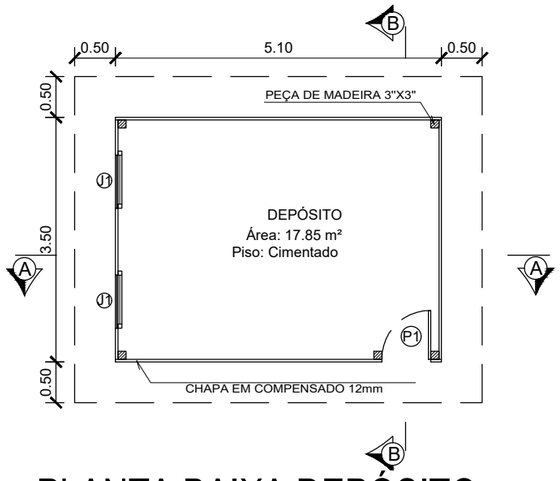

PLANTA BAIXA DEPÓSITO

ESCALA: 1:75

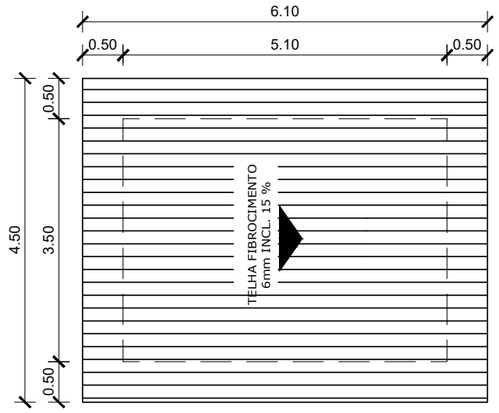

PLANTA DE COBERTURA

ESCALA: 1:75

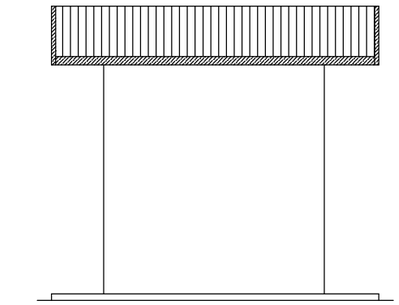

FACHADA FRONTAL

ESCALA: 1:50

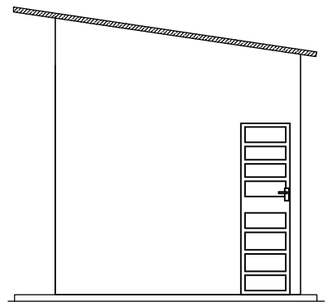

FACHADA LATERAL DIREITA

ESCALA: 1:50

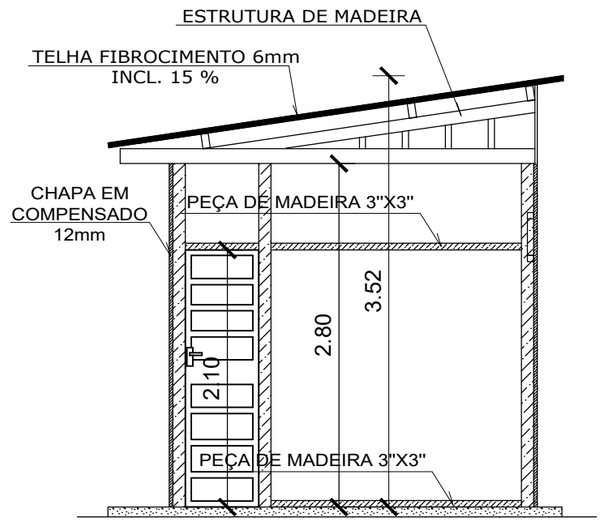

CORTE AA

ESCALA: 1:50

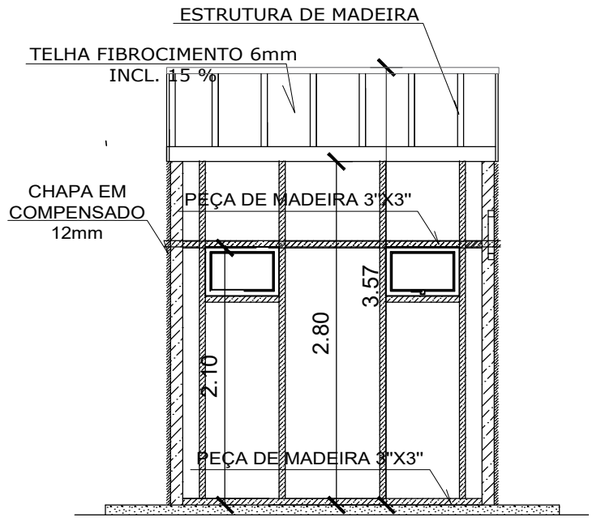

CORTE BB

ESCALA: 1:50

LEGENDA DAS ESQUADRIAS (PORTAS)				
SÍMB.	DESCRIÇÃO (m)			
	MATERIAL	LARGURA	ALTURA	PEITORIL
P1	FERRO TIPO VENEZIANA	0,60	2,10	
LEGENDA DAS ESQUADRIAS (JANELAS)				
J1	AÇO BASCULANTE	0,60	0,40	1,70

ID: 1230005 e CRC: 07C92855

ANO: 2024

JI-PARANÁ/RO

TIPO: ARQ

MODIFICAÇÕES:

FOLHA: 01/01

DADOS:
ÁREA: 17,85m²

CONVENENTE: PREFEITURA DE JI- PARANÁ

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO DA LINHA ITAPIREMA

CONTEÚDO:
ARQUITETÔNICO BARRACÃO

LOCAL:
LINHA ITAPIREMA

DIM.: METRO
ESC.: INDICADA

DATA: SETEMBRO/2024

ASSINATURA:

JHEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS
ENG. CIVIL - CREA 24401-D/RO
Responsável Técnico

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Projeto	ARQ - BARRACűO	25/09/2024

ID: 1230005
CRC: 07C92855
Processo: 1-2904/2024
Usu®rio: J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS
Cria´²o: 25/09/2024 12:08:29 Finaliza´²o: 25/09/2024 13:15:57

Processo Documento

MD5: 1E7BCD1C57D00FA912021778CE737932
SHA256: FE7829A1A9ADDE499FEB85AC5B32A476A52AE05D32E6B4687121F1065A38EFDA

Sßmula/Objeto:
Reprograma´²o do conv¸nio 909557/2020

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	25/09/2024 12:08:29

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤űO	25/09/2024 12:08:29

ASSINATURAS ELETRXNICAS

J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS	ASSESSOR (A) T§CNICO DE ENGENHARIA	25/09/2024 13:16:01

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1230005 e o CRC 07C92855.

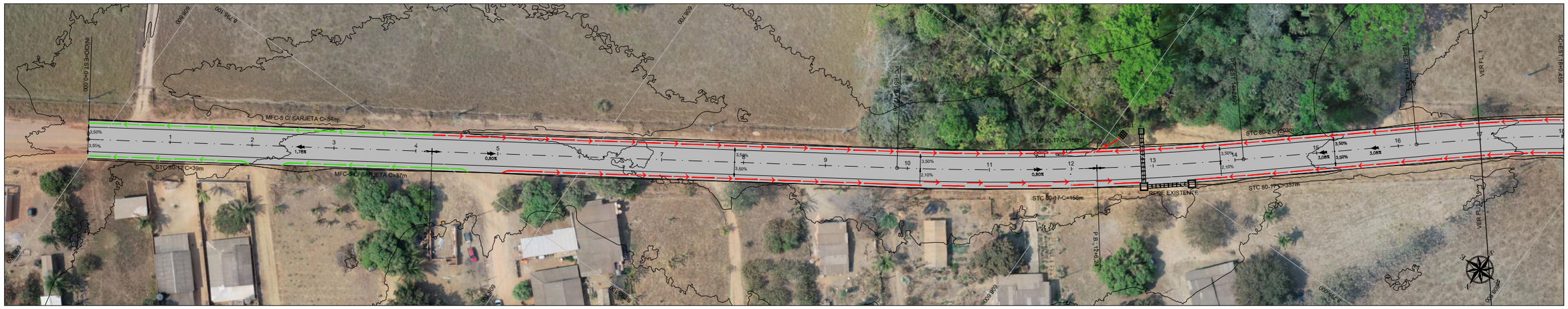

01 PLANTA
ESCALA: 1:500

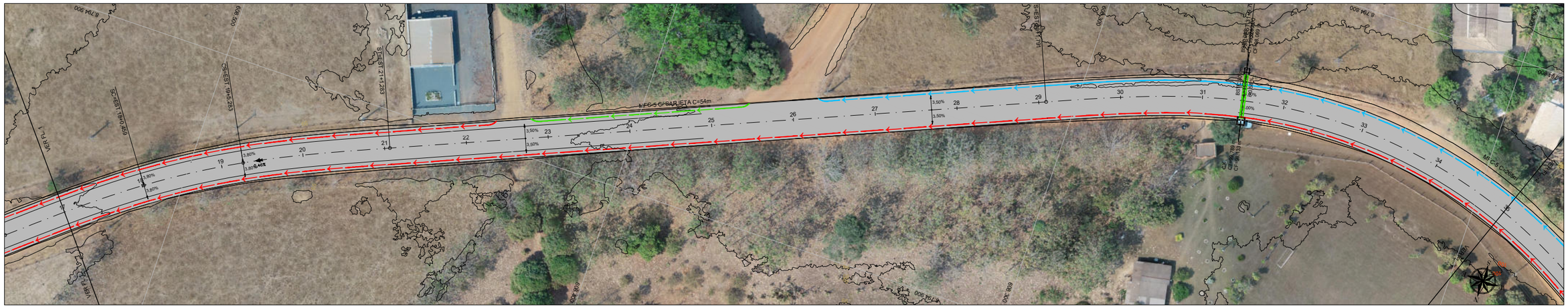

02 PLANTA
ESCALA: 1:500

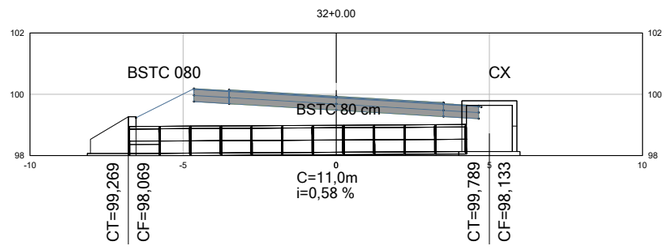

03 SEÇÃO
ESCALA: 1:100

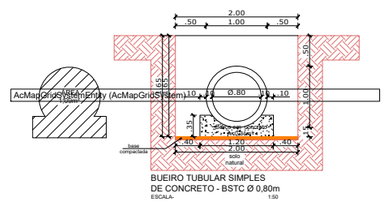

- MEIO-FIO COM SARJETA - MFC
- MEIO-FIO - MFC
- VALETA DE PROTEÇÃO EM ATERROS - VPA
- SARJETA TRIANGULAR - STC-04
- ENTRADA PARA DESCIDA A'ÁGUA- EDA
- ENTRADA PARA DESCIDA A'ÁGUA
- PONTO BAIXO
- PONTO ALTO
- DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB
- BOCA DE BUEIRO
- BUEIRO CELULAR 2,5mX2,5m
- BUEIRO CEL. 2mX2m
- BUEIRO CIRC.Ø 1,20m
- BUEIRO CIRC.Ø 1,00m
- BUEIRO CIRC.Ø 0,80m
- BUEIRO CIRC.Ø 0,60m

NOTAS:

1. NÃO É PERMITIDO RETIRAR GRAFICAMENTE MEDIDAS DESTE DESENHO, NEM PARA LOCAÇÃO DE CAMPO, NEM PARA CONFECÇÃO DE DESENHOS DE CONSTRUÇÃO OU OUTROS.
2. EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS ENCONTRADAS DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA DEVERÃO SER IMEDIATAMENTE COMUNICADAS À PROJETISTA.
3. MEDIDAS EM METROS, EXCETO TACHAS (EM MM).
4. TODAS AS MEDIDAS EM PLANTA REFEREM-SE À PROJEÇÃO HORIZONTAL.
5. PARA TABELA DE COORDENADAS E DADOS DA VIA, VER TABELA EM ANEXO

ANO: 2025	JI-PARANÁ/RO	TIPO: DRE	MODIFICAÇÕES:	FOLHA: 01/02
CONVENENTE: PREFEITURA DE JI- PARANÁ				DADOS: ÁREA: 8.640,00m²
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA LINHA ITAPIREMA				ASSINATURA: JHEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS ENG. CIVIL - CREA 24401-D/RO Responsável Técnico
CONTEÚDO: PLANTA DE DRENAGEM E SEÇÃO TRANSEVERSAL				
LOCAL: LINHA ITAPIREMA				
DIM.: METRO / ESC.: INDICADA	DATA: SETEMBRO/2025			

ID: 2015375 e CRC: F348C848

Munic°pio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRX NICO

Tipo do Documento	Identifica´² o/Nßmero	Data
Projeto	DRE.ITAPIREMA -01.02	03/09/2025

ID: 2015375
CRC: F348C848
Processo: 1-2904/2024
Usu®rio: J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS
Cria´² o: 03/09/2025 11:29:16 Finaliza´² o: 03/09/2025 11:29:16

Processo Documento

MD5: FB0425DDF4A6BF5CF0F9A161F2FE6BA4
SHA256: D37F76A5D86833D40D22031B5A7D002B0F13247932499DA1AECEB86B37B73B3A

Sßmula/Objeto:
PROJ ETO PAVIMENTA¤ ú O ITAPIREMA

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤ OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	03/09/2025 11:29:16

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ ú O	03/09/2025 11:29:16

ASSINATURAS ELETRX NICAS

J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS	ASSESSOR (A) T§ CNICO DE ENGENHARIA	03/09/2025 11:39:10

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2015375 e o CRC F348C848.

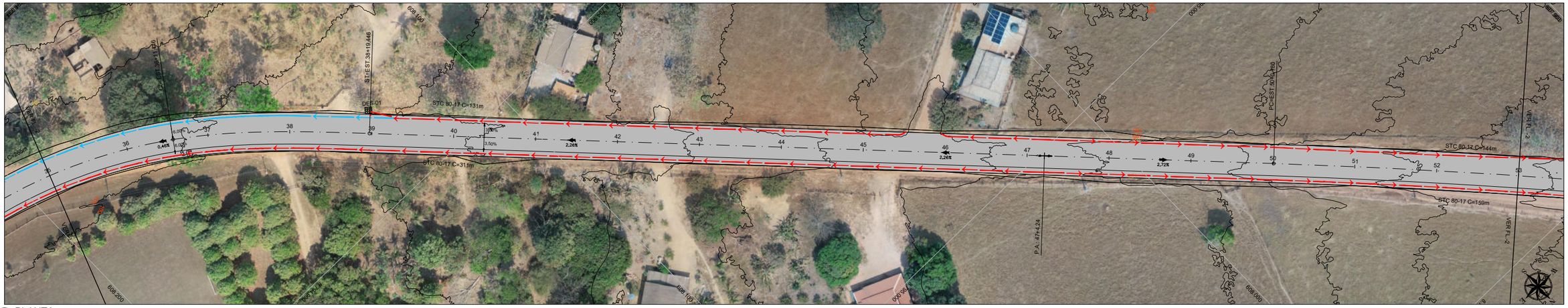

01 PLANTA
ESCALA: 1:500

02 PLANTA
ESCALA: 1:500

MEIOS-FIOS DE CONCRETO - MFC

MFC 05

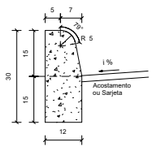

Seção transversal
Escala 1 : 10

Consumos médios 3		Método executivo 4		
		Convencional	Extrusão	Pré-moldado
Escavação	m³/m	0,0180	0,0180	0,0180
Concreto fck ≥ 20 MPa	m³/m	0,0334	0,0334	0,0334
Fôrma	m²/m	0,5141	-	-
Argamassa de cimento e areia 5 e 6	m³/m	0,0001	-	0,0003

SARJETAS TRIANGULARES DE CONCRETO - STC

STC 80-17

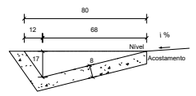

Seção transversal
Escala 1 : 20

Consumos médios 3		Método executivo 4	
		Convencional	Extrusão
Escavação	m³/m	0,1466	0,1466
Apiloamento	m2/m	1,0551	1,0551
Concreto fck ≥ 20 MPa	m³/m	0,0786	0,0786
Guia de madeira	m/m	0,5276	-
Argamassa de cimento e areia 5 e 6	m³/m	0,0001	-

CAIXAS COLETORAS DE SARJETA COM GRELHA DE CONCRETO - CCS

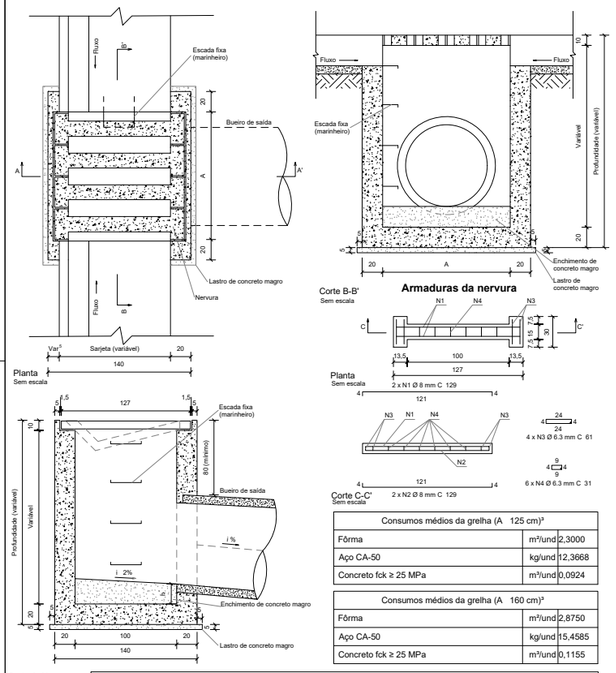

Consumos médios da grelha (A 125 cm)³		
Fôrma	m²/und	2,3000
Aço CA-50	kg/und	12,3668
Concreto fck ≥ 25 MPa	m³/und	0,0924

Consumos médios da grelha (A 160 cm)³		
Fôrma	m²/und	2,8750
Aço CA-50	kg/und	15,4585
Concreto fck ≥ 25 MPa	m³/und	0,1155

Consumos médios da caixa coletora³									
Dispositivo	Profundidade (cm)	A (cm)	Diâmetro do bueiro de saída (cm)	h (cm)	Escavação (m³/und)	Concreto magro (m³/und)	Fôrma (m²/und)	Aço CA-50 (kg/und)	Concreto fck ≥ 20 MPa (m³/und)
CCS 200-60 A	200	125	60	10	14,8200	0,2688	19,9304	112,1610	2,2760
CCS 200-80 A		125	80		14,8200	0,2688	19,7984	112,1610	2,2320

DISSIPADORES DE ENERGIA ADAPTÁVEIS ÀS SARJETAS E VALETAS - DES

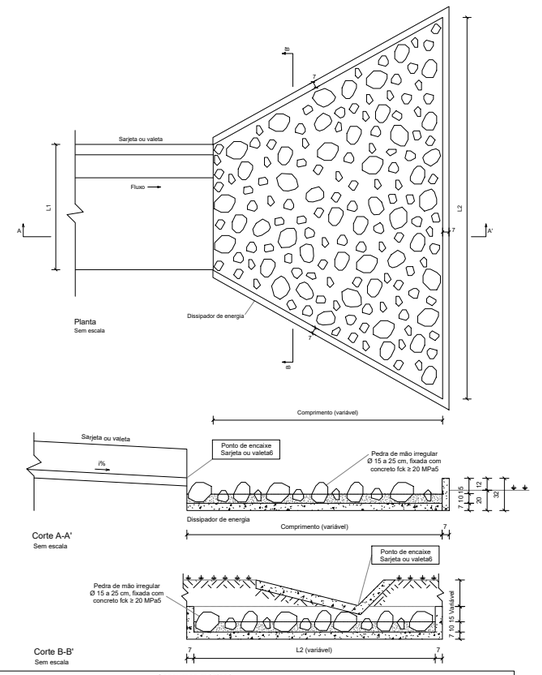

Consumos médios3										
Dispositivo	Adaptável em	Comprimento (cm)	L1 (cm)	L2 (cm)	Escavação (m3/un)	Apiloamento (m2/un)	Pedra de mão (m3/un)	Fôrma (m2/un)	Concreto fck ≥ 20 MPa (m3/un)	
									Fixação das pedras de mão	Laje e paredes
DES 80-240	STC 80-15 STC 80-17	160	80	240	0,6157	3,0786	0,2001	3,5483	0,1610	0,3225

- MEIO-FIO COM SARJETA - MFC
- MEIO-FIO - MFC
- VALETA DE PROTEÇÃO EM ATERROS - VPA
- SARJETA TRIANGULAR - STC-04
- ENTRADA PARA DESCIDA A'ÁGUA- EDA
- ENTRADA PARA DESCIDA A'ÁGUA
- PONTO BAIXO
- PONTO ALTO
- DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB
- BOCA DE BUEIRO
- BUEIRO CELULAR 2,5mX2,5m
- BUEIRO CEL. 2mX2m
- BUEIRO CIRC.Ø 1,20m
- BUEIRO CIRC.Ø 1,00m
- BUEIRO CIRC.Ø 0,80m
- BUEIRO CIRC.Ø 0,60m

NOTAS:

1. NÃO É PERMITIDO RETIRAR GRAFICAMENTE MEDIDAS DESTE DESENHO, NEM PARA LOCAÇÃO DE CAMPO, NEM PARA CONFECÇÃO DE DESENHOS DE CONSTRUÇÃO OU OUTROS.
2. EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS ENCONTRADAS DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA DEVERÃO SER IMEDIATAMENTE COMUNICADAS À PROJETISTA.
3. MEDIDAS EM METROS, EXCETO TACHAS (EM MM).
4. TODAS AS MEDIDAS EM PLANTA REFEREM-SE À PROJEÇÃO HORIZONTAL.
5. PARA TABELA DE COORDENADAS E DADOS DA VIA, VER TABELA EM ANEXO

ANO: 2025	JI-PARANÁ/RO	TIPO: DRE	MODIFICAÇÕES:	FOLHA: 02/02
				DADOS: ÁREA: 8.640,00m²

CONVENENTE: PREFEITURA DE JI- PARANÁ

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO DA LINHA ITAPIREMA

CONTEÚDO:
PLANTA DE DRENAGEM E SEÇÃO TRANSEVERSAL

LOCAL:
LINHA ITAPIREMA

DIM.: METRO / ESC.: INDICADA — DATA: SETEMBRO/2025

ASSINATURA:

JHEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS
ENG. CIVIL - CREA 24401-D/RO
Responsável Técnico

ID: 2015376 e CRC: E0A7844F

Munic°pio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Projeto	DRE.ITAPIREMA -02.02	03/09/2025

ID: 2015376
CRC: E0A7844F
Processo: 1-2904/2024
Usu®rio: J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS
Cria´²o: 03/09/2025 11:29:16 Finaliza´²o: 03/09/2025 11:29:17

Processo Documento

MD5: 03DA4FEFF054953FD7D0056498550724
SHA256: 9E67BBC953F094F5C3E31FE501AFF37AC5AB52C46B675602A89CC51A4D861BAC

Sßmula/Objeto:
PROJ ETO PAVIMENTA¤ú O ITAPIREMA

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	03/09/2025 11:29:16

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤úO	03/09/2025 11:29:16

ASSINATURAS ELETRXNICAS

J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS	ASSESSOR (A) T§CNICO DE ENGENHARIA	03/09/2025 11:38:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2015376 e o CRC E0A7844F.

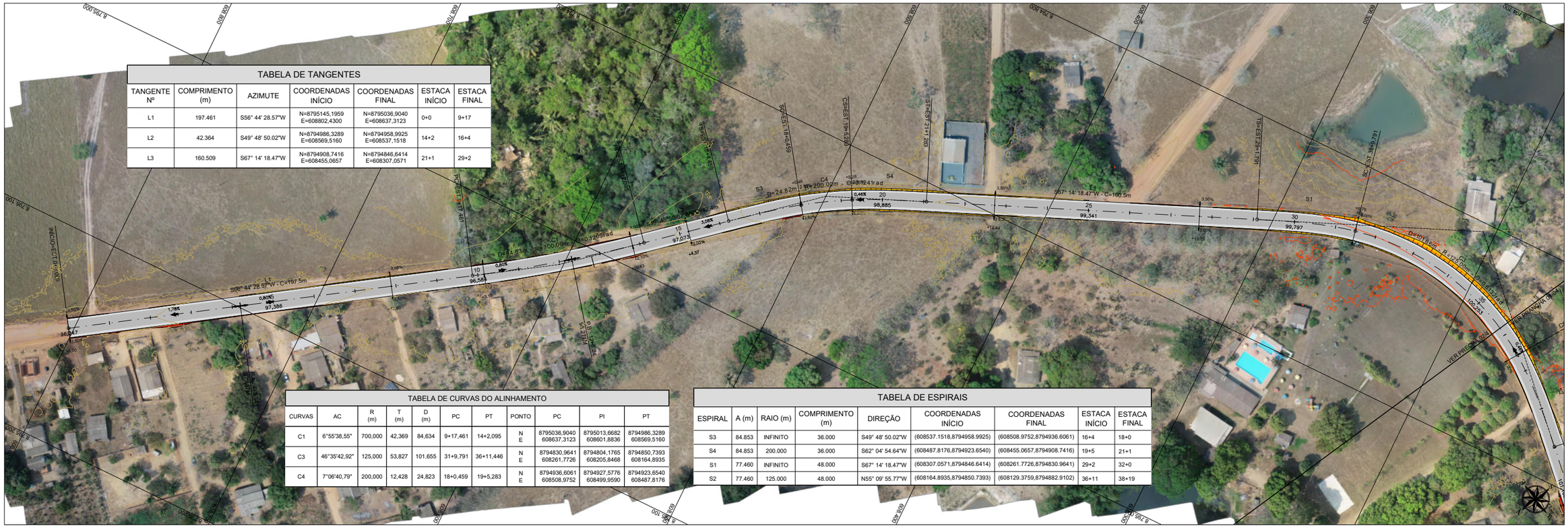

TABELA DE TANGENTES

TANGENTE Nº	COMPRIMENTO (m)	AZIMUTE	COORDENADAS INÍCIO	COORDENADAS FINAL	ESTACA INÍCIO	ESTACA FINAL
L1	197.461	S56° 44' 28.57"W	N=8795145,1959 E=608802,4300	N=8795036,9040 E=608637,3123	0+0	9+17
L2	42.364	S49° 48' 50.02"W	N=8794986,3289 E=608569,5160	N=8794958,9925 E=608537,1518	14+2	16+4
L3	160.509	S67° 14' 18.47"W	N=8794908,7416 E=608455,0657	N=8794846,6414 E=608307,0571	21+1	29+2

TABELA DE CURVAS DO ALINHAMENTO

CURVAS	AC	R (m)	T (m)	D (m)	PC	PT	PONTO	PC	PI	PT
C1	6°55'38,55"	700,000	42,369	84,634	9+17,461	14+2,095	N E	8795036,9040 608637,3123	8795013,6682 608601,8836	8794986,3289 608569,5160
C3	46°35'42,92"	125,000	53,827	101,655	31+9,791	36+11,446	N E	8794830,9641 608261,7726	8794804,1765 608205,8468	8794850,7393 608164,8935
C4	7°06'40,79"	200,000	12,428	24,823	18+0,459	19+5,283	N E	8794936,6061 608508,9752	8794927,5776 608499,9590	8794923,6540 608487,8176

TABELA DE ESPIRAIS

ESPIRAL	A (m)	RAIO (m)	COMPRIMENTO (m)	DIREÇÃO	COORDENADAS INÍCIO	COORDENADAS FINAL	ESTACA INÍCIO	ESTACA FINAL
S3	84.853	INFINITO	36.000	S49° 48' 50.02"W	(608537.1518,8794958.9925)	(608508.9752,8794936.6061)	16+4	18+0
S4	84.853	200.000	36.000	S62° 04' 54.64"W	(608487.8176,8794923.6540)	(608455.0657,8794908.7416)	19+5	21+1
S1	77.460	INFINITO	48.000	S67° 14' 18.47"W	(608307.0571,8794846.6414)	(608261.7726,8794830.9641)	29+2	32+0
S2	77.460	125.000	48.000	N55° 09' 55.77"W	(608164.8935,8794850.7393)	(608129.3759,8794882.9102)	36+11	38+19

01 PLANTA
ESCALA: 1:200

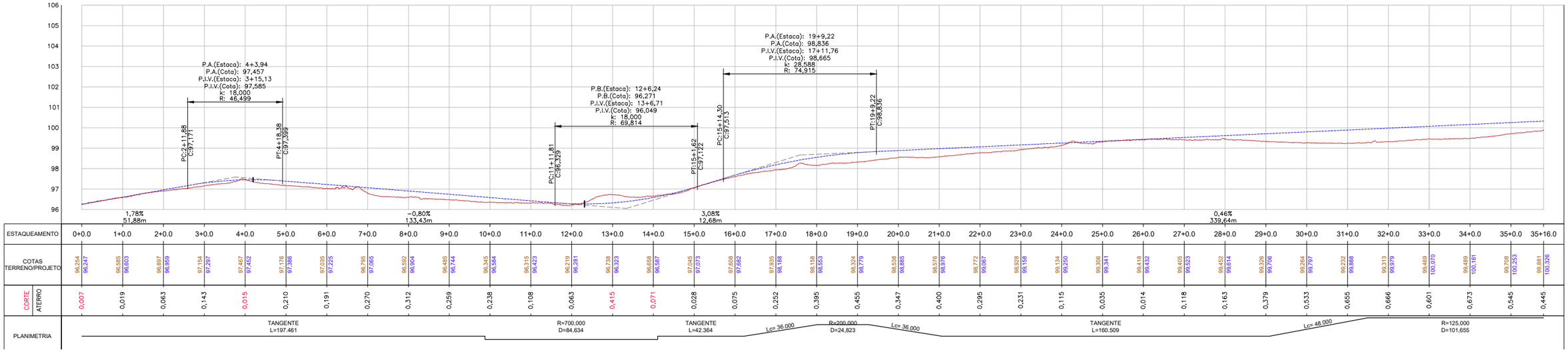

02 PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA: H=1/1000 V=1/100

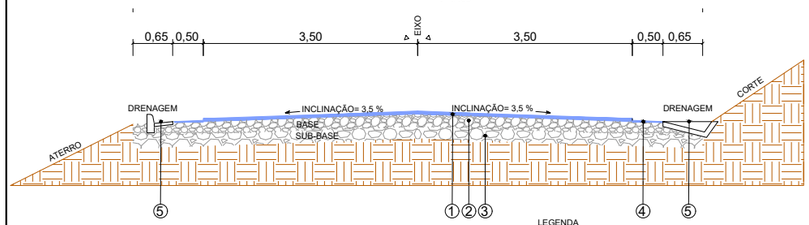

03 DETALHE DA SEÇÃO TRANSVERSAL
ESCALA 1/50

LEGENDA
1. PISTA DE ROLAMENTO EM CBUQ - ESP. 5 cm
2. BASE - ESP. 20cm
3. SUB BASE- E
4. ACOSTAMEN SP. 2CM
5. DRENAGEM

QUADRO DE LEGENDA
- TERRENO NATURAL
- GREIDE EDIFICAÇÃO
- CORTE
- ATERRO

PONTOS NOTÁVEIS E ELEMENTOS DO TRAÇADO:

PC - Ponto de começo de curva circular
PT - Ponto de término de curva circular
CC - Centro da curva circular
VC - Vértice da curva circular
PI - Ponto de intersecção das tangentes
TS - Ponto de mudança de tangente para curva de transição
ST - Ponto de mudança de curva de transição para tangente
SC - Ponto de mudança de curva de transição para curva circular
CS - Ponto de mudança de curva circular para curva de transição
IR - Início da rampa de superelevação no começo da curva
FR - Final da rampa de superelevação no começo da curva
RI - Início da rampa de superelevação no final da curva
RF - Final da rampa de superelevação no final da curva
CMV - Começo de mudança de via do AMV
FMV - Final da mudança de via do AMV na via principal
FMV - Final da mudança de via do AMV na via desviada
VMV - Vértice das tangentes do AMV
MDC - Pondo de mudança no desvio da curva circular para tangente
D - Comprimento da tangente ou da curva circular [m]
Az - Azimute da tangente [g]
Lc - Comprimento da curva de transição [m]
S - Superelevação [mm]
R - Raio da curva circular [m]
BE - Bordo esquerdo
BD - Bordo direito

NOTAS:

1. NÃO É PERMITIDO RETIRAR GRAFICAMENTE MEDIDAS DESTE DESENHO, NEM PARA LOCAÇÃO DE CAMPO, NEM PARA CONFECÇÃO DE DESENHOS DE CONSTRUÇÃO OU OUTROS.
2. EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS ENCONTRADAS DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA DEVERÃO SER IMEDIATAMENTE COMUNICADAS À PROJETISTA.
3. MEDIDAS EM METROS, EXCETO SUPERELEVAÇÃO (EM MM), E ONDE INDICADO.
4. TODAS AS MEDIDAS EM PLANTA REFEREM-SE À PROJEÇÃO HORIZONTAL.
5. PARA TABELA DE COORDENADAS E DADOS DA VIA, VER TABELA EM ANEXO
6. A INSTALAÇÃO DOS AMV´S É OBJETO DE PROJETOS ESPECÍFICOS.

ANO: 2025
JI-PARANÁ/RO
TIPO: GEO
MODIFICAÇÕES:
FOLHA: 01/04
DADOS: ÁREA: 8.640,00m²

CONVENENTE: PREFEITURA DE JI- PARANÁ

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO DA LINHA ITAPIREMA

CONTEÚDO:
PLANTA E PERFIL LONGITUDINAL

LOCAL:
LINHA ITAPIREMA

DIM.: METRO / ESC.: INDICADA
DATA: SETEMBRO/2025

ASSINATURA:
JHEVISON ZAFFARI DOS SANTOS
ENG. CIVIL - CREA 24401-D/RO
Responsável Técnico

ID: 2015374 e CRC: C127536E

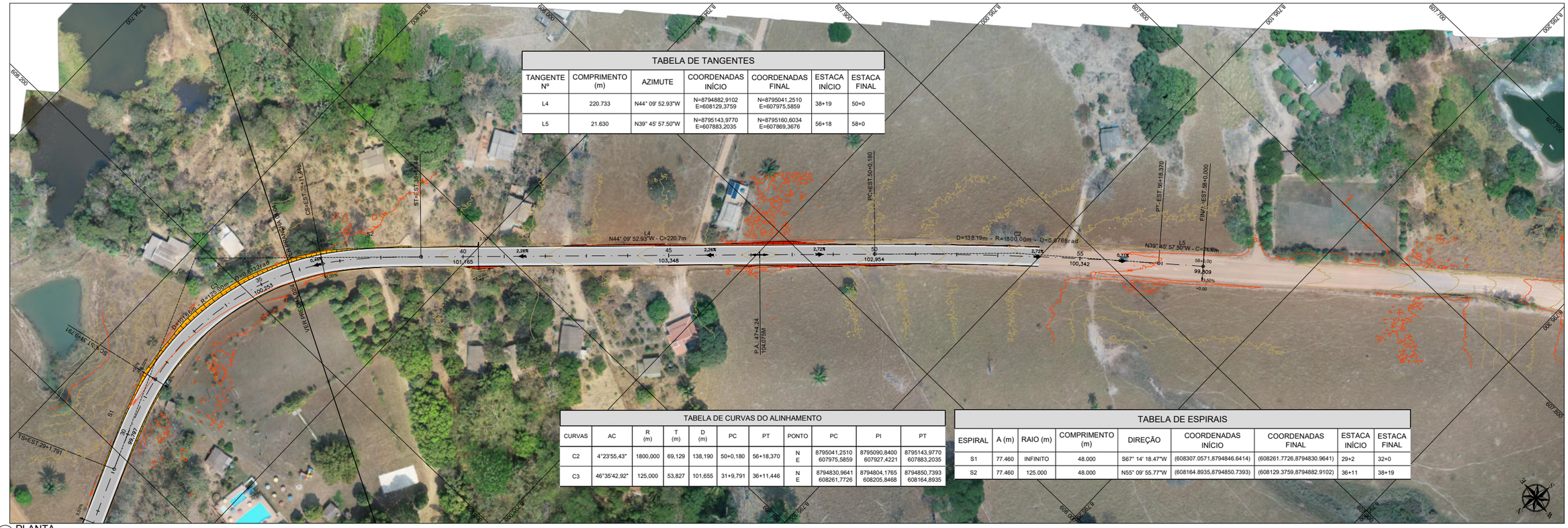

TABELA DE TANGENTES

TANGENTE Nº	COMPRIMENTO (m)	AZIMUTE	COORDENADAS INÍCIO	COORDENADAS FINAL	ESTACA INÍCIO	ESTACA FINAL
L4	220.733	N44° 09' 52.93"W	N=8794882,9102 E=608129,3759	N=8795041,2510 E=607975,5859	38+19	50+0
L5	21.630	N39° 45' 57.50"W	N=8795143,9770 E=607883,2035	N=8795160,6034 E=607869,3676	56+18	58+0

TABELA DE CURVAS DO ALINHAMENTO

CURVAS	AC	R (m)	T (m)	D (m)	PC	PT	PONTO	PC	PI	PT
C2	4°23'55,43"	1800,000	69,129	138,190	50+0,180	56+18,370	N E	8795041,2510 607975,5859	8795090,8400 607927,4221	8795143,9770 607883,2035
C3	46°35'42,92"	125,000	53,827	101,655	31+9,791	36+11,446	N E	8794830,9641 608261,7726	8794804,1765 608205,8468	8794850,7393 608164,8935

TABELA DE ESPIRAIS

ESPIRAL	A (m)	RAIO (m)	COMPRIMENTO (m)	DIREÇÃO	COORDENADAS INÍCIO	COORDENADAS FINAL	ESTACA INÍCIO	ESTACA FINAL
S1	77.460	INFINITO	48.000	S67° 14' 18.47"W	(608307.0571,8794846.6414)	(608261.7726,8794830.9641)	29+2	32+0
S2	77.460	125.000	48.000	N55° 09' 55.77"W	(608164.8935,8794850.7393)	(608129.3759,8794882.9102)	36+11	38+19

01 PLANTA
ESCALA: 1:200

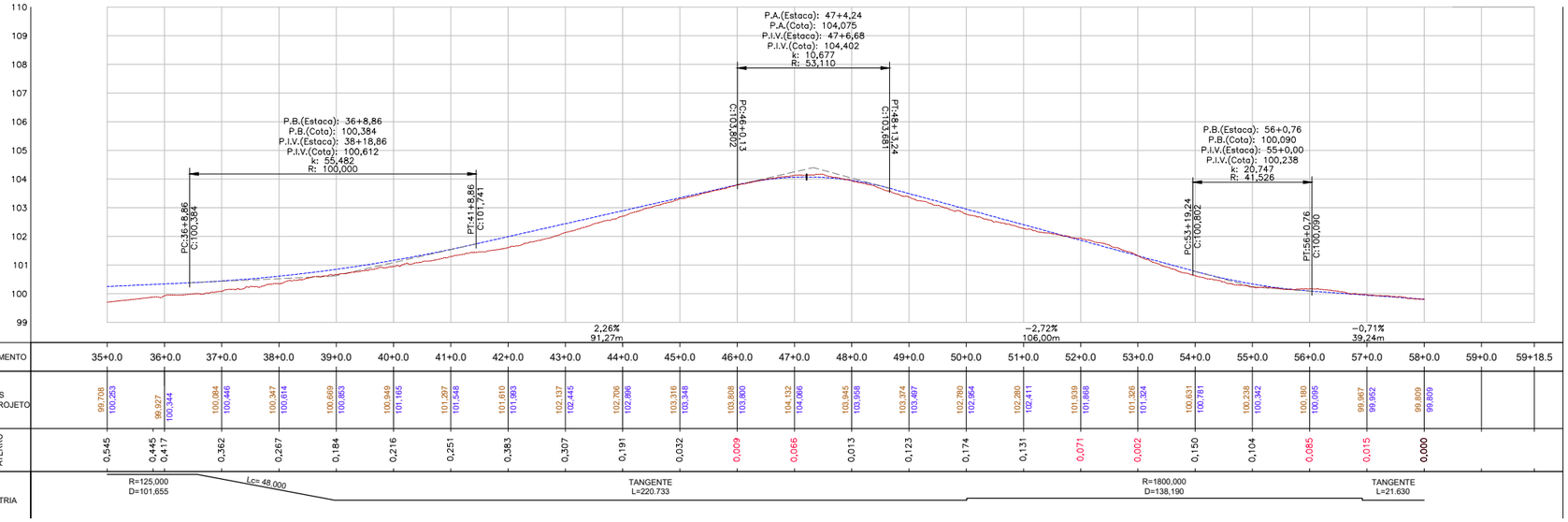

02 PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA: H=1/1000 V=1/100

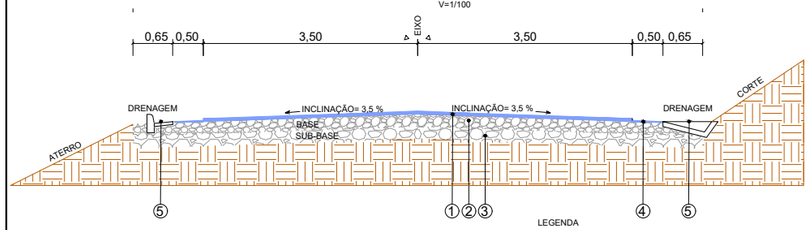

03 DETALHE DA SEÇÃO TRANSVERSAL
ESCALA 1/50

LEGENDA
1. PISTA DE ROLAMENTO EM CBUQ - ESP. 5 cm
2. BASE - ESP. 20cm
3. SUB BASE- E
4. ACOSTAMEN ESP. 2CM
5. DRENAGEM

QUADRO DE LEGENDA
- TERRENO NATURAL
- GREIDE EDIFICAÇÃO
- CORTE
- ATERRO

PONTOS NOTÁVEIS E ELEMENTOS DO TRAÇADO:

PC - Ponto de começo de curva circular
PT - Ponto de término de curva circular
CC - Centro da curva circular
VC - Vértice da curva circular
PI - Ponto de intersecção das tangentes
TS - Ponto de mudança de tangente para curva de transição
ST - Ponto de mudança de curva de transição para tangente
SC - Ponto de mudança de curva de transição para curva circular
CS - Ponto de mudança de curva circular para curva de transição
IR - Início da rampa de superelevação no começo da curva
FR - Final da rampa de superelevação no começo da curva
RI - Início da rampa de superelevação no final da curva
RF - Final da rampa de superelevação no final da curva
CMV - Começo de mudança de via do AMV
FMV - Final da mudança de via do AMV na via principal
FMV' - Final da mudança de via do AMV na via desviada
VMV - Vértice das tangentes do AMV
MDC - Pondo de mudança no desvio da curva circular para tangente
D - Comprimento da tangente ou da curva circular [m]
Az - Azimute da tangente [g]
Lc - Comprimento da curva de transição [m]
S - Superelevação [mm]
R - Raio da curva circular [m]
BE - Bordo esquerdo
BD - Bordo direito

NOTAS:

1. NÃO É PERMITIDO RETIRAR GRAFICAMENTE MEDIDAS DESTE DESENHO, NEM PARA LOCAÇÃO DE CAMPO, NEM PARA CONFECÇÃO DE DESENHOS DE CONSTRUÇÃO OU OUTROS.
2. EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS ENCONTRADAS DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA DEVERÃO SER IMEDIATAMENTE COMUNICADAS À PROJETISTA.
3. MEDIDAS EM METROS, EXCETO SUPERELEVAÇÃO (EM MM), E ONDE INDICADO.
4. TODAS AS MEDIDAS EM PLANTA REFEREM-SE À PROJEÇÃO HORIZONTAL.
5. PARA TABELA DE COORDENADAS E DADOS DA VIA, VER TABELA EM ANEXO
6. A INSTALAÇÃO DOS AMV´S É OBJETO DE PROJETOS ESPECÍFICOS.

ANO: 2025
JI-PARANÁ/RO
TIPO: GEO
MODIFICAÇÕES:
FOLHA: 02/04
DADOS: ÁREA: 8.640,00m²
CONVENENTE: PREFEITURA DE JI- PARANÁ
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA LINHA ITAPIREMA
CONTEÚDO: PLANTA E PERFIL LONGITUDINAL
LOCAL: LINHA ITAPIREMA
DIM.: METRO / ESC.: INDICADA
DATA: SETEMBRO/2025
ASSINATURA:
JHEVYSON ZAFFARI DOS SANTOS
ENG. CIVIL - CREA 24401-D/RO
Responsável Técnico

ID: 2015374 e CRC: C127536E

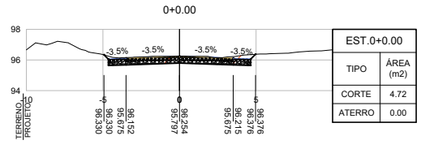

EST.0+00.00	
TIPO	ÁREA (m2)
CORTE	4.72
ATERRO	0.00

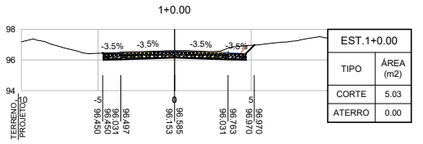

EST.1+00.00	
TIPO	ÁREA (m2)
CORTE	5.03
ATERRO	0.00

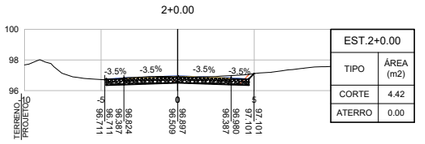

EST.2+00.00	
TIPO	ÁREA (m2)
CORTE	4.42
ATERRO	0.00

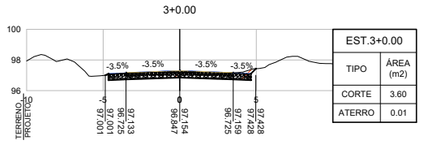

EST.3+00.00	
TIPO	ÁREA (m2)
CORTE	3.60
ATERRO	0.01

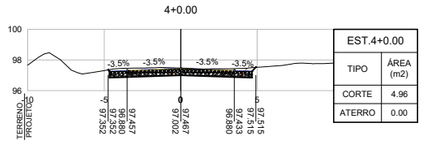

EST.4+00.00	
TIPO	ÁREA (m2)
CORTE	4.96
ATERRO	0.00

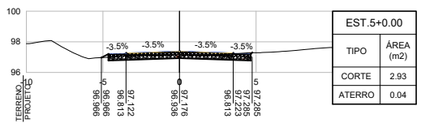

EST.5+00.00	
TIPO	ÁREA (m2)
CORTE	2.93
ATERRO	0.04

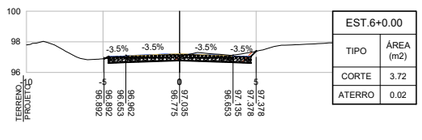

EST.6+00.00	
TIPO	ÁREA (m2)
CORTE	3.72
ATERRO	0.02

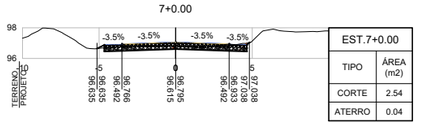

EST.7+00.00	
TIPO	ÁREA (m2)
CORTE	2.54
ATERRO	0.04

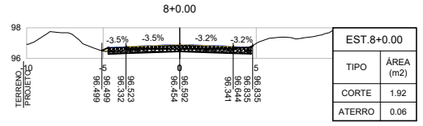

EST.8+00.00	
TIPO	ÁREA (m2)
CORTE	1.92
ATERRO	0.06

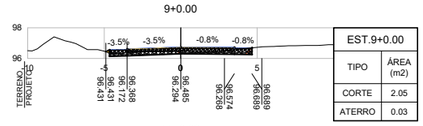

EST.9+00.00	
TIPO	ÁREA (m2)
CORTE	2.05
ATERRO	0.03

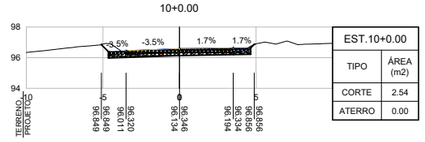

EST.10+00.00	
TIPO	ÁREA (m2)
CORTE	2.54
ATERRO	0.00

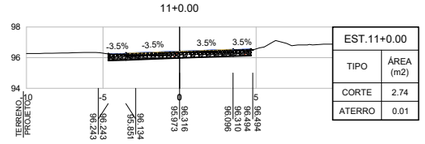

EST.11+00.00	
TIPO	ÁREA (m2)
CORTE	2.74
ATERRO	0.01

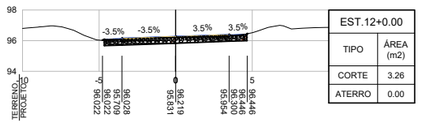

EST.12+00.00	
TIPO	ÁREA (m2)
CORTE	3.26
ATERRO	0.00

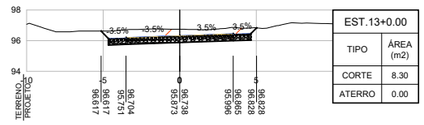

EST.13+00.00	
TIPO	ÁREA (m2)
CORTE	8.30
ATERRO	0.00

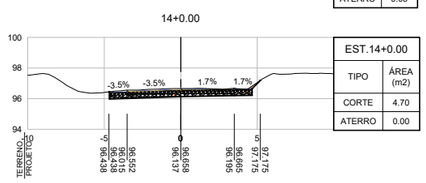

EST.14+00.00	
TIPO	ÁREA (m2)
CORTE	4.70
ATERRO	0.00

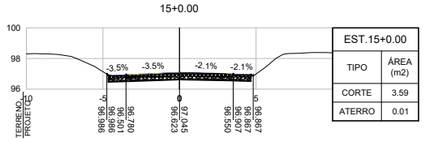

EST.15+00.00	
TIPO	ÁREA (m2)
CORTE	3.59
ATERRO	0.01

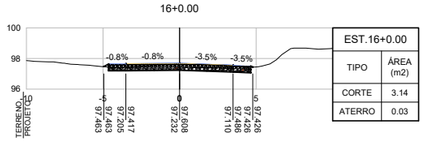

EST.16+00.00	
TIPO	ÁREA (m2)
CORTE	3.14
ATERRO	0.03

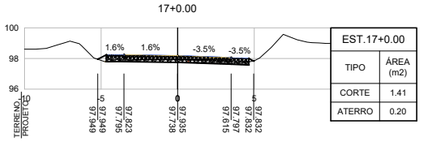

EST.17+00.00	
TIPO	ÁREA (m2)
CORTE	1.41
ATERRO	0.20

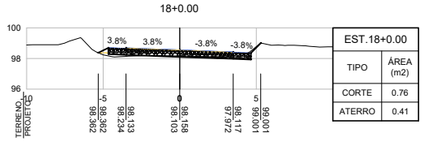

EST.18+00.00	
TIPO	ÁREA (m2)
CORTE	0.76
ATERRO	0.41

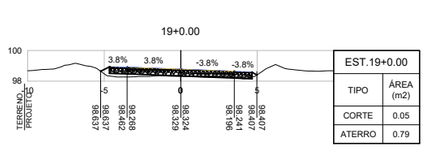

EST.19+00.00	
TIPO	ÁREA (m2)
CORTE	0.05
ATERRO	0.79

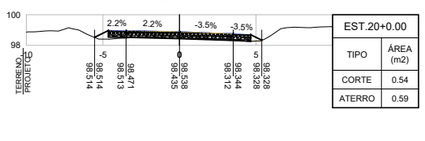

EST.20+00.00	
TIPO	ÁREA (m2)
CORTE	0.54
ATERRO	0.59

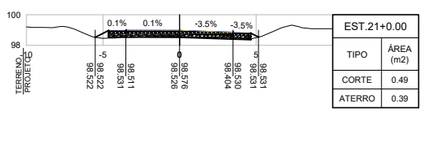

EST.21+00.00	
TIPO	ÁREA (m2)
CORTE	0.49
ATERRO	0.39

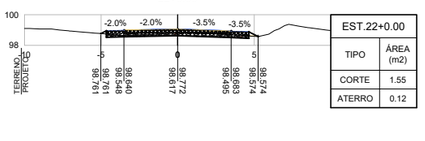

EST.22+00.00	
TIPO	ÁREA (m2)
CORTE	1.55
ATERRO	0.12

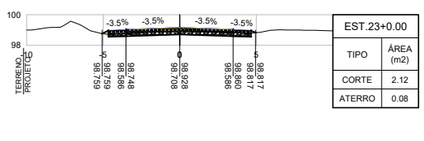

EST.23+00.00	
TIPO	ÁREA (m2)
CORTE	2.12
ATERRO	0.08

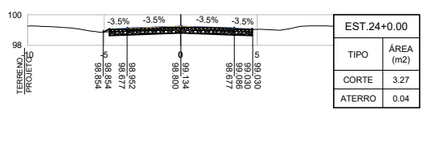

EST.24+00.00	
TIPO	ÁREA (m2)
CORTE	3.27
ATERRO	0.04

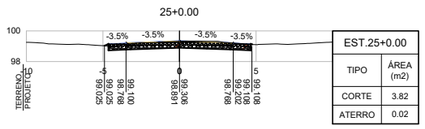

EST.25+00.00	
TIPO	ÁREA (m2)
CORTE	3.82
ATERRO	0.02

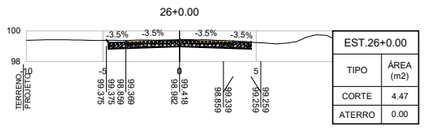

EST.26+00.00	
TIPO	ÁREA (m2)
CORTE	4.47
ATERRO	0.00

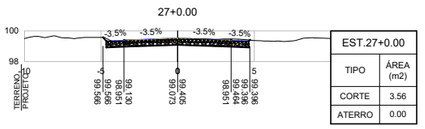

EST.27+00.00	
TIPO	ÁREA (m2)
CORTE	3.56
ATERRO	0.00

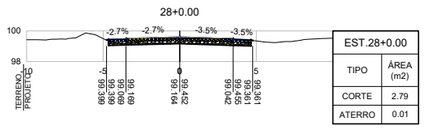

EST.28+00.00	
TIPO	ÁREA (m2)
CORTE	2.79
ATERRO	0.01

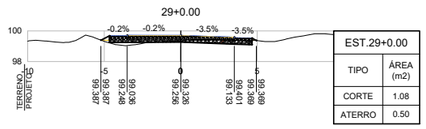

EST.29+00.00	
TIPO	ÁREA (m2)
CORTE	1.08
ATERRO	0.50

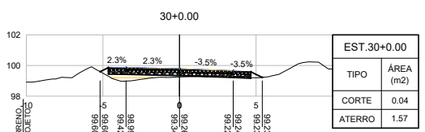

EST.30+00.00	
TIPO	ÁREA (m2)
CORTE	0.04
ATERRO	1.57

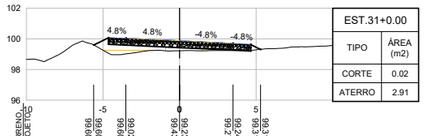

EST.31+00.00	
TIPO	ÁREA (m2)
CORTE	0.02
ATERRO	2.91

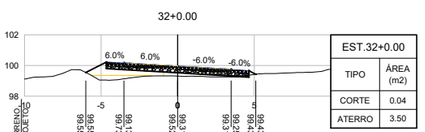

EST.32+00.00	
TIPO	ÁREA (m2)
CORTE	0.04
ATERRO	3.50

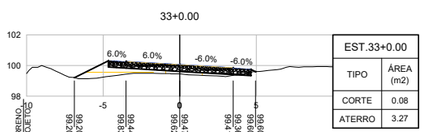

EST.33+00.00	
TIPO	ÁREA (m2)
CORTE	0.08
ATERRO	3.27

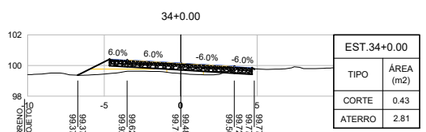

EST.34+00.00	
TIPO	ÁREA (m2)
CORTE	0.43
ATERRO	2.81

01 SEÇÕES TRANSVERSAIS
ESCALA: 1:200

QUADRO DE LEGENDA
- TERRENO NATURAL
- GREIDE EDIFICAÇÃO
- CORTE
- ATERRO

NOTAS:
1. NÃO É PERMITIDO RETIRAR GRAFICAMENTE MEDIDAS DESTE DESENHO, NEM PARA LOCAÇÃO DE CAMPO, NEM PARA CONFECÇÃO DE DESENHOS DE CONSTRUÇÃO OU OUTROS.
2. EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS ENCONTRADAS DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA DEVERÃO SER IMEDIATAMENTE COMUNICADAS À PROJETISTA.
3. MEDIDAS EM METROS, EXCETO SUPERELEVAÇÃO (EM MM), E ONDE INDICADO.
4. TODAS AS MEDIDAS EM PLANTA REFEREM-SE À PROJEÇÃO HORIZONTAL.
5. PARA TABELA DE COORDENADAS E DADOS DA VIA, VER TABELA EM ANEXO
6. A INSTALAÇÃO DOS AMV´S É OBJETO DE PROJETOS ESPECÍFICOS.

ID: 2015374 e CRC: C127536E

ANO: 2025 | TIPO: JI-PARANÁ/RO | GEO
MODIFICAÇÕES:
FOLHA: 03/04
DADOS: ÁREA: 8.640,00m²
CONVENENTE: PREFEITURA DE JI- PARANÁ
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA LINHA ITAPIREMA
CONTEÚDO: SEÇÕES TRANSVERSAIS
LOCAL: LINHA ITAPIREMA
DIM.: METRO | ESC.: INDICADA | DATA: SETEMBRO/2025
ASSINATURA:
JHEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS
ENG. CIVIL - CREA 24401-D/RO
Responsável Técnico

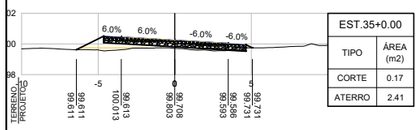

EST.35+0.00	
TIPO	ÁREA (m2)
CORTE	0.17
ATERRO	2.41

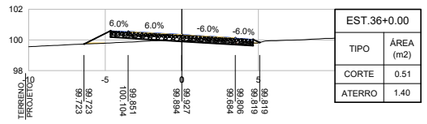

EST.36+0.00	
TIPO	ÁREA (m2)
CORTE	0.51
ATERRO	1.40

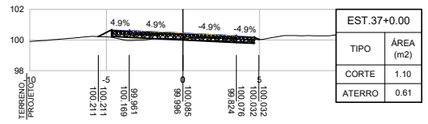

EST.37+0.00	
TIPO	ÁREA (m2)
CORTE	1.10
ATERRO	0.61

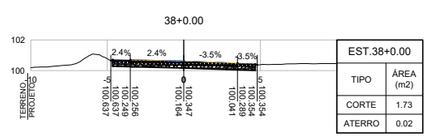

EST.38+0.00	
TIPO	ÁREA (m2)
CORTE	1.73
ATERRO	0.02

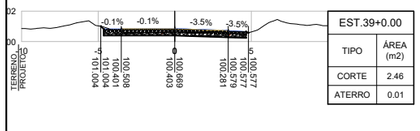

EST.39+0.00	
TIPO	ÁREA (m2)
CORTE	2.46
ATERRO	0.01

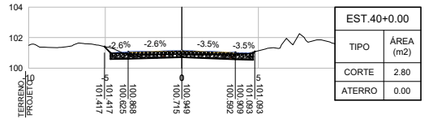

EST.40+0.00	
TIPO	ÁREA (m2)
CORTE	2.80
ATERRO	0.00

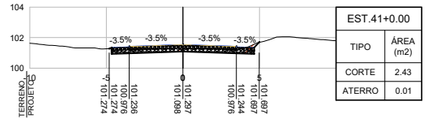

EST.41+0.00	
TIPO	ÁREA (m2)
CORTE	2.43
ATERRO	0.01

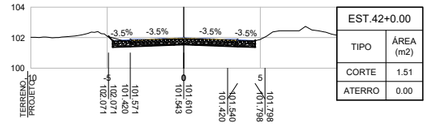

EST.42+0.00	
TIPO	ÁREA (m2)
CORTE	1.51
ATERRO	0.00

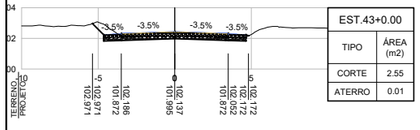

EST.43+0.00	
TIPO	ÁREA (m2)
CORTE	2.55
ATERRO	0.01

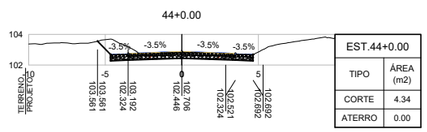

EST.44+0.00	
TIPO	ÁREA (m2)
CORTE	4.34
ATERRO	0.00

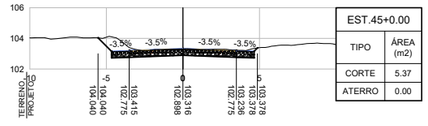

EST.45+0.00	
TIPO	ÁREA (m2)
CORTE	5.37
ATERRO	0.00

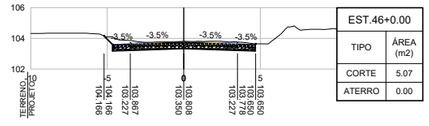

EST.46+0.00	
TIPO	ÁREA (m2)
CORTE	5.07
ATERRO	0.00

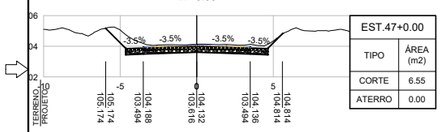

EST.47+0.00	
TIPO	ÁREA (m2)
CORTE	6.55
ATERRO	0.00

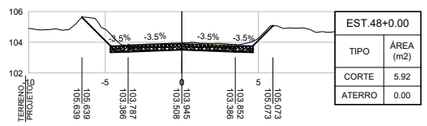

EST.48+0.00	
TIPO	ÁREA (m2)
CORTE	5.92
ATERRO	0.00

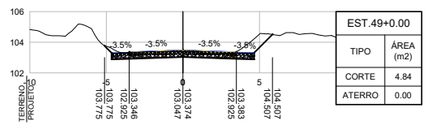

EST.49+0.00	
TIPO	ÁREA (m2)
CORTE	4.84
ATERRO	0.00

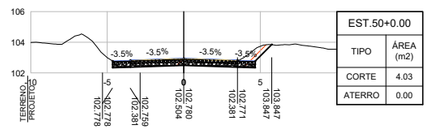

EST.50+0.00	
TIPO	ÁREA (m2)
CORTE	4.03
ATERRO	0.00

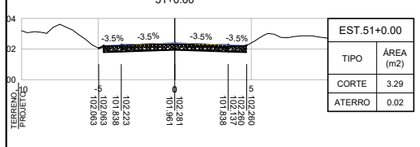

EST.51+0.00	
TIPO	ÁREA (m2)
CORTE	3.29
ATERRO	0.02

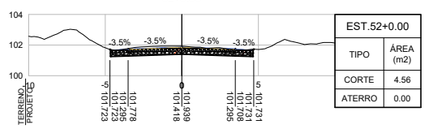

EST.52+0.00	
TIPO	ÁREA (m2)
CORTE	4.56
ATERRO	0.00

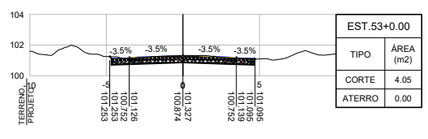

EST.53+0.00	
TIPO	ÁREA (m2)
CORTE	4.05
ATERRO	0.00

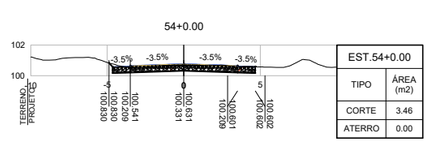

EST.54+0.00	
TIPO	ÁREA (m2)
CORTE	3.46
ATERRO	0.00

VOLUME TOTAL

Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m3)	Volume de Aterro (m3)	Volum. Corte Acum. (m3)	Volum Aterro Acum. (m3)	Volume Líquido (m3)
0+0,00	4,72	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1+0,00	5,03	0,00	97.49	0,00	97,49	0,00	97,49
2+0,00	4,42	0,00	94.48	0,03	191,96	0,03	191,93
3+0,00	3,60	0,01	80.13	0,11	272,10	0,14	271,95
4+0,00	4,96	0,00	85.56	0,08	357,65	0,23	357,43
5+0,00	2,93	0,04	78.95	0,44	436,61	0,67	435,94
6+0,00	3,72	0,02	66.56	0,61	503,17	1,27	501,90
7+0,00	2,54	0,04	62.59	0,60	565,76	1,87	563,89
8+0,00	1,92	0,06	44.54	1,04	610,30	2,92	607,39
9+0,00	2,05	0,03	39.61	0,87	649,92	3,79	646,13
10+0,00	2,54	0,00	45.82	0,26	695,74	4,05	691,69
11+0,00	2,74	0,01	52.74	0,06	748,47	4,10	744,37
12+0,00	3,26	0,00	60.03	0,11	808,51	4,21	804,30
13+0,00	8,30	0,00	115.61	0,05	924,12	4,26	919,86
14+0,00	4,70	0,00	129.93	0,00	1054,05	4,26	1049,79
15+0,00	3,59	0,01	82.84	0,11	1136,89	4,37	1132,52
16+0,00	3,14	0,03	67.28	0,45	1204,17	4,82	1199,35
17+0,00	1,41	0,20	45.48	2,29	1249,65	7,11	1242,55
18+0,00	0,76	0,41	21.53	6,14	1271,19	13,25	1257,94
19+0,00	0,05	0,79	7.96	12,22	1279,15	25,47	1253,68
20+0,00	0,54	0,59	5.95	13,91	1285,09	39,38	1245,71
21+0,00	0,49	0,39	10.28	9,77	1295,38	49,15	1246,23
22+0,00	1,55	0,12	20.39	5,08	1315,77	54,23	1261,54
23+0,00	2,12	0,08	36.73	1,96	1352,50	56,20	1296,30
24+0,00	3,27	0,04	53.91	1,13	1406,41	57,32	1349,09
25+0,00	3,82	0,02	70.90	0,54	1477,31	57,87	1419,44
26+0,00	4,47	0,00	82.88	0,19	1560,19	58,05	1502,13
27+0,00	3,56	0,00	80.28	0,00	1640,47	58,05	1582,42
28+0,00	2,79	0,01	63.47	0,08	1703,94	58,14	1645,81
29+0,00	1,08	0,50	38.69	5,06	1742,64	63,20	1679,44
30+0,00	0,04	1,57	11.12	20,71	1753,75	83,91	1669,84
31+0,00	0,02	2,91	0.54	45,26	1754,29	129,17	1625,12
32+0,00	0,04	3,50	0.53	65,35	1754,82	194,52	1560,30
33+0,00	0,08	3,27	1.13	69,23	1755,95	263,75	1492,20
34+0,00	0,43	2,81	4.95	62,22	1760,90	325,97	1434,93
35+0,00	0,17	2,41	5.85	53,46	1766,75	379,43	1387,32
36+0,00	0,51	1,40	6.69	39,15	1773,44	418,58	1354,86
37+0,00	1,10	0,61	15.85	20,71	1789,29	439,29	1350,00
38+0,00	1,73	0,02	28.17	6,44	1817,46	445,73	1371,73
39+0,00	2,46	0,01	41.87	0,32	1859,33	446,05	1413,27
40+0,00	2,80	0,00	52.59	0,12	1911,92	446,17	1465,75
41+0,00	2,43	0,01	52.33	0,07	1964,25	446,24	1518,01
42+0,00	1,51	0,00	39.37	0,07	2003,63	446,31	1557,31
43+0,00	2,55	0,01	40.52	0,12	2044,15	446,44	1597,71
44+0,00	4,34	0,00	68.85	0,12	2113,00	446,56	1666,44
45+0,00	5,37	0,00	97.09	0,00	2210,09	446,56	1763,53
46+0,00	5,07	0,00	104.39	0,00	2314,49	446,56	1867,92
47+0,00	6,55	0,00	116.25	0,00	2430,73	446,56	1984,17
48+0,00	5,92	0,00	124.71	0,00	2555,44	446,56	2108,88
49+0,00	4,84	0,00	107.56	0,00	2662,99	446,56	2216,43
50+0,00	4,03	0,00	88.71	0,00	2751,71	446,56	2305,15
51+0,00	3,29	0,02	73.18	0,17	2824,89	446,73	2378,15
52+0,00	4,56	0,00	78.50	0,17	2903,38	446,90	2456,48
53+0,00	4,05	0,00	86.13	0,01	2989,51	446,91	2542,60
54+0,00	3,46	0,00	75.12	0,01	3064,63	446,93	2617,70

01 SEÇÕES TRANSVERSAIS
ESCALA: 1:200

QUADRO DE LEGENDA
- TERRENO NATURAL
- GREIDE EDIFICAÇÃO
- CORTE
- ATERRO

NOTAS:
1. NÃO É PERMITIDO RETIRAR GRAFICAMENTE MEDIDAS DESTE DESENHO, NEM PARA LOCAÇÃO DE CAMPO, NEM PARA CONFECÇÃO DE DESENHOS DE CONSTRUÇÃO OU OUTROS.
2. EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS ENCONTRADAS DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA DEVERÃO SER IMEDIATAMENTE COMUNICADAS À PROJETISTA.
3. MEDIDAS EM METROS, EXCETO SUPERELEVAÇÃO (EM MM), E ONDE INDICADO.
4. TODAS AS MEDIDAS EM PLANTA REFEREM-SE À PROJEÇÃO HORIZONTAL.
5. PARA TABELA DE COORDENADAS E DADOS DA VIA, VER TABELA EM ANEXO
6. A INSTALAÇÃO DOS AMV´S É OBJETO DE PROJETOS ESPECÍFICOS.

ANO: 2025 | JI-PARANÁ/RO | TIPO: GEO
MODIFICAÇÕES:
FOLHA: 04/04
DADOS: ÁREA: 8.640,00m²
CONVENENTE: PREFEITURA DE JI- PARANÁ
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA LINHA ITAPIREMA
ASSINATURA:
CONTEÚDO: SEÇÕES TRANSVERSAIS
LOCAL: LINHA ITAPIREMA
DIM.: METRO | ESC.: INDICADA | DATA: SETEMBRO/2025

JHEVYSON ZAFFARI DOS SANTOS
ENG. CIVIL - CREA 24401-D/RO
Responsável Técnico

ID: 2015374 e CRC: C127536E

Municºpio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Projeto	GEO.ITAPIREMA	03/09/2025

ID: 2015374
CRC: C127536E
Processo: 1-2904/2024
Usu®rio: J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS
Cria´²o: 03/09/2025 11:29:15 Finaliza´²o: 03/09/2025 11:29:16

Processo Documento

MD5: B0B9EDEC4013C06200CEACB6F9978897
SHA256: 8FC3005147A8F30AEB7CC7051965CF2FCF2222E2B8ACC94498AA91279F6D8C22

Sßmula/Objeto:
PROJ ETO PAVIMENTA¤ úO ITAPIREMA

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	03/09/2025 11:29:15

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ úO	03/09/2025 11:29:15

ASSINATURAS ELETRXNICAS

J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS	ASSESSOR (A) T§CNICO DE ENGENHARIA	03/09/2025 11:39:26

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2015374 e o CRC C127536E.

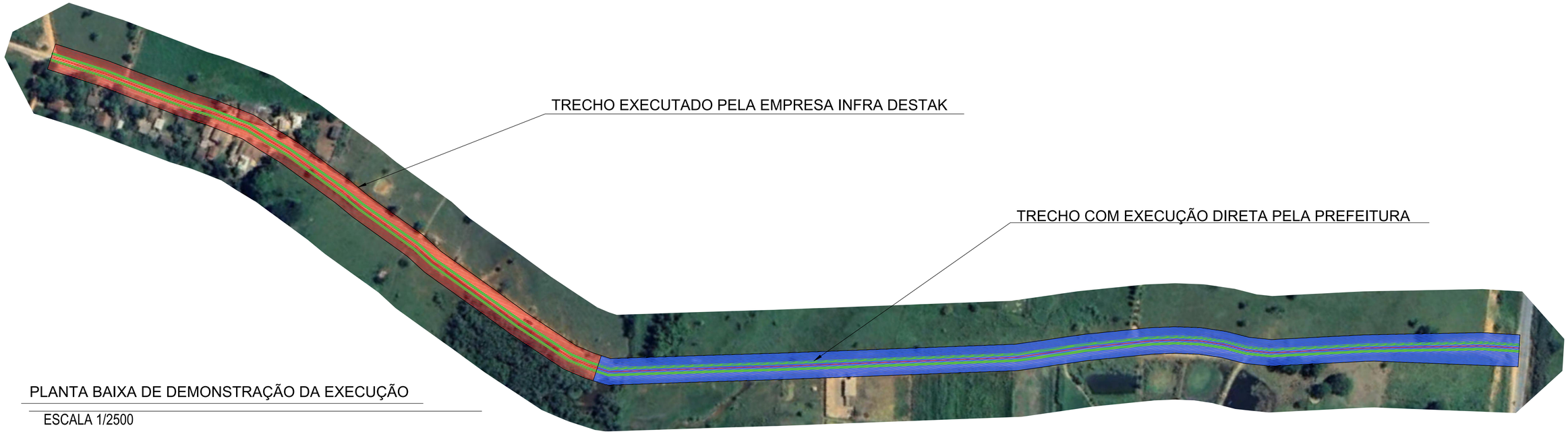

PLANTA BAIXA DE DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO

ESCALA 1/2500

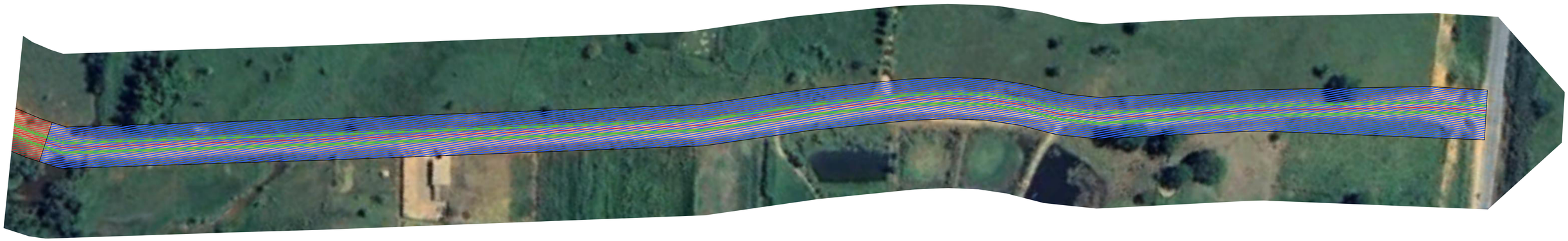

TRECHO EXECUTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL

ESCALA 1/1500

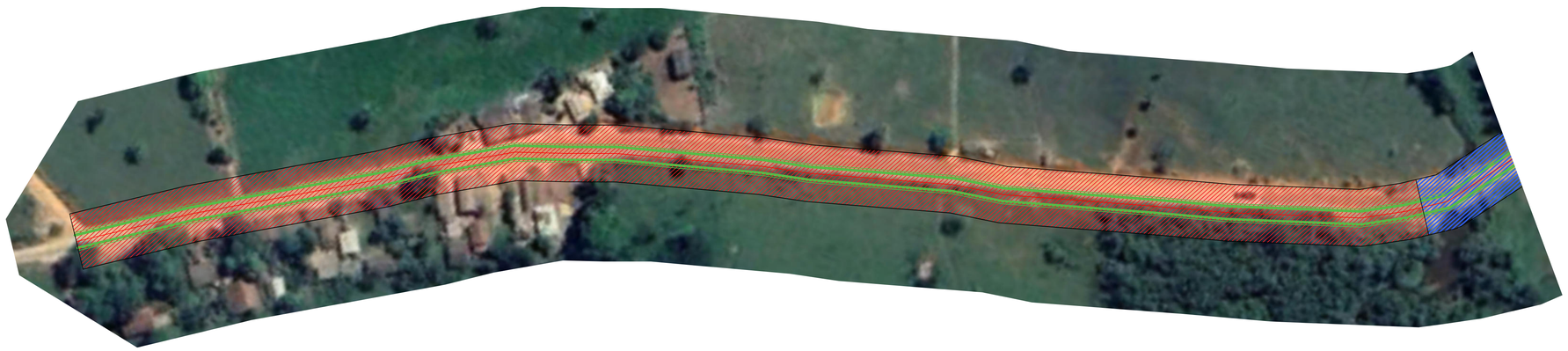

TRECHO EXECUTADO PELA EMPRESA INFRA DESTAK

ESCALA 1/1500

ANO: 2024	JI-PARANÁ/RO	TIPO: PAV	MODIFICAÇÕES:	FOLHA: 01/01	
CONVENENTE: PREFEITURA DE JI- PARANÁ				DADOS: ÁREA: 9.600,00m²	
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA LINHA ITAPIREMA					
CONTEÚDO: DEMONSTRAÇÃO DE TRECHOS EXECUTADOS				ASSINATURA:	
LOCAL: LINHA ITAPIREMA					
DIM.: METRO / ESC.: INDICADA	DATA: SETEMBRO/2024			JHEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS ENG. CIVIL - CREA 24401-D/RO Responsável Técnico	

ID: 1230003 e CRC: C4BDEFDE

Munic°pio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Projeto	IMPLANTA¤ú O TRECHOS EXECUTADOS	25/09/2024

ID: 1230003
CRC: C4BDEFDE
Processo: 1-2904/2024
Usu®rio: J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS
Cria´²o: 25/09/2024 12:08:28 Finaliza´²o: 25/09/2024 13:14:09

Processo

Documento

MD5: 822FD7EC5781D3E1A3BDE96D5BB4EF25

SHA256: DCB9C9733A21429418637DF10B87921957D5D61B33AC3D85C1161444D2955AA0

Sßmula/Objeto:
Reprograma´²o do conv¸nio 909557/2020

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	25/09/2024 12:08:28

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ú O	25/09/2024 12:08:28

ASSINATURAS ELETRXNICAS

J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS	ASSESSOR (A) T§CNICO DE ENGENHARIA	25/09/2024 13:15:19

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1230003 e o CRC C4BDEFDE.

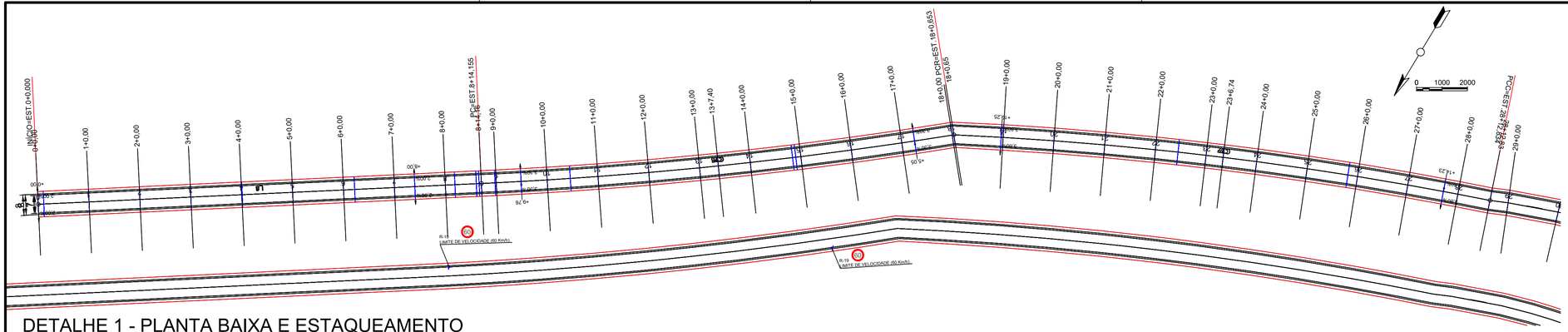

DETALHE 1 - PLANTA BAIXA E ESTAQUEAMENTO

ESCALA 1/1000

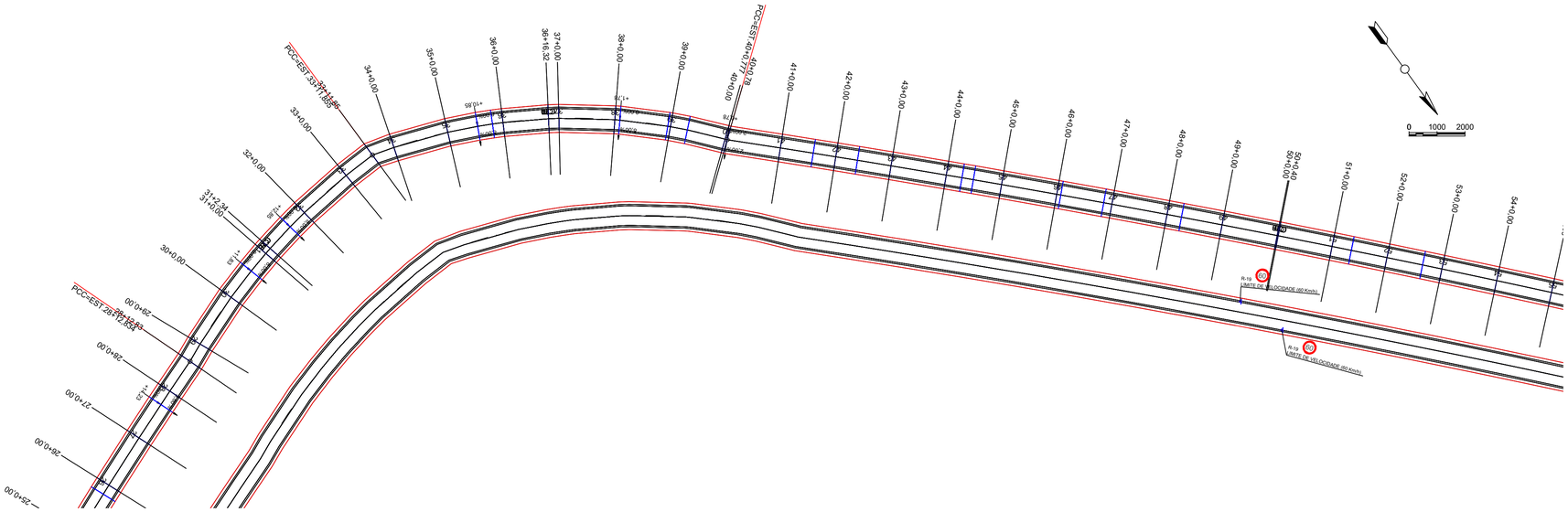

DETALHE 2 - PLANTA BAIXA E ESTAQUEAMENTO

ESCALA 1/1000

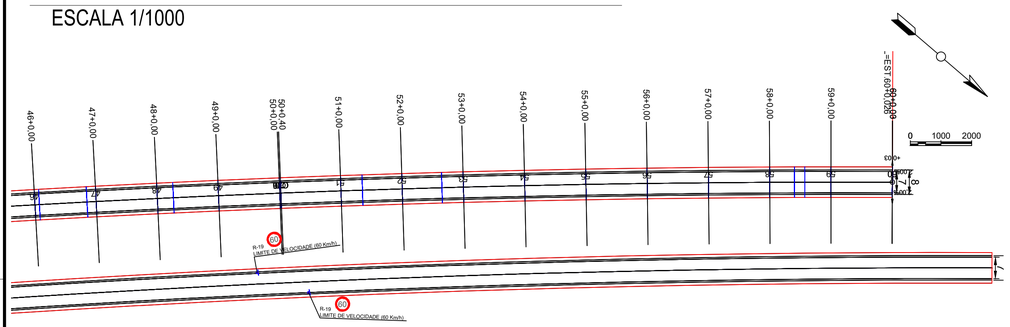

DETALHE 3 - PLANTA BAIXA E ESTAQUEAMENTO

ESCALA 1/1000

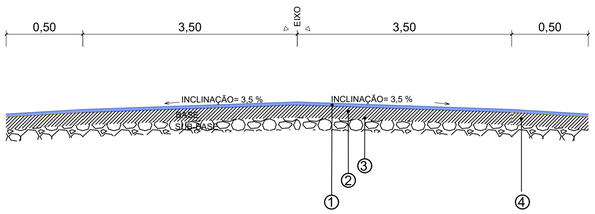

DETALHE DA SEÇÃO TRANSVERSAL- trechos sem meio-fio

ESCALA 1/50

LEGENDA

1. PISTA DE ROLAMENTO EM CBUQ - ESP. 5 cm
2. BASE - ESP. 20cm
3. SUB BASE- ESP. 20cm
4. ACOSTAMENTO EM CBUQ - ESP. 2CM

60

R-19

LIMITE DE VELOCIDADE (60 Km/h)

ANO: 2024	JI-PARANÁ/RO	TIPO: PAV	MODIFICAÇÕES:	FOLHA: 01/03	
CONVENENTE: PREFEITURA DE JI- PARANÁ				DADOS: ÁREA: 9.600,00m²	
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA LINHA ITAPIREMA					
CONTEÚDO: SEÇÕES, QIAMTOTATIVOS DE CORTE E ATERRO			ASSINATURA:		
LOCAL: LINHA ITAPIREMA			JHEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS ENG. CIVIL - CREA 24401-D/RO Responsável Técnico		
DIM.: METRO ESC.: INDICADA		DATA: SETEMBRO/2024			

ID: 1230006 e CRC: D60FC918

Municºpio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Projeto	PAVIMENTA¤ úO - PRANCHA 1-3	25/09/2024

ID: 1230006
CRC: D60FC918
Processo: 1-2904/2024
Usu®rio: J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS
Cria´²o: 25/09/2024 12:08:29 Finaliza´²o: 25/09/2024 13:13:14

Processo Documento

MD5: 04CB9D11FE91302A983118B88C13FD93
SHA256: 4FB8E9CC63636555DA122BFD9A31D55DD4D40EBA5AD7A29785AD7DE5655DA073

Sßmula/Objeto:
Reprograma´²o do conv¸nio 909557/2020

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	25/09/2024 12:08:29

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ úO	25/09/2024 12:08:29

ASSINATURAS ELETRXNICAS

J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS	ASSESSOR (A) T§CNICO DE ENGENHARIA	25/09/2024 13:13:25

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1230006 e o CRC D60FC918.

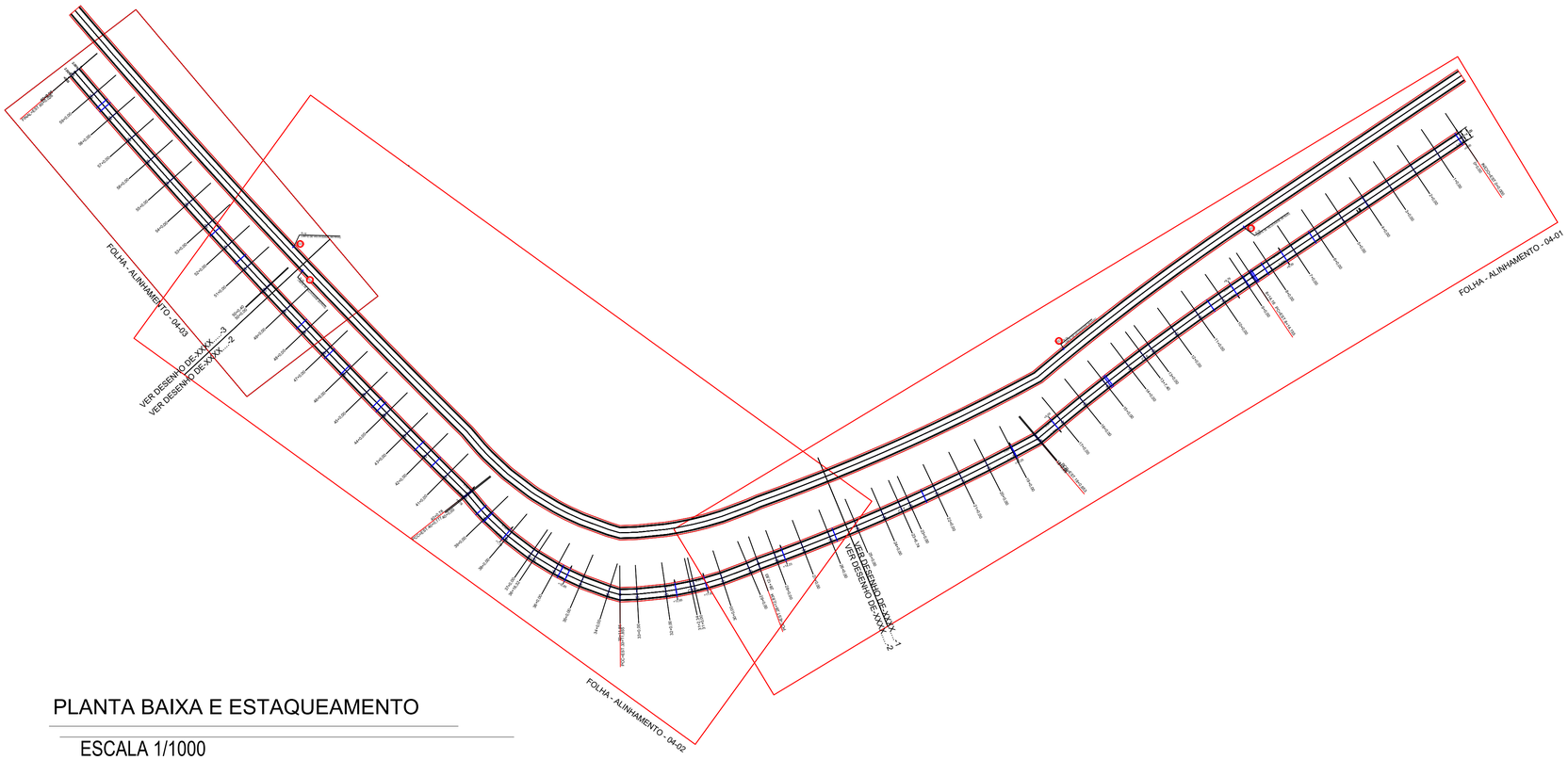

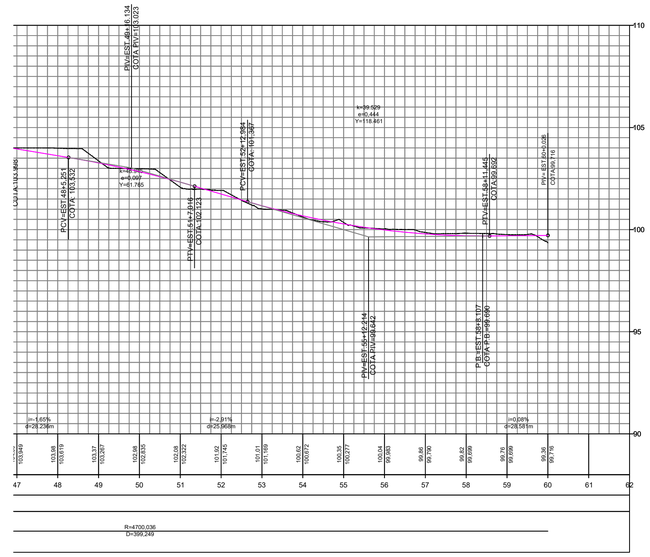

PLANTA BAIXA E ESTAQUEAMENTO

ESCALA 1/1000

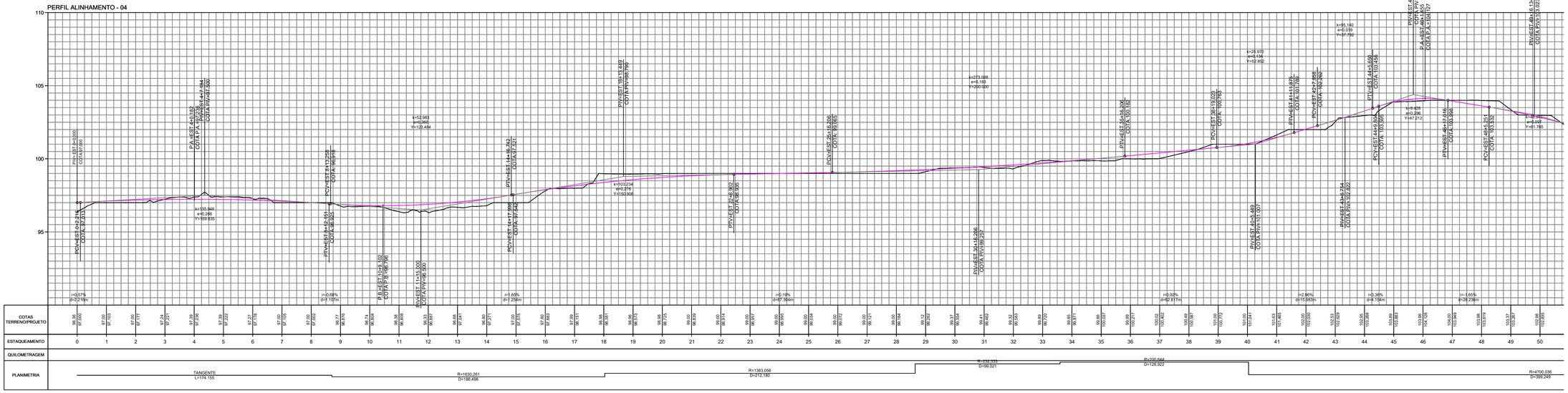

| | | |

Munic°pio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Projeto	PAVIMENTA¤ûO - PRANCHA 2-3	25/09/2024

ID: 1230007
CRC: 945D1C52
Processo: 1-2904/2024
Usu®rio: J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS
Cria´²o: 25/09/2024 12:08:29 Finaliza´²o: 25/09/2024 13:16:41

Processo Documento

MD5: C1E0D18AC9D48C8E77B98DE0F6C232FD
SHA256: 8C99BF7CB70895366E0F50CCC3B5EF567D944990485286AC6603149A12414439

Sßmula/Objeto:
Reprograma´²o do conv¸nio 909557/2020

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	25/09/2024 12:08:29

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ûO	25/09/2024 12:08:29

ASSINATURAS ELETRXNICAS

J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS	ASSESSOR (A) T§CNICO DE ENGENHARIA	25/09/2024 13:16:44

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1230007 e o CRC 945D1C52.

0+0.00

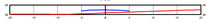

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	0.07
ÁREA ATERRO (m²)	0.79
VOLUME CORTE (m³)	0.00
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	0.00
ACUMULADO ATERRO (m³)	0.00
VOLUME TOTAL (m³)	0.00

0+10.16



TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	0.07
ÁREA ATERRO (m²)	0.80
VOLUME CORTE (m³)	0.00
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	0.00
ACUMULADO ATERRO (m³)	0.00
VOLUME TOTAL (m³)	0.00

18+0.00

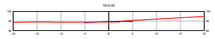

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	0.00
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	0.00
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	0.00
ACUMULADO ATERRO (m³)	0.00
VOLUME TOTAL (m³)	0.00

23+9.76

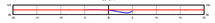

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	0.00
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	0.00
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	0.00
ACUMULADO ATERRO (m³)	0.00
VOLUME TOTAL (m³)	0.00

31+0.00

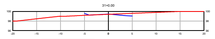

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	0.00
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	0.00
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	0.00
ACUMULADO ATERRO (m³)	0.00
VOLUME TOTAL (m³)	0.00

37+0.00

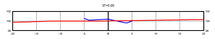

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	0.00
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	0.00
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	0.00
ACUMULADO ATERRO (m³)	0.00
VOLUME TOTAL (m³)	0.00

43+0.00

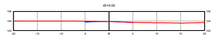

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	0.00
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	0.00
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	0.00
ACUMULADO ATERRO (m³)	0.00
VOLUME TOTAL (m³)	0.00

50+0.00

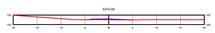

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	0.00
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	0.00
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	0.00
ACUMULADO ATERRO (m³)	0.00
VOLUME TOTAL (m³)	0.00

60+0.00

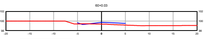

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	0.00
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	0.00
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	0.00
ACUMULADO ATERRO (m³)	0.00
VOLUME TOTAL (m³)	0.00

1+0.00

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	0.79
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	1.73
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	1.73
ACUMULADO ATERRO (m³)	0.00
VOLUME TOTAL (m³)	0.00

9+0.00

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	0.00
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	0.00
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	0.00
ACUMULADO ATERRO (m³)	0.00
VOLUME TOTAL (m³)	0.00

17+0.00

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	0.00
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	0.00
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	0.00
ACUMULADO ATERRO (m³)	0.00
VOLUME TOTAL (m³)	0.00

29+0.00

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	1.68
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	16.80
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	16.80
ACUMULADO ATERRO (m³)	0.00
VOLUME TOTAL (m³)	16.80

31+0.34

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	0.00
ÁREA ATERRO (m²)	1.47
VOLUME CORTE (m³)	0.02
VOLUME ATERRO (m³)	14.65
ACUMULADO CORTE (m³)	16.82
ACUMULADO ATERRO (m³)	14.65
VOLUME TOTAL (m³)	31.47

38+0.00

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	0.00
ÁREA ATERRO (m²)	1.47
VOLUME CORTE (m³)	0.00
VOLUME ATERRO (m³)	14.73
ACUMULADO CORTE (m³)	16.82
ACUMULADO ATERRO (m³)	29.38
VOLUME TOTAL (m³)	46.20

46+0.00

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	0.00
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	0.00
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	16.82
ACUMULADO ATERRO (m³)	29.38
VOLUME TOTAL (m³)	46.20

54+0.00

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	0.00
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	0.00
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	16.82
ACUMULADO ATERRO (m³)	29.38
VOLUME TOTAL (m³)	46.20

2+0.00

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	1.94
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	38.81
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	38.81
ACUMULADO ATERRO (m³)	29.38
VOLUME TOTAL (m³)	68.19

10+0.00

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	3.14
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	7.08
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	45.89
ACUMULADO ATERRO (m³)	29.38
VOLUME TOTAL (m³)	75.27

18+0.00

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	0.00
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	0.00
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	45.89
ACUMULADO ATERRO (m³)	29.38
VOLUME TOTAL (m³)	75.27

25+0.00

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	0.00
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	0.00
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	45.89
ACUMULADO ATERRO (m³)	29.38
VOLUME TOTAL (m³)	75.27

32+0.00

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	0.00
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	0.00
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	45.89
ACUMULADO ATERRO (m³)	29.38
VOLUME TOTAL (m³)	75.27

39+0.00

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	0.00
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	0.00
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	45.89
ACUMULADO ATERRO (m³)	29.38
VOLUME TOTAL (m³)	75.27

47+0.00

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	2.19
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	27.64
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	73.53
ACUMULADO ATERRO (m³)	29.38
VOLUME TOTAL (m³)	102.91

55+0.00

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	2.06
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	42.52
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	116.05
ACUMULADO ATERRO (m³)	29.38
VOLUME TOTAL (m³)	145.43

3+0.00

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	1.58
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	34.56
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	150.61
ACUMULADO ATERRO (m³)	29.38
VOLUME TOTAL (m³)	179.99

11+0.00

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	2.27
ÁREA ATERRO (m²)	2.79
VOLUME CORTE (m³)	2.04
VOLUME ATERRO (m³)	8.44
ACUMULADO CORTE (m³)	204.49
ACUMULADO ATERRO (m³)	102.66
VOLUME TOTAL (m³)	113.04

18+0.00

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	4.70
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	4.98
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	209.47
ACUMULADO ATERRO (m³)	102.66
VOLUME TOTAL (m³)	113.04

26+0.00

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	4.70
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	9.40
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	218.87
ACUMULADO ATERRO (m³)	102.66
VOLUME TOTAL (m³)	113.04

33+0.00

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	4.70
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	94.00
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	312.87
ACUMULADO ATERRO (m³)	102.66
VOLUME TOTAL (m³)	415.53

40+0.00

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	0.00
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	47.00
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	359.87
ACUMULADO ATERRO (m³)	102.66
VOLUME TOTAL (m³)	462.53

48+0.00

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	0.00
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	47.00
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	406.87
ACUMULADO ATERRO (m³)	102.66
VOLUME TOTAL (m³)	509.53

56+0.00

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	0.00
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	0.00
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	406.87
ACUMULADO ATERRO (m³)	102.66
VOLUME TOTAL (m³)	509.53

4+0.00

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	1.58
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	34.56
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	185.43
ACUMULADO ATERRO (m³)	102.66
VOLUME TOTAL (m³)	288.09

12+0.00

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	3.48
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	50.60
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	235.87
ACUMULADO ATERRO (m³)	102.66
VOLUME TOTAL (m³)	338.53

19+0.00

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	0.00
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	0.00
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	235.87
ACUMULADO ATERRO (m³)	102.66
VOLUME TOTAL (m³)	338.53

27+0.00

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	0.00
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	0.00
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	235.87
ACUMULADO ATERRO (m³)	102.66
VOLUME TOTAL (m³)	338.53

35+1.49

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	0.79
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	26.32
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	262.19
ACUMULADO ATERRO (m³)	102.66
VOLUME TOTAL (m³)	364.85

40+0.78

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	1.31
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	5.23
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	267.42
ACUMULADO ATERRO (m³)	102.66
VOLUME TOTAL (m³)	370.07

48+0.00

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	2.68
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	40.20
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	307.62
ACUMULADO ATERRO (m³)	102.66
VOLUME TOTAL (m³)	410.28

57+0.00

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	1.43
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	40.20
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	347.82
ACUMULADO ATERRO (m³)	102.66
VOLUME TOTAL (m³)	450.48

5+0.00

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	0.00
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	0.00
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	347.82
ACUMULADO ATERRO (m³)	102.66
VOLUME TOTAL (m³)	450.48

13+0.00

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	3.79
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	1.89
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	349.71
ACUMULADO ATERRO (m³)	102.66
VOLUME TOTAL (m³)	452.38

20+0.00

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	2.22
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	44.01
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	393.72
ACUMULADO ATERRO (m³)	102.66
VOLUME TOTAL (m³)	496.40

28+0.00

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	2.26
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	45.09
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	438.81
ACUMULADO ATERRO (m³)	102.66
VOLUME TOTAL (m³)	541.48

34+0.00

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	1.82
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	40.81
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	479.62
ACUMULADO ATERRO (m³)	102.66
VOLUME TOTAL (m³)	582.29

41+0.00

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	0.00
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	18.20
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	497.82
ACUMULADO ATERRO (m³)	102.66
VOLUME TOTAL (m³)	600.49

50+0.00

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	0.00
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	0.00
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	497.82
ACUMULADO ATERRO (m³)	102.66
VOLUME TOTAL (m³)	600.49

58+0.00

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	0.00
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	0.00
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	497.82
ACUMULADO ATERRO (m³)	102.66
VOLUME TOTAL (m³)	600.49

6+0.00

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	0.00
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	0.00
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	497.82
ACUMULADO ATERRO (m³)	102.66
VOLUME TOTAL (m³)	600.49

13+7.42

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	0.00
ÁREA ATERRO (m²)	0.97
VOLUME CORTE (m³)	3.87
VOLUME ATERRO (m³)	20.66
ACUMULADO CORTE (m³)	501.69
ACUMULADO ATERRO (m³)	288.66
VOLUME TOTAL (m³)	90.35

21+0.00

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	0.00
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	36.00
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	537.69
ACUMULADO ATERRO (m³)	288.66
VOLUME TOTAL (m³)	841.35

28+12.83

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	0.00
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	0.00
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	537.69
ACUMULADO ATERRO (m³)	288.66
VOLUME TOTAL (m³)	841.35

35+0.00

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	0.00
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	0.00
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	537.69
ACUMULADO ATERRO (m³)	288.66
VOLUME TOTAL (m³)	826.35

42+0.00

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	0.00
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	0.00
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	537.69
ACUMULADO ATERRO (m³)	288.66
VOLUME TOTAL (m³)	826.35

52+0.00

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	0.00
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	0.00
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	537.69
ACUMULADO ATERRO (m³)	288.66
VOLUME TOTAL (m³)	826.35

59+0.00

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	0.00
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	0.00
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	537.69
ACUMULADO ATERRO (m³)	288.66
VOLUME TOTAL (m³)	826.35

7+0.00

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	0.00
ÁREA ATERRO (m²)	0.97
VOLUME CORTE (m³)	9.70
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	547.39
ACUMULADO ATERRO (m³)	288.66
VOLUME TOTAL (m³)	836.05

14+0.00

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	0.00
ÁREA ATERRO (m²)	1.97
VOLUME CORTE (m³)	9.85
VOLUME ATERRO (m³)	19.38
ACUMULADO CORTE (m³)	557.24
ACUMULADO ATERRO (m³)	308.04
VOLUME TOTAL (m³)	865.28

22+0.00

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	0.00
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	0.00
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	557.24
ACUMULADO ATERRO (m³)	308.04
VOLUME TOTAL (m³)	865.28

29+0.00

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	0.00
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	0.00
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	557.24
ACUMULADO ATERRO (m³)	308.04
VOLUME TOTAL (m³)	865.28

36+0.00

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	0.00
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	0.00
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	557.24
ACUMULADO ATERRO (m³)	308.04
VOLUME TOTAL (m³)	865.28

43+0.00

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	0.00
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	0.00
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	557.24
ACUMULADO ATERRO (m³)	308.04
VOLUME TOTAL (m³)	865.28

51+0.00

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	0.79
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	21.06
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	578.30
ACUMULADO ATERRO (m³)	308.04
VOLUME TOTAL (m³)	886.34

60+0.00

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	0.00
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	7.94
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	586.24
ACUMULADO ATERRO (m³)	308.04
VOLUME TOTAL (m³)	894.28

8+0.00

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	0.00
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	0.00
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	586.24
ACUMULADO ATERRO (m³)	308.04
VOLUME TOTAL (m³)	894.28

15+0.00

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	0.00
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	0.00
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	586.24
ACUMULADO ATERRO (m³)	308.04
VOLUME TOTAL (m³)	894.28

23+0.00

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	0.00
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	0.00
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	586.24
ACUMULADO ATERRO (m³)	308.04
VOLUME TOTAL (m³)	894.28

30+0.00

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	0.00
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	0.00
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	586.24
ACUMULADO ATERRO (m³)	308.04
VOLUME TOTAL (m³)	894.28

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	0.00
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	0.00
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	586.24
ACUMULADO ATERRO (m³)	308.04
VOLUME TOTAL (m³)	894.28

44+0.00

TABELA DE VOLUME TOTAL	
ÁREA CORTE (m²)	0.00
ÁREA ATERRO (m²)	0.00
VOLUME CORTE (m³)	0.00
VOLUME ATERRO (m³)	0.00
ACUMULADO CORTE (m³)	586.24
ACUMULADO ATERRO (m³)	308.04
VOLUME TOTAL (m³)	894.28

52+0.00

Munic°pio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRX NICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Projeto	PAVIMENTA¤ úO - PRANCHA 3-3	25/09/2024

ID: 1230008
CRC: 5D2116C7
Processo: 1-2904/2024
Usu®rio: J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS
Cria´²o: 25/09/2024 12:08:30 Finaliza´²o: 25/09/2024 13:17:14

Processo Documento

MD5: B78CBD7B7278C48CD25E581740BBD6E9
SHA256: 6DFCE56D4A1DC80C10FC1CA19F9F1C02A139584BEC73985CD0DD62EB4F063B30

Sßmula/Objeto:
Reprograma´²o do conv¸nio 909557/2020

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	25/09/2024 12:08:30

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ úO	25/09/2024 12:08:30

ASSINATURAS ELETRX NICAS

J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS	ASSESSOR (A) T§CNICO DE ENGENHARIA	25/09/2024 13:17:17

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1230008 e o CRC 5D2116C7.



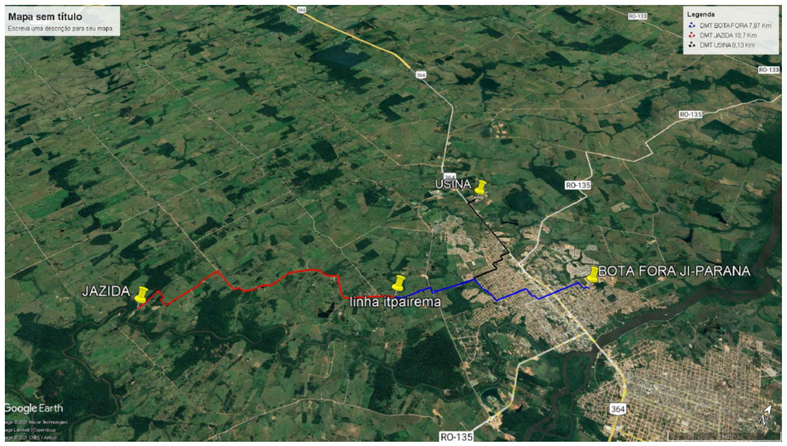

SITUAÇÃO - JAZIDA / BOTA-FORA / USINA

USINA DMT= 8,13 Km
Latitude: 10° 50.697'S
Longitude: 61° 59.602'O

JAZIDA DMT= 10,7 Km
Latitude: 10° 55.918'S
Longitude: 62° 3.510'O

BOTA-FORA DMT= 7,87 Km
Latitude: 10° 51.805'S
Longitude: 61° 56.948'O

ANO: 2025	JI-PARANÁ/RO	TIPO: IMP	MODIFICAÇÕES:	FOLHA: 1/1	
CONVENENTE: PREFEITURA DE JI- PARANÁ				DADOS: ÁREA: 8.640,00m²	
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA LINHA ITAPIREMA				ASSINATURA:	
CONTEUDO: PLANTA DE IMPLANTAÇÃO					
LOCAL: LINHA ITAPIREMA					
DIM.: METRO / ESC.: INDICADA		DATA: SETEMBRO-2025		JHEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS ENG. CIVIL - CREA 24401-D/RO Responsável Técnico	

ID: 2015370 e CRC: 211CE398

Municºpio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Projeto	PROJ - IMPLANTA¤ûO	03/09/2025

ID: 2015370
CRC: 211CE398
Processo: 1-2904/2024
Usu®rio: J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS
Cria´²o: 03/09/2025 11:29:12 Finaliza´²o: 03/09/2025 11:29:13

Processo Documento

MD5: 11C80929E36FAD8B1E9EBE237C62406F
SHA256: 2D71BC19AFF62882A90033A69E4F7DFBF2C4D74A331ABBA0B6D8887FE0244367

Sßmula/Objeto:
PROJETO PAVIMENTA¤ûO ITAPIREMA

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	03/09/2025 11:29:12

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ûO	03/09/2025 11:29:12

ASSINATURAS ELETRXNICAS

J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS	ASSESSOR (A) T§CNICO DE ENGENHARIA	03/09/2025 11:40:17

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2015370 e o CRC 211CE398.



01 PLANTA
ESCALA: 1:500



02 PLANTA
ESCALA: 1:500

DETALHE A

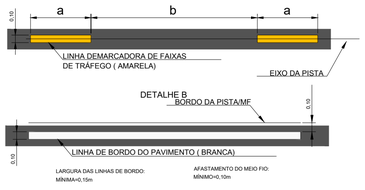

DETALHE C

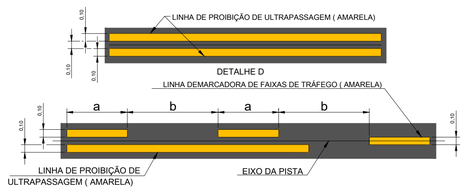

Relação entre A e B = 1:2 ou seja A = 3,00m e B = 6,00 m

POSICIONAMENTO DAS TACHAS



LEGENDAS:

- POSTE SIMPLES
- POSTE DUPLO
- PISTA DE ROLAMENTO
- ACOSTAMENTO
- BARREIRA DE CONCRETO
- DEFENSA TRIPLA ONDA- TRANSIÇÃO
- DEFENSA METÁLICA MALEAVEL SIMPLES
- TERMINAL ABATIDO- ENTERRADO

Placas			Suportes			Faixas		
Placa	Código	Qtd (un)	Suporte	Tipo	Qtd (un)	Faixa	Tipo	Qtd (m)
	A-1a	1		Coluna Simples	9		LBO(0.10)	2160
	A-1b	2					LFO-2(0.10)	3,77
	A-5a	2					LFO-3(0.10)	1042,93
60 km/h	R-19.6	2					LFO-4(0.10)	727,643
	R-7	3						

NOTAS:

1. NÃO É PERMITIDO RETIRAR GRAFICAMENTE MEDIDAS DESTE DESENHO, NEM PARA LOCAÇÃO DE CAMPO, NEM PARA CONFECÇÃO DE DESENHOS DE CONSTRUÇÃO OU OUTROS.
2. EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS ENCONTRADAS DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA DEVERÃO SER IMEDIATAMENTE COMUNICADAS À PROJETISTA.
3. MEDIDAS EM METROS, EXCETO TACHAS (EM MM).
4. TODAS AS MEDIDAS EM PLANTA REFEREM-SE À PROJEÇÃO HORIZONTAL.
5. PARA TABELA DE COORDENADAS E DADOS DA VIA, VER TABELA EM ANEXO

ANO: 2025
JI-PARANÁ/RO
TIPO: SINA
MODIFICAÇÕES:
FOLHA: 01/02
DADOS: ÁREA: 8.640,00m²

CONVENENTE: PREFEITURA DE JI- PARANÁ

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO DA LINHA ITAPIREMA

CONTEÚDO:
PLANTA DE SINALIZAÇÃO E DETALHES DE SINALIZAÇÃO

LOCAL:
LINHA ITAPIREMA

DIM.: METRO
ESC.: INDICADA
DATA: SETEMBRO/2025

ASSINATURA:
JHEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS
ENG. CIVIL - CREA 24401-D/RO
Responsável Técnico

ID: 2015371 e CRC: EA313959

Munic°pio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Projeto	SINA.ITAPIREMA.01.02	03/09/2025

ID: 2015371
CRC: EA313959
Processo: 1-2904/2024
Usu®rio: JHEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS
Cria´²o: 03/09/2025 11:29:13 Finaliza´²o: 03/09/2025 11:29:14

Processo Documento

MD5: EDE660EC58C40E77DC8771E9533E1FA6
SHA256: D1CD590F1B553FB17FE8510DBA804CE665CFB52D87A3ABD530B9C78065C305E4

Sßmula/Objeto:
PROJETO PAVIMENTA¤ûO ITAPIREMA

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	03/09/2025 11:29:13

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ûO	03/09/2025 11:29:13

ASSINATURAS ELETRXNICAS

JHEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS	ASSESSOR (A) T§CNICO DE ENGENHARIA		03/09/2025 11:40:39

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2015371 e o CRC EA313959.



01 PLANTA
ESCALA: 1:500



02 PLANTA
ESCALA: 1:500

DETALHE A

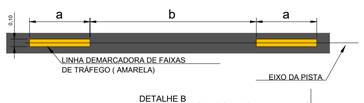

DETALHE B



DETALHE C



DETALHE D



Relação entre A e B = 1:2 ou seja A = 3,00m e B = 6,00 m

POSICIONAMENTO DAS TACHAS



LEGENDAS:

- POSTE SIMPLES
- POSTE DUPLO
- PISTA DE ROLAMENTO
- ACOSTAMENTO
- BARREIRA DE CONCRETO
- DEFENSA TRIPLA ONDA- TRANSIÇÃO
- DEFENSA METÁLICA MALEAVEL SIMPLES
- TERMINAL ABATIDO- ENTERRADO

NOTAS:

1. NÃO É PERMITIDO RETIRAR GRAFICAMENTE MEDIDAS DESTE DESENHO, NEM PARA LOCAÇÃO DE CAMPO, NEM PARA CONFECÇÃO DE DESENHOS DE CONSTRUÇÃO OU OUTROS.
2. EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS ENCONTRADAS DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA DEVERÃO SER IMEDIATAMENTE COMUNICADAS À PROJETISTA.
3. MEDIDAS EM METROS, EXCETO TACHAS (EM MM).
4. TODAS AS MEDIDAS EM PLANTA REFEREM-SE À PROJEÇÃO HORIZONTAL.
5. PARA TABELA DE COORDENADAS E DADOS DA VIA, VER TABELA EM ANEXO

ANO: 2025	JI-PARANÁ/RO	TIPO: SINA	MODIFICAÇÕES:	FOLHA: 02/02
				DADOS: ÁREA: 8.640,00m²

CONVENENTE: PREFEITURA DE JI- PARANÁ

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO DA LINHA ITAPIREMA

CONTEÚDO:
PLANTA DE SINALIZAÇÃO E DETALHES DE SINALIZAÇÃO

LOCAL:
LINHA ITAPIREMA

DIM.: METRO | ESC.: INDICADA | DATA: SETEMBRO/2025

ASSINATURA:

JHEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS
ENG. CIVIL - CREA 24401-D/RO
Responsável Técnico

ID: 2015372 e CRC: 5F4DEFA5

Municºpio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Projeto	SINA.ITAPIREMA.02.02	03/09/2025

ID: 2015372
CRC: 5F4DEFA5
Processo: 1-2904/2024
Usu®rio: J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS
Cria´²o: 03/09/2025 11:29:14 Finaliza´²o: 03/09/2025 11:29:15

Processo Documento

MD5: 1CE50DA8287376361E5B7755B72E0EC4
SHA256: 8687563773AB40341D7270FC1AC8EF3DC98FF0DFEF2B1C42DBEFEA81C6C5553F

Sßmula/Objeto:
PROJ ETO PAVIMENTA¤ úO ITAPIREMA

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	03/09/2025 11:29:14

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ úO	03/09/2025 11:29:14

ASSINATURAS ELETRXNICAS

J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS	ASSESSOR (A) T§CNICO DE ENGENHARIA	03/09/2025 11:39:50

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2015372 e o CRC 5F4DEFA5.

DECLARAÇÃO ISSQN - BDI

DECLARAMOS, que no BDI fora utilizado a alíquota do ISSQN de 2,00 %, que se refere a 5,00% da incidência de 40,00%, conforme Artigo 39 da Lei 1.139/2021 consolidada pela Lei 2910/2015.

Sem mais,
Respeitosamente,

Ji-Paraná/RO, data da assinatura.

(assinado digitalmente)
AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
PREFEITO MUNICIPAL

ID: 2011380 e CRC: 7F72CE0C

Municºpio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Declara´²o	ISSQN BDI	02/09/2025

ID: 2011380
CRC: 7F72CE0C
Processo: 1-2904/2024
Usu®rio: J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS
Cria´²o: 02/09/2025 10:27:41 Finaliza´²o: 02/09/2025 10:27:41

Processo Documento

MD5: 96FB3CE02CA0D773BC3AE35DAD9950A7
SHA256: CECEB72BFF5C7D3F2B35EB5EF9B84B6A6783431ACFC322266DD95E47EE531C59

Sßmula/Objeto:
DECLARA¤ úO DE ISSQN

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	02/09/2025 10:27:41

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ úO	02/09/2025 10:27:41

CIENTES

ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	03/09/2025 07:24:45

ASSINATURAS ELETRXNICAS

RENATO ANTONIO FUVERKI	SECRETΞRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	02/09/2025 12:55:53

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	05/09/2025 12:03:14

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2011380 e o CRC 7F72CE0C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO

Projeto/Obra: PAVIMENTAÇÃO LINHA ITAPIREMA
Local da Obra: Linha Itapirema (a partir do final do pavimento existente)
Extensão: 1.080,00 m
Área Total: 8.640,00 m²

Eu, RAISSA MARIA ALVES PRATES, Coordenadora Geral de Engenharia, inscrita na matrícula: 999046, declaro para os devidos fins, que o projeto de pavimentação de 1.080 m da Linha Itapirema foi devidamente analisado, aprovado e está em conformidade com as normativas técnicas e legais vigentes.

A aprovação foi realizada considerando os critérios estabelecidos pela legislação aplicável e os padrões exigidos para execução de obras públicas, garantido a qualidade, segurança e viabilidade das vias.

Ji-Paraná, 18 de agosto de 2025

Raissa Maria Alves Prates

Matricula 999046

Rua Dois de Abril, 965 -Bairro Urupá - Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76900-181
Fone / Fax: (69) 3416-4168 CNPJ. 04.092.672/0001-25 site www.ji-parana.ro.gov.br
site: www.ji-parana.ro.gov.br e-mail: nea.pmjp@gmail.com

ID: 1975915 e CRC: 29A37100

Munic°pio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Declara´²o	DECLARA¤ű O	19/08/2025

ID: 1975915
CRC: 29A37100
Processo: 1-2904/2024
Usu®rio: DANIEL DE MOURA MAGALHAES NETO
Cria´²o: 19/08/2025 09:39:09 Finaliza´²o: 19/08/2025 09:46:01

Processo

Documento

MD5: EDE4FFEF33C6282CF9B86DB0E3ADA716

SHA256: DE03C7FD30F0183FA806BB88F31DE2FF7BC60AEE0F4761D8F8A76343638F85FF

Sßmula/Objeto:
DECLARA¤ű O DE APROVA¤ű O

INTERESSADOS

RAISSA MARIA ALVES PRATES	Ji-Paran®	RO	19/08/2025 09:43:10

ASSUNTOS

DECLARA¤AO	19/08/2025 09:45:18

ASSINATURAS ELETRXNICAS

RAISSA MARIA ALVES PRATES	COORDENADOR (A)-GERAL ENGENHARIA - SEMPLAN	19/08/2025 11:09:36

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1975915 e o CRC 29A37100.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

Eu, JHEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS, CREA nº 24401 D/RO, DECLARO, na qualidade de representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, Responsável Técnico pelo Projeto de pavimentação asfáltica em vias rurais, Ji-Paraná, vinculado ao convênio ou contrato de repasse nº 909557/2020 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano para fins do disposto no Anexo I da Instrução Normativa MP nº 2, de 09 de outubro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que foram atendidos os itens de acessibilidades constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

DECLARO, outro assim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Ji-Paraná-RO, 27 de setembro de 2024.

ID: 1399334 e CRC: 79792728

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Declara´²o	DECLARA¤ŭO DE ACESSIBILIDADE	02/12/2024

ID: 1399334
CRC: 79792728
Processo: 1-2904/2024
Usu®rio: J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS
Cria´²o: 02/12/2024 08:28:47 Finaliza´²o: 02/12/2024 08:28:47

Processo Documento

MD5: 780D948E64FDDD5ED9F67C87115F9CB5
SHA256: 31B20993A9AFFBBB8EA77C0B411EAD12522F5FBF1FFA3B940001C9C6B90D563A

Sßmula/Objeto:
DECLARA¤ŭO DE ACESSIBILIDADE

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	02/12/2024 08:28:47

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ŭO	02/12/2024 08:28:47

ASSINATURAS ELETRXNICAS

J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS	ASSESSOR (A) T§CNICO DE ENGENHARIA	02/12/2024 08:30:14

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1399334 e o CRC 79792728.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PREÇO

Projeto/Obra: PAVIMENTAÇÃO LINHA ITAPIREMA
Local da Obra: Linha Itapirema (a partir do final do pavimento existente)
Extensão: 1.200,00 km
Área Total: 9.600,00 m²

Eu, JHEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS, Responsável legal, inscrito no CPF de N° 025.890.492-50, Responsável técnico, Engenheiro Civil com o N.º de Registro no Conselho: 24401D/RO, declaro para os devidos fins que os preços, referentes aos itens das composições de códigos 97586 e 98442 do SINAPI, coletados no mês de março de 2024, encontram-se dentro dos parâmetros de mercado aceitáveis.

Ji-Paraná, 27 de setembro de 2024

Jheyvison Zaffari dos Santos

CREA-RO 24401D

ID: 1399335 e CRC: 4B83EE2B

Municºpio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Declara´²o	DECLARA¤ŭO DE CONFORMIDADE DE	02/12/2024

ID: 1399335
CRC: 4B83EE2B
Processo: 1-2904/2024
Usu®rio: J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS
Cria´²o: 02/12/2024 08:28:47 Finaliza´²o: 02/12/2024 08:28:48

Processo Documento

MD5: ED32D60DBA0C46804742D66D9D243B1E
SHA256: 43408C5683B21F28C50AB48D9BF58232BA21161C7BAC887F77FA424B89914E05

Sßmula/Objeto:
DECLARA¤ŭO DE CONFORMIDADE DE PRE¤O

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	02/12/2024 08:28:47

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ŭO	02/12/2024 08:28:47

ASSINATURAS ELETRXNICAS

J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS	ASSESSOR (A) T§CNICO DE ENGENHARIA	02/12/2024 08:31:08

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1399335 e o CRC 4B83EE2B.

MEMORIAL DESCRITIVO

DISPOSIÇÕES GERAIS

As LICITANTES poderão fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, afim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários à sua perfeita execução. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem a dupla interpretação, ou omissos nestas especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO através de ofício e elucidados antes da Licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

OBJETO:

O objeto destas especificações é a obra de **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS (LINHA ITAPIREMA),** no Município de Ji-Paraná - RO.

DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA

A obra consistirá na construção de **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS (LINHA ITAPIREMA),** em uma área total de **8640,00 m²** e extensão de **1.080,00 m**, com Pavimentação em 7 metros de largura e acostamento com 0,50 metros de largura, com as seguintes características principais: **ADMINISTRAÇÃO DA OBRA** contemplando (administração local da obra), **SERVIÇO PRELIMINARES** contemplando (placa de obra, execução de

ID: 2011286 e CRC: A3CB597E

depósito em canteiro e Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, lado 1,00 m - utilização de 600 ciclos), **TAXAS E EMOLUMENTOS** contemplando (ART de execução), **TERRAPLENAGEM** contemplando serviços topográficos, **BOTA-FORA** (Esc. Carga e transporte de material de 1ª c., carga e descarga mecânica de solo, transporte comercial com caminhão basculante), **SEGURANÇA DO TRABALHO** contemplando (Programa Prevenção de Risco Ambiental – PPRA, Programa Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO), **BASE E SUB BASE** contemplando (Regularização do subleito, escavação mecânica, execução e compactação de sub-base, execução e compactação de base, aquisição de cascalho, carga e descarga mecânica, transporte comercial com caminhão basculante), **PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ** contemplando execução de pavimentação com concreto asfáltico de 5 cm de altura e acostamento de 2 cm, **SINALIZAÇÃO HORIZONTAL** contemplando(pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva), **SINALIZAÇÃO VERTICAL** contemplando (placas de regulamentação e advertência) **DRENAGEM SUPERFICIAL e PROFUNDA**.

O BDI adotado é de **23,38 %.**

É de responsabilidade da **CONTRATADA**, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra de primeira linha necessária ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos básicos fornecidos e nos demais projetos a serem elaborados bem como nos respectivos memoriais descritivos, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como pelo cumprimento de normas técnicas, normas de segurança, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, etc., e por todos os danos causados às obras e ou serviços, bem como a terceiros, reparando, consertando, substituindo, ressarcindo, etc., os seus respectivos proprietários.

ID: 2011286 e CRC: A3CB597E

Todos os ensaios necessários para a execução deverão preceder de relatórios técnicos, sendo os mesmos registrados no CREA sua responsabilidade técnica.

Extensão: 1.080 m
Área pavimentação: 8.640,00 m²
Custo da obra sem BDI: R$ 1.773.192,60
Custo da obra com BDI: R$ 2.186.518,50
Custo por m²: R$ 273,32

REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global.

PRAZO DA EXECUÇÃO

O prazo para execução da obra será de **210 (DUZENTOS E DEZ)** dias corridos.

ABREVIATURAS

No texto destas especificações técnicas serão usadas, além de outras consagradas pelo uso, as seguintes abreviaturas:

- FISCALIZAÇÃO: Engenheiro ou preposto credenciado pela Prefeitura

- CONTRATADA: Firma com a qual for contratada a execução das obras

- ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas

- CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independentemente de transcrição: - todas as normas da ABNT relativas objeto destas especificações técnicas;

- As normas do CREA/RO.

MATERIAIS

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços. Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;

- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e

- Certidão de Quitação do ISS referente ao contrato.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART referentes à execução da obra. A guia da ART deverá ser mantida no local dos serviços. Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 05 (cinco) anos, nele referido, é de

ID: 2011286 e CRC: A3CB597E

garantia e não de prescrição. O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código Civil Brasileiro.

PROJETOS

O **projeto de detalhamento, implantação, de pavimentação, sinalização, drenagem**, serão fornecidos pela CONTRATANTE. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT e CREA, prevalecerá a prescrição contida nas normas desses órgãos.

DIVERGÊNCIAS

Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência: - as normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos; - as cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala; - os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e - os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

Ji-Paraná - RO, 02 de setembro de 2025.

ID: 2011286 e CRC: A3CB597E

Munic°pio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Memorial Descritivo	MEMORIAL DESCRITIVO	02/09/2025

ID: 2011286
CRC: A3CB597E
Processo: 1-2904/2024
Usu®rio: J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS
Cria´²o: 02/09/2025 10:15:34 Finaliza´²o: 02/09/2025 10:15:34

Processo Documento

MD5: FCB76C166153DBC9772837A405EE2578
SHA256: 6F0149B87059E4F34A9DADFF4C2F46C47577ADE9EA975086DF99F3817E7D14E9

Sßmula/Objeto:
MEMORIAL DESCRITIVO

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PΩBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	02/09/2025 10:15:34

ASSUNTOS

PAVIMENTA¤ űO	02/09/2025 10:15:34

ASSINATURAS ELETRXNICAS

J HEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS	ASSESSOR (A) T§CNICO DE ENGENHARIA	02/09/2025 12:15:20

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2011286 e o CRC A3CB597E.

ANEXO III
MODELO DE CARTA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2904/2024 - SEMOSP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil visando a PAVIMENTAÇÃO EM VIAS RURAIS, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e especialmente em todos os seus anexos.

À
Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL

Prefeitura do Município de Ji-Paraná/RO

Apresentamos a V. Sª., nossa "**PROPOSTA DE PREÇOS**" pelo preço global de R$_____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	Contratação de empresa especializada em construção civil, de PAVIMENTAÇÃO EM VIAS RURAIS, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP	SÇ	1	2.131.363,61	2.131.363,61
Valor total estimado.....**R$ 2.131.363,61** *(dois milhões, cento e trinta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos).*					

Observação:
Deverão acompanhar a presente proposta, as planilhas orçamentárias e o cronograma físico financeiro, conforme exigências do edital.

Prazo de Execução da Obra: Conforme descrito ANEXO I - Projeto Básico.

Local da obra: Conforme descrito ANEXO I - Projeto Básico

Esta proposta é **VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data da apresentação.

Dados do proponente:
Razão Social:
CNPJ: .....
Endereço: .....
Município: ..... Estado: ..... CEP: .....
Telefone: .....
E-mail: .....

Dados do responsável pela assinatura do Contrato:

Nome Completo:
CPF n.º.....
Cargo/Função:

Dados do Responsável Técnico da Empresa:
Nome Completo:
CPF n.º.....
Cargo/Função: .....
Registro Profissional: .....

Dados para contato/correspondência:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Dados para pagamentos:
Conta Corrente n.° .....
Agência n.....
Banco.....

A empresa **(NOME DA EMPRESA)**, **(n° do CNPJ)**, sediada **(endereço completo)**, tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Edital da **Concorrência Eletrônica nº xxxxxxxxxxxxxxxx**, objeto supracitado e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, **DECLARA** expressamente que:

1. Prestará, sob sua integral responsabilidade, os serviços objeto do referido Edital, no valor ofertado.
2. Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, materiais, benefícios, encargos, tributos, demais contribuições e todos os pormenores necessários à completa realização do serviço e sua entrega, mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.
3. Os serviços serão disponibilizados após o recebimento da autorização de início dos serviços.
4. Conhece a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos e que conhece e aceita todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
5. Nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas será devido, caso a proposta não seja aceita.
6. Tem amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARA AINDA sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:
a) A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

_____
Nome, cargo e assinatura do Representante Legal

_____

Nome, cargo e assinatura do Responsável Técnico

ANEXO IV
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

1.2. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.3. Cédula de Identidade dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário da empresa, ou do representante legal da empresa.

1.4. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.4.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com **todas as suas alterações**, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados e ainda **acompanhado de documentos comprobatórios de seus administradores e procuradores**.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.2. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

2.3. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF – FGTS)**;

2.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas **(CNDT)**;

2.5. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos **Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**

2.6. Regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.7. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial

3.1. A licitante deverá apresentar **Certidão Negativa de Ações de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade estabelecido na própria certidão.

3.1.1. Na hipótese de a certidão não consignar prazo de validade, será aceita aquela emitida há, no máximo, **90 (noventa) dias** contados da data de apresentação dos documentos de habilitação.

3.2. A existência de processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação da licitante.

3.2.1. Caso seja apresentada **certidão positiva de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, a licitante deverá apresentar, cumulativamente:

a) decisão judicial que comprove o deferimento do processamento da recuperação, quando aplicável;

b) decisão judicial que comprove que o **plano de recuperação foi homologado ou concedido**, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, ou, tratando-se de recuperação **extrajudicial,** a respectiva decisão de homologação ou concessão judicial; e

c) declaração, assinada pelo representante legal da empresa e por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, demonstrando a **aptidão econômico-financeira da empresa** para executar o futuro contrato, permanecendo obrigada ao atendimento de todas as demais exigências de habilitação previstas neste edital.

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

3.3. A licitante deverá apresentar **Balanço Patrimonial** (PB), **Demonstração do Resultado do Exercício** (DRE) e demais demonstrações contábeis exigidas pela legislação aplicável, referentes aos **02 (dois) últimos exercícios sociais** já exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, **vedada** a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.4. Os documentos contábeis deverão estar **devidamente registrado**s perante o órgão competente e **assinados** pelo **representante legal da empresa** e por **profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.**

3.5. Os documentos referidos no item 3.3 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída **há menos de 2 (dois) anos.**

3.6. Empresas constituídas há **menos de 01 (um) exercício social**, ou seja, no exercício em curso, deverão apresentar, para fins de qualificação econômico-financeira, **Balanço de Abertura,** devidamente registrado perante o órgão competente e assinado pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, sem prejuízo do atendimento das demais exigências de habilitação previstas no edital.

3.7. O Balanços e demais demonstrações contábeis **serão consideradas apresentadas na forma da lei**:

3.7.1. **Para sociedades empresárias sujeitas à Escrituração Contábil Digital (ECD):**

3.7.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

3.7.1.2. Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD;

3.7.1.3. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário constantes da escrituração transmitida;

3.7.1.4. Nos casos de balanço físico, comprovante de autenticação da escrituração contábil perante a Junta Comercial competente ou documento equivalente que demonstre a regularidade da escrituração, observado o disposto na legislação vigente.

3.7.2. **Para sociedades não obrigadas à ECD:**

3.7.2.1. Cópia do Livro Diário contendo Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Termos de Abertura e Encerramento;

3.7.2.2. Registro ou autenticação perante a Junta Comercial ou Cartório competente, conforme a natureza jurídica da licitante;

3.7.2.3. Assinatura do representante legal e do contador responsável.

3.7.3. **Para Sociedades Anônimas:**

3.7.3.1. Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis exigidas pela Lei nº 6.404/1976, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis;

3.7.3.2. Comprovação de sua publicação, quando exigida pela legislação aplicável à S.A.;

3.7.3.3. Documentação comprobatória de arquivamento perante a Junta Comercial competente, quando exigida pela legislação societária;

3.7.3.4. Assinatura dos administradores responsáveis e do profissional de contabilidade legalmente habilitado, quando exigida pela legislação aplicável à S.A.

3.8. O **microempreendedor individual (MEI)**, embora dispensado da elaboração de balanço patrimonial para fins civis, deverá apresentar, para fins de habilitação econômico-financeira, o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), devidamente formalizados e assinados.

3.8.1. Fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial pelo microempreendedor individual (MEI) nas licitações que **não utilizem o Sistema de Registro de Preços** ou que envolvam **entrega imediata**, assim considerada aquela com prazo de execução ou fornecimento de até 30 (trinta) dias, conforme previsto no Termo de Referência/Projeto Básico.

3.9. A boa situação financeira da licitante será avaliada mediante os seguintes **Índices Econômico-Financeiros**, calculados com base no Balanço Patrimonial apresentado:

Liquidez Geral (LG):
LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Liquidez Corrente (LC):
LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

Solvência Geral (SG):
SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

3.9.1. As demonstrações contábeis e memórias de cálculo deverão estar assinadas por contador regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo representante legal da empresa.

3.9.2. A licitante deverá apresentar resultado **superior a 1,00** (um inteiro) para cada um dos índices acima.

3.9.3. A comprovação dos índices poderá ocorrer mediante apresentação de memória de cálculo assinada por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa.

3.9.4. Quando a licitante apresentar resultado **igual ou inferior a 1,00** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral, poderá ser admitida sua habilitação desde que comprove Patrimônio Líquido ou Capital Social de **no mínimo de 10% (dez por cento)** do valor da contratação ou item em que restar melhor classificada.

3.9.5. A Administração poderá realizar diligências para confirmação da autenticidade dos documentos, inclusive mediante consulta aos sistemas da Receita Federal, Junta Comercial, SPED, SICAF e demais bases oficiais disponíveis.

3.9.6. No caso de recurso, a Administração realizará conferência dos cálculos a partir das demonstrações contábeis apresentadas, prevalecendo os valores efetivamente apurados pelo setor de contabilidade do Município de Ji-Paraná.

3.10. A Administração poderá exigir documentação complementar apta a demonstrar a capacidade econômico-financeira da empresa para execução do objeto contratual.

3.11. A apresentação de documentação contábil com informações falsas ou divergentes sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL (Item 30 e subitens do Projeto Básico anexo ao Edital)

Qualificação Técnico-Profissional:

4.1. Obriga-se a contratada possuir em seu quadro técnico permanente, devidamente relacionado na certidão de registro e quitação da Pessoa Jurídica/Licitante, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior habilitado na área de engenharia civil e/ou arquiteto detentor de atestados de responsabilidade técnica por trabalhos de características semelhantes e compatíveis com o objeto do presente projeto básico, devendo ainda, comprovar possuir, no mínimo 01 (um) engenheiro (a) e/ou técnico (a) em segurança do trabalho.

4.2. O atestado referido no subitem anterior deverá estar devidamente registrado na entidade profissional competente (Conselho de Classe), ação essa que se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT-A (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado, nas condições dispostas na RESOLUÇÃO N° 93, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014 (CAU) e RESOLUÇÃO Nº 1.025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009 (CREA), e, de acordo com o art. 67, da Lei 14.133, de 2021.

4.3. Para fins de Qualificação Técnico-Operacional exigir-se-á das empresas licitantes, Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional ou Federal de Engenharia e Agronomia - CREA/CONFEA (Lei nº 5.194, de 24.12.66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/BR (Lei nº 12.378, de 31.12.10), em validade. Em caso de licitante com sede fora do Estado de Rondônia, deverá apresentar visto dos conselhos CREA ou CAU do Estado de Rondônia, no momento da sua contratação, em plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com disposto no art. 67, da Lei 14.133, de 2021.

4.3.1. Na referida certidão, deve constar, em seu rol de Responsáveis Técnicos, profissionais com atribuição reconhecida por entidade de classe competente, quais sejam:

a) Engenheiro (a) Civil com atribuições pela Lei 12.378/10 e Art. 7º da Resolução 218 de 1973 do CONFEA, e/ou Arquiteto (a) respectivamente, mediante a apresentação de Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física/Profissional, junto ao Conselho de Classe competente, em validade, concomitante comprovar também, aptidão na execução de serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do presente projeto básico, mediante a apresentação de CAT-A (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado.

b) Engenheiro (a) ou Técnico (a) em Segurança do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Registro ou Inscrição do profissional, junto ao conselho de classe competente CREA/CONFEA, nos termos da Lei Federal nº 7.410, de 27 de novembro de 1985; Resolução nº 359, de 31.07.1.991-CONFEA e Portaria nº 3.275, de 21.09.1989 do Ministério do Trabalho. No caso de comprovação da atividade por Técnico de Segurança do Trabalho, apresentar também, no mínimo uma das comprovações, a seguir:

b.1) Certificado de Conclusão de Curso Técnico de Segurança do Trabalho (Art. 2º, Inciso I Lei n. 7.410/85);
b.2) Certificado de Conclusão de Curso Supervisor de Segurança do Trabalho (Art. 2º, Inciso II Lei n. 7.410/85);
b.3) Registro de Supervisor de Segurança do Trabalho (Art. 2º, Inciso III Lei n. 7.410/85).

4.3.2. Não serão considerados válidos as Certidões de Registros e Quitações dos Profissionais, junto ao CREA/CONFEA e/ou CAU/BR, bem como as Certidões de Acervos Técnicos CAT-A, cujos profissionais não estejam relacionados e inscritos no quadro técnico permanente da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica.

4.3.3. DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO ENGENHEIRO E/OU TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, aceitando o exercício da função, objeto da licitação, garantindo cumprir fielmente as atribuições durante a vigência contratual pactuada, na observância as atividades de prevenção de Segurança do Trabalho, conforme preceitua a Resolução nº 437, de 27 de novembro de 1.999 em consonância como as atividades previstas nos itens 1 a 18 do art. 4º da Resolução nº 359, de 1991, do CONFEA, estando ainda obrigado a cumprir 40 (quarenta horas) semanais no canteiro de obras, observados o disposto no art. 1º e Incisos da Portaria nº 3.275, de 21/09/1989 e a Lei 7.410, de 27 de novembro de 1.985, sob pena de incorrer em sansões administrativos. (Em modelo próprio da licitante).

Qualificação Técnico-Operacional

4.4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL (ACT) em nome da licitante, emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em quantidades equivalentes a **50% do quantitativo dos serviços de maior relevância no projeto.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT 50%
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	199,80
2	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	M²	4.320,00
3	BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR MODIFICADO	M³	1.004,40
4	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M²	4.320,00
5	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M²	5.022,00
6	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE. REFERENTE SINAPI (78472)(01/2020)	M²	5.022,00

4.4.1. É admitida a soma de atestados provenientes de serviços prestados a empresas diversas para alcançar o quantitativo mínimo em obras ou serviços com características semelhantes e em proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

OBSERVAÇÕES RELEVANTE EM FACE DE APRESENTAÇÃO DO (S) ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ACT:

a) Quando emitido por pessoas jurídicas de direito privado, constar os dados do expedidor (data de emissão, nome da razão social, CNPJ, endereço, telefone comercial) e do (s) signatário (s) do documento (nome, CI/RG / CPF, cargo/função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e da indicação da Anotação da Responsabilidade Técnica (nº da ART e/ou RRT);

b) Quando emitido por pessoa jurídicas de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.

c) E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 59, parágrafos 2° da Lei Federal 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas fiscais, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, poderão ser solicitados no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

d) A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado (s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

4.5. Também deveram ser apresentadas declaração formal de disponibilidade das instalações, do aparelhamento, ferramenta, veículos e do pessoal técnico adequado, necessário e disponível para a realização do objeto da presente licitação.

4.6. Para fins do projeto básico e da licitação pertinente entendem-se enquadrado no quadro técnico permanente da empresa, o profissional que esteja devidamente inscrito e relacionado na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica (empresa), cujo vínculo de trabalho profissional seja comprovado, nos termos, a seguir:

a) Carteira de Trabalho;

b) Contrato Social;

c) Contrato de prestação de serviços;

d) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

No âmbito da licitação destinada à contratação da obra pública referente a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**, vinculada ao **Processo Administrativo nº 1-2904/2024**, a definição das exigências de qualificação técnico-operacional deve observar estrita correspondência com o objeto a ser executado. Nos termos do **art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a Administração poderá exigir certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, observados os limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º do mesmo artigo.

> *§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.*

Para a presente contratação, a Curva ABC de Serviços foi adotada como instrumento objetivo de apoio à identificação das parcelas economicamente mais representativas do orçamento. A seleção, contudo, não decorreu de forma automática da simples classificação dos itens na Classe A. Foram considerados, simultaneamente, a participação de cada serviço no valor da contratação, sua vinculação direta aos camadas e etapas executivas do pavimento e sua aptidão para demonstrar experiência anterior efetivamente pertinente à execução do objeto. Esse procedimento busca assegurar que a exigência de habilitação permaneça necessária e proporcional à natureza da obra, em consonância com os princípios da motivação, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e julgamento objetivo previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme a Curva ABC de Serviços integrante do orçamento da contratação, as parcelas de execução de pavimento com concreto asfáltico (camada de rolamento) e de execução de imprimação com asfalto diluído CM-30 atendem ao critério de valor significativo estabelecido no § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondendo, respectivamente, a aproximadamente 53,14% e 5,78% do valor total estimado da contratação. As parcelas de base de solo estabilizado granulometricamente (2,00%), pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C (1,91%), regularização do subleito (1,08%) e serviços topográficos para pavimentação (0,24%) foram indicadas em razão de sua relevância técnica, por integrarem o pacote estrutural do pavimento e as etapas de controle geométrico da obra, conforme definido no Despacho nº 02/SEMPLAN/DEPROJ/PMJP/2026 (ID 2345077), que estabelece os itens de maior relevância técnica contidos na planilha orçamentária.

ID: 3068298 e CRC: 09B503FF

Além da representatividade econômica, as parcelas selecionadas possuem relação direta com elementos determinantes para o desempenho do pavimento. O concreto asfáltico constitui a camada de rolamento, responsável por receber diretamente as cargas do tráfego e as ações climáticas, e sua execução exige controle de temperatura de aplicação, espalhamento, compactação e espessura final. A imprimação com asfalto diluído CM-30 e a pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C asseguram, respectivamente, a impermeabilização e coesão superficial da base e a aderência entre as camadas do revestimento. A base de solo estabilizado granulometricamente e a regularização do subleito compõem a estrutura de suporte do pavimento, cuja execução depende do controle de umidade, do grau de compactação e da conformação geométrica das camadas. Os serviços topográficos, por sua vez, garantem a locação, o nivelamento e o greide previstos em projeto, condicionando o escoamento superficial e as espessuras executadas. A experiência anterior nessas parcelas permite aferir, de forma objetiva, a capacidade operacional da licitante em serviços que representam etapas relevantes e distintas da solução de pavimentação adotada.

Quanto ao quantitativo mínimo a ser comprovado, o § 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 admite a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% das parcelas de que trata o § 1°, vedadas limitações de tempo e de locais específicos. Para esta contratação, fixa-se o **percentual de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto para cada parcela**. O percentual adotado corresponde ao limite admitido pela legislação e mostra-se adequado para evidenciar experiência anterior em escala compatível com os serviços a serem executados, sem exigir comprovação correspondente à integralidade dos quantitativos da obra.

Dessa forma, considerando a representatividade econômica demonstrada na Curva ABC, a relevância técnica indicada pelo Departamento de Engenharia, a relevância dos serviços para a solução construtiva adotada e os limites estabelecidos pelo art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a exigência de comprovação da capacidade técnico-operacional fica restrita às seis parcelas indicadas na tabela a seguir, para as quais se estabelece quantitativo mínimo correspondente a 50% do previsto no orçamento. A delimitação adotada mantém relação objetiva e proporcional com as características da contratação, permitindo aferir a experiência operacional dos licitantes em serviços representativos do objeto sem ampliar as exigências de habilitação além do necessário à adequada execução contratual.

ID: 3068298 e CRC: 09B503FF

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT 50%
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	199,80
2	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	M²	4.320,00
3	BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR MODIFICADO	M³	1.004,40
4	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M²	4.320,00
5	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M²	5.022,00
6	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE. REFERENTE SINAPI (78472)(01/2020)	M²	5.022,00

(assinado digitalmente)
Jheyvison Zaffari dos Santos
Engº Civil
CREA/RO nº 24401 D-RO

ID: 3068298 e CRC: 09B503FF

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Retifica´²o	PARCELA DE MAIOR RELEVANCIA	02/10/2026

ID: 3068298
CRC: 09B503FF
Processo: 1-2904/2024
Usu®rio: CARLOS VINICIUS FRAN¤A BARBOSA
Cria´²o: 02/10/2026 12:57:39 Finaliza´²o: 02/10/2026 13:00:23

Processo Documento

MD5: F2DD262D5916C45E3B6419FEE64F7415
SHA256: FD66E6A17D2A1F901C0D832574217B1AF15BC4500F57716AD8017761AC3B1F4E

Sßmula/Objeto:
RETIFICA¤úO DE PARCELA DE MAIOR RELAVANCIA, PROCESSO 2904.2024

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN	Ji-Paran®	RO	02/10/2026 12:59:17

ASSUNTOS

RETIFICA¤úO	02/10/2026 12:59:34

CIENTES

SERGIO ADRIANO CAMARGO	02/10/2026 13:14:27

ASSINATURAS ELETRXNICAS

JHEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS	DIRETOR-GERAL DE FISCALIZA¤úO E ACOMPANHAMENTO DE	02/10/2026 13:00:39

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3068298 e o CRC 09B503FF.

ANEXO V

DECLARAÇÕES

A **Empresa** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **CNPJ n.** n.xxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço ..... devidamente credenciada no sistema ComprasGov, nos termos do edital, por intermédio do seu representante legal, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ , que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, apresenta, sob as penalidades da lei, as declarações a seguir*:*

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO REFERÊNCIA

Declara que não possui, em seu quadro funcional e composição societária, agente público pertencente à entidade contratante, e que não possui parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não possui cônjuge ou companheiro (a) servidor da entidade contratante, de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerça suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara, para fins do disposto no inciso "VI", art. 68, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS INCISOS III e IV DO ART. 1º E NO INCISO III ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Declara, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que os serviços são prestados por empresa que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL

Declara, para os devidos fins que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declara que considerou o seu faturamento atualizado, até 30 dias anteriores a data de apresentação da proposta e que a empresa _____ *(preencher com 'possui' ou 'não possui')*, sócios em comum com outras empresas.

(Caso possua sócios em comum com outras empresas preencher quadro abaixo)

Os sócios em comum são:

Sócios	**Empresa**	**CNPJ n.**

Foi conferida a receita bruta global das empresas com sócios em comum até a data de 30 dias anteriores a data de apresentação da proposta, a fim de verificar se o valor é superior aos limites de ME/EPP, conforme prever o inciso V, § 4º, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo assim, esta empresa _____ *(preencher com 'encontra-se' ou 'não se encontra')* enquadrada no conceito de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme disposição da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

_____

Responsável ou Representante Legal da Empresa

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação conforme exigido no **Edital da Concorrência Pública n.xxxxxxxxxxx/202x**, que o Sr.(a) _____, Engenheiro(a)/Arquiteto(a), registrado no CREA/CAU sob o Nº _____, na qualidade de Profissional Responsável Técnico do quadro técnico da empresa _____, CNPJ Nº _____, compareceu no local onde será executada as obras/serviços, e tomou pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução da mesma, acompanhado do Engenheiro(a)_____designado(a) pela Secretaria Municipal de Planejamento.

(Local e data)

_____
Assinatura – Engenheiro (a) – Prefeitura do Município de Ji-Paraná

_____
Assinatura - Profissional Responsável Técnico da empresa

OU

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu responsável técnico (a) Sr.(a) _____ registrado(a) no CREA/CAU sob o Nº_____, e/ou do(a seu/sua representante legal, Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ DECLARAM abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o **Edital da Concorrência Pública n.xxxxxxxxxxx/202x**.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a Prefeitura do Município de Ji-Paraná/RO de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

(Local e data)

_____
Responsável Técnico (a) e/ou Representante legal da licitante

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

(Processo Administrativo n° *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx/xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A REFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representada pelo [*cargo e nome*], portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* conforme consta no Processo nº *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de *[objeto]*, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais artefatos anexados aos autos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Projeto Básico;

1.3.2. Edital de Licitação da Concorrência Pública

1.3.3. A Proposta e Planilhas do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ***[indicar o prazo]*** contados do(a) ***[indicar o termo inicial da vigência]***, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (ou) Será admitida a subcontratação do objeto contratual conforme previsto no capítulo..... do PROJETO BÁSICO– Anexo I do Edital

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de *R$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)***

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *XXXXXX*;

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.37. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.38. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.39. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.40. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.41. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.42. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.43. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

9.44. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.45. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.46. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.47. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

9.47.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.47.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.47.3. florestas plantadas; e

9.47.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.48. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP

n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.48.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.48.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.48.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.48.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.49. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.49.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.49.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.49.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.49.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.49.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.49.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.50. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.50.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.50.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 1990, e legislação correlata.

9.51. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.52. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.53. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de

qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.54. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada

acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual (ou) A exigência de garantia contratual da execução será a ..... (conforme descrito no Projeto Básico).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Das indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha:

Unidade:

Funcional:

Cat. Econômica:

Código de Aplicação:

Fonte de Recurso:

Fonte STN:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-